

Justiça

em números

2017

Ano-base 2016



PODER JUDICIÁRIO



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



Conselho Nacional de Justiça

Presidente	Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha
Corregedor Nacional de Justiça	Ministro João Otávio de Noronha
Conselheiros	Carlos Augusto de Barros Levenhagen Bruno Ronchetti de Castro Daldice Maria Santana de Almeida Fernando César Baptista de Mattos Gustavo Tadeu Alkmim Carlos Eduardo Oliveira Dias Rogério José Bento Soares do Nascimento Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior Luiz Cláudio Silva Allemand José Norberto Lopes Campelo Henrique de Almeida Ávila Maria Tereza Uille Gomes
Secretário-Geral	Júlio Ferreira de Andrade
Diretora-Geral	Julhiana Miranda Melloh Almeida



Poder
Judiciário



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA | Departamento
de Pesquisas
Judiciárias

Justiça

em números

2017
Ano-base 2016

Brasília, 2017

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.



Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva	Maria Tereza Aina Sadek
Diretora de Projetos	Fabiana Luci de Oliveira
Diretora Técnica	Gabriela de Azevedo Soares
Pesquisadores	Igor Stemler Danielly Queirós Lucas Delgado Rondon de Andrade
Estatísticos	Filipe Pereira Davi Borges Jaqueline Barbão
Apoio à Pesquisa	Pâmela Tieme Aoyama Pedro Amorim Ricardo Marques Thatiane Rosa
Diagramação	Ricardo Marques
Capa	Eronildo Bento de Castro

C775j

Justiça em Números 2017: ano-base 2016/Conselho Nacional de Justiça - Brasília: CNJ, 2017.

Anual.
188 f.:il.

I Poder Judiciário - estatística - Brasil. II Administração pública - estatística - Brasil.

CDU: 342.56:311(81)

Apresentação



A 13ª edição do Relatório Justiça em Números, preparada pelo Conselho Nacional de Justiça, cumpre o dever deste órgão com o cidadão, cujo direito à informação é constitucionalmente assegurado, sendo também instrumento de conhecimento de dados essenciais para a definição de políticas públicas do Poder Judiciário.

Sem os elementos constantes das estatísticas judiciárias oficiais, os princípios e as metas afirmadas para a administração do Poder Judiciário seriam definidas sem o substrato fático imprescindível para se ancorarem.

A importância deste Relatório é reconhecida pela sequência administrativa própria do Poder Público e pela consequência social que a gestão responsável impõe. Sem a ciência dos dados apurados e apresentados no Relatório Justiça em Números, a efetividade da prestação dos serviços judiciais seria fruto de escolhas aleatórias e a legitimidade das opções não seria atingida.

A eficiência do serviço prestado pelo Judiciário é exigência do cidadão e obrigação do Estado. A sociedade se transformou e não quer qualquer instituição ou órgão desconhecido do Poder Público.

O Poder Judiciário, em outros tempos um estranho para o cidadão, dá-se a saber em seus dados específicos. E o Relatório Justiça em Números é fonte deste conhecimento para o cidadão, mas também, como antes mencionado, para oferecer-se à análise pelos seus servidores. Referência para estudos de todos, o Relatório é acervo de pesquisa interna e externa. Assim, o Judiciário conta com o olhar daquele que, não compondo os seus quadros, percebe, de forma inusitada, o que a sensibilidade amortecida do seu servidor não atenta.

Como em outras edições, também nesta se apresentam a atuação dos órgãos do Poder Judiciário, suas receitas e suas despesas, as estruturas orgânicas, mostrando-se como se desenvolvem as atividades judicantes, suas dificuldades em números e suas possibilidades para melhor atendimento da demanda social.

As informações apresentadas neste relatório permitem que se conheça, de forma clara e objetiva, a especialização dos órgãos do Judiciário, o número de varas, juizados especiais, auditorias militares e zonas eleitorais.

A comparação dos dados relativos a cada grau de jurisdição permite que se verifique como o Judiciário desempenha a sua obrigação de julgar. Foram estudados temas como a evolução da implantação de processos judiciais eletrônicos, a necessidade de aproveitamento dos sistemas implementados e o aprimoramento da interoperabilidade para que eles se comuniquem, e para que todos os atores do sistema de justiça atuem de forma integrada.

Tem-se, no Relatório, os problemas que precisam ser resolvidos para a prestação da jurisdição em tempo razoável, como constitucionalmente assegurado ao cidadão. Principalmente, busca-se entender em que áreas o Poder Judiciário há de atentar prioritariamente para sua mudança em benefício do jurisdicionado, por ser indiscutível que a tardia prestação jurisdicional é inaceitável. Demonstram-se, também, as dificuldades com que lida o Judiciário, com volume de processos e modelo de legislação processual que adia a finalização dos casos submetidos à jurisdição.

Não há milagre no serviço público. Não é permitida, também, a indolência de conhecimento para que se propiciem as melhorias reclamadas, legitimamente, pela sociedade. O Justiça em Números 2017 responde a esta exigência de conhecimento para que não se viva de crença milagreira. Por igual, oferece dados para que se vença o desânimo diante de problemas que não são pequenos. Inova pela maior densidade e especificidade dos dados, pela maestria com que o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça esquadrinhou os elementos obtidos e os examinou.

Manteve-se o que tinha sido avanço em outras edições, aprimorou-se a formulação apresentada, cumprindo o dever de informar e divulgar o que é o Poder Judiciário, como ele vem atuando e como ele deveria ser para se tornar o que o cidadão precisa e espera.

Ministra Cármen Lúcia

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 METODOLOGIA	11
2.1 Infográficos	14
2.2 Diagrama de Venn	14
2.3 Classificação dos Tribunais segundo o porte	15
2.4 Mapas	17
2.5 O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus)	17
2.5.1 A construção do IPC-Jus	17
2.5.2 Gráfico de quadrante e de fronteira	20
3 PANORAMA DO PODER JUDICIÁRIO	22
3.1 Estrutura do primeiro grau	30
3.2 Classificação dos tribunais por porte	33
3.3 Infográficos	36
4 RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS	53
4.1 Despesas e receitas totais	53
4.2 Despesas com pessoal	57
4.3 Quadro de pessoal	61
5 GESTÃO JUDICIÁRIA E LITIGIOSIDADE	66
5.1 Panorama global	67
5.1.1 Indicadores de produtividade	72
5.1.2 Indicadores de desempenho e de informatização	78
5.1.3 Recorribilidade interna e externa	84
5.2 Política de priorização do primeiro grau em números	89
5.2.1 Distribuição de recursos humanos	89
5.2.2 Indicadores de produtividade	90
5.2.3 Indicadores de desempenho e de informatização	100
5.2.4 Recorribilidade interna e externa	105
5.3 Gargalos da execução	109
5.3.1 Execuções fiscais	113
5.3.2 Índices de produtividade	117
5.3.3 Indicadores de desempenho	121
6 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	125
7 TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS	130
8 JUSTIÇA CRIMINAL	138
9 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE COMPARADA DA JUSTIÇA: IPC-JUS	144
9.1 Justiça Estadual	145
9.1.1 Resultados	145
9.1.2 Análises de cenário	148
9.2 Justiça do Trabalho	152
9.2.1 Resultados	152
9.2.2 Análises de cenário	155
9.3 Justiça Federal	159
9.3.1 Resultados	159
9.3.2 Análises de cenário	162
10 DEMANDAS MAIS RECORRENTES SEGUNDO AS CLASSES E OS ASSUNTOS	166
10.1 Assuntos mais recorrentes	166

10.2 Classes mais recorrentes	177
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS	182
12 REFERÊNCIAS	184
13 ANEXOS	186

1 Introdução

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) entrega ao público a 13ª edição do **Relatório Justiça em Números**, já consolidado como a principal fonte de divulgação de dados estatísticos do Poder Judiciário brasileiro. Com essa publicação, o CNJ reafirma seu compromisso com a transparência e a publicidade das informações relativas à atuação do Poder Judiciário nacional.

Produzido anualmente pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), unidade responsável pelo recebimento e pela sistematização das estatísticas judiciárias nacionais, o relatório de 2017 traz uma nova organização, com os capítulos estruturados a partir dos indicadores, e não mais em relação a cada um dos segmentos de Justiça. Dessa forma, todos os ramos de Justiça são apresentados em conjunto, possibilitando uma análise mais completa do desempenho do Poder Judiciário, o que permite leitura mais apropriada das características de cada um dos tribunais e das diferenças entre os ramos de Justiça.

Conforme o art. 92 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, são órgãos do Poder Judiciário:

- Supremo Tribunal Federal (STF);
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Tribunais Regionais Federais (TRFs) e Juízes Federais;
- Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e Juízes do Trabalho;
- Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e Juízes Eleitorais;
- Tribunais de Justiça Militar dos Estados (TJMs) e Juízes Militares;
- Tribunais de Justiça (TJs) e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

O relatório reúne informações de todos os órgãos do Judiciário brasileiro, excluídos o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça¹. Assim, as 90 cortes de Justiça analisadas são: quatro Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral – TSE e Superior Tribunal Militar – STM); 27 Tribunais de Justiça Estaduais; cinco Tribunais Regionais Federais; 24 Tribunais Regionais do Trabalho; 27 Tribunais Regionais Eleitorais; e três Tribunais de Justiça Militar Estaduais. O período analisado compreende os anos de 2009 a 2016.

O diagnóstico apresentado aqui é amplo e abrange aspectos relativos à estrutura judiciária, aos recursos humanos e financeiros e à movimentação processual. Na prestação jurisdicional está a atividade-fim do Poder Judiciário, assim, o foco principal desta publicação está nos dados de litigiosidade (número de processos recebidos, em trâmite e solucionados), com detalhamento dos indicadores de acordo com o grau de jurisdição e a fase processual em que os processos se encontram – conhecimento ou execução. As estatísticas consideram as peculiaridades de cada segmento de justiça e os portes dos tribunais.

Os indicadores e as variáveis calculados são fundamentados na Resolução CNJ n. 76/2009, que, em seus anexos, traz o detalhamento de glossários e fórmulas que norteiam o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ).

Em conformidade com a política do CNJ de modernização do Judiciário, interoperabilidade entre sistemas e utilização de processos judiciais eletrônicos, os dados reunidos neste relatório estão disponíveis aos magistrados, servidores e cidadãos brasileiros por meio do “Justiça em Números Digital” – ferramenta interativa *on-line* – que permite ao usuário livre navegação pelas estatísticas oficiais. Para acessar essa ferramenta, o usuário deve entrar nos painéis em *dashboard* disponíveis no link painéis.cnj.jus.br.

¹ A análise dos dados do Supremo Tribunal Federal foi realizada em um estudo à parte, na publicação Supremo em Ação, uma vez que a Corte Suprema não integra o rol de tribunais submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça. O primeiro relatório Supremo em Ação foi publicado em 2017, traz dados referentes ao período de 2009 a 2016 e está disponível em: <http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/supremo-em-acao>. Acesso em: 17 jul. 2017.

Apesar da verificação e checagem da consistência feita periodicamente pela equipe de estatística do Departamento de Pesquisas Judiciárias, cabe salientar que os dados são fornecidos pelos tribunais que integram o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), sendo de sua responsabilidade exclusiva o encaminhamento de dados fidedignos, conforme o art. 4º da Resolução CNJ n. 76/2009.

O 13º **Relatório Justiça em Números** está estruturado em 11 capítulos. Após esta introdução, o segundo capítulo detalha a metodologia adotada, especificando a tipologia dos dados de litigiosidade e os indicadores fundamentais abrangidos pelo Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário; o fluxo de trabalho necessário para construção do relatório; as técnicas de visualização aplicadas e as descrições das metodologias de análise estatística utilizadas na construção dos portes dos tribunais e no cálculo do Índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus).

O terceiro capítulo apresenta um panorama da atuação do Poder Judiciário, em três seções: a primeira delinea a estrutura das unidades judiciárias de primeiro grau, com os quantitativos de varas, juizados especiais, zonas eleitorais e auditorias militares; a segunda traz a classificação dos Tribunais de Justiça, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais Regionais Eleitorais em pequeno, médio e grande porte. Esse tipo de agrupamento, utilizado em todas as análises do relatório, permite comparações mais adequadas, dadas as características distintas de cada um dos tribunais. A terceira seção retrata os principais indicadores por meio de infográficos.

O quarto capítulo aborda informações relativas aos recursos financeiros e humanos do Poder Judiciário nacional, subdividindo-se em três seções: quadro de pessoal, despesas e receitas totais e despesas com pessoal.

Em “Gestão Judiciária e Litigiosidade”, quinto capítulo, são apresentados os dados relativos à movimentação processual. Ele está organizado em três seções. A primeira traz um panorama dos indicadores de movimentação processual e de desempenho para o Poder Judiciário como um todo, incluindo índices de produtividade e carga de trabalho dos magistrados e servidores da área judiciária; taxa de congestionamento; recorribilidade e índices de atendimento à demanda. A segunda seção, em consonância com a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição regulamentada pela Resolução CNJ n. 194/2014, expõe as comparações desses indicadores entre o 1º e o 2º grau. Na terceira seção é feita uma análise dos processos de execução e seu impacto nos indicadores de produtividade, com particular atenção às execuções fiscais.

O sexto capítulo aborda os indicadores de conciliação. O sétimo, oferece uma análise dos tempos médios de tramitação processual. O oitavo capítulo traz um panorama dos processos criminais, com dados da série histórica dos casos novos e pendentes criminais da fase de conhecimento e das execuções penais.

Em “Gestão e do Desempenho da Justiça”, nono capítulo, é apresentado o IPC-Jus, Índice de Produtividade Comparada da Justiça, indicador sintético que compara a eficiência relativa dos tribunais, segundo a técnica de análise de fronteira denominada *Data Envelopment Analysis* (DEA). Também serão apresentados estudos de cenário, com o objetivo de comparar o desempenho atual dos tribunais com o desempenho esperado para esses órgãos, segundo um modelo retrospectivo.

O décimo capítulo traz dados detalhados sobre as demandas existentes no Poder Judiciário, com segmentação dos casos novos por classe processual e por assunto.

Por fim, nas considerações finais, estão sumarizados os principais resultados e tendências verificados no relatório.

2 Metodologia

O **Relatório Justiça em Números** é regido pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009, e compõe o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ).

Os seguintes tribunais integram o SIESPJ:

- Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- Superior Tribunal Militar (STM);
- Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- 5 Tribunais Regionais Federais (TRFs);
- 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs);
- 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs);
- 3 Tribunais de Justiça Militar Estaduais (TJMs);
- 27 Tribunais de Justiça (TJs).

Os dados do SIESPJ devem ser obrigatoriamente informados pela presidência dos tribunais, que pode delegar a magistrado ou a serventuário especializado integrante do Núcleo de Estatística a função de gerar, conferir e transmitir os dados estatísticos. A presidência dos tribunais é responsável pela fidedignidade das informações apresentadas ao Conselho Nacional de Justiça.

O SIESPJ abrange os indicadores estatísticos fundamentais do Judiciário dispostos nas seguintes categorias:

I - Insumos, dotações e graus de utilização:

- a) Receitas e despesas; e
- b) Estrutura;

II - Litigiosidade:

- a) Carga de trabalho;
- b) Taxa de congestionamento;
- c) Produtividade; e
- d) Recorribilidade;

III - Acesso à justiça; e

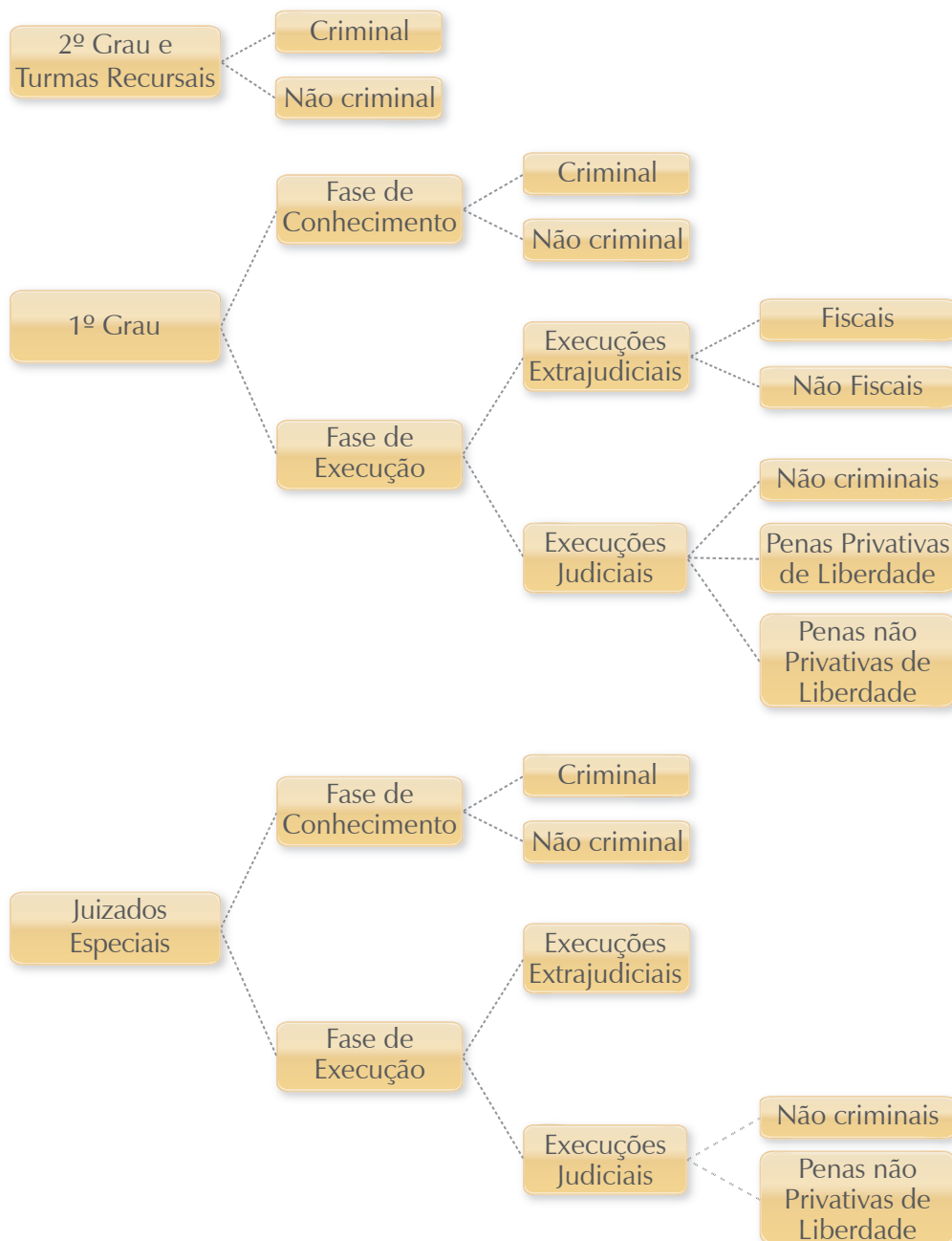
IV - Tempo do processo.

Os dados referentes ao módulo de litigiosidade são informados semestralmente, enquanto os demais, anualmente. Os dados estatísticos do primeiro semestre do ano-base são transmitidos no período de 10 de julho a 31 de agosto do mesmo ano-base. Os dados anuais e do segundo semestre são transmitidos no período de 10 de janeiro a 28 de fevereiro do ano seguinte ao ano-base. Os prazos para retificações dos dados são: entre 15 de março e 15 de abril e entre 15 de setembro e 15 de outubro. As falhas de fornecimento de dados devem ser corrigidas pelos tribunais no prazo de dez dias, a contar da notificação.

O Departamento de Pesquisas Judiciárias recebe os dados estatísticos enviados pelos tribunais sob a supervisão da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento. A primeira edição do **Relatório Justiça em Números** ocorreu no ano de 2004 e ampliou os princípios norteadores do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (BNDPJ), que serviu de balizamento para fundamentar a Resolução CNJ n. 15, editada em 20 de abril de 2006. Tal resolução representou um marco para a metodologia de coleta de dados estatísticos nos tribunais das esferas federal, estadual e trabalhista e para a inauguração da série histórica em 2004, que perdurou até 2008.

Com o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento do SIESPJ e dar prosseguimento ao processo de aprimoramento dos dados do **Relatório Justiça em Números**, foi editada a Resolução CNJ n. 76/2009, regulamento que tem norteado a coleta e a sistematização dos dados, a partir do ano de 2009, ponto inicial da série histórica vigente. Desde então, os dados de litigiosidade, quando aplicáveis a cada ramo de Justiça, passaram a ser coletados na forma do diagrama constante na Figura 1.

Figura 1: Tipologia dos dados de litigiosidade, conforme os anexos da Resolução CNJ n. 76/2009



Em 2011, concluiu-se a elaboração dos indicadores estatísticos do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar da União e da Justiça Militar dos Estados, que passaram a constar nos anexos da Resolução CNJ n. 76/2009.

Em 2015, duas grandes mudanças ocorreram no Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário: a criação do módulo de produtividade mensal e a revisão dos indicadores.

O módulo de produtividade mensal resultou da migração do antigo sistema Justiça Aberta, que era gerido pela Corregedoria Nacional de Justiça, para o SIESPJ. A sistematização do envio dos dados foi reformulada, os conceitos e a forma de apuração de dados de litigiosidade foram alterados e alinhados com os utilizados no **Relatório Justiça em Números**.

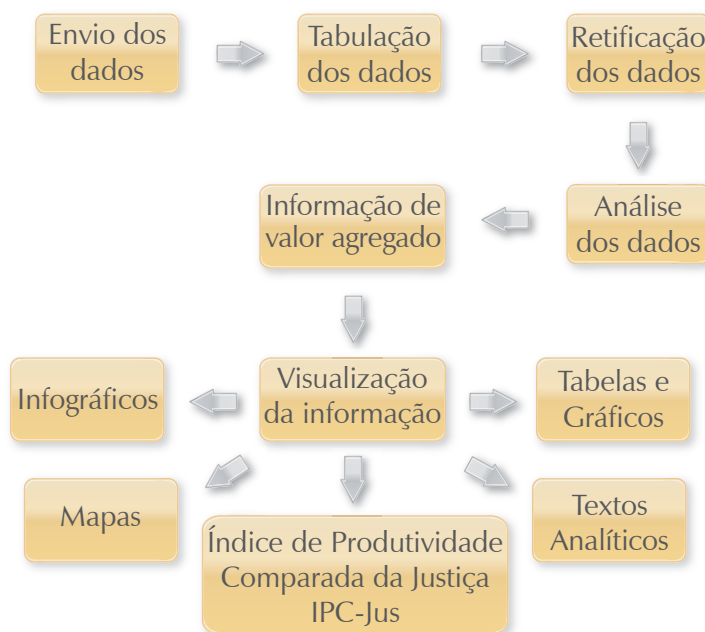
A partir de 2016, com a implantação do módulo de produtividade, os tribunais passaram a transmitir as informações mensalmente e por serventia, enviadas sempre até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência. Os dados, que são permanentemente atualizados, estão disponíveis para acesso público em painéis.cnj.jus.br.

Conduzida pela Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ, a revisão dos glossários e indicadores do Anexo I da Resolução CNJ n. 76/2009 contou com a participação dos tribunais, por meio de consulta pública, e de reuniões com o comitê gestor nacional do Sistema de Estatística do Poder Judiciário. Novos indicadores foram criados e outros foram aperfeiçoados. Passaram a ser medidos indicadores de tempo de tramitação dos processos e de conciliação. A carga de trabalho e a taxa de congestionamento ganharam versões brutas e líquidas. Nos indicadores líquidos são subtraídos do estoque os casos suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório. Dados dos tribunais superiores e do 2º grau passaram a ser subdivididos entre originários e recursais, entre outras modificações, que tiveram sua primeira aplicação na coleta de 2016.

Cumprir informar que os novos indicadores iniciaram a série histórica no ano de 2015. Para os indicadores já existentes e que tiveram as fórmulas alteradas, a série histórica foi reconstruída utilizando-se as novas definições.

Apresenta-se, na Figura 2, o fluxo do **Relatório Justiça em Números** desde o envio dos dados e da retificação pelos tribunais até o formato atual do relatório:

Figura 2: Fluxo do Relatório Justiça em Números



As descrições das técnicas e metodologias utilizadas neste relatório são apresentadas a seguir.

2.1 Infográficos

Os infográficos são, por definição, um conjunto de recursos gráficos utilizados na apresentação e na sintetização de dados, com o objetivo de facilitar a compreensão visual das informações. Por essa forma, são expressados de maneira clara e intuitiva os seguintes dados: orçamento; força de trabalho; tempo médio de tramitação do processo; dados gerais de litigiosidade; indicadores de produtividade do ramo de Justiça; indicadores de produtividade dos magistrados; e indicadores de produtividade dos servidores da área judiciária.

Na primeira parte dos infográficos encontram-se os dados para o ano-base de 2016 sobre o orçamento do tribunal e a força de trabalho, com as seguintes informações:

- Orçamento: despesa total, detalhando despesas com recursos humanos (remuneração, proventos e pensão; benefícios; encargos; terceirizados; estagiários e outras) e o restante das despesas com destaque para aquisições e contratos em informática.
- Magistrados: quantitativo de cargos de magistrados existentes (criados por lei), separados em providos e vagos, com classificação dos cargos providos por instância (2º e 1º grau), considerando ainda os magistrados que atuam exclusivamente em uma unidade judiciária e os que acumulam funções em mais de uma unidade.
- Servidores: quantitativo de cargos efetivos existentes (criados por lei), separados em providos e vagos, com classificação dos servidores da área judiciária por instância e área administrativa.
- Auxiliares: quantitativo de trabalhadores auxiliares (juízes leigos, conciliadores, terceirizados, estagiários e voluntários).

São apresentados graficamente o tempo médio do processo baixado, separando por grau e fases de conhecimento e execução. Nos infográficos constam o tempo da sentença; o tempo da baixa e o tempo do processo pendente, separados por grau de jurisdição; e no 1º grau, pelas fases de conhecimento e execução.

A última parte expõe os principais indicadores de cada ramo de Justiça, separados por grau, tipo e fase, nas seguintes categorias: movimentação processual, gestão do tribunal e produtividade por magistrado e por servidor.

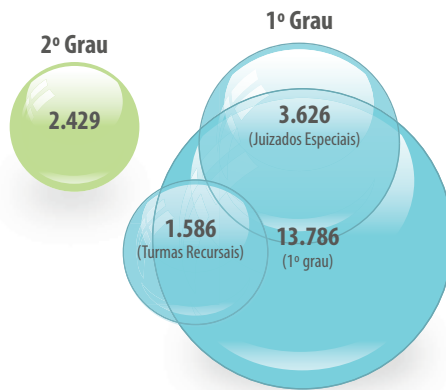
2.2 Diagrama de Venn

O Judiciário possui uma característica peculiar, pois os juízes podem acumular função no juízo comum (1º grau), nos juizados especiais e nas turmas recursais. Dessa forma, para compor o total de magistrados, é preciso separá-los em alguns grupos: a) exclusivos de 1º grau; b) exclusivos de juizados especiais; c) exclusivos de turmas recursais; d) acumulam 1º grau e juizados especiais; e) acumulam 1º grau e turmas recursais; e f) acumulam juizados especiais e turmas recursais. Uma forma de apresentar esquematicamente problemas relativos aos conjuntos e suas intersecções é o *Diagrama de Venn*, técnica muito utilizada na matemática.

O *Diagrama de Venn* consiste no uso de figuras geométricas fechadas, normalmente círculos, simbolizando conjuntos, permitindo verificar a existência ou não de intersecção. Assim, a área sobreposta de dois ou mais círculos significa que existem elementos que fazem parte dos conjuntos simultaneamente. Caso as figuras não se toquem, os elementos pertencem a apenas um dos conjuntos, não tendo nenhuma intersecção entre estes.

No relatório utilizaremos os *Diagramas de Venn* para ilustrar a distribuição dos magistrados e dos servidores entre as diversas áreas de lotação. Para aumentar a informação disponibilizada pelo diagrama, o tamanho do círculo correspondente a cada área será proporcional à quantidade de magistrados ou servidores alocados nela. Como exemplo, a Figura 3 apresenta a jurisdição dos magistrados nos dois primeiros graus de jurisdição.

Figura 3: Exemplo de uso do Diagrama de Venn



O gráfico indica que não existe nenhuma intersecção entre o 2º grau, formado por desembargadores e juízes substitutos de 2º grau, e o conjunto do 1º grau, com juízes de direito. Quanto a estes últimos, verificamos que os juízes de direito podem atuar simultaneamente em áreas distintas, o que mostra que não poderíamos somar as quantidades apresentadas, devido às intersecções existentes. A soma dos magistrados atuando em cada área é de 18.998 enquanto temos 15.507 juízes de direito. Isso mostra que há 3.491 com acúmulo de atividades. As diversas intersecções não foram mostradas devido à dificuldade de visualização das informações em tal nível de detalhe.

2.3 Classificação dos Tribunais segundo o porte

A classificação dos tribunais em portes tem por objetivo criar agrupamentos de forma a respeitar características distintas no interior do mesmo ramo de Justiça. A separação é feita sempre em três grupos, quais sejam: grande, médio e pequeno porte. Os ramos de Justiça com essa separação são: Justiça Estadual (27 tribunais), Justiça do Trabalho (24 tribunais) e Justiça Eleitoral (27 tribunais). Tendo em vista que a Justiça Federal é subdivida em apenas cinco regiões e que a Justiça Militar Estadual conta com apenas três tribunais, não faria sentido classificá-los conforme tal metodologia.

Para a classificação dos tribunais em portes, utiliza-se a técnica estatística de análise multivariada denominada análise de componentes principais.² A partir da sua aplicação, passa a ser possível reduzir o número de dimensões em análise. No caso específico, quatro variáveis são sintetizadas em apenas um fator (score) obtido por meio de uma combinação linear das variáveis originais. As quatro variáveis utilizadas no cálculo do score foram: despesa total da Justiça, total de processos que tramitaram, total de magistrados e força de trabalho.³

A seguir, apresenta-se a técnica estatística de análise de componentes principais, utilizada para cálculo dos escores, e, conseqüentemente, para a definição dos grupos.

Análise de Componentes Principais (ACP)

Trata-se de método de análise multivariada utilizada para resumir grande número de variáveis em poucas dimensões. É uma tentativa de compreender relações complexas impossíveis de serem trabalhadas com métodos univariados ou bivariados, permitindo, assim, visualizações gráficas e análises mais aprofundadas por parte do pesquisador.

Por meio de transformação ortogonal, um conjunto de informações possivelmente correlacionadas é reescrita com a utilização de fatores não correlacionados e gerados por meio de combinações lineares das variáveis originais.

² Técnica estatística voltada para casos em que se deseja sintetizar a informação fornecida por diversas variáveis/indicadores.

³ Por força de trabalho, devem ser entendidos os servidores efetivos, os cedidos, os requisitados e os servidores sem vínculo efetivo com a administração pública, assim como as demais categorias que integram a força de trabalho auxiliar, tais como terceirizados, estagiários, juízes leigos, conciliadores e voluntários.

Segundo Johnson e Wichern (2007), seja um vetor com p variáveis aleatórias denominadas por $\mathbf{X}' = \{x_1, x_2, \dots, x_p\}$ com matriz de covariância dada por autovalores $\lambda_1 > \lambda_2 > \dots > \lambda_p$.

$$Y_1 = \mathbf{a}_1' \mathbf{X} = a_{11}x_1 + a_{12}x_2 + \dots + a_{1p}x_p$$

$$Y_2 = \mathbf{a}_2' \mathbf{X} = a_{21}x_1 + a_{22}x_2 + \dots + a_{2p}x_p$$

...

$$Y_p = \mathbf{a}_p' \mathbf{X} = a_{p1}x_1 + a_{p2}x_2 + \dots + a_{pp}x_p$$

Com

$$\text{Var}(y_i) = \mathbf{a}_i' \Sigma \mathbf{a}_i, \text{ para } i=1, 2, \dots, p$$

$$\text{Cov}(y_i, y_k) = \mathbf{a}_i' \Sigma \mathbf{a}_k, \text{ para } i, k=1, 2, \dots, p$$

As componentes principais (escores) são as combinações lineares não correlacionadas $\{y_1, y_2, \dots, y_p\}$, que possuem a maior variância possível. Dessa forma, a primeira componente principal é a que produz combinação linear com variância máxima; a segunda componente tem a segunda maior variância, e, assim, sucessivamente. Matematicamente, pode-se escrever:

Primeira componente principal = combinação linear $\mathbf{a}_1' \mathbf{X}$ que maximiza $\text{Var}(\mathbf{a}_1' \mathbf{X})$, sujeito a $\mathbf{a}_1' \mathbf{a}_1 = 1$.

Segunda componente principal = combinação linear $\mathbf{a}_2' \mathbf{X}$ que maximiza $\text{Var}(\mathbf{a}_2' \mathbf{X})$, sujeito a $\mathbf{a}_2' \mathbf{a}_2 = 1$ e $\text{Cov}(\mathbf{a}_1' \mathbf{X}; \mathbf{a}_2' \mathbf{X}) = 0$.

...

i -ésima componente principal = combinação linear $\mathbf{a}_i' \mathbf{X}$ que maximiza $\text{Var}(\mathbf{a}_i' \mathbf{X})$, sujeito a $\mathbf{a}_i' \mathbf{a}_i = 1$ e $\text{Cov}(\mathbf{a}_i' \mathbf{X}; \mathbf{a}_k' \mathbf{X}) = 0$ para $k < i$.

Dessa forma, o vetor aleatório $\mathbf{X}' = \{x_1, x_2, \dots, x_p\}$, com matriz de covariância associada dada por Σ e com pares de autovalores-autovetores dados por $((\lambda_1, \mathbf{e}_1), \dots, (\lambda_p, \mathbf{e}_p))$, onde $\lambda_1 > \lambda_2 > \dots > \lambda_p > 0$, tem a i -ésima componente principal igual a:

$$Y_i = \mathbf{e}_i' \mathbf{X} = e_{i1}x_1 + e_{i2}x_2 + \dots + e_{ip}x_p, \text{ para } i=1, 2, \dots, p$$

A partir de então tem-se:

$$\text{Var}(y_i) = \mathbf{e}_i' \Sigma \mathbf{e}_i = \lambda_i, \text{ para } i=1, 2, \dots, p$$

$$\text{Cov}(y_i, y_k) = \mathbf{e}_i' \Sigma \mathbf{e}_k = 0, \text{ para } i \neq k$$

Além disso, essa combinação resulta que:

$$\sigma_{11} + \sigma_{22} + \dots + \sigma_{pp} = \sum_{i=1}^p \text{var}(x_i) = \lambda_1 + \lambda_2 + \dots + \lambda_p = \sum_{i=1}^p \text{var}(y_i)$$

Ou seja, a soma das variâncias das p componentes principais é igual à soma das variâncias das p variáveis originais. Consequentemente, a proporção de variância populacional explicada pela k -ésima componente principal é igual:

$$(\text{Proporção da variância explicada pela } k\text{-ésima componente principal}) = \lambda_k / (\lambda_1 + \dots + \lambda_p), \text{ para } k=1, 2, \dots, p$$

Por esse resultado, pode-se concluir que, quando um número pequeno de componentes (digamos, 1, 2 ou até 3, a depender da quantidade de variáveis em análise) consegue explicar uma proporção satisfatória da variância populacional, ou seja, cerca de 80% a 90% dos dados, o pesquisador pode utilizar os fatores para suas análises, em vez das variáveis originais, sem perda de muita informação.

Considerando que as variáveis utilizadas nesse modelo possuem escalas bastante distintas e para que todas pudessem ter o mesmo peso de influência no modelo, optou-se pelo uso dos dados padronizados pela distribuição normal, que se resume à substituição da matriz de covariância pela de correlação.

Ferramenta importante na interpretação de fatores é a rotação fatorial. Nela, os eixos dos fatores (escores) são rotacionados em torno da origem até que alguma outra posição seja alcançada. Conforme detalha Hair *et al.* (2005), existem diversos métodos de rotação fatorial. Neste trabalho, optou-se pela varimax, na qual a soma de variâncias das cargas da matriz fatorial é maximizada.⁴

Utilizando essa técnica, foi possível obter um escore único, por ramo de Justiça, capaz de resumir todo o conteúdo das quatro variáveis, e com variância explicada de 98% nos tribunais da Justiça Estadual, de 98% nos tribunais da Justiça do Trabalho e de 91% nos tribunais da Justiça Eleitoral. Os tribunais foram ordenados por meio do fator (escore) resultante da análise fatorial e posteriormente classificados em 3 grupos predefinidos: pequeno, médio e grande porte.

2.4 Mapas

Os mapas foram desenvolvidos nas Justiças Estadual, Trabalhista, Federal, Eleitoral e Militar Estadual com a finalidade de representar, em perspectiva nacional o número de habitantes por unidade judiciária de 1º grau.

Na Justiça Federal, a informação territorial valeu-se, além da divisão em cinco regiões, também da partição por seção judiciária.

Os dados representados em cada mapa estão dispostos em grupos com o mesmo número de divisões. Para tanto, calculou-se a amplitude do indicador (maior valor deduzido do menor valor) e dividiu-se por cinco. Esse resultado é o intervalo de cada grupo. Por exemplo, suponha um indicador em que o menor valor é de 1.000 e o maior, 5.000. Assim, a amplitude é de 4.000 (igual a 5.000 – 1.000). Dividindo-se a amplitude de 4.000 por 5, obtém-se que cada classe conterá um intervalo de 800. Dessa forma, a primeira classe abrangerá os tribunais cujo indicador está entre 1.000 (inclusive) e 1.800 (exclusive), a segunda classe de 1.800 a 2.600, e, assim, sucessivamente até a quinta classe. A vantagem dessa abordagem é que ela permite identificar realmente aqueles tribunais que se destacam, nos grupos extremos, sob a ótica do indicador.

2.5 O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus)

As seções a seguir apresentam o detalhamento das fórmulas utilizadas no cálculo do IPC-Jus, bem como o mecanismo de construção dos gráficos de fronteira de quadrantes, forma ilustrativa muito útil para auxiliar na compreensão do resultado final do modelo DEA.

2.5.1 A construção do IPC-Jus

O Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) conta com 810 variáveis encaminhadas pelos tribunais e posteriormente transformadas em indicadores pelo CNJ. São muitos os indicadores que podem mensurar a eficiência de um tribunal, e o grande desafio da ciência estatística consiste em transformar dados em informações sintéticas, que sejam capazes de explicar o conteúdo dos dados que se deseja analisar. Para alcançar tal objetivo, optou-se por construir o IPC-Jus, uma medida de eficiência relativa dos tribunais, utilizando-se uma técnica de análise denominada DEA (do inglês, *Data Envelopment Analysis*) ou Análise Envoltória de Dados.

O método estabelece comparações entre o que foi produzido (denominado *output*, ou produto) considerando-se os recursos (ou insumos) de cada tribunal (denominados *inputs*). Trata-se de metodologia de análise de eficiência que compara o resultado otimizado com a eficiência de cada unidade judiciária em questão. Dessa forma, é possível estimar dados quantitativos sobre o quanto cada tribunal deve aumentar sua produtividade para alcançar a fronteira de produção, observando-se os recursos que cada um dispõe, além de estabelecer um indicador de avaliação para cada unidade.

⁴ Mais detalhes sobre tipos de rotação e o método de componentes principais podem ser encontrados em Johnson e Wichern (2007), Hair et al. (2005) e Rencher (2002).

O método DEA foi desenvolvido por Charnes *et al.* (1978) e aplicado inicialmente com maior frequência na área de engenharia de produção. Recentemente, passou a ser aplicado no Brasil na área forense, com o intuito de medir o resultado de tribunais, como nos artigos de Fochezatto (2010) e Yeung e Azevedo (2009).

Trata-se de modelo simples (com poucas variáveis de *inputs* e *outputs*) e, ao mesmo tempo, com alto poder explicativo. Além de selecionar as variáveis de insumos e produtos que comporão a análise, é preciso escolher o tipo de modelo a ser aplicado. Mello *et al.* (2005) detalham de forma bastante didática os tipos de modelos disponíveis.

Os modelos DEA clássicos são o CCR (CHARNES, COOPER e RHODES, 1978) e o BCC (BANKER, CHARNES e COOPER, 1984). O modelo CCR, apresentado originalmente por Charnes *et al.* (1978), constrói uma superfície linear por partes não paramétrica, envolvendo os dados e trabalhando com retornos constantes de escala, isto é, qualquer variação nas entradas (*inputs*) produz variação proporcional nas saídas (*outputs*). Esse modelo também é conhecido por *Constant Returns to Scale* (CRS). O modelo BCC, apresentado por Banker *et al.* (1984), considera retornos variáveis de escala, isto é, substitui o axioma da proporcionalidade entre *inputs* e *outputs* pelo axioma da convexidade. Por isso, esse modelo também é conhecido como *Variable Returns to Scale* (VRS). Ao tratar a fronteira de produção de forma convexa, o modelo BCC permite que as unidades que operam com baixos valores de *inputs* tenham retornos crescentes de escala, enquanto as que operam com altos valores de *inputs* tenham retornos decrescentes de escala.

Na análise de eficiência dos tribunais, adotou-se o modelo CCR, ou seja, com retornos constantes de escala. Além disso, o modelo é orientado ao *output*, o que significa que o interesse está em identificar quanto o tribunal pode aumentar em termos de produto (maximizando o resultado), mantendo seus recursos fixos, já que a redução de orçamento e da força de trabalho muitas vezes não é viável.

Segundo Yeung e Azevedo (2009), o modelo CCR orientado ao *output* pode ser escrito como um problema de programação linear da seguinte forma:

$$\max_{(\phi, \lambda, s^+, s^-)} Z_0 = \phi + \epsilon s^+ + \epsilon s^-$$

Sujeito a

$$\phi Y_0 - Y\lambda + s^+ = 0$$

$$X\lambda + s^- = X_0$$

$$\lambda, s^+, s^- \geq 0,$$

em que X_0 é o vetor de *inputs*, Y_0 é o vetor de *outputs* e ϕ representa o montante de *output* necessário para transformar uma unidade (DMU⁵) ineficiente em eficiente. A variável s^- mede o excesso de *inputs* de uma unidade ineficiente e s^+ mede a falta de *output*.

A técnica DEA foi aplicada aos dados do **Relatório Justiça em Números** com o objetivo de verificar a capacidade produtiva de cada tribunal, considerando-se os insumos disponíveis. A seleção das variáveis para a definição dos *inputs* foi feita com o intuito de contemplar a natureza dos três principais recursos utilizados pelos tribunais: os recursos humanos, os financeiros e os próprios processos. A princípio, foram testados métodos de seleção de variáveis, tais como o Método I - O *Stepwise* Exaustivo Completo, o Método Multicritério para Seleção de Variáveis e o Método Multicritério Combinatório Inicial para Seleção de Variáveis (SENRA, 2007). Entretanto, esses modelos favoreceram os *inputs* que tiveram maior correlação linear com o *output* (total de processos baixados), beneficiando, em alguns casos, variáveis semelhantes, como, por exemplo, número de servidores e, logo em seguida, a despesa com pessoal ativo. Sendo assim, o processo de seleção partiu da categorização das variáveis nos critérios definidos a seguir, permitindo-se a utilização em parte do Método Multicritério em conjunto com critérios subjetivos.

Os *inputs* foram divididos em:

⁵ DMU representa cada unidade de produção analisada no modelo DEA. Do inglês, Decision Making Unit.

a) **Exógeno (não controlável):** relativos à própria demanda judicial. Os testes empreendidos levaram em consideração tanto o quantitativo de casos pendentes, quanto o de processos baixados, revelando-se a soma desses, ou seja, o total de processos que tramitaram como variável explicativa para os resultados de eficiência.

b) **Endógeno (controlável):**

- **Recursos financeiros:** utilizou-se a despesa total de cada tribunal desconsiderando a despesa com pessoal inativo e as despesas com projetos de construção e obras, tendo em vista que tais recursos não contribuem diretamente para a produção ou a produtividade dos tribunais.
- **Recursos humanos:** como dados de força de trabalho foram utilizados os números de magistrados e de servidores efetivos, requisitados e comissionados sem vínculo, excluídos os cedidos a outros órgãos.

Com relação ao *output*, a variável total de processos baixados é aquela que melhor representa o fluxo de saída dos processos do Judiciário sob a perspectiva do jurisdicionado que aguarda a resolução do conflito. Sendo assim, o modelo do IPC-Jus considera o total de processos baixados com relação ao total de processos que tramitaram; o quantitativo de magistrados e servidores (efetivos, requisitados e comissionados sem vínculo); e a despesa total do tribunal (excluídas as despesas com pessoal inativo e com obras).

As despesas com recursos humanos separadas por grau de jurisdição permitem o cálculo do IPC-Jus do 1º grau e 2º grau, isoladamente. Dessa forma, o IPC-Jus do total abarca a área administrativa, as despesas de capital e outras despesas correntes, e o IPC-Jus do 1º e 2º grau considera apenas a força de trabalho da área judiciária.

Como resultado da aplicação do modelo DEA, tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, revelando que, quanto maior o valor, melhor o desempenho da unidade, significando que ela foi capaz de produzir mais (em baixa de processos) com menos recursos disponíveis (de pessoal, de processos e de despesas). Essa é a medida de eficiência do tribunal, aqui denominada por IPC-Jus.

Adicionalmente, ao dividir o total de processos baixados de cada tribunal por seu respectivo percentual de eficiência alcançado, tem-se a medida do baixado ideal (ou *target*), que representa quanto o tribunal deveria ter baixado para alcançar a eficiência máxima (100%) no ano-base.

É importante esclarecer que o baixado ideal é uma métrica que analisa o passado e não o futuro, ou seja, significa que, caso o tribunal tivesse conseguido baixar a quantidade de processos necessários conforme o modelo comparativo, teria, em 2015, alcançado a curva de eficiência. Não quer dizer, entretanto, que se o tribunal baixar essa mesma quantidade, ou até mais, no ano subsequente, o alcance da eficiência ocorreria. Dessa forma, o IPC-Jus considera o resultado alcançado no passado com base nos recursos disponíveis naquele ano e coloca na fronteira aqueles que conseguiram produzir mais, com menos insumos. Portanto, as mudanças dos insumos e dos produtos dos demais tribunais no próximo ano irão realocar a curva da fronteira e, consequentemente, a posição do tribunal em face dos demais.

A metodologia DEA foi aplicada na Justiça Estadual, na Justiça Trabalhista e também na Justiça Federal. O modelo não contemplou a Justiça Militar Estadual porque ela conta com apenas três tribunais, e logo, inadequado do ponto de vista metodológico.

O modelo também não foi adotado na esfera da Justiça Eleitoral, tendo em vista que, neste caso, o objetivo principal dos tribunais regionais consiste na realização das eleições e não somente na atividade jurisdicional na forma de baixa de processos (*output* do modelo).

Apesar de a Justiça Federal também conter número reduzido de tribunais (5), as informações de primeiro grau foram desagregadas por seções judiciárias. Portanto, neste ramo de Justiça, considerou-se como unidade de produção cada seção judiciária (UF), além do 2º grau de cada tribunal. Dessa forma, há 32 unidades produtivas (DMUs) que foram comparadas por meio da aplicação do DEA. A eficiência consolidada do tribunal (TRF) foi calculada lançando-se mão da divisão da soma em todas DMUs do valor baixado realizado pela soma em todas DMUs do baixado ideal (*target*), ou seja:

$$\text{Eficiência Total}_j = \left(\sum_{i=1}^{n_j} \text{Baixado Real}_i \right) / \left(\sum_{i=1}^{n_j} \text{Baixado Ideal}_i \right)$$

onde $j=\{1,2,3,4,5\}$, representa cada TRF e n_j representa o número de unidades produtivas de cada TRF.

Esse mesmo método também foi utilizado para mensuração da eficiência total dos ramos de Justiça Estadual, Federal e do Trabalho.

2.5.2 Gráfico de quadrante e de fronteira

Os gráficos de quadrantes (ou Gartner) têm por objetivo classificar os tribunais em quatro grupos, em que são analisados duas variáveis ou indicadores conjuntamente. Os dois eixos são cortados nos valores equivalentes à média de cada elemento analisado.

Além de cada um dos tribunais, também consta no gráfico o valor correspondente ao total do ramo de Justiça. Neste caso, os cálculos são produzidos com base nas consolidações do segmento, somando-se as variáveis que compõem cada indicador, para, somente depois, aplicar a respectiva fórmula. Por esse motivo, o total do ramo pode diferir da média, que corresponde ao valor localizado no centro dos quadrantes.

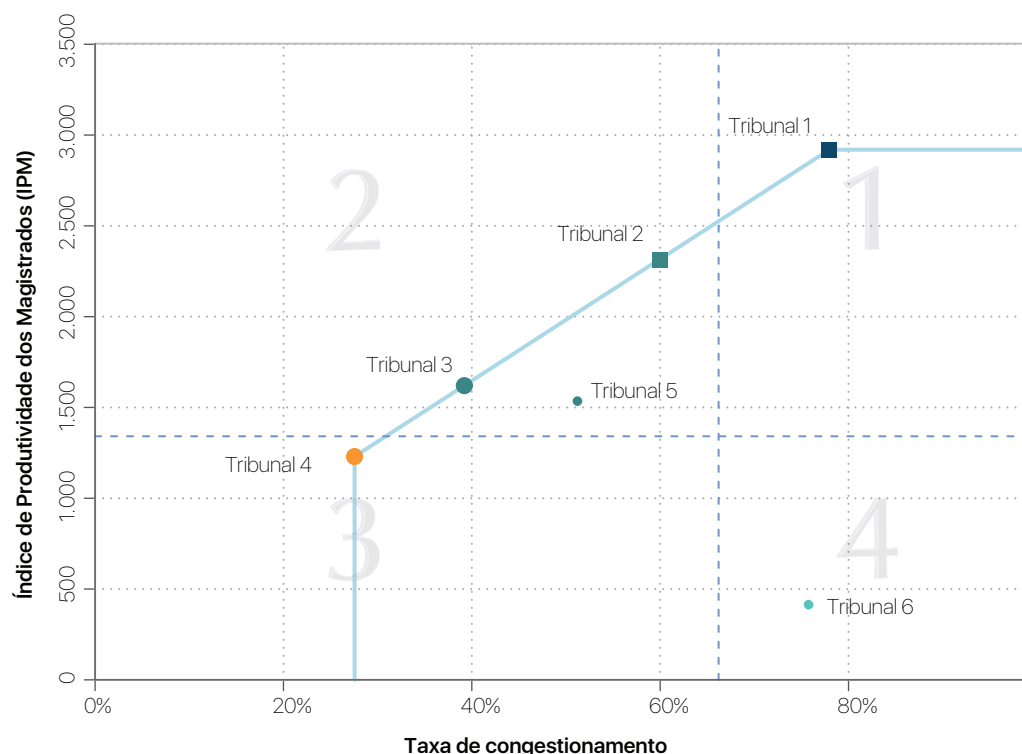
Os gráficos de fronteira são utilizados para visualizar os resultados da técnica DEA quando apenas duas variáveis ou dois indicadores são utilizados. Para efeitos deste relatório, optou-se pela apresentação de dois indicadores em cada gráfico, compostos sempre por variáveis adotadas no modelo de DEA, a fim de facilitar a compreensão da metodologia proposta para análise da eficiência, além de permitir interpretações mais detalhadas de alguns indicadores disponíveis no **Relatório Justiça em Números**. Cada indicador contempla o *output* (quantitativo de processos baixados) e um dos *inputs* (processos em tramitação ou número de magistrados ou número de servidores ou despesa).

Os gráficos de quadrante estão apresentados em conjunto com o gráfico de fronteira, sem perda de informação. O gráfico é incrementado pela informação do porte dos tribunais, o que facilita a análise do seu comportamento diante dos demais.

Dessa forma, esses gráficos mostram, simultaneamente, quatro dimensões distintas, pois, além dos dois indicadores e do porte, os tamanhos de cada ponto estão associados à eficiência do tribunal, sendo que quanto maior o símbolo, maior a eficiência relativa (IPC-Jus).

Esses gráficos serão de grande utilidade para ajudar na compreensão do modelo multivariado que considera simultaneamente todos esses insumos e o produto. Se uma unidade de produção alcança o valor máximo de insumo/produto, então ela é uma unidade eficiente e está localizada na linha de produção do gráfico de fronteira. Além disso, cada quadrante traz uma interpretação singular sobre as unidades. No primeiro quadrante estão as unidades cujas duas variáveis estão em níveis altos. No segundo, encontram-se as unidades cuja variável representada na horizontal está em um menor nível e a variável representada na vertical está no maior. Já o terceiro quadrante detalha unidades com ambas as variáveis em menor nível. O quarto quadrante, indica as que têm maior nível na variável representada na horizontal e menor nível na vertical. Na Figura 4, demonstra-se um exemplo de gráfico de fronteira. Os tribunais que estão na linha azul são aqueles mais eficientes (tribunais 1 a 4). O tribunal 5, apesar de possuir taxa de congestionamento menor que a do tribunal 2, também possui menor Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM). O tribunal 6 é o menos eficiente, pois se encontra mais afastado da linha de produção e combina maior congestionamento com menor produtividade. As linhas pontilhadas horizontais e verticais representam, respectivamente, a média do IPM e da taxa de congestionamento. Nesse exemplo, o segundo quadrante seria aquele que os tribunais deveriam visar, pois representam um maior IPM com uma menor taxa de congestionamento. Já o quarto quadrante seria o que deveria ser evitado, pois combina menor IPM com maiores taxas de congestionamento.

Figura 4: Exemplo da representação de um gráfico de quadrantes e de fronteira



Os gráficos de fronteira e de quadrante foram produzidos para a Justiça Estadual, Trabalhista e Federal, ramos em que o método DEA foi aplicado. Nos Tribunais Regionais Federais, os gráficos contemplam, além dos resultados dos cinco TRFs, também das 27 seções judiciárias e do 2º grau. Por se tratar de uma análise complementar à modelagem DEA, utilizada no cálculo do IPC-Jus, os gráficos de quadrante e de fronteira não serão utilizados na Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Estadual.

Nos capítulos da Justiça Estadual, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal serão apresentados em detalhes os resultados do IPC-Jus decorrentes da aplicação do método DEA, com os percentuais obtidos por tribunal.

3 Panorama do Poder Judiciário

O Poder Judiciário brasileiro está organizado em cinco ramos ou segmentos de justiça. O infográfico abaixo traz um sumário explicativo das competências, da organização e da estrutura de cada segmento de Justiça.

O que é a Justiça Estadual:

A Justiça Estadual, integrante da justiça comum (junto com a Justiça Federal), é responsável por julgar matérias que não sejam da competência dos demais segmentos do Judiciário – Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar, ou seja, sua competência é residual.

Como ela se organiza:

Cada estado tem a atribuição de organizar a sua justiça. Já o Poder Judiciário do Distrito Federal é organizado e mantido pela União. Hoje, a Justiça Estadual está presente em todas as unidades da federação, reunindo a maior parte dos casos que chega ao Judiciário, encarregando-se das questões mais comuns e variadas, tanto na área cível quanto na criminal.

Como é sua estrutura:

Do ponto de vista administrativo, a Justiça Estadual é estruturada em duas instâncias ou graus de jurisdição:

- 1º grau: composto pelos Juízes de Direito, pelas varas, pelos fóruns, pelos tribunais do júri (encarregado de julgar crimes dolosos contra a vida), pelos juizados especiais e suas turmas recursais.
- 2º grau: é representado pelos Tribunais de Justiça (TJs). Nele, os magistrados são desembargadores, que têm entre as principais atribuições o julgamento de demandas de competência originária e de recursos interpostos contra decisões proferidas no primeiro grau.

O que são os juizados especiais?

Criados pela Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, os juizados especiais têm competência para a conciliação, o processamento, o julgamento e a execução das causas cíveis de menor complexidade (causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo, por exemplo) e das infrações penais de menor potencial ofensivo, ou seja, as contravenções penais e os crimes para os quais a lei defina pena máxima não superior a dois anos. As turmas recursais, por sua vez, integradas por juízes em exercício no primeiro grau, são encarregadas de julgar recursos apresentados contra decisões dos juizados especiais.

O que é a Justiça do Trabalho:

A Justiça do Trabalho concilia e julga as ações judiciais entre empregados e empregadores avulsos e seus tomadores de serviços e outras controvérsias decorrentes da relação do trabalho, além das demandas que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive as coletivas.

Como ela se organiza:

São órgãos da Justiça do Trabalho: o Tribunal Superior do Trabalho (TST), os 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e os juízes do trabalho, atuantes, estes últimos, nas varas do trabalho.

Como ela é formada:

A jurisdição da Justiça do Trabalho é dividida em 24 regiões. Do ponto de vista hierárquico e institucional, cada uma destas regiões é estruturada em dois graus de jurisdição:

- 1º grau: composto pelas varas de trabalho onde atuam os juízes do trabalho. Sua competência é determinada pela localidade onde o empregado prestar serviços ao empregador, independentemente do local da contratação (seja de caráter nacional ou internacional).
- 2º grau: composto pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs). Neles são julgados recursos ordinários contra decisões das varas do trabalho, os dissídios coletivos, ações originárias, ações rescisórias de suas decisões ou das varas e os mandados de segurança contra atos de seus juízes.

O que é a Justiça Federal:

De acordo com o disposto nos artigos 92 e 106 da Constituição Federal, a Justiça Federal, ramo integrante da estrutura do Poder Judiciário, é composta pelos Tribunais Regionais Federais e pelos juízes federais.

A Justiça Federal compõe, juntamente com a Justiça Estadual, a chamada justiça comum. Compete, especificamente, à Justiça Federal, julgar as causas em que a União, entidades autárquicas ou empresas públicas federais sejam interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes; as causas que envolvam estados estrangeiros ou tratados internacionais; os crimes políticos ou aqueles praticados contra bens, serviços ou interesses da União; os crimes contra a organização do trabalho; a disputa sobre os direitos indígenas, entre outros. Exclui-se da competência da Justiça Federal as causas de falência, as de acidente de trabalho e as de competência das justiças especializadas.

Destaca-se que, em razão de inclusão definida pela Emenda Constitucional n. 45/2004, a Justiça Federal também passou a julgar causas relativas a graves violações de direitos humanos, desde que seja suscitado pelo Procurador-Geral da República ao Superior Tribunal de Justiça incidente de deslocamento de competência.

Como é sua estrutura:

A organização do primeiro grau de jurisdição da Justiça Federal está disciplinada pela Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, que determina que em cada um dos estados, assim como o Distrito Federal, se constituirá uma seção judiciária. Localizada nas capitais das unidades da federação, as seções judiciárias são formadas por um conjunto de varas federais, onde atuam os juízes federais. Cabe a eles o julgamento originário da maior parte das ações submetidas à Justiça Federal.

O segundo grau de jurisdição da Justiça Federal é composto por cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs), com sedes em Brasília (TRF 1ª Região), Rio de Janeiro (TRF 2ª Região), São Paulo (TRF 3ª Região), Porto Alegre (TRF 4ª Região) e Recife (TRF 5ª Região).

Os TRFs englobam duas ou mais seções judiciárias, conforme definido a seguir:

TRF 1ª Região - Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins;

TRF 2ª Região - Espírito Santo e Rio de Janeiro;

TRF 3ª Região - Mato Grosso do Sul e São Paulo;

TRF 4ª Região - Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina;

TRF 5ª Região - Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Nas comarcas onde não houver vara federal, os juízes estaduais são competentes para processar e julgar determinados tipos de processos (art. 15, Lei n. 5.010/1966).

O que é a Justiça Eleitoral:

A Justiça Eleitoral é um ramo especializado do Poder Judiciário brasileiro, responsável pela organização e realização de eleições, referendos e plebiscitos, pelo julgamento de questões eleitorais e pela elaboração de normas referentes ao processo eleitoral.

Como foi criada:

A Justiça Eleitoral foi criada pelo Código Eleitoral de 1932 (Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932). Atualmente, é regida principalmente pelo Código Eleitoral de 1965 (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965) e sua existência e estrutura possuem previsão legal nos artigos 118 a 121 da Constituição Federal de 1988, os quais, dentre outras determinações, instituem o Tribunal Superior Eleitoral como seu órgão máximo, de última instância, e impõem a existência de um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada estado e no Distrito Federal.

Como é a sua estrutura:

A Justiça Eleitoral é estruturada em dois graus de jurisdição, não possuindo, entretanto, quadro próprio de magistrados:

- **1º Grau:** composto por um juiz eleitoral em cada zona eleitoral, escolhido dentre os juízes de direito, e pelas juntas eleitorais, de existência provisória apenas nas eleições e compostas por um juiz de direito e por dois ou quatro cidadãos de notória idoneidade.
- **2º Grau:** é representado pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), que possuem em sua composição dois desembargadores do Tribunal de Justiça, dois juízes de direito, um juiz do Tribunal Regional Federal (desembargador federal) ou um juiz federal e dois advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral. Os juízes dos TREs, salvo por motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

O que são as Juntas Eleitorais?

São órgãos colegiados de caráter temporário do primeiro grau da Justiça Eleitoral, constituídos apenas no período de realização de eleições (60 dias antes do pleito até a diplomação dos eleitos) e suas principais atribuições são de apuração dos votos e expedição dos diplomas aos eleitos. As demais competências estão elencadas no artigo 40 do Código Eleitoral.

O que é a Justiça Militar Estadual:

A Justiça Militar Estadual é um ramo especializado do Poder Judiciário brasileiro, responsável por processar e julgar os militares dos estados (polícia militar e corpo de bombeiros militar) nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil.

Como ela se organiza:

Cada estado tem competência para criar sua Justiça Militar Estadual por meio de lei de iniciativa dos Tribunais de Justiça. Porém, a criação de um Tribunal de Justiça Militar Estadual só é possível se o estado possuir um efetivo superior a vinte mil integrantes das forças militares estaduais, dentre polícia militar e corpo de bombeiros militar (§3º do artigo 125 da CF/88). Todas as unidades da federação possuem Justiça Militar Estadual, sendo que três estados dispõem de Tribunal de Justiça Militar (Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo).

Como é sua estrutura:

A Justiça Militar Estadual é estruturada em duas instâncias ou graus de jurisdição:

- **1ª Grau:** é constituída pelas auditorias militares, composta por um juiz de direito, também denominado juiz auditor, responsável pelos atos de ofício, e pelos Conselhos de Justiça, órgão colegiado formado por quatro juízes militares (oficiais das armas) e o próprio juiz auditor, com a função de processar crimes militares.
- **2º Grau:** é representado pelos Tribunais de Justiça Militar, nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul. Nos demais estados e no Distrito Federal, essa função cabe aos próprios Tribunais de Justiça (TJs).

O que é a Justiça Militar da União:

A Justiça Militar da União (JMU) é um ramo do Poder Judiciário brasileiro, a quem compete processar e julgar militares das Forças Armadas e civis que cometerem crimes militares previstos em lei. É o segmento de Justiça mais antigo do Brasil, tendo sido o Superior Tribunal Militar a primeira Corte do país a ser criada, em 1º de abril de 1808, pelo então Príncipe-Regente de Portugal, Dom João VI.

Como é sua estrutura:

A JMU é estruturada em dois graus de jurisdição, uma primeira instância e um tribunal superior, o Superior Tribunal Militar (STM), além de uma Auditoria de Correição.

1ª instância: Composta por 19 Auditorias, divididas em 12 Circunscrições Judiciárias Militares (CJM). As Auditorias têm jurisdição mista, ou seja, cada uma julga os feitos relativos à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. O julgamento é realizado pelos Conselhos de Justiça, formados por quatro oficiais e pelo Juiz-Auditor.

Auditoria de Correição: É exercida pelo Juiz-Auditor Corregedor, com atuação em todo o território nacional. A Auditoria de Correição é um órgão de fiscalização e orientação judiciário-administrativa.

Os recursos às decisões de primeira instância são remetidos diretamente para o STM, a quem cabe, também, julgar originalmente os oficiais-generais.

O que são os Tribunais Superiores:

Os Tribunais Superiores são os órgãos máximos de seus ramos de justiça, atuando tanto em causas de competência originária quanto como revisores de decisões de 1º ou 2º grau. São eles: Superior Tribunal de Justiça (STJ), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Tribunal Superior do Trabalho (TST). Os magistrados que compõem esses colegiados são denominados Ministros.

Superior Tribunal de Justiça:

É o Tribunal Superior da Justiça comum (estadual e federal) para causas infraconstitucionais (que não se relacionam diretamente com a Constituição Federal), sendo composto por 33 ministros. Sua principal função é uniformizar e padronizar a interpretação da legislação federal brasileira, ressaltando as questões de competência das justiças especializadas (Eleitoral e Trabalhista). Suas competências estão previstas no art. 105 da Constituição Federal, dentre as quais o julgamento em recurso especial de causas decididas em última ou única instância pelos Tribunais Regionais Federais, pelos Tribunais de Justiça ou pelos Tribunais de Justiça Militar dos estados quando a decisão recorrida contrariar lei federal.

Superior Tribunal Militar:

O STM é um órgão da Justiça Militar da União, composto por quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, sendo três oficiais-generais da Marinha, quatro oficiais-generais do Exército, três oficiais-generais da Aeronáutica - todos da ativa e do posto mais elevado da carreira - e cinco civis, escolhidos pelo Presidente da República. O Superior Tribunal Militar, um dos três Tribunais Superiores especializados do Brasil, tem a atribuição de julgar os recursos oriundos da primeira instância da Justiça Militar da União, bem como a competência originária para processar e julgar os oficiais-generais e decretar a perda do posto e da patente dos oficiais das Forças Armadas julgados indignos ou incompatíveis para o oficialato.

Tribunal Superior Eleitoral

Órgão máximo da Justiça Eleitoral, o TSE é composto por 7 ministros titulares e 7 ministros substitutos. São 3 titulares e 3 substitutos provenientes do STF, 2 titulares e 2 substitutos oriundos do STJ e 2 titulares e 2 substitutos da classe jurista, advogados indicados pelo STF e nomeados pela Presidência da República. Sua principal função é zelar pela lisura de todo o processo eleitoral. Ao TSE cabe, entre outras atribuições previstas no Código Eleitoral, julgar os recursos decorrentes das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), inclusive sobre matéria administrativa.

Tribunal Superior do Trabalho:

Órgão máximo da Justiça do Trabalho, é composto por 27 ministros. Sua principal função é a de uniformizar as decisões sobre ações trabalhistas, consolidando a jurisprudência deste ramo do direito. O TST possui competência para o julgamento de recursos de revista, recursos ordinários e agravos de instrumento contra decisões de TRTs e dissídios coletivos de categorias organizadas em nível nacional, além de mandados de segurança e embargos opostos às suas decisões e ações rescisórias, dentre outras constantes no art. 114 da Constituição Federal.

3.1 Estrutura do primeiro grau

O primeiro grau do Poder Judiciário está estruturado em **16.053 unidades judiciárias**, sendo 11.230 varas estaduais, trabalhistas e federais (70%); 1.751 (10,9%) juizados especiais; 3.040 (18,9%) zonas eleitorais; 13 auditorias militares estaduais; e 19 auditorias militares da União. A maioria das unidades judiciárias pertence à Justiça Estadual, que possui 10.433 varas e juizados especiais e 2.740 comarcas, ou seja, 49,2% dos municípios brasileiros são sede do Judiciário. A Justiça do Trabalho está sediada em 624 municípios e a Justiça Federal em 276, isto é, em, respectivamente, 11,2% e em 5% dos municípios.

Figura 5: Unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de Justiça

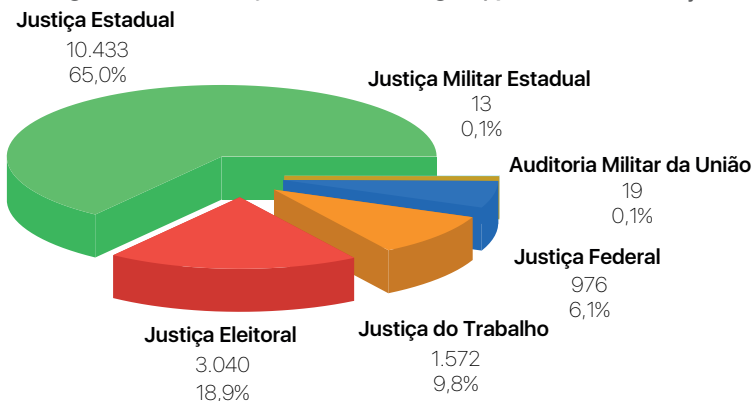


Figura 6: Diagrama do número de unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de Justiça

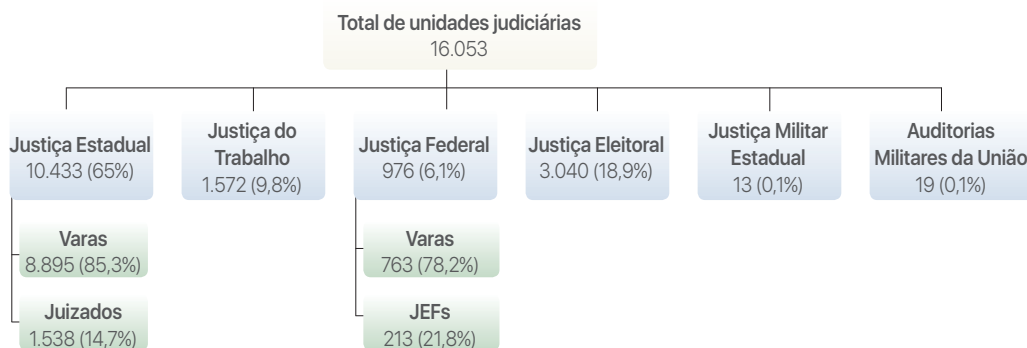
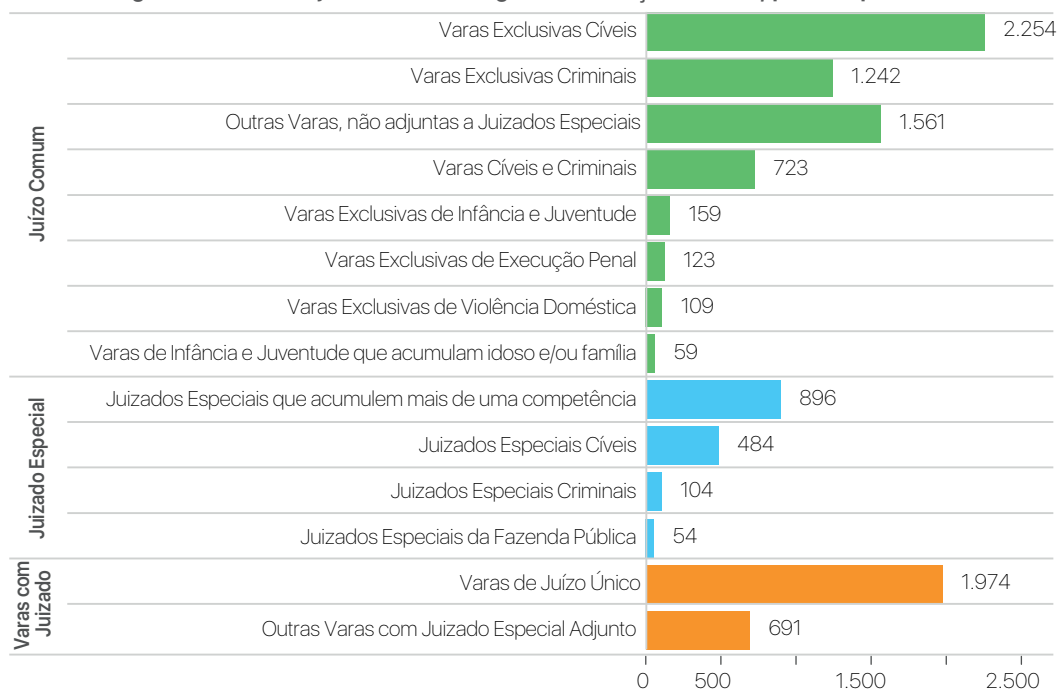


Figura 7: Unidades judiciárias de 1º grau da Justiça Estadual, por competência



Na Figura 8, é possível observar que os três maiores índices de habitantes por unidade judiciária de primeiro grau estão nos Estados do Maranhão e Pará, seguidos pelo Estado do Amazonas. Esses três estados possuem 9% da população brasileira, 37% da extensão territorial do Brasil e apenas 7% das unidades judiciárias.

O Estado do Maranhão apresenta o maior índice de habitantes por unidade judiciária também na Justiça do Trabalho. O Estado de São Paulo ocupa, no cômputo geral, o quarto maior índice de concentração de habitantes por unidade judiciária.

Figura 8: Habitantes por unidade judiciária

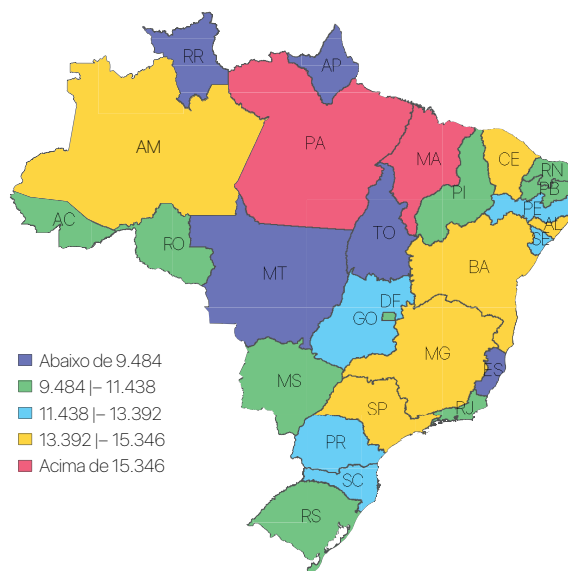


Figura 9: Habitantes por vara e juizado especial estadual

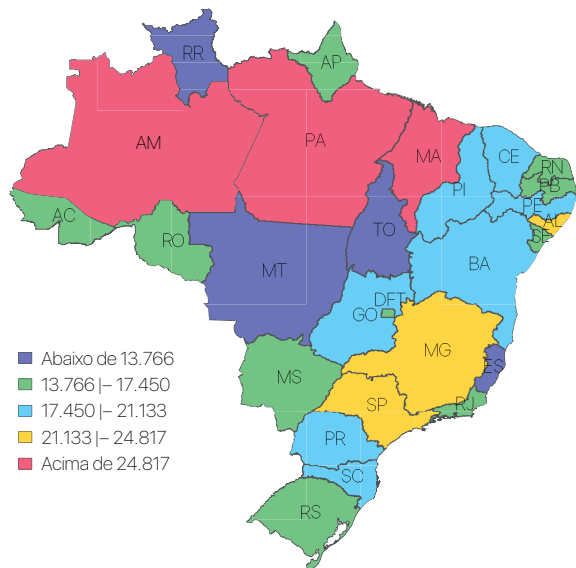


Figura 10: Habitantes por zona eleitoral

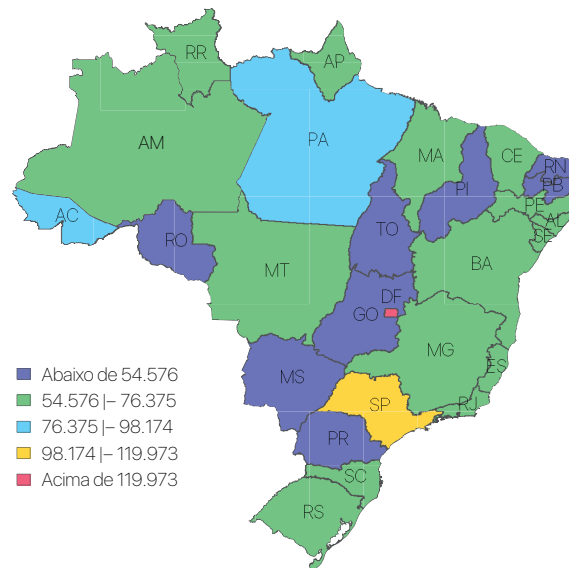


Figura 11: Habitantes por vara do trabalho

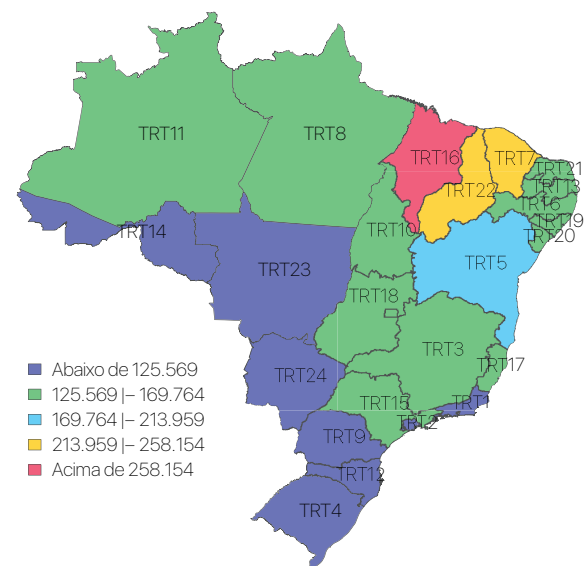
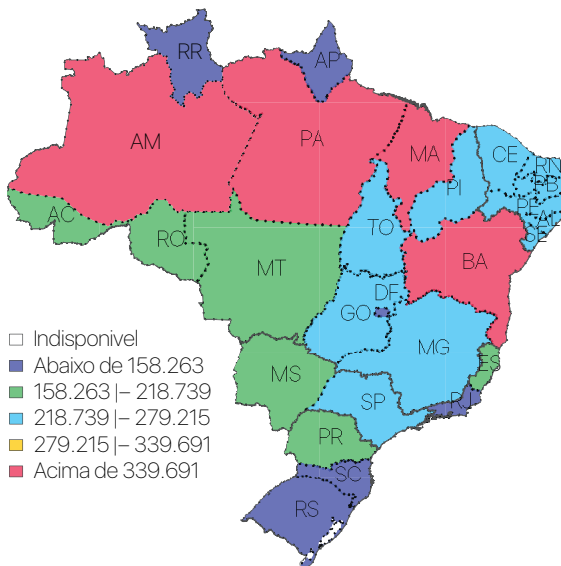


Figura 12: Habitantes por vara e juizado especial federal



3.2 Classificação dos tribunais por porte

O Brasil é um país com extensões continentais, assim, alguns tribunais de um mesmo ramo possuem realidades muito distintas entre si, sendo recomendável o uso de estatísticas comparativas, levando-se em consideração tais diferenças.

Dessa forma, a classificação dos tribunais por porte tem por objetivo criar grupos que respeitem características distintas dentro do mesmo ramo de Justiça.

Para a classificação por porte, foram consideradas as despesas totais; os processos que tramitaram no período (baixados + pendentes); o número de magistrados; o número de servidores (efetivos, requisitados, cedidos e comissionados sem vínculo efetivo); e o número de trabalhadores auxiliares (terceirizados, estagiários, juízes leigos e conciliadores). A consolidação dessas informações forma um escore único, por tribunal, a partir do qual se procede ao agrupamento em três categorias, segundo o respectivo porte, quais sejam: tribunais de grande, médio ou pequeno porte⁶.

A seguir, as Tabelas 1 a 3 apresentam os dados utilizados para o agrupamento, os escores obtidos, o *ranking*, bem como a classificação em grupos de cada um dos tribunais da Justiça Estadual, da Justiça do Trabalho e Justiça Eleitoral. A distribuição dos portes conforme os segmentos de justiça podem ser melhor visualizados nas figuras abaixo. Observa-se que os tribunais dos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul aparecem como de grande porte nos três ramos de Justiça, enquanto os tribunais dos Estados do Acre, Rondônia, Mato Grosso do Sul, Alagoas e Sergipe entre os de pequeno porte.

Outro aspecto relevante é a simetria entre os portes, as regiões geográficas e os dados demográficos. Nota-se que as regiões Sul e Sudeste são compostas, basicamente, por tribunais de grande porte (com exceção do TJSC e do TJES). Esses quatro tribunais concentram 59% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional e 45% da população brasileira, ao passo que os cinco tribunais de pequeno porte são os responsáveis por apenas 3% do PIB e 4% da população.

Figura 13: Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte



⁶ Detalhes técnicos estão disponíveis no capítulo "Metodologia", que contém informações sobre a técnica estatística empregada, no caso, a análise de componentes principais.

Figura 14: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais do Trabalho segundo o porte



Figura 15: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais Eleitorais segundo o porte

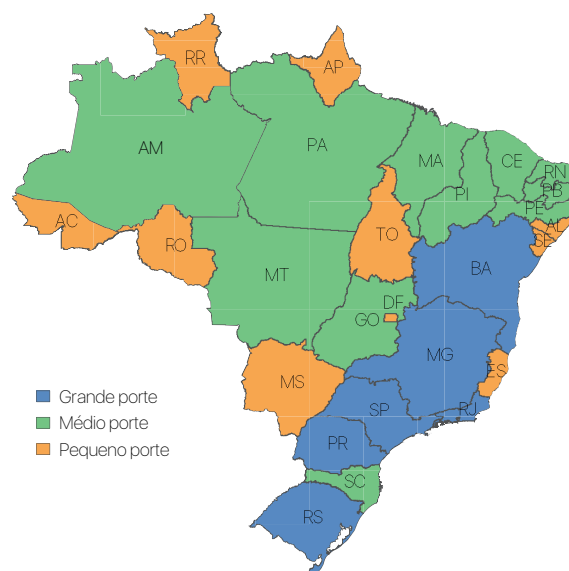


Tabela 1 - Classificação dos tribunais da Justiça Estadual segundo o porte, ano base 2016

Grupo		Tribunal	Score*	Despesa Total da Justiça	Processos Tramitados	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande Porte	1	TJ - São Paulo	4,306	10.697.604.346	25.943.503	2.735	69.263
	2	TJ - Rio de Janeiro	1,238	4.209.214.642	13.448.660	842	25.873
	3	TJ - Minas Gerais	1,148	5.312.670.250	6.048.754	1.023	28.016
	4	TJ - Rio Grande do Sul	0,511	2.948.659.273	4.491.617	840	17.464
	5	TJ - Paraná	0,481	2.458.409.468	4.137.586	910	18.036
2º Grupo: Médio Porte	1	TJ - Bahia	0,260	2.470.662.392	4.866.587	587	12.566
	2	TJ - Santa Catarina	0,083	1.758.238.924	4.032.751	496	11.992
	3	TJ - Distrito Federal e Territórios	-0,019	2.511.564.587	1.180.350	383	11.851
	4	TJ - Pernambuco	-0,051	1.412.679.360	2.556.504	535	9.697
	5	TJ - Goiás	-0,067	1.666.696.864	2.281.900	439	10.412
	6	TJ - Ceará	-0,235	1.069.156.571	1.540.955	455	6.638
	7	TJ - Espírito Santo	-0,246	1.276.723.359	1.523.585	344	7.637
	8	TJ - Mato Grosso	-0,262	1.308.606.586	1.531.781	290	7.958
	9	TJ - Pará	-0,295	1.098.179.134	1.478.669	339	6.379
	10	TJ - Maranhão	-0,313	1.139.425.481	1.445.245	321	5.710
3º Grupo: Pequeno Porte	1	TJ - Paraíba	-0,414	807.723.610	815.341	276	5.104
	2	TJ - Mato Grosso do Sul	-0,419	900.035.826	1.130.831	198	5.476
	3	TJ - Rio Grande do Norte	-0,429	867.712.133	890.102	257	4.237
	4	TJ - Sergipe	-0,494	571.787.299	565.799	187	5.250
	5	TJ - Rondônia	-0,530	673.598.467	551.418	153	3.567
	6	TJ - Amazonas	-0,537	606.981.508	1.126.590	153	2.184
	7	TJ - Piauí	-0,546	539.935.782	635.037	167	3.005
	8	TJ - Tocantins	-0,580	543.458.789	447.281	126	2.678
	9	TJ - Alagoas	-0,582	445.614.228	619.644	133	2.551
	10	TJ - Acre	-0,652	311.653.530	183.610	74	2.265
	11	TJ - Amapá	-0,656	307.929.507	163.002	80	1.989
	12	TJ - Roraima	-0,700	186.313.906	127.732	49	1.254

Tabela 2 - Classificação dos tribunais da Justiça do Trabalho segundo o porte, ano base 2016

Grupo	Tribunal	Escore*	Despesa Total da Justiça	Processos Tramitados	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande Porte	1 TRT 02ª Região - São Paulo	2,818	2.294.600.283	1.691.392	517	6.940
	2 TRT 15ª Região - Campinas	1,768	1.455.916.217	1.347.022	422	4.787
	3 TRT 01ª Região - Rio de Janeiro	1,535	1.766.354.613	930.933	337	5.112
	4 TRT 03ª Região - Minas Gerais	1,285	1.657.233.243	779.233	315	4.620
	5 TRT 04ª Região - Rio Grande do Sul	1,051	1.455.668.200	704.993	293	4.181
2º Grupo: Médio Porte	1 TRT 09ª Região - Paraná	0,539	1.090.717.087	625.009	213	3.091
	2 TRT 05ª Região - Bahia	0,463	1.097.057.701	525.594	213	2.957
	3 TRT 06ª Região - Pernambuco	0,015	720.210.178	358.646	158	2.366
	4 TRT 12ª Região - Santa Catarina	-0,143	657.398.652	347.951	131	1.866
	5 TRT 08ª Região - Pará e Amapá	-0,300	556.113.652	228.403	118	1.731
	6 TRT 10ª Região - Distrito Federal e Tocantins	-0,310	532.729.046	250.696	105	1.811
	7 TRT 18ª Região - Goiás	-0,349	446.146.384	245.277	108	1.775
	8 TRT 07ª Região - Ceará	-0,482	356.727.224	223.643	83	1.533
	9 TRT 11ª Região - Amazonas e Roraima	-0,561	448.329.911	149.683	63	1.299
	10 TRT 13ª Região - Paraíba	-0,598	428.414.877	107.480	70	1.179
3º Grupo: Pequeno Porte	1 TRT 23ª Região - Mato Grosso	-0,662	271.790.679	129.227	85	898
	2 TRT 17ª Região - Espírito Santo	-0,671	291.947.856	124.367	68	1.026
	3 TRT 14ª Região - Rondônia e Acre	-0,682	324.991.042	81.787	67	1.039
	4 TRT 21ª Região - Rio Grande do Norte	-0,713	249.805.386	132.962	56	979
	5 TRT 16ª Região - Maranhão	-0,747	253.220.603	118.996	62	715
	6 TRT 24ª Região - Mato Grosso do Sul	-0,754	189.932.987	155.442	58	750
	7 TRT 19ª Região - Alagoas	-0,766	202.870.878	136.277	52	793
	8 TRT 20ª Região - Sergipe	-0,857	162.522.686	99.127	37	634
	9 TRT 22ª Região - Piauí	-0,879	135.894.627	97.519	37	561

Tabela 3 - Classificação dos tribunais da Justiça Eleitoral segundo o porte, ano base 2016

Grupo		Tribunal	Escore*	Despesa Total da Justiça	Processos Tramitados	Número de Magistrados	Força de Trabalho (servidores e auxiliares)
1º Grupo: Grande porte	1	TRE - São Paulo	3,794	700.855.761	218.428	432	5.455
	2	TRE - Minas Gerais	1,436	538.061.582	10.261	358	2.631
	3	TRE - Rio de Janeiro	1,335	470.992.577	60.902	256	2.622
	4	TRE - Bahia	0,945	289.536.166	103.121	212	1.843
	5	TRE - Rio Grande do Sul	0,676	306.999.435	75.694	180	1.603
	6	TRE - Paraná	0,571	297.587.414	49.148	213	1.497
2º grupo: Médio porte	1	TRE - Pernambuco	0,162	205.412.967	27.995	157	1.557
	2	TRE - Ceará	0,099	202.841.173	27.138	130	1.622
	3	TRE - Goiás	0,088	171.624.202	58.761	137	1.022
	4	TRE - Pará	0,040	172.508.345	51.760	120	1.157
	5	TRE - Maranhão	-0,088	187.333.820	34.866	118	947
	6	TRE - Santa Catarina	-0,121	194.304.915	27.579	112	992
	7	TRE - Paraíba	-0,269	142.273.064	42.142	84	729
	8	TRE - Piauí	-0,296	152.657.224	17.432	104	890
	9	TRE - Rio Grande do Norte	-0,380	124.384.738	28.734	76	792
	10	TRE - Mato Grosso	-0,421	116.090.260	33.130	67	681
	11	TRE - Amazonas	-0,422	114.919.162	28.780	77	680
3º grupo: Pequeno porte	1	TRE - Espírito Santo	-0,505	127.335.983	16.170	66	658
	2	TRE - Mato Grosso do Sul	-0,525	101.942.040	22.621	61	663
	3	TRE - Alagoas	-0,577	101.655.090	20.485	62	496
	4	TRE - Tocantins	-0,644	90.131.001	21.976	42	485
	5	TRE - Sergipe	-0,664	89.985.484	16.209	43	522
	6	TRE - Rondônia	-0,700	83.146.545	16.171	42	438
	7	TRE - Distrito Federal	-0,744	91.759.434	2.263	30	638
	8	TRE - Amapá	-0,899	61.794.007	4.376	20	289
	9	TRE - Acre	-0,926	51.559.718	6.835	16	240
	10	TRE - Roraima	-0,965	42.636.976	3.740	15	225

3.3 Infográficos

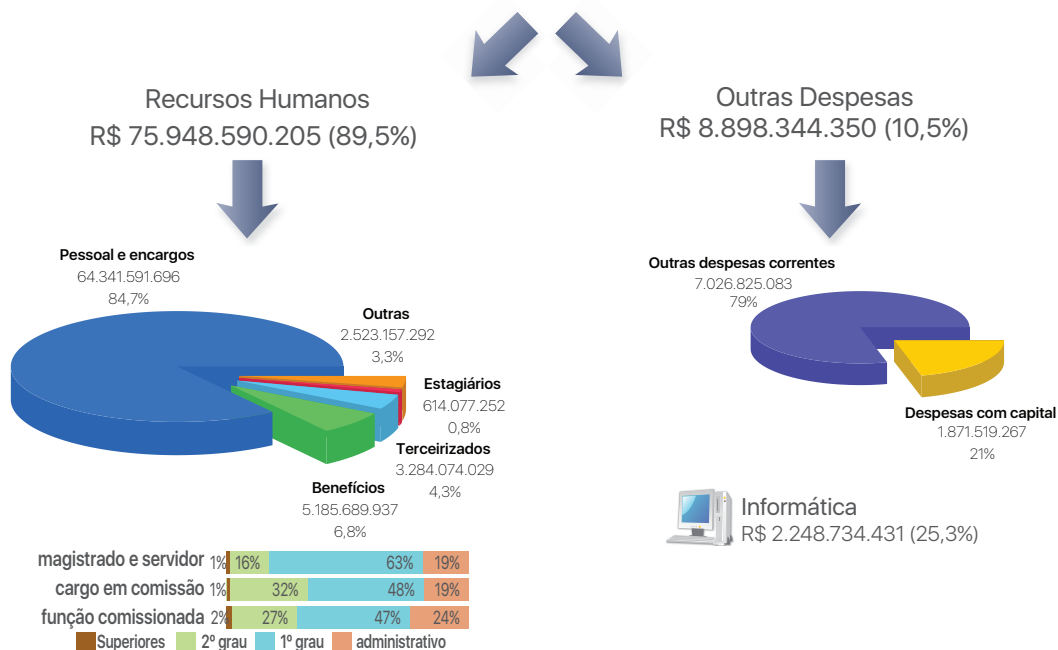
Nesta seção, os principais indicadores para o Poder Judiciário e por segmentos de justiça são apresentados na forma de infográficos, proporcionando uma visão geral dos recursos orçamentários e humanos, indicadores de litigiosidade e tempo médio do processo. Para visualização de cada tribunal, basta acessar por meio do QR-code abaixo o painel do "Justiça em Números Digital" e selecionar a corte de justiça desejada.



http://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT

Poder Judiciário

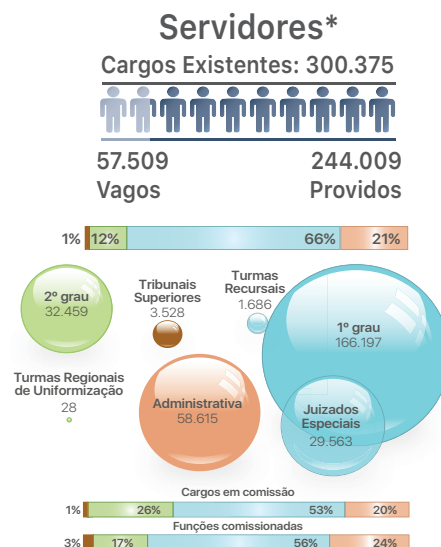
Despesa Total
R\$ 84.846.934.555



Força de Trabalho



Total: 442.345
Magistrados: 18.011
Servidores: 279.013
 -Efetivos: 239.686
 -Cedidos/Requisitados: 23.468
 -Sem vínculo Efetivo: 15.859
Auxiliares: 145.321



*Alguns tribunais informaram haver mais cargos providos do que existentes, nestes casos, o número de cargos vagos foi considerado nulo.

Litigiosidade

	Justiça Estadual			Justiça do Trabalho		Justiça Federal		Justiça Eleitoral	
--	------------------	--	--	---------------------	--	-----------------	--	-------------------	--

Movimentação processual

Casos novos	19.787.004	↑ 1,8%	4.262.444	↑ 5,0%	3.801.911	↑ 3,8%	972.032	↑ 842,9%
Criminal	2.749.153	↓ -3,7%	-	-	124.020	↑ 3,7%	4.498	↑ 46,3%
Não-criminal	17.037.851	↑ 2,7%	4.262.444	↑ 5,0%	3.677.891	↑ 3,8%	967.534	↑ 867,4%
Julgados	22.153.891	↑ 13,0%	4.320.162	↑ 3,0%	3.014.162	↓ -2,3%	649.503	↑ 581,4%
Criminal	2.707.224	↓ -1,0%	-	-	72.961	↑ 10,6%	3.948	↓ -13,8%
Não-criminal	19.446.667	↑ 15,3%	4.320.162	↑ 3,0%	2.941.201	↓ -2,6%	645.555	↑ 611,4%
Baixados	20.671.340	↑ 2,9%	4.197.239	↓ -1,5%	3.417.781	↓ -5,0%	587.972	↑ 394,3%
Criminal	2.870.910	↓ -2,1%	-	-	129.930	↑ 12,2%	3.973	↓ -28,9%
Não-criminal	17.800.430	↑ 3,8%	4.197.239	↓ -1,5%	3.287.851	↓ -5,6%	583.999	↑ 415,2%
Casos pendentes	63.093.494	↑ 1,9%	5.394.420	↑ 5,0%	10.044.143	↑ 10,7%	438.745	↑ 444,2%
Criminal	7.564.003	↑ 3,1%	-	-	214.967	↑ 14,5%	10.411	↑ 13,3%
Não-criminal	55.529.491	↑ 1,7%	5.394.420	↑ 5,0%	9.829.176	↑ 10,6%	428.334	↑ 499,7%

Indicadores de produtividade

IAD (baixados/cn)	104%	↑ 1,11 p.p.	98%	↓ -6,41 p.p.	90%	↓ -8,32 p.p.	60%	↓ -54,88 p.p.
Taxa de congestionamento	75%	↓ -0,18 p.p.	56%	↑ 1,56 p.p.	75%	↑ 3 p.p.	43%	↑ 2,33 p.p.
Taxa de congest. líquida	73%	↓ -0,98 p.p.	48%	↑ 1,17 p.p.	62%	↑ 2,72 p.p.	40%	↑ 1,62 p.p.

Indicadores de gestão

Índice de conciliação	11%	↑ 1,42 p.p.	26%	↑ 0,4 p.p.	4%	↑ 0,18 p.p.	1%	↓ -0,16 p.p.
Recorribilidade externa	8%	↓ -1,36 p.p.	46%	↓ -4,63 p.p.	30%	↓ -3,79 p.p.	5%	↓ -1,2 p.p.
Recorribilidade interna	6%	↓ -1,58 p.p.	13%	↓ -0,68 p.p.	12%	↓ -1,18 p.p.	1%	↓ -2,48 p.p.
Processos eletrônicos	70%	↑ 19,03 p.p.	92%	↑ 15,11 p.p.	66%	↑ 2,36 p.p.	0%	↑ 0,05 p.p.

Indicadores por magistrado

Casos novos	1.553	↓ -3,1%	1.055	↑ 5,7%	2.079	↑ 5,7%	301	↑ 838,3%
Carga de trabalho	7.364	↓ -3,2%	3.071	↑ 0,9%	8.448	↑ 5,4%	320	↑ 405,9%
Carga de trabalho líquida	6.775	↓ -5,9%	2.606	↓ -0,2%	5.721	↑ 0,7%	307	↑ 399,2%
Processos Julgados	1.900	↑ 7,1%	1.285	↑ 1,8%	1.821	↓ -2,1%	201	↑ 578,0%
IPM (baixados)	1.773	↓ -2,4%	1.248	↓ -2,7%	2.065	↓ -4,8%	182	↑ 391,9%

Indicadores por servidor da área judiciária

Casos novos	129	↑ 2,8%	115	↑ 7,1%	158	↓ -0,4%	70	↑ 775,8%
Carga de trabalho	610	↑ 2,7%	335	↑ 2,3%	640	↓ -0,7%	74	↑ 372,3%
Carga de trabalho líquida	561	↓ -0,2%	284	↑ 1,1%	433	↓ -5,1%	71	↑ 366,0%
IPS-Jud (baixados)	147	↑ 3,5%	136	↓ -1,3%	156	↓ -10,3%	42	↑ 359,2%

Litigiosidade

	Justiça Militar Estadual		Auditorias Militares da União		Tribunais Superiores		Total
--	--------------------------	--	-------------------------------	--	----------------------	--	-------

Movimentação processual

Casos novos	3.581	↓ -15,1%	1.687	↑ 1,7%	522.486	↓ -2,5%	29.351.145	↑ 5,6%
Criminal	2.475	↓ -6,8%	1.687	↑ 1,7%	80.581	↑ 9,5%	2.962.414	↓ -3,0%
Não-criminal	1.106	↓ -29,2%	-	-	441.905	↓ -4,4%	26.388.731	↑ 6,6%
Julgados	4.858	↑ 12,8%	1.261	↑ 6,8%	619.207	↓ -0,4%	30.763.044	↑ 11,4%
Criminal	3.548	↑ 62,3%	1.261	↑ 6,8%	87.649	↑ 12,4%	2.876.591	↓ -0,3%
Não-criminal	1.310	↓ -38,2%	-	-	531.558	↓ -2,2%	27.886.453	↑ 12,8%
Baixados	4.823	↑ 12,4%	1.123	↓ -9,6%	547.262	↓ -6,1%	29.427.540	↑ 2,7%
Criminal	3.467	↑ 51,8%	1.123	↓ -9,6%	81.707	↑ 11,9%	3.091.110	↓ -1,3%
Não-criminal	1.356	↓ -32,4%	-	-	465.555	↓ -8,7%	26.336.430	↑ 3,2%
Casos pendentes	3.093	0,0%	1.964	↓ -1,5%	687.037	↓ -1,4%	79.662.896	↑ 3,6%
Criminal	2.174	↓ -1,6%	1.964	↓ -1,5%	70.702	↓ -4,1%	7.864.221	↑ 3,3%
Não-criminal	919	↑ 4,1%	-	-	616.335	↓ -1,1%	71.798.675	↑ 3,6%

Indicadores de produtividade

IAD (baixados/cn)	135%	↑ 32,97 p.p.	67%	↓ -8,34 p.p.	105%	↓ -4,03 p.p.	100%	↓ -2,78 p.p.
Taxa de congestionamento	39%	↓ -2,81 p.p.	64%	↑ 2 p.p.	56%	↑ 1,2 p.p.	73%	↑ 0,16 p.p.
Taxa de congest. líquida	38%	↓ -2,19 p.p.	61%	↑ 1,19 p.p.	52%	↑ 0,94 p.p.	69%	↓ -0,71 p.p.

Indicadores de gestão

Índice de conciliação	-	-	-	-	0%	↓ -0,02 p.p.	12%	↑ 0,84 p.p.
Recorribilidade externa	19%	↑ 0,85 p.p.	9%	↓ -9,92 p.p.	7%	↓ -1,1 p.p.	13%	↓ -1,76 p.p.
Recorribilidade interna	7%	↓ -3,72 p.p.	-	-	26%	↓ -4,79 p.p.	8%	↓ -1,83 p.p.
Processos eletrônicos	36%	↑ 22,35 p.p.	0%	0 p.p.	85%	↑ 4,02 p.p.	70%	↑ 13,63 p.p.

Indicadores por magistrado

Casos novos	80	↓ -9,4%	35	↓ -9,5%	6.892	↓ -2,9%	1.581	↑ 2,6%
Carga de trabalho	212	↑ 10,8%	91	↓ -13,0%	19.030	↓ -3,1%	6.696	↓ -0,8%
Carga de trabalho líquida	207	↑ 11,9%	85	↓ -15,0%	22.099	↓ -3,6%	5.918	↓ -3,6%
Processos Julgados	125	↑ 18,6%	37	↓ -2,6%	8.176	↓ -0,4%	1.829	↑ 7,2%
IPM (baixados)	124	↑ 18,2%	33	↓ -17,6%	7.224	↓ -6,2%	1.749	↓ -1,2%

Indicadores por servidor da área judiciária

Casos novos	13	↓ -17,9%	4	↑ 4,1%	157	↓ -3,8%	126	↑ 6,0%
Carga de trabalho	36	↑ 0,3%	12	↑ 0,1%	432	↓ -4,2%	533	↑ 2,5%
Carga de trabalho líquida	35	↑ 1,4%	11	↓ -2,2%	418	↓ -3,8%	472	↓ -0,4%
IPS-Jud (baixados)	21	↑ 7,0%	4	↓ -5,1%	164	↓ -7,4%	139	↑ 2,0%

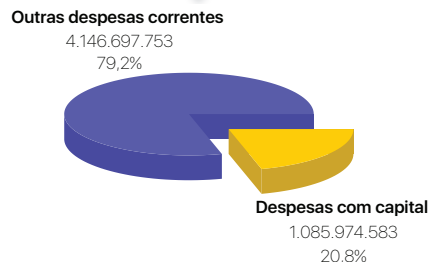
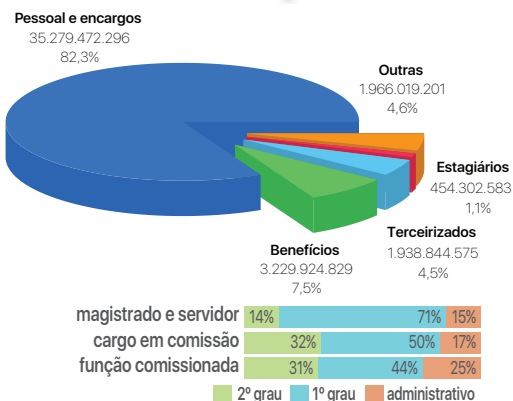
Justiça Estadual

Despesa Total
R\$ 48.101.235.820



Recursos Humanos
R\$ 42.868.563.484 (89,1%)

Outras Despesas
R\$ 5.232.672.336 (10,9%)



Informática
R\$ 1.141.257.701 (21,8%)

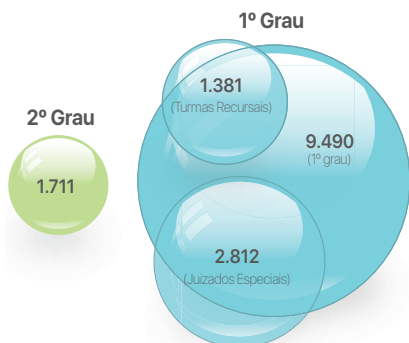
Força de Trabalho

Magistrados

Cargos Existentes: 15.939



3.547 Vagos
12.392 Providos



Total: 301.444

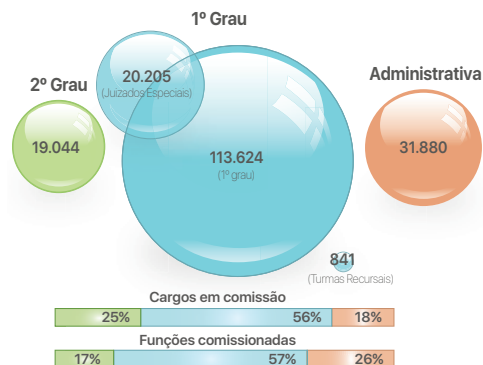
Magistrados: 12.392
Servidores: 178.971
 -Efetivos: 153.264
 -Cedidos/Requisitados: 10.443
 -Sem vínculo Efetivo: 15.264
Auxiliares: 110.081

Servidores*

Cargos Existentes: 209.166



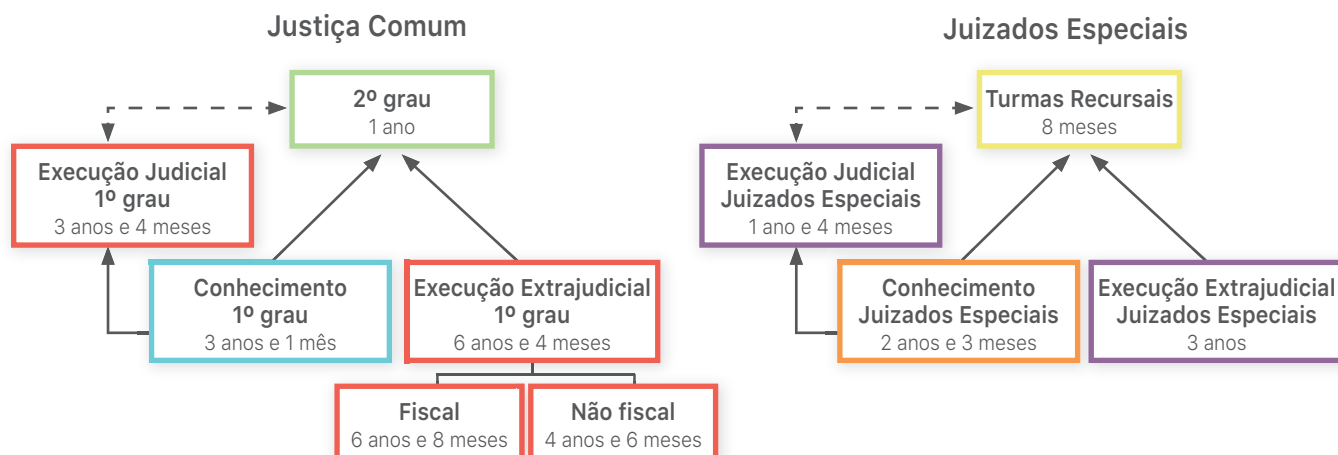
55.190 Vagos
154.271 Providos



*Alguns tribunais informaram haver mais cargos providos do que existentes, nestes casos, o número de cargos vagos foi considerado nulo.



Tempo médio do processo baixado na Justiça Estadual



Tempo da Sentença



Tempo da Baixa



Tempo do Pendente



2º Grau
Conhecimento 1º Grau
Execução 1º Grau

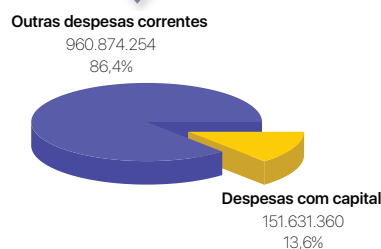
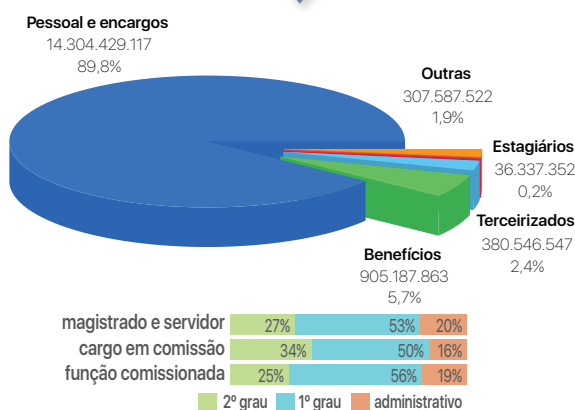
Turma Recursal
Conhecimento
Execução

Justiça do Trabalho

Despesa Total
R\$ 17.046.594.014

Recursos Humanos
R\$ 15.934.088.401 (93,5%)

Outras Despesas
R\$ 1.112.505.613 (6,5%)



Informática
R\$ 126.741.470 (11,4%)

Força de Trabalho

Magistrados

Cargos Existentes: 3.928



260 Vagos 3.668 Providos



1º Grau

2º Grau

559

3.109



Total: 56.311

Magistrados: 3.668

Servidores: 41.942

-Efetivos: 39.450

-Cedidos/Requisitados: 2.323

-Sem vínculo Efetivo: 169

Auxiliares: 10.701

Servidores*

Cargos Existentes: 40.981



657 Vagos 40.709 Providos



1º Grau

2º Grau

8.053

24.091

Administrativa

9.798

Cargos em comissão



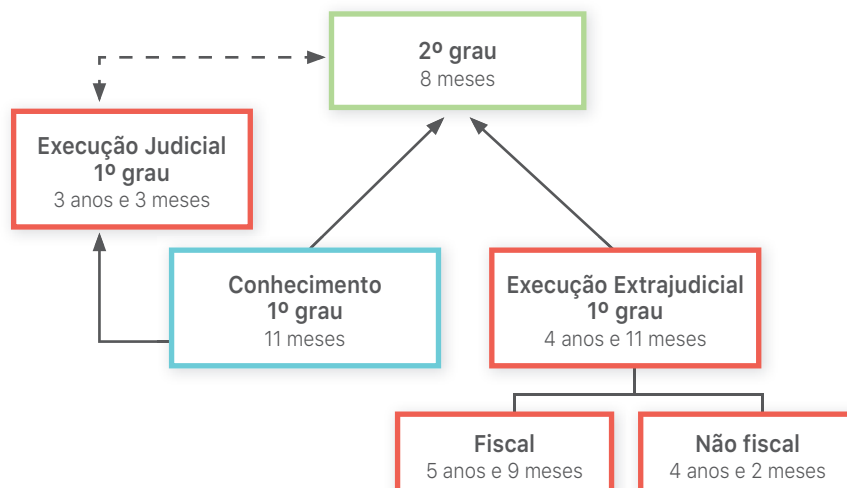
Funções comissionadas



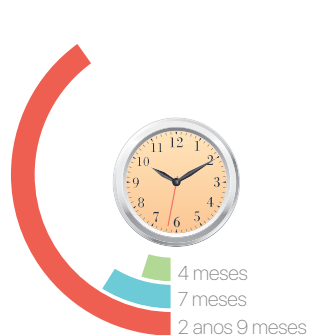
*Alguns tribunais informaram haver mais cargos providos do que existentes, nestes casos, o número de cargos vagos foi considerado nulo.



Tempo médio do processo baixado na Justiça do Trabalho



Tempo da Sentença



Tempo da Baixa



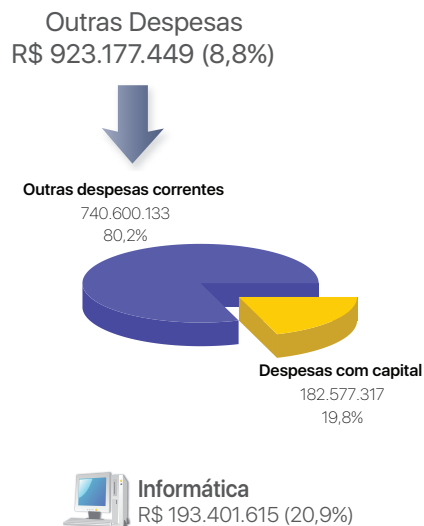
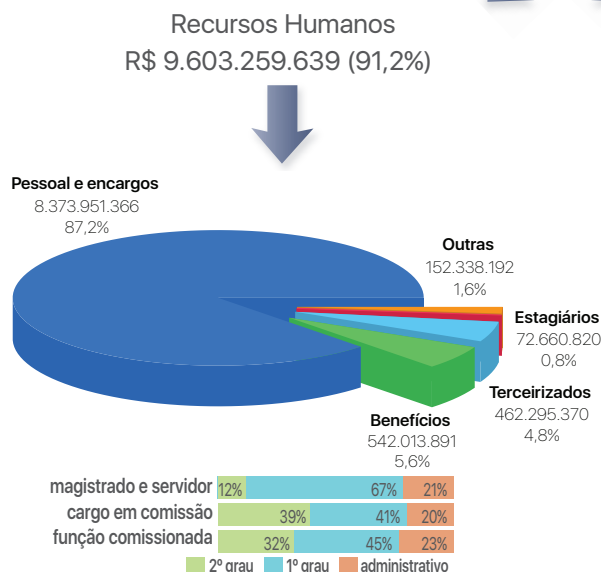
Tempo do Pendente



■ 2º Grau ■ Conhecimento 1º Grau ■ Execução 1º Grau

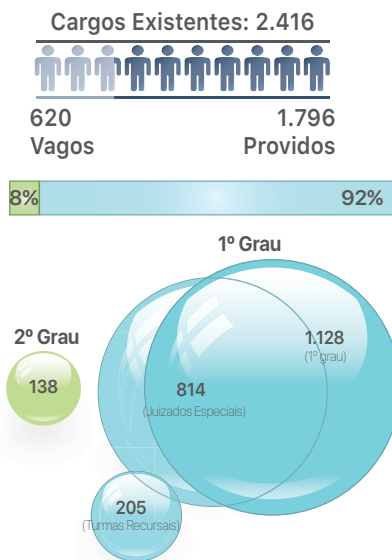
Justiça Federal

Despesa Total
R\$ 10.526.437.088



Força de Trabalho

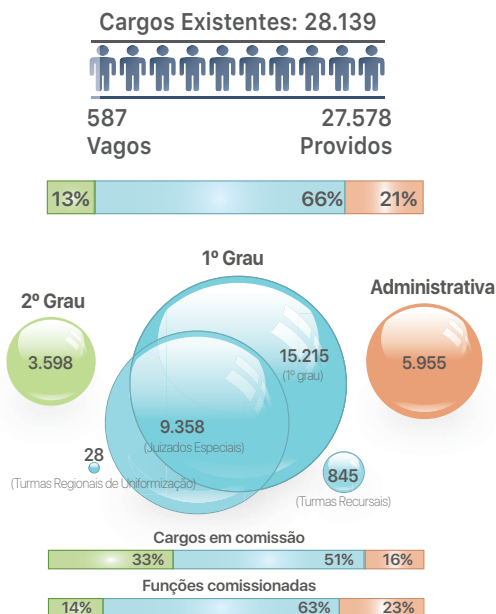
Magistrados



Total: 41.170

Magistrados: 1.796
Servidores: 28.559
-Efetivos: 27.578
-Cedidos/Requisitados: 1.985
-Sem vínculo Efetivo: 148
Auxiliares: 10.815

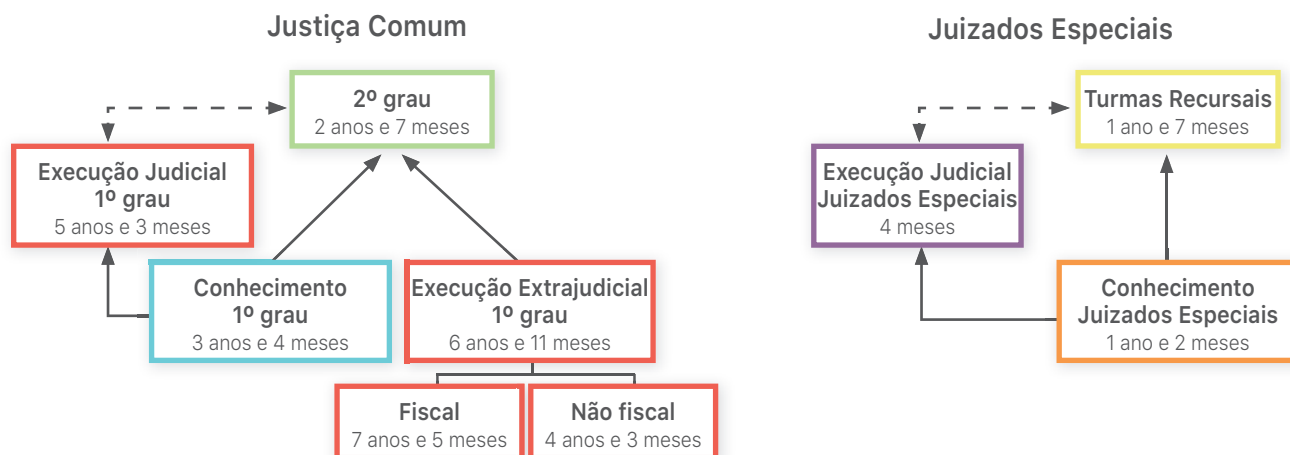
Servidores*



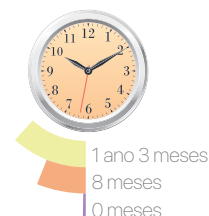
*O TRF1 não informou o número de cargos existentes.



Tempo médio do processo baixado na Justiça Federal



Tempo da Sentença



Tempo da Baixa



Tempo do Pendente

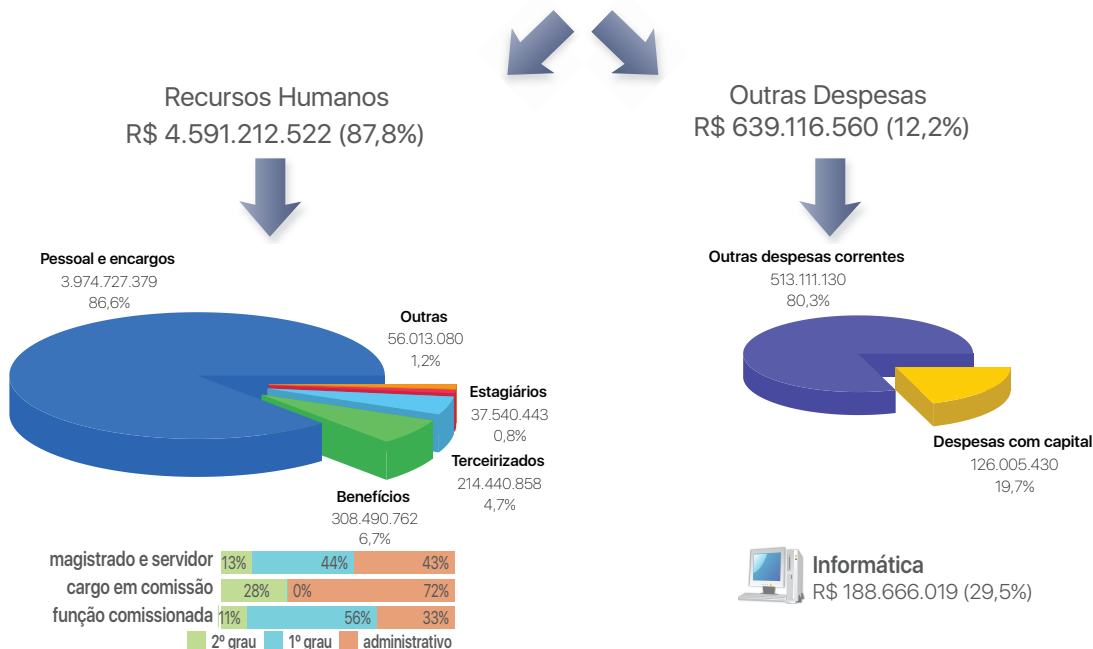


2º Grau
Conhecimento 1º Grau
Execução 1º Grau

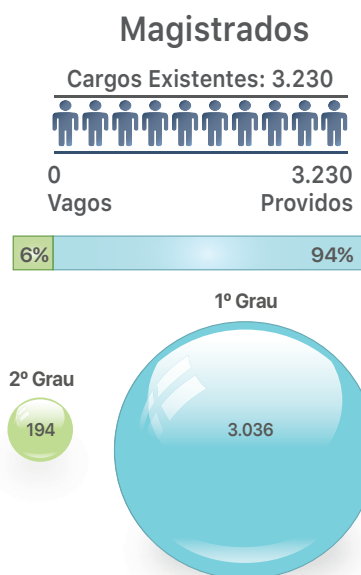
Turma Recursal
Conhecimento
Execução

Justiça Eleitoral

Despesa Total
R\$ 5.230.329.082



Força de Trabalho



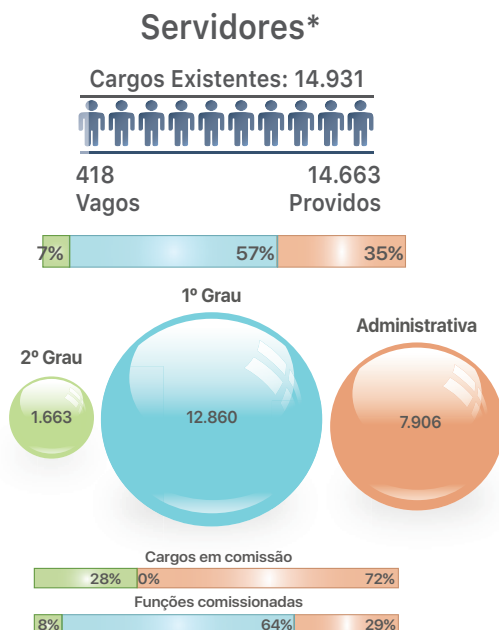
Total: 34.604

Magistrados: 3.230

Servidores: 22.429

- Efetivos: 14.221
- Cedidos/Requisitados: 8.112
- Sem vínculo Efetivo: 96

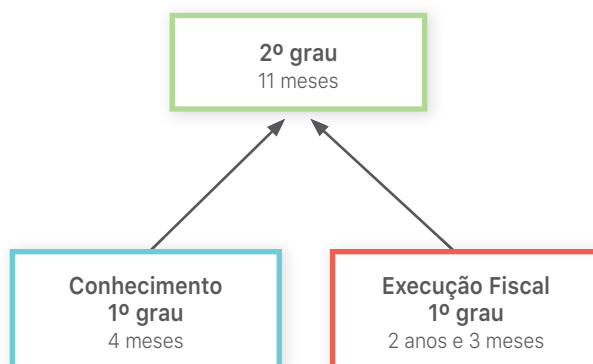
Auxiliares: 8.945



*Alguns tribunais informaram haver mais cargos providos do que existentes, nestes casos, o número de cargos vagos foi considerado nulo.



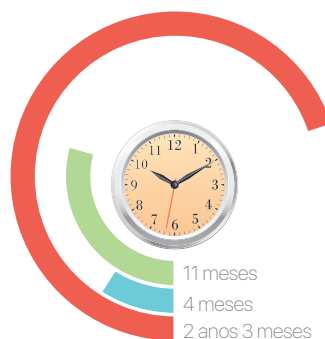
Tempo médio do processo baixado na Justiça Eleitoral



Tempo da Sentença



Tempo da Baixa



Tempo do Pendente



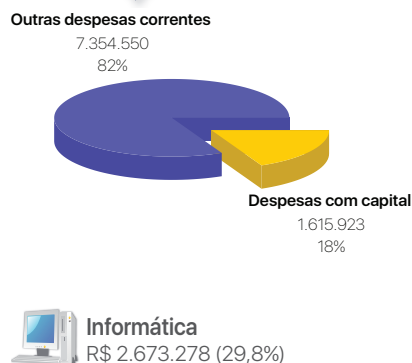
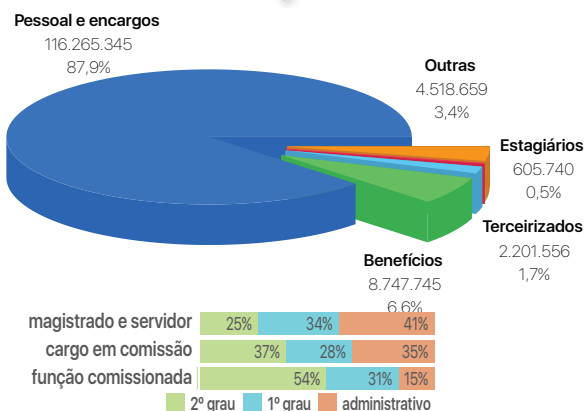
■ 2º Grau ■ Conhecimento 1º Grau ■ Execução 1º Grau

Justiça Militar Estadual

Despesa Total
R\$ 141.309.519

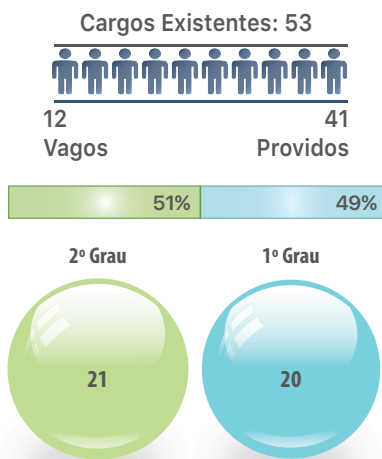
Recursos Humanos
R\$ 132.339.046 (93,7%)

Outras Despesas
R\$ 8.970.474 (6,3%)



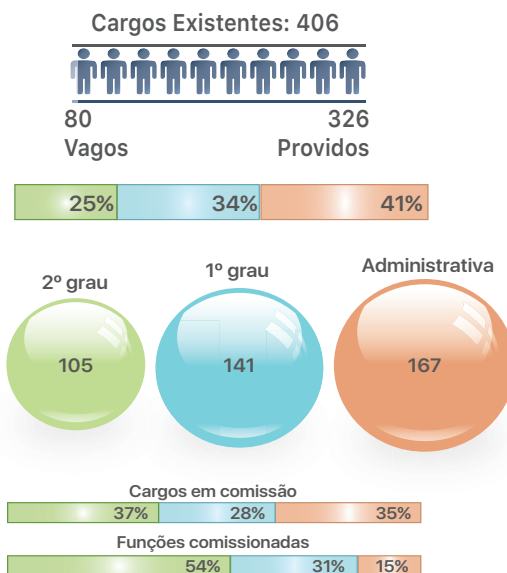
Força de Trabalho

Magistrados



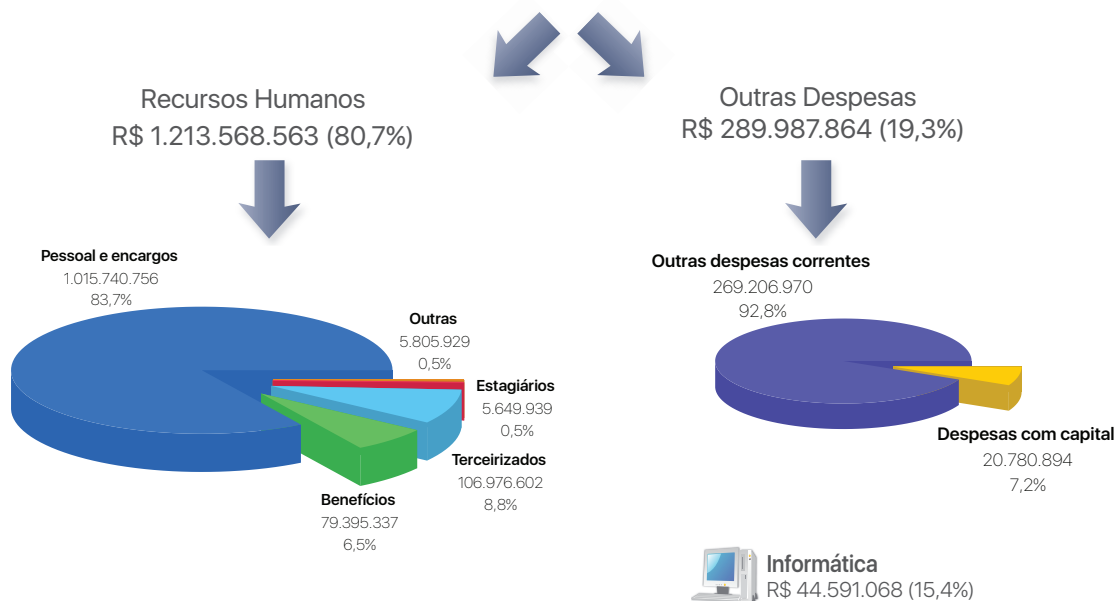
Total: 570
Magistrados: 41
Servidores: 409
 -Efetivos: 326
 -Cedidos/Requisitados: 38
 -Sem vínculo Efetivo: 49
Auxiliares: 120

Servidores



Superior Tribunal de Justiça

Despesa Total R\$ 1.503.556.427



Força de Trabalho



Total: 5.000

Ministros: 33

Servidores: 2.927

- Efetivos: 2.698
- Cedidos/Requisitados: 168
- Sem vínculo Efetivo: 61

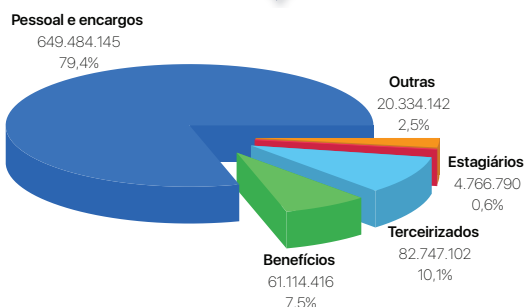
Auxiliares: 2.040

Tribunal Superior do Trabalho

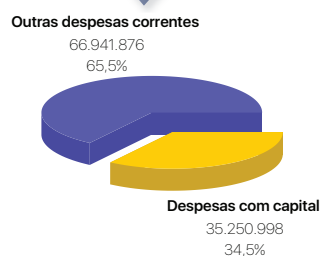
Despesa Total
R\$ 920.639.469



Recursos Humanos
R\$ 818.446.595 (88,9%)



Outras Despesas
R\$ 102.192.874 (11,1%)



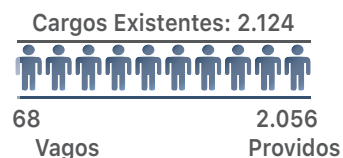
Informática
R\$ 84.831.372 (83%)

Força de Trabalho

Ministros



Servidores

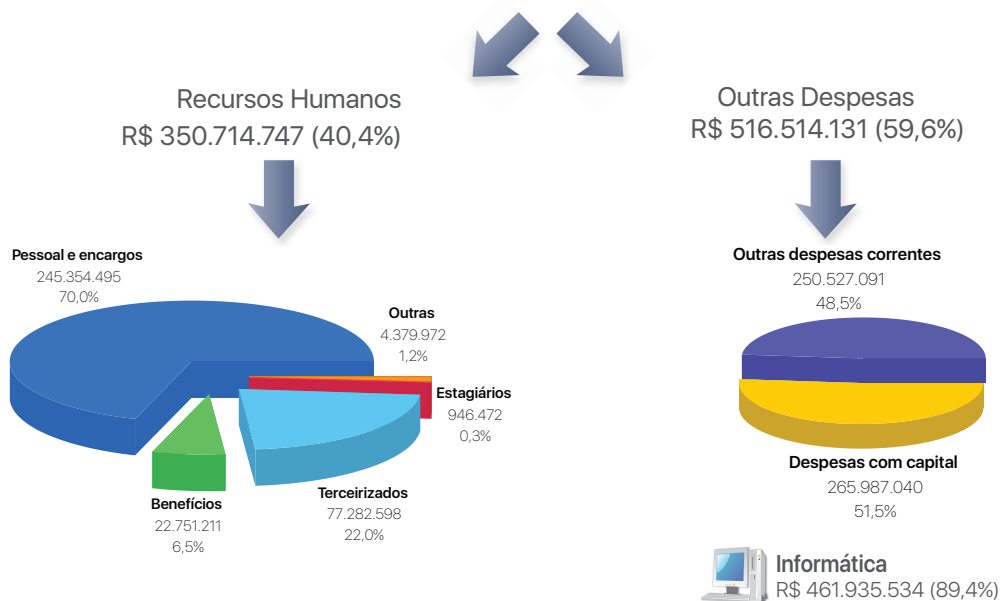


Total: 3.618

Magistrados: 27
Servidores: 2.258
 -Efetivos: 1.876
 -Cedidos/Requisitados: 341
 -Sem vínculo Efetivo: 41
Auxiliares: 1.333

Tribunal Superior Eleitoral

Despesa Total
R\$ 867.228.878



Força de Trabalho



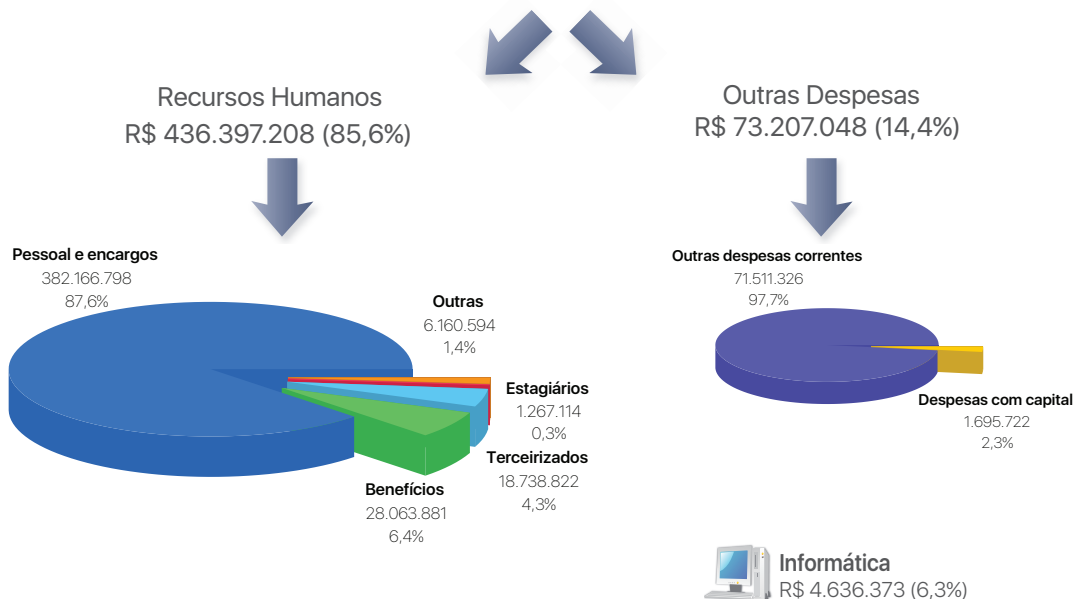
Total: 2.056

- Ministros: 14
- Servidores: 867
 - Efetivos: 804
 - Cedidos/Requisitados: 49
 - Sem vínculo Efetivo: 14
- Auxiliares: 1.175

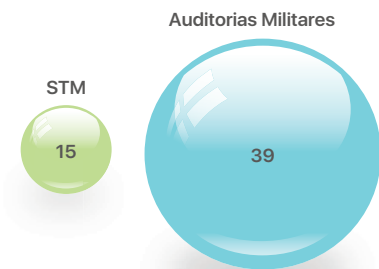
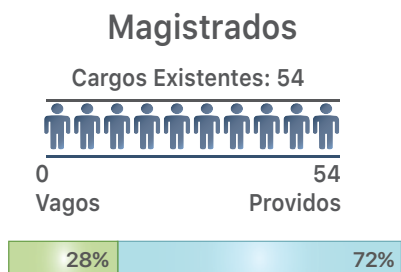


Justiça Militar da União

Despesa Total
R\$ 509.604.256



Força de Trabalho



Total: 511

Ministros: 15

Juizes: 39

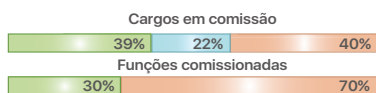
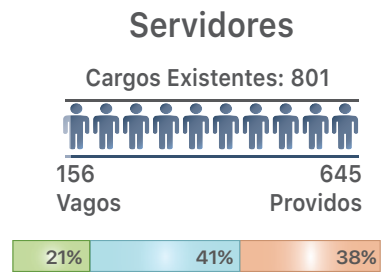
Servidores: 651

-Efetivos: 625

-Cedidos/Requisitados: 9

-Sem vínculo Efetivo: 17

Auxiliares: 111



4 Recursos financeiros e humanos

Este capítulo apresenta dados sobre recursos orçamentários e humanos do Poder Judiciário, além de informações sobre despesas, receitas e força de trabalho.

4.1 Despesas e receitas totais

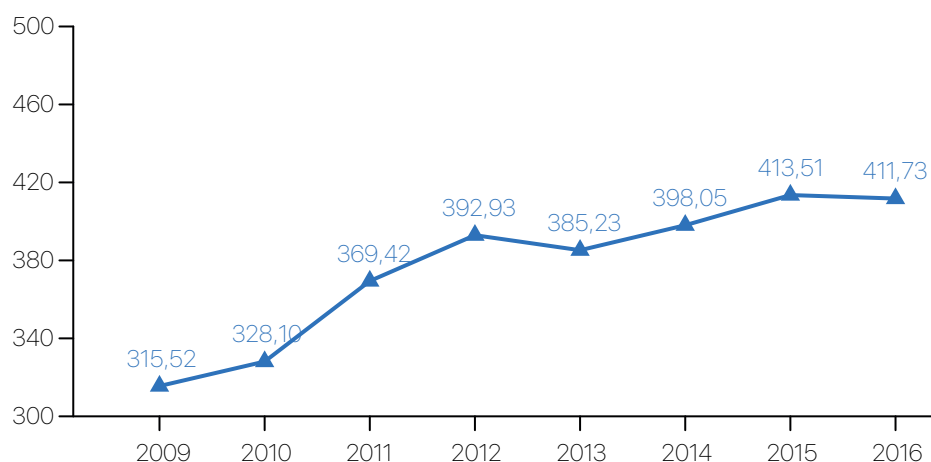
No ano de 2016, as **despesas totais do Poder Judiciário somaram R\$ 84,8 bilhões**, o que representou crescimento de 0,4% em relação ao último ano e uma média de 3,9% ao ano desde 2011.⁷ O ano de 2016 foi o de menor variação em toda a série histórica.

As despesas totais do Poder Judiciário correspondem a 1,4% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, ou a 2,5% dos gastos totais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Em 2016, o custo pelo serviço de Justiça foi de R\$ 411,73 por habitante, inferior ao valor do último ano, conforme apresentado na Figura 16.⁸

A despesa da Justiça Estadual, segmento mais representativo, que abarca 79% dos processos em tramitação, responde por aproximadamente 57% da despesa total do Poder Judiciário (Figura 18).

A série histórica de cada segmento de Justiça pode ser verificada na Figura 17.

Figura 16: Série histórica das despesas por habitante



⁷ Para análise do crescimento das despesas, deve-se considerar o período de 2011 a 2016, tendo em vista que, nos anos anteriores a 2011, o SIESPJ ainda não era regulamentado para a Justiça Eleitoral, a Justiça Militar, o STJ, o STM e o TSE.

⁸ Todas as variáveis de recursos financeiros calculadas neste Relatório estão deflacionadas segundo o IPCA, na data-base de 31/12/2016.

Figura 17: Séries históricas das despesas por habitante, por ramo de Justiça

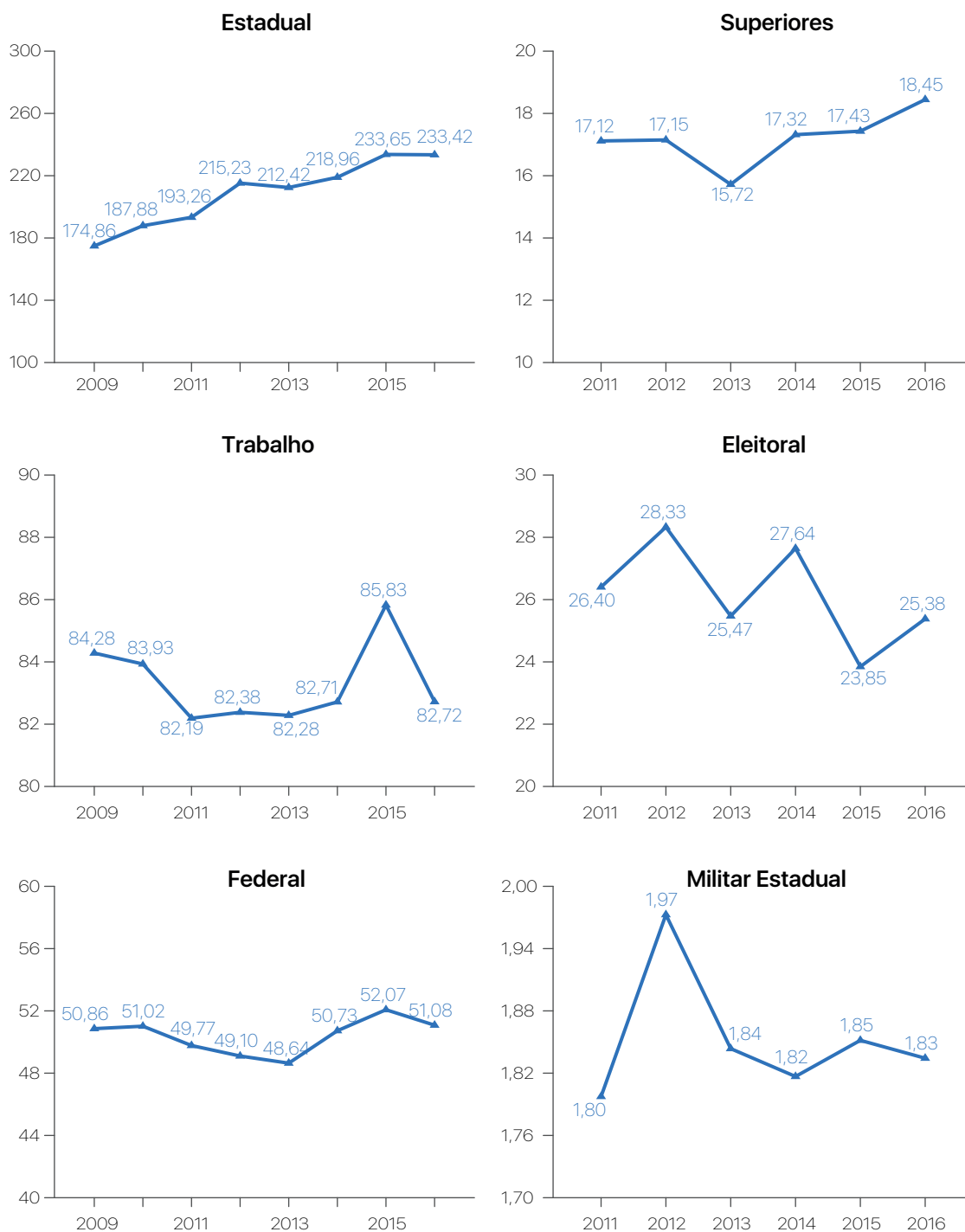
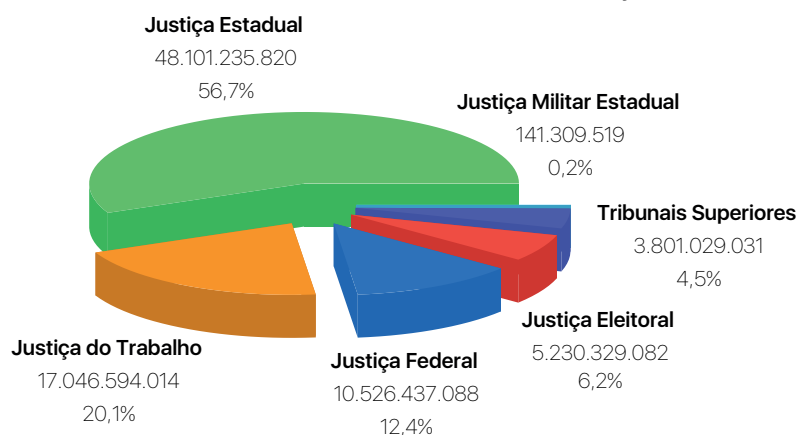


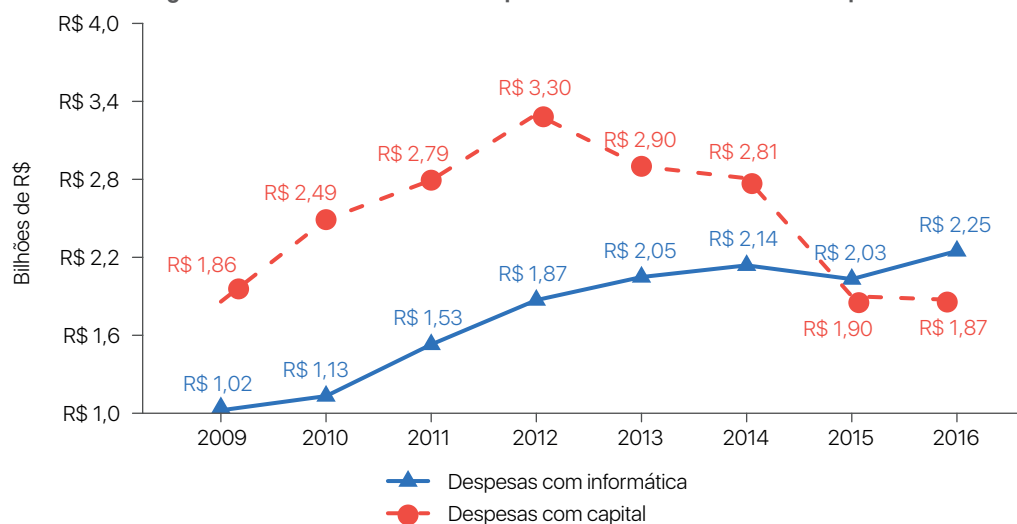
Figura 18: Despesa total por ramo de Justiça



Os gastos com recursos humanos são responsáveis por aproximadamente 90% da despesa total e compreendem, além da remuneração com magistrados, servidores, inativos, terceirizados e estagiários, todos os demais auxílios e assistências devidos, tais como auxílio-alimentação, diárias, passagens, entre outros. Devido ao montante destas despesas, elas serão detalhadas na próxima seção. Os 10% de gastos restantes referem-se às despesas de capital (2,2%) e outras despesas correntes (8,3%), que somam R\$ 1,9 bilhão e R\$ 7 bilhões, respectivamente.

A série histórica de gastos com informática apresenta tendência de crescimento, com aumento de 10,7% no último ano e de 17,1% ao ano desde 2009. As despesas de capital, no entanto, apresentam tendência de queda desde o ano de 2012, com variação média de -10,8% ao ano. Essas despesas abrangem a aquisição de veículos, equipamentos e programas de informática e demais bens permanentes, aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização e outras inversões financeiras, conforme verificado na Figura 19.

Figura 19: Série histórica das despesas com informática e com capital



Apesar da expressiva despesa do Poder Judiciário, os cofres públicos receberam durante o ano de 2016, em decorrência da atividade jurisdicional, cerca de R\$ 39,04 bilhões, um retorno da ordem de 46% das despesas efetuadas. Esse foi o terceiro maior montante aferido na série histórica (Figura 20) e o terceiro menor percentual quando comparado à despesa total da Justiça.

A Justiça Federal é o segmento responsável pela maior parte das arrecadações, 48% do total arrecadado pelo Poder Judiciário (Figura 21), sendo o único que retornou aos cofres públicos valor superior às suas despesas (Figura 22).

Computam-se, nessa rubrica, os recolhimentos com custas, fase de execução, emolumentos e eventuais taxas (R\$ 9,4 bilhões, 24% da arrecadação), as receitas decorrentes do imposto *causa mortis* nos inventários/arrolamentos judiciais (R\$ 4,8 bilhões, 12,3%, da atividade de execução fiscal (R\$ 22 bilhões, 56,2%), da execução previdenciária (R\$ 2,5 bilhões, 6,4%), da execução das penalidades impostas pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho (R\$ 22,3 milhões, 0,1%) e receita de imposto de renda (R\$ 410,4 milhões, 1,1%).

Parte dessas arrecadações é motivada por uma cobrança do Poder Executivo, como ocorre, por exemplo, nos processos de execução fiscal e nos impostos *causa mortis*, que podem, inclusive, incorrer extrajudicialmente, em valores não computados neste Relatório.

Figura 20: Série histórica das arrecadações

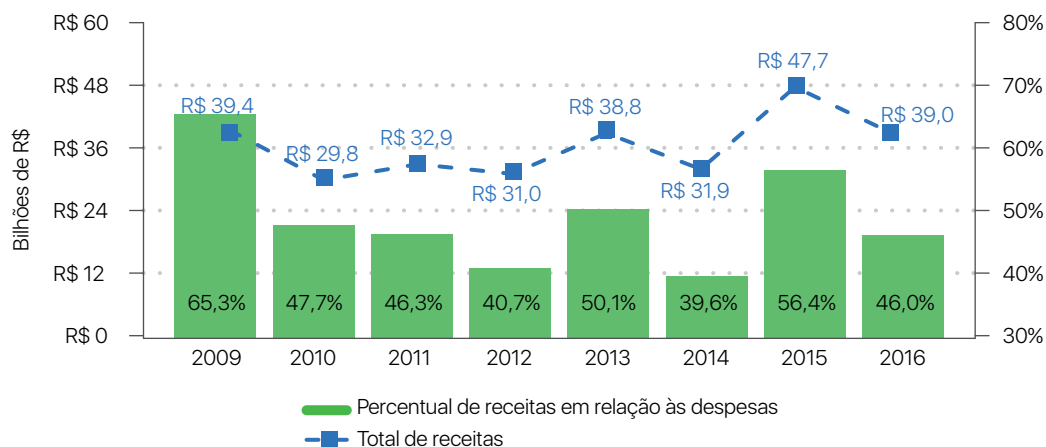


Figura 21: Arrecadações por ramo de Justiça

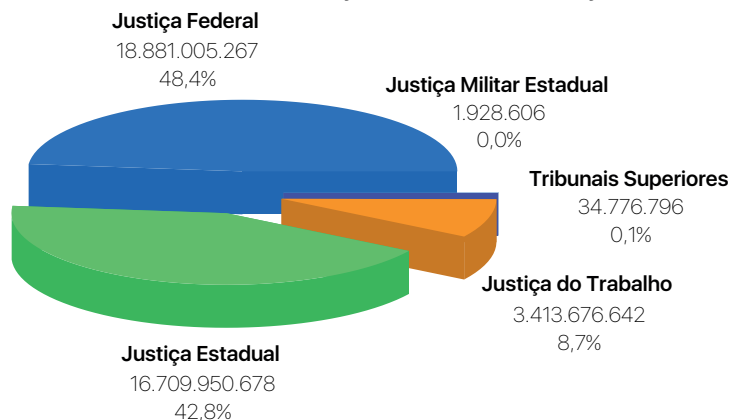
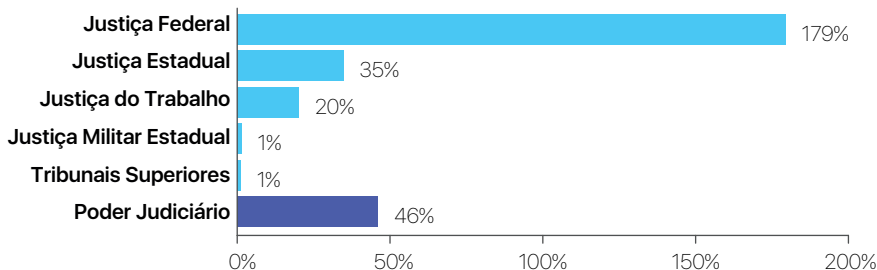


Figura 22: Percentual de receitas em relação às despesas, por ramo de Justiça



4.2 Despesas com pessoal

Nesta seção são detalhadas as despesas com recursos humanos, responsáveis por 89,5% do gasto total do Poder Judiciário. Observa-se, a partir da Figura 23, que os gastos com recursos humanos crescem proporcionalmente ao gasto total do Poder Judiciário. O percentual gasto com pessoal permanece relativamente constante desde o ano de 2010, variando cerca de um ponto percentual (de 88,8% a 89,8%). As séries históricas por ramo de Justiça (Figura 25), indicam diminuição do percentual gasto com recursos humanos nos tribunais superiores.

O detalhamento desta rubrica mostra que 95% dos gastos destinam-se ao custeio de magistrados e servidores ativos e inativos (incluindo remuneração, proventos, pensões, encargos, benefícios e outras despesas indenizatórias), 4,3% a gastos com terceirizados e 0,8% com estagiários (Figura 24).

Figura 23: Série histórica das despesas

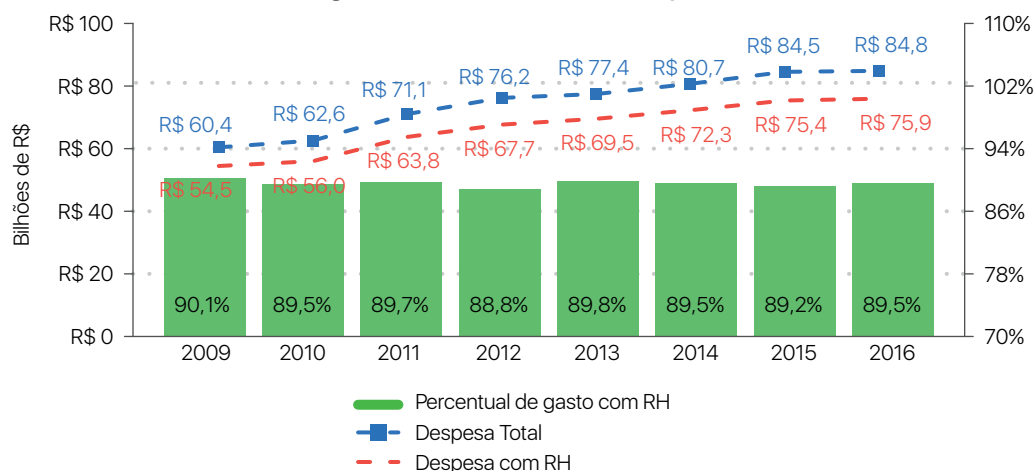


Figura 24: As despesas com recursos humanos

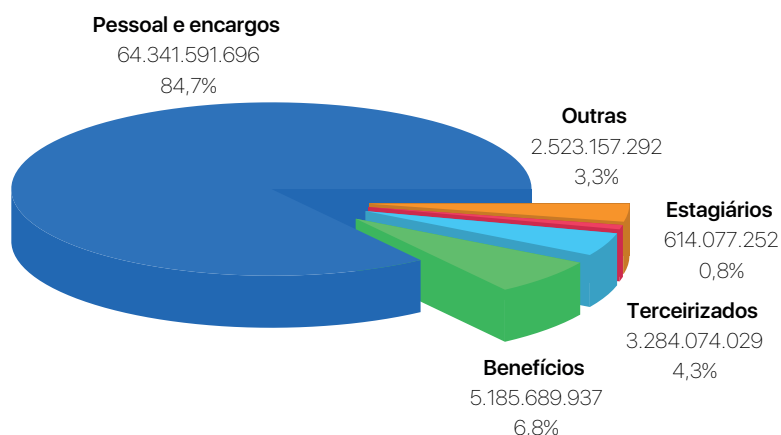
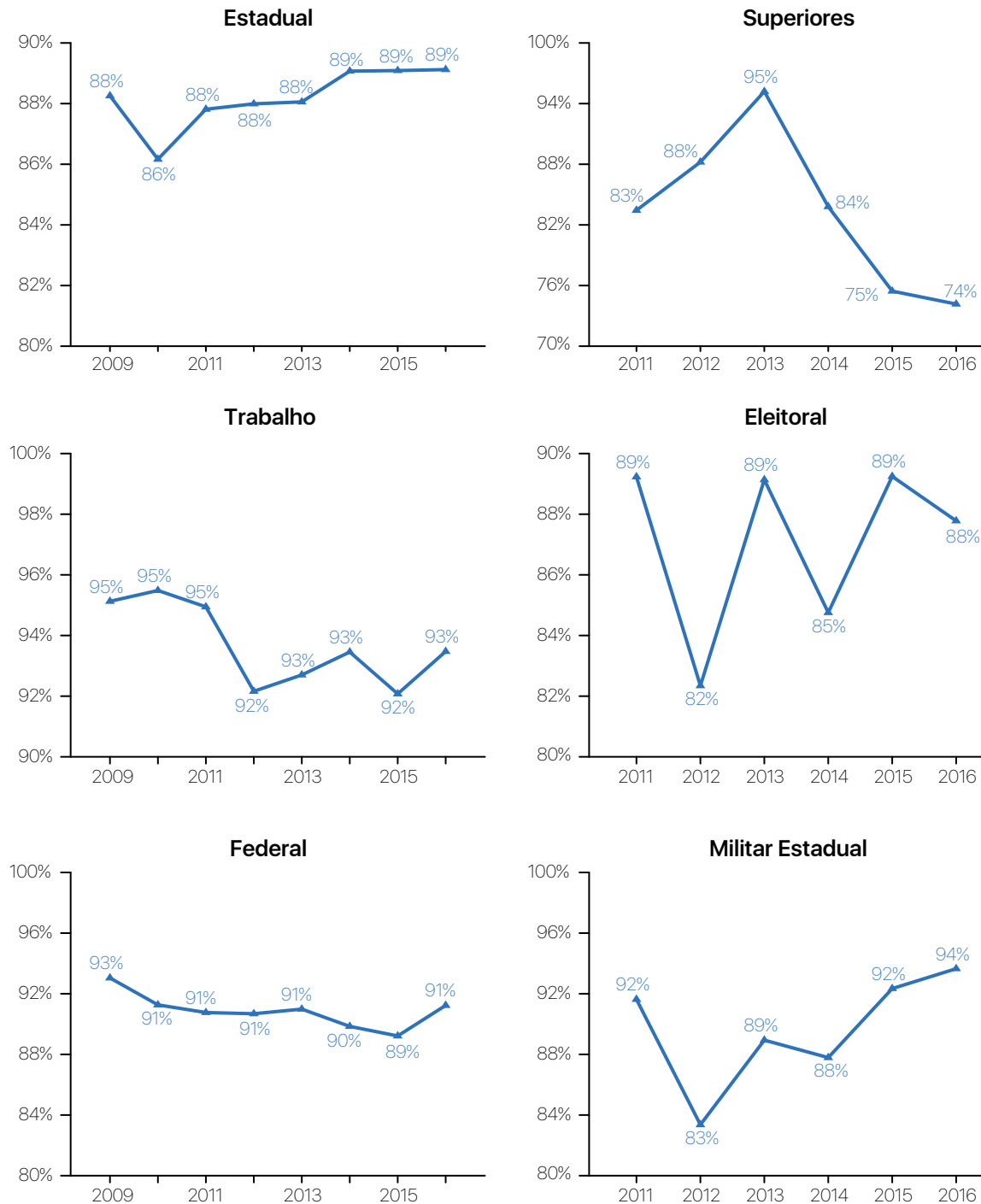


Figura 25: Série histórica das despesas com recursos humanos, por ramo de Justiça



As despesas com cargos em comissão e funções comissionadas representaram aproximadamente 13,6% do total de gastos com pessoal no Poder Judiciário. Os percentuais por tribunal podem ser visualizados na Figura 26, variando de 3% no TJAC a 38% no TJMSP. A média mensal das despesas com pessoal foi de aproximadamente R\$ 47,7 mil por magistrado; R\$ 13,7 mil por servidor; R\$ 4 mil por terceirizado; e de R\$ 871,14 por estagiário no ano de 2016. Esses indicadores estão discriminados por tribunal, na Figura 27. Nesses valores estão computados benefícios e despesas em caráter indenizatório (tais como diárias, passagens, auxílio moradia, entre outros), por essa razão, há diferenças entre os segmentos de Justiça custeados pela União, nos quais os vencimentos são iguais.

No âmbito da Justiça Eleitoral o subsídio é pago pelo órgão de origem, restando apenas gratificações e despesas eventuais a cargo dos TREs. O custo com promotores eleitorais foi computado nas despesas com magistrados.

Figura 26: Percentual de despesas com cargos e funções comissionadas em relação à despesa total com pessoal, por tribunal

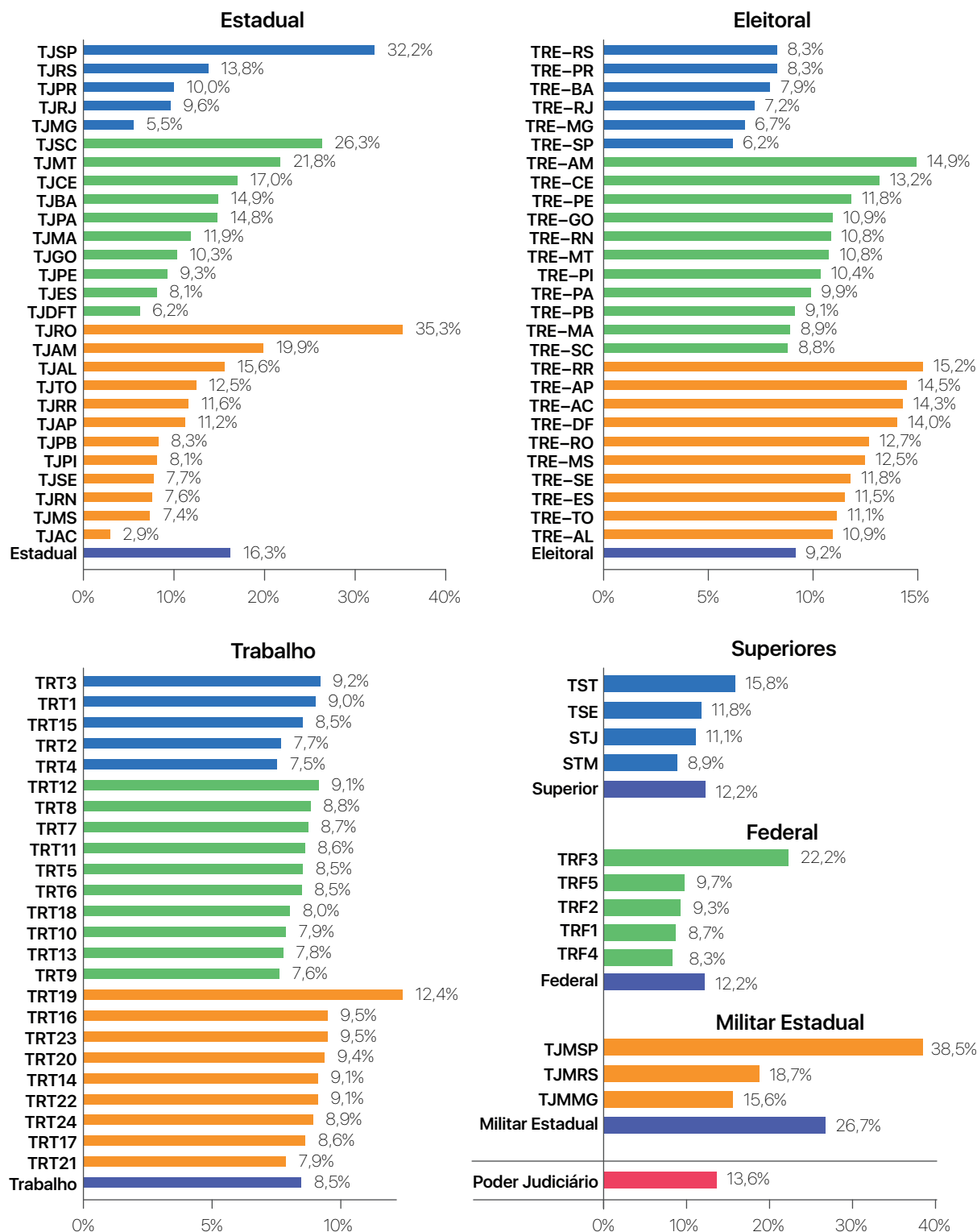
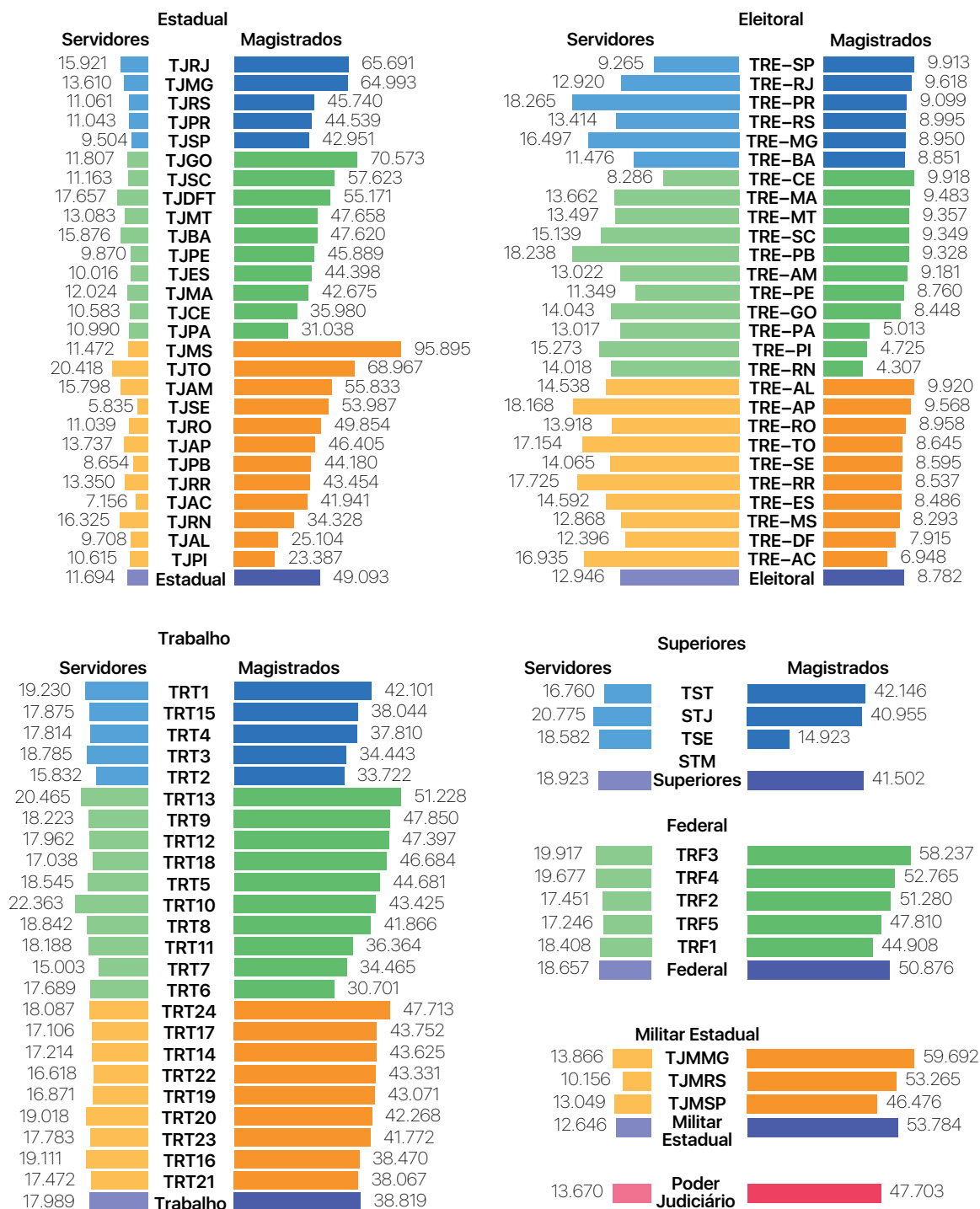


Figura 27: Despesa média mensal com magistrado e servidor, por tribunal



4.3 Quadro de pessoal

Na análise da força de trabalho são consideradas três categorias distintas: a) magistrados, que abrange os juízes, os desembargadores e os ministros; b) servidores, incluindo o quadro efetivo, os requisitados e os cedidos de outros órgãos, pertencentes ou não à estrutura do Poder Judiciário, além dos comissionados sem vínculo efetivo, excluindo-se os servidores do quadro efetivo que estão requisitados ou cedidos para outros órgãos; e c) trabalhadores auxiliares, que compreendem os terceirizados, os estagiários, os juízes leigos, os conciliadores e os colaboradores voluntários.

Figura 28: Diagrama da força de trabalho

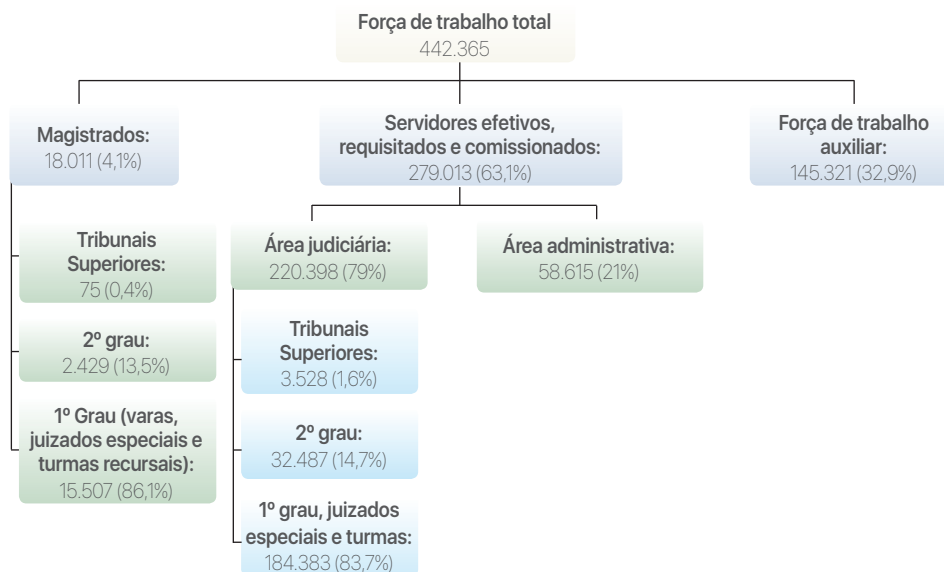


Figura 29: Total de magistrados por ramo de Justiça

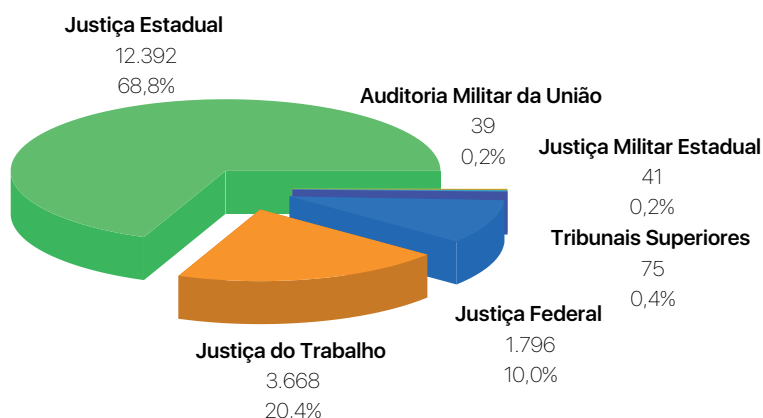
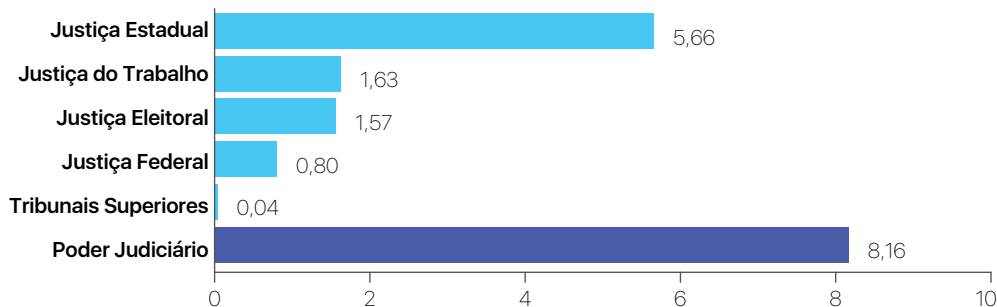


Figura 30: Magistrados por 100.000 habitantes, por ramo de Justiça



Ao final de 2016, havia **18.011 cargos de magistrados providos no Poder Judiciário**, de um total de 22.450 cargos criados por lei. Havia, portanto, 4.439 cargos vagos (19,8%), conforme Figura 31.

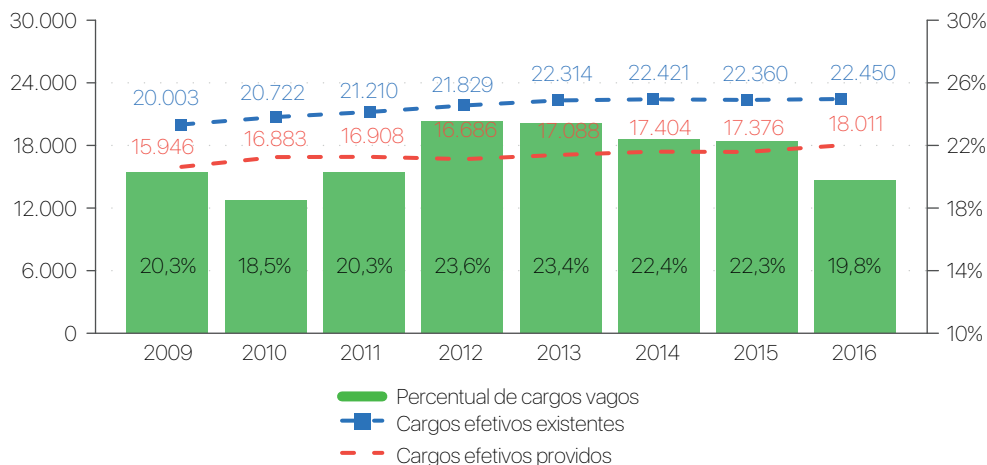
Os cargos existentes aumentaram em 2,8% de 2012 a 2016, enquanto o aumento dos cargos providos foi de 7,9%. Tal fenômeno proporcionou a redução gradual do percentual de cargos vagos, passando de 23,6% no ano de 2012 para 19,8% em 2016. Os maiores números de cargos não providos estão na Justiça Federal e na Justiça Militar Estadual, com 26% e 23%, respectivamente (Figura 32).

Dentre os 18.011 magistrados, 75 são ministros (0,4%)⁹; 15.507 são juízes de direito (86,1%); 2.258 são desembargadores (13%); e 171 são juízes substitutos de 2º grau (0,9%). Os cargos vagos são, em sua maioria, de juízes de direito - enquanto no 2º grau existem 48 cargos de desembargadores criados por lei e não providos (1,9%), no 1º grau há 4.391 (22,1%).

Considerando a soma de todos os dias de afastamento, obtém-se uma média de 1.187 magistrados que permaneceram afastados da jurisdição durante todo o exercício de 2016, representando um absenteísmo de 6,6%. Tais afastamentos podem ocorrer em razão de licenças, convocações para instância superior, entre outros motivos. Para esse cálculo, não foram computados períodos de férias e recessos. Isso significa que, em média, 16.824 magistrados efetivamente atuaram na jurisdição durante o ano.

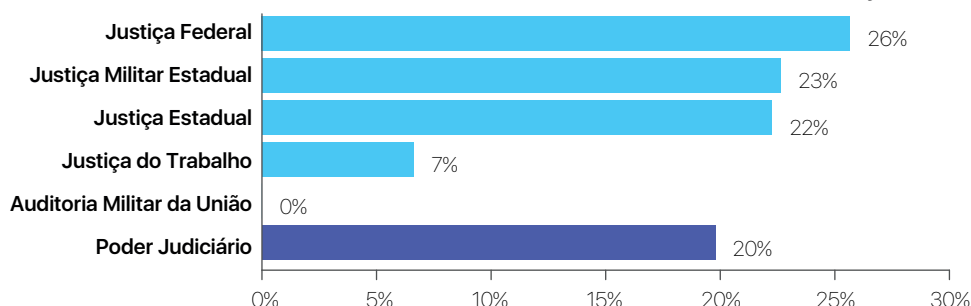
Além do número total de cargos de magistrados existentes e providos, outro indicador relevante é a média de magistrados existentes a cada cem mil habitantes: 8,2 magistrados a cada cem mil habitantes em 2016. No período de 2009 a 2016 esse índice variou pouco: a menor média se deu em 2015 (7,9) e a maior em 2010 (8,6).

Figura 31: Série histórica dos cargos de magistrados



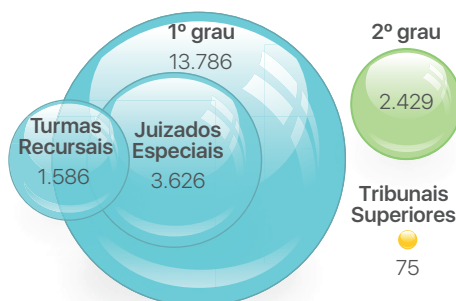
9 Incluídos os 33 Ministros do STJ, os 27 Ministros do TST e os 15 Ministros do STM

Figura 32: Percentual de cargos vagos de magistrado, por ramo de Justiça



A partir da Figura 33 é possível visualizar as intersecções existentes na jurisdição dos magistrados. Dos 15.507 juízes de direito, 13.786 atuam no juízo comum, sendo 10.476 (76%) de forma exclusiva, 2.236 (16,2%) com acúmulo de função em juizados especiais e 1.074 (7,8%) em conjunto com turmas recursais. Magistrados exclusivos em juizados especiais são apenas 1.209, ou seja, correspondem a 7,8% dos juízes e a 33,3% daqueles que atuam em juizados cumulativamente ou não (3.626), enquanto 181 (5%) acumulam com as turmas recursais. Dos que exercem jurisdição em turmas recursais (1.586), 2,1% o fazem de forma exclusiva. Na Justiça Federal, 99,5% dos magistrados de turma recursal são exclusivos e, na Justiça Estadual, apenas 9,2%.

Figura 33: Jurisdição dos magistrados



Ao final de 2016, o Poder Judiciário possuía um total de **279.013 servidores**, sendo 239.686 do quadro efetivo (85,9%), 23.468 requisitados e cedidos de outros órgãos (8,4%) e 15.859 comissionados sem vínculo efetivo (5,7%). Considerando o tempo total de afastamento, aproximadamente 12.429 servidores (4,5%) permaneceram afastados durante todo o exercício de 2016.

Do total de servidores, 220.398 (79%) estavam lotados na área judiciária e 58.615 (21%) na área administrativa. Entre os que atuam diretamente com a tramitação do processo, 184.383 (83,7%) estão no primeiro grau de jurisdição (Figura 36), que concentra 85,5% dos processos ingressados e 94,2% do acervo processual. É importante lembrar que a Resolução CNJ n. 219/2016 estabelece que a área administrativa deve ser composta por, no máximo, 30% da força de trabalho. A Figura 35 demonstra essa distribuição por segmento de Justiça, na qual é possível observar que esse percentual está sendo cumprido nas Justiças Estadual, Federal e Trabalhista.

Do total de servidores efetivos, cumpre informar a existência de 57.509 cargos criados por lei e ainda não providos, que representam 19,1% dos cargos efetivos existentes, percentual com leve redução desde 2011 (Figura 37). Cerca de 69,6% dos cargos vagos estão na Justiça Estadual.

Figura 34: Total de servidores por ramo de Justiça

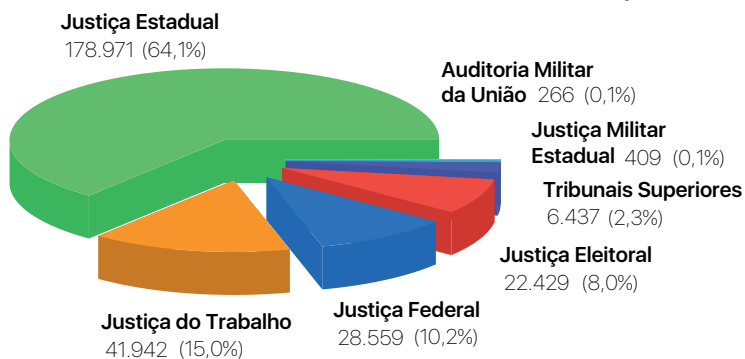


Figura 35: Percentual de servidores lotados na área administrativa, por ramo de Justiça

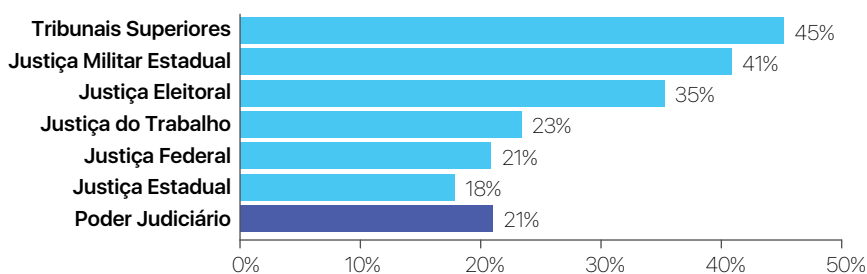


Figura 36: Lotação dos servidores

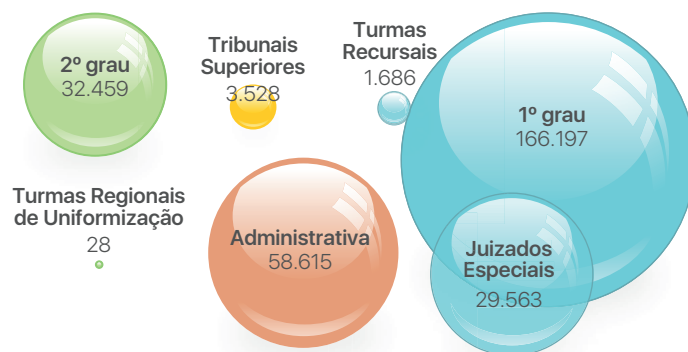


Figura 37: Série histórica dos cargos de servidores efetivos

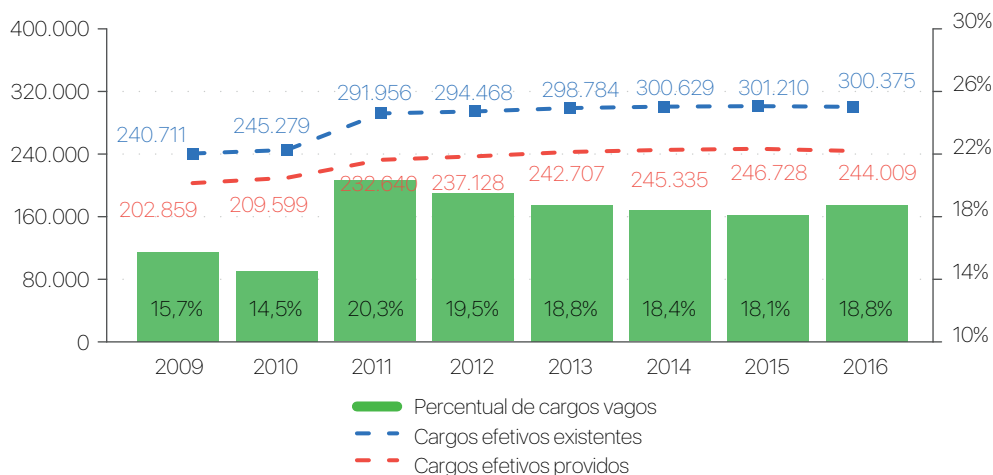
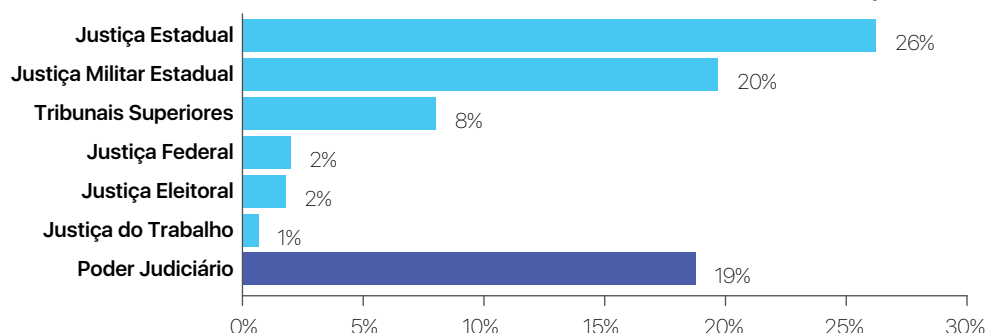


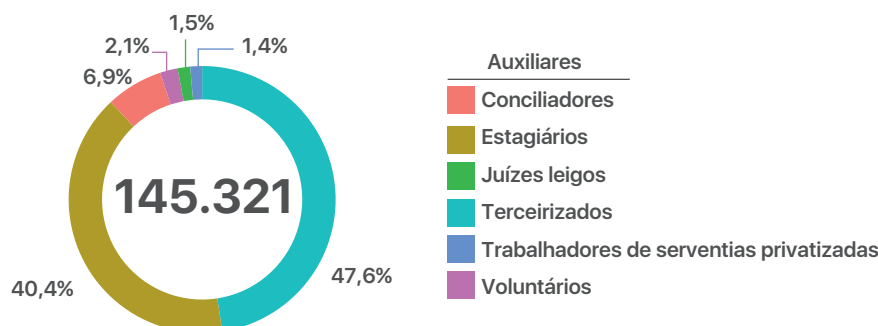
Figura 38: Percentual de cargos vagos de servidores, por ramo de Justiça



O número de servidores manteve-se praticamente constante entre 2015 e 2016, com variação de 0,3% no último ano e de 22,7% em toda a série histórica. O número de magistrados cresceu em 3,7% no último ano, com acúmulo de 12,9% na série histórica.

O Poder Judiciário conta, ainda, com o apoio de **145.321 trabalhadores auxiliares**, especialmente na forma de terceirizados (47,6%) e estagiários (40,4%), conforme observado na Figura 39. Esses dois tipos de contratação sofreram redução no ano de 2016, com queda de, respectivamente, 4,6% e 9,5%. Esse foi o primeiro ano da série histórica em que houve redução, sendo que nos anos anteriores esses números vinham em constante crescimento. Analisando o período de 2009-2016, verifica-se aumento de 77% no número de terceirizados e de 65,2% no número de estagiários.

Figura 39: Força de trabalho auxiliar



5 Gestão judiciária e litigiosidade

Neste capítulo, são apresentados os dados gerais de movimentação processual e litigiosidade e os resultados dos principais indicadores por segmento de justiça. O capítulo está dividido em três seções: 1) panorama geral: que traz os indicadores consolidados referentes aos tribunais superiores, 2º grau, 1º grau, juizados especiais, turmas recursais e turmas regionais de uniformização; 2) política de priorização do primeiro grau: comparando dados entre 1º e 2º grau, considerando os juizados especiais e turmas recursais no 1º grau e as turmas regionais de uniformização no 2º grau; e 3) gargalos da execução: comparando informações entre as fases de conhecimento e execução do 1º grau.

No decorrer das seções, são expostos os seguintes indicadores globais, por grau de jurisdição e por fase (conhecimento e execução):

- a) Casos Novos por Magistrado: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de magistrados em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- b) Casos Novos por Servidor: indicador que relaciona o total de processos ingressados de conhecimento e de execução extrajudicial com o número de servidores da área judiciária em atuação, não sendo computadas as execuções judiciais.
- c) Carga de Trabalho por Magistrado: este indicador calcula a média de trabalho que cada magistrado tinha para lidar durante o ano de 2016. É calculado pela soma dos processos baixados, dos casos pendentes, dos recursos internos julgados, dos recursos internos pendentes, dos incidentes em execução julgados e dos incidentes em execução pendentes. Em seguida, divide-se pelo número de magistrados em atuação. Cabe esclarecer que, na carga de trabalho, todos os processos são considerados, inclusive as execuções judiciais.¹⁰
- d) Carga de Trabalho por Servidor: mesmo procedimento do indicador anterior, porém com a divisão pelo número de servidores da área judiciária.
- e) IPM (Índice de Produtividade dos Magistrados): indicador que computa a média de processos baixados por magistrado em atuação.
- f) IPS-Jud (Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária): indicador que computa a média de processos baixados por servidor da área judiciária.
- g) IAD (Índice de Atendimento à Demanda): indicador que verifica se o tribunal foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. O ideal é que esse indicador permaneça superior a 100% para evitar aumento dos casos pendentes.
- h) Taxa de Congestionamento: indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).
- i) Índice de Processos Eletrônicos: indicador que computa o percentual de processos ingressados eletronicamente (divisão do total de casos novos eletrônicos pelo total de casos novos, exceto as execuções judiciais).
- j) Recorribilidade Interna: indicador que computa o número de recursos internos interpostos em relação ao número de decisões terminativas e de sentenças proferidas.
- k) Recorribilidade Externa: indicador que computa o número de recursos endereçados aos tribunais em relação ao número de acórdãos e de decisões publicadas.

Cumpra esclarecer que, a partir de 2015, o critério de aferição dos afastamentos dos magistrados e dos servidores passou a ser mais preciso, considerando a soma de todos os dias de afastamento. Assim, o denominador dos indicadores de carga de trabalho, IPM, IPS-Jud e casos novos por magistrado e servidor passou a considerar o número médio de trabalhadores que permaneceu ativo durante todo o exercício de 2016. Até 2014, somente eram considerados afastamentos por seis meses ou mais para os magistrados. No caso dos servidores, utilizava-se o total em atividade no final de cada ano-base.

¹⁰ Ao contrário dos casos novos por magistrado, em que somente as execuções extrajudiciais e os casos novos de conhecimento são computados.

5.1 Panorama global

O Poder Judiciário finalizou o ano de 2016 com 79,7 milhões de processos em tramitação, aguardando alguma solução definitiva. Desses, 13,1 milhões, ou seja, 16,4%, estavam suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, aguardando alguma situação jurídica futura.

Durante o ano de 2016, ingressaram 29,4 milhões de processos e foram baixados 29,4 milhões. Um crescimento em relação ao ano anterior na ordem de 5,6% e 2,7%, respectivamente.

Mesmo tendo baixado praticamente o mesmo quantitativo ingressado, com Índice de Atendimento à Demanda na ordem de 100,3%, o estoque de processos cresceu em 2,7 milhões, ou seja, em 3,6%, e chegou ao final do ano de 2016 com **79,7 milhões de processos em tramitação** aguardando alguma solução definitiva.

É oportuno esclarecer que, conforme o glossário da Resolução CNJ n. 76/2009, consideram-se baixados os processos:

- Remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes;
- Remetidos para as instâncias superiores ou inferiores;
- Arquivados definitivamente;
- Em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

Os casos pendentes, por sua vez, são todos aqueles que nunca receberam movimento de baixa, em cada uma das fases analisadas. Observe-se que podem existir situações em que autos já baixados retornam à tramitação sem figurar como caso novo. São os casos de sentenças anuladas na instância superior, de remessas e retornos de autos entre tribunais em razão de questões relativas à competência ou de devolução dos processos à instância inferior para aguardar julgamento em matéria de recursos repetitivos ou de repercussão geral.

Tais fatores ajudam a entender o porquê de, apesar de se verificar um número de processos baixados quase sempre equivalente ao número de casos novos, o estoque de processos no Poder Judiciário (79,7 milhões) continua aumentando desde o ano de 2009, conforme demonstra a Figura 40. O crescimento acumulado no período foi de 31,2%, ou seja, acréscimo de 18,9 milhões de processos.

Os dados por segmento de Justiça demonstram que o resultado global do Poder Judiciário reflete quase diretamente o desempenho da Justiça Estadual, com 79,2% dos processos pendentes. A Justiça Federal concentra 12,6% dos processos, e a Justiça Trabalhista, 6,8%. Os demais segmentos, juntos, acumulam 1,4% dos casos pendentes.

A série histórica dos processos novos aponta para aumento em quase todos os segmentos, à exceção dos tribunais superiores e da Justiça Militar Estadual, que tiveram retração de 2,5% e 15,1%, respectivamente. A série histórica mostra que, no período como um todo, o crescimento da demanda foi de 19,2%, apesar das reduções pontuais em 2010 e 2015.

O número de casos sentenciados registrou a mais alta variação da série histórica (Figura 41). Em apenas um ano, entre 2015 e 2016, o número de sentenças e decisões cresceu em 11,4%, enquanto o crescimento acumulado dos seis anos anteriores foi de 16,6%. Tal incremento da produtividade dos magistrados e servidores chegou a 30,8 milhões de casos julgados em 2016.

Chama atenção a diferença entre o volume de processos pendentes e o volume que ingressa a cada ano, conforme demonstra a Figura 42. Na Justiça Estadual, o estoque equivale a 3,2 vezes a demanda e na Justiça Federal, a 2,6 vezes. Nos demais segmentos, os processos pendentes são mais próximos do volume ingressado, e em 2016, seguiram a razão de 1,3 pendente por caso novo na Justiça do Trabalho e a 1,3 pendente por caso novo nos tribunais superiores. Na Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Estadual ocorre o inverso: o acervo é menor que a demanda. Analisando o Poder Judiciário como um todo, tais diferenças significam que, mesmo que o Poder Judiciário fosse paralisado sem o ingresso de novas demandas e mantida a produtividade dos magistrados e dos servidores, seriam necessários aproximadamente 2 anos e 8 meses de trabalho para zerar o estoque.

Figura 40: Série histórica da movimentação processual

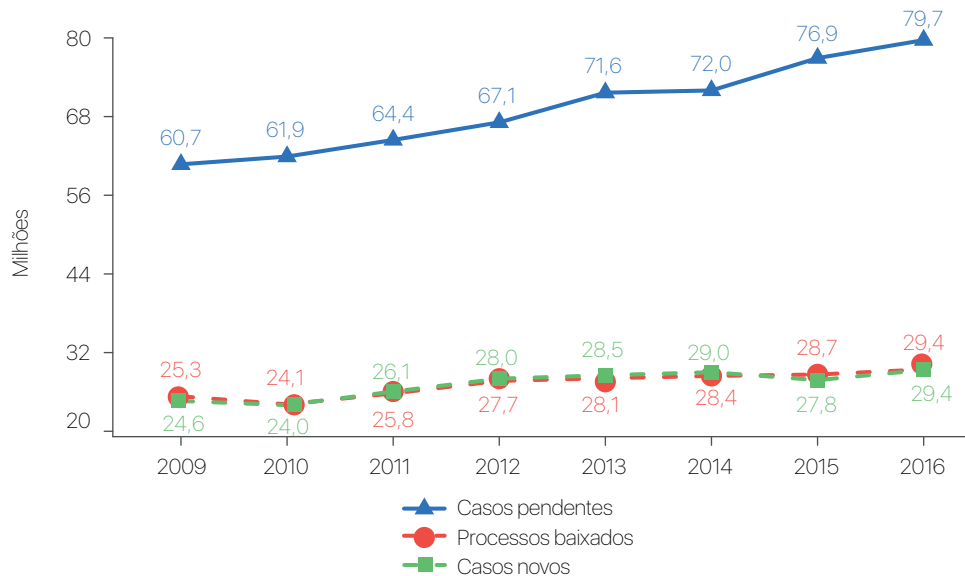


Figura 41: Série histórica das sentenças e decisões

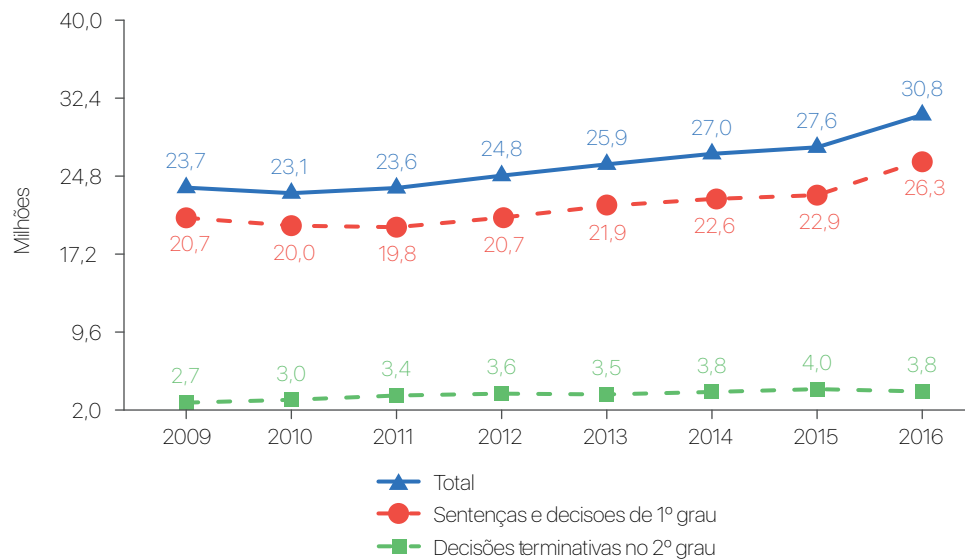


Figura 42: Séries históricas da movimentação processual, por ramo de Justiça

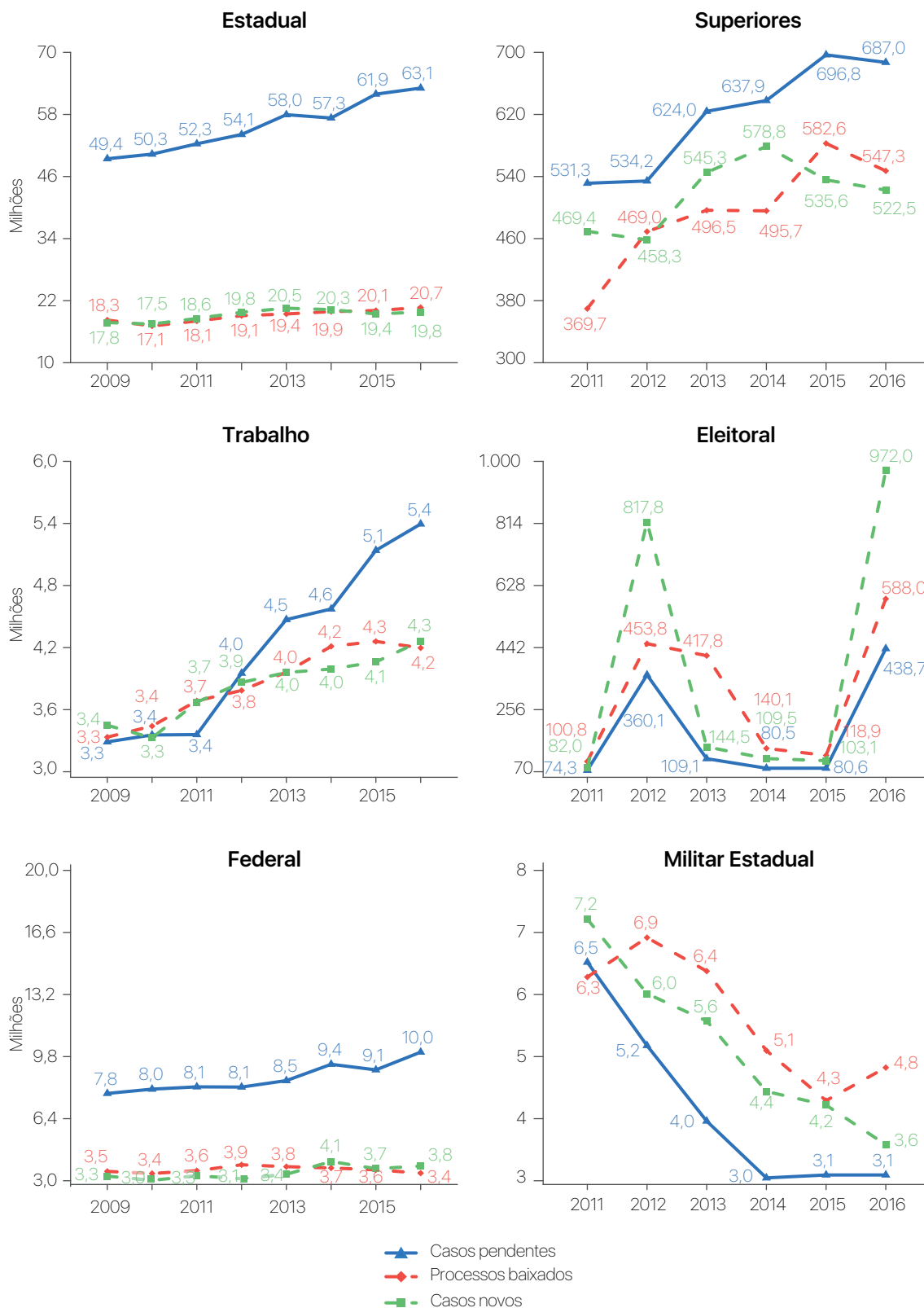


Figura 43: Séries históricas das sentenças e decisões, por ramo de Justiça

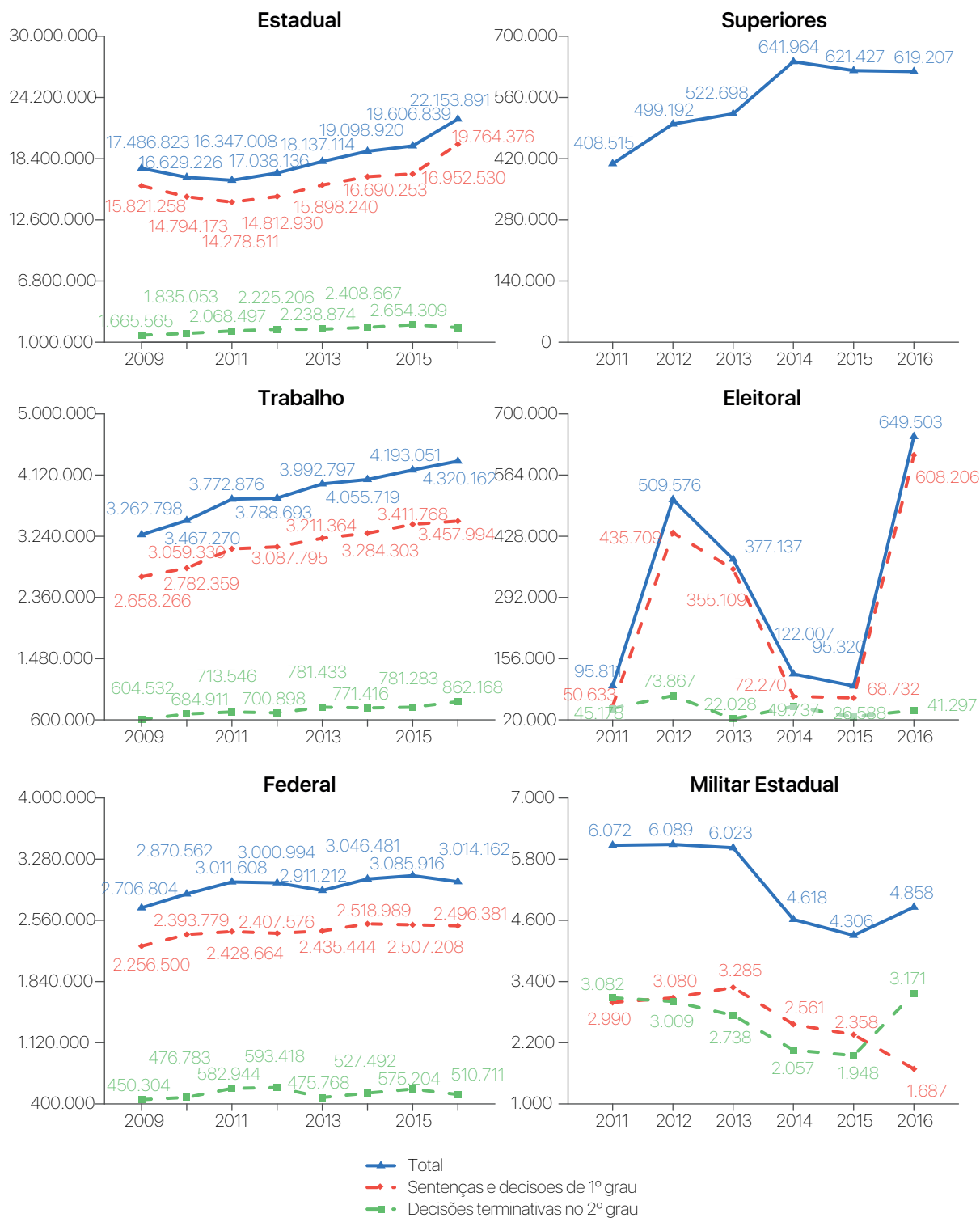


Figura 44: Casos novos, por ramo de Justiça

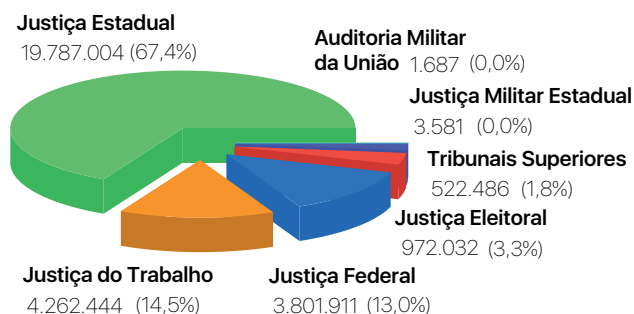
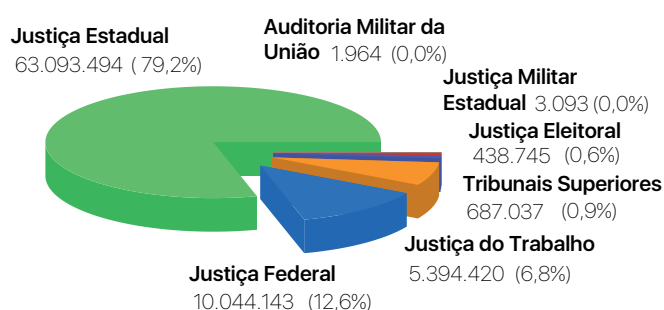
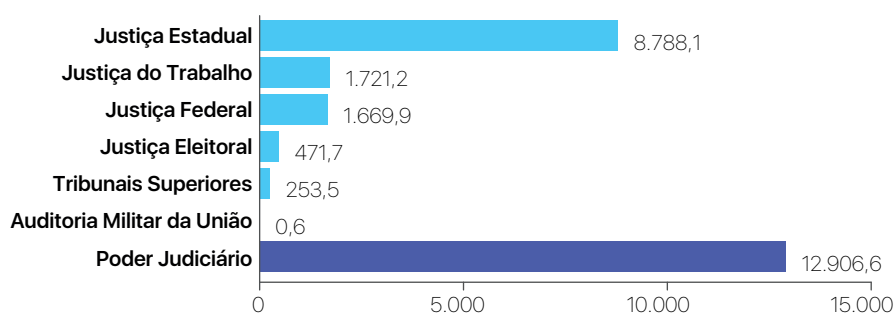


Figura 45: Casos pendentes, por ramo de Justiça



Em média, a cada grupo de 100.000 habitantes, 12.907 ingressaram com uma ação judicial no ano de 2016. Neste indicador são computados somente os processos de conhecimento e de execução de títulos extrajudiciais, excluindo, portanto, da base de cálculo, as execuções judiciais iniciadas.

Figura 46: Casos novos por 100.000 habitantes, por ramo de Justiça



5.1.1 Indicadores de produtividade

Nesta seção, são apresentados os Índices de Produtividade e a carga de trabalho dos Magistrados e dos Servidores da Área Judiciária.

Os índices de produtividade dos magistrados (IPM) e dos servidores (IPS-Jud) são calculados pela relação entre o volume de casos baixados e o número de magistrados e servidores na jurisdição, respectivamente. A carga de trabalho revela o número de procedimentos pendentes e resolvidos no ano, incluindo não somente os processos principais, como também os recursos internos e os incidentes julgados e em trâmite.

O IPM e o IPS-Jud variaram no último ano em -1,2% e 2%, respectivamente. As cargas de trabalho, por sua vez, registraram decréscimo para os magistrados e crescimento para os servidores, na ordem de -0,8% e 2,5%, respectivamente.

A Figura 47 apresenta a série histórica dos indicadores por magistrado, com o IPM e a carga de trabalho total e líquida, sendo que, nessa última, desconsideram-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, ou seja, o equivalente a 13,1 milhões (16,4% dos casos pendentes). Esses indicadores sofreram retração em 2016. Houve também maior distanciamento entre a carga de trabalho líquida e total, o que indica aumento dos casos suspensos, sobrestados e em arquivo provisório.

A Figura 48 traz a série histórica do IPM e da carga de trabalho por segmento de Justiça. A Figura 49 apresenta o detalhamento de tais indicadores por tribunal. São notáveis as diferenças de produtividade dentro de cada ramo de Justiça. Na Justiça Estadual, a maior produtividade está no TJRJ, com 3.388, enquanto a menor, no TJCE, com 929, ou seja, uma diferença de 2.459 casos baixados por magistrado. Diferenças significativas também são encontradas na Justiça Federal: a variação entre o TRF mais produtivo e menos produtivo é de 1.368 processos. Na Justiça do Trabalho também existem diferenças, mas em menor magnitude. Nesse segmento, o maior valor foi alcançado no TRT15: 1.584, e o menor, no TRT14: 775.

Figura 47: Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados

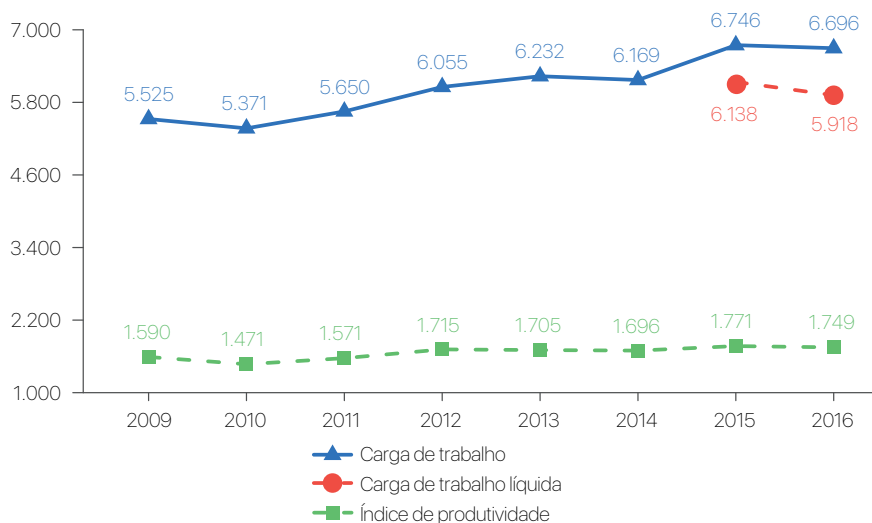


Figura 48: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados, por ramo de Justiça

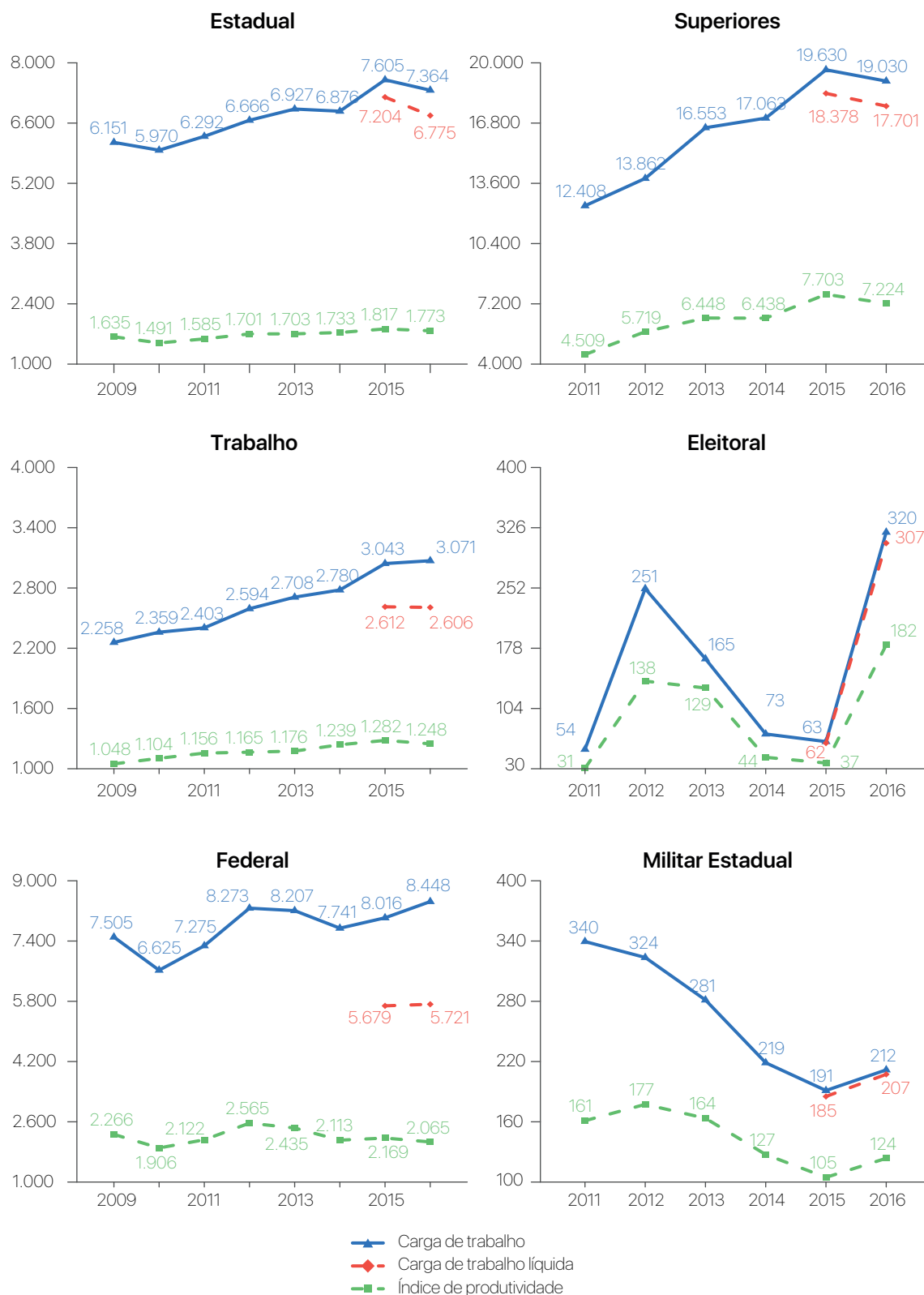
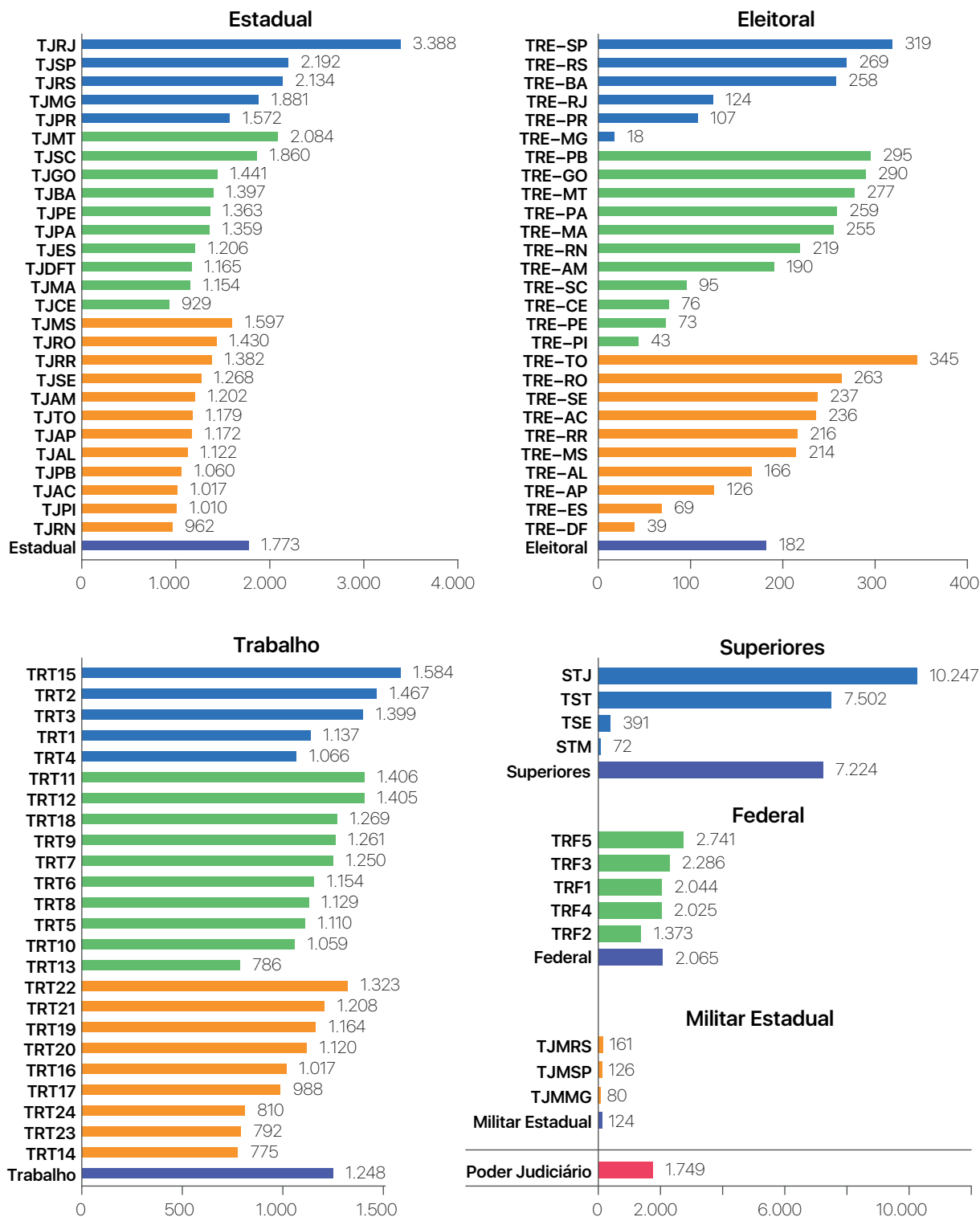


Figura 49: Índice de produtividade dos magistrados, por tribunal



No que se refere aos indicadores de produtividade por servidor, durante o ano de 2016 cada servidor baixou, em média, 139 processos - aumento de 2% na produtividade. A carga de trabalho foi de 533 casos, computados o acervo, os recursos internos e os incidentes em execução. Mesmo desconsiderando os casos pendentes, que estavam suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, a carga de trabalho dos servidores se reduziu para 472, ou seja, 62 casos a menos.

Na Justiça Estadual a produtividade por servidor aumentou 3,5%; na Justiça do Trabalho, a variação foi negativa, em -1,3%; na Justiça Federal, a variação foi negativa, em -10,3%; e nos Tribunais Superiores, a variação foi negativa, em -7,4%. Considerando as peculiaridades da Justiça Eleitoral, com realização de eleições municipais e presidenciais a cada dois anos de forma intercalada, não faz sentido analisar a variação anual de seus indicadores, mas apenas a cada ciclo de quatro anos. Nesse sentido, comparativamente ao ano de 2012, a produtividade aumentou em 26,1%.

Figura 50: Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário

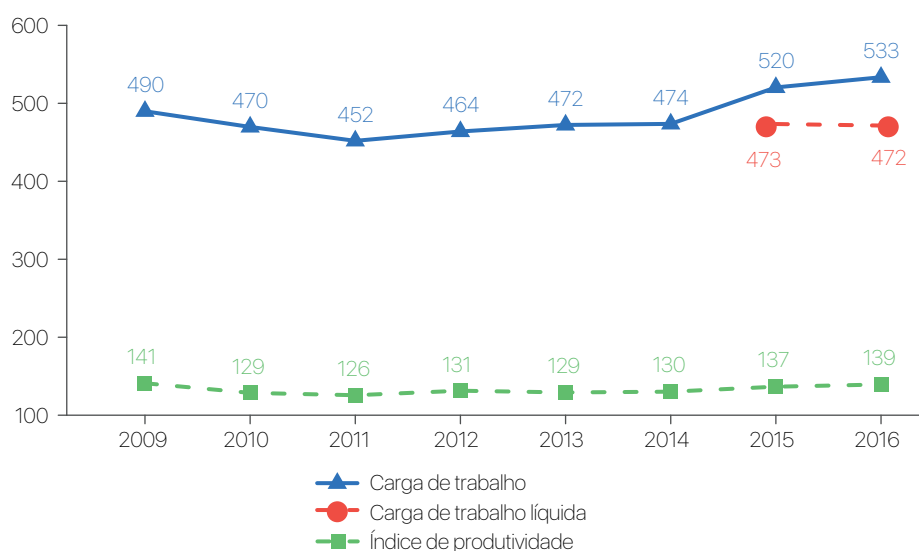


Figura 51: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária, por ramo de Justiça

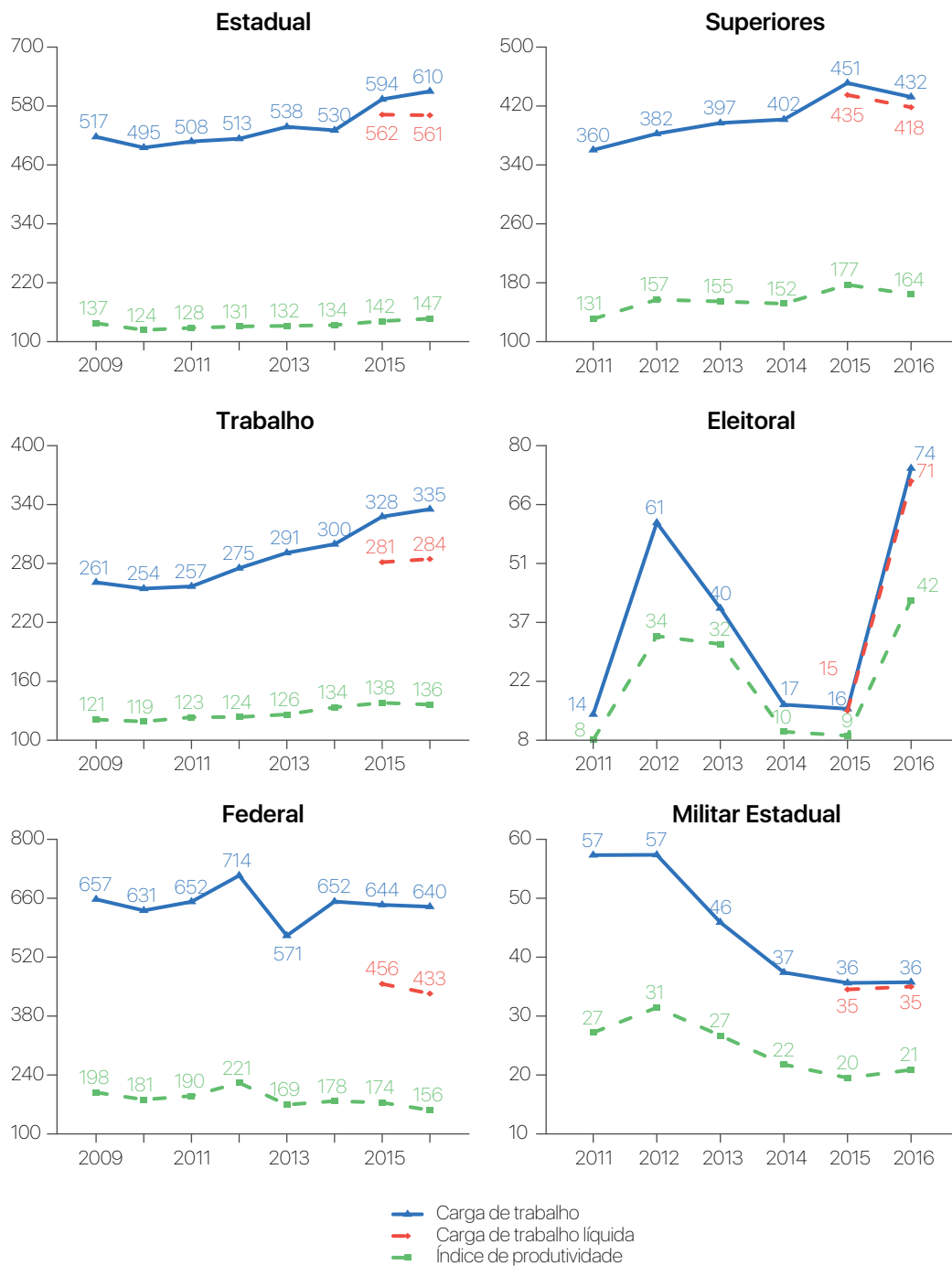
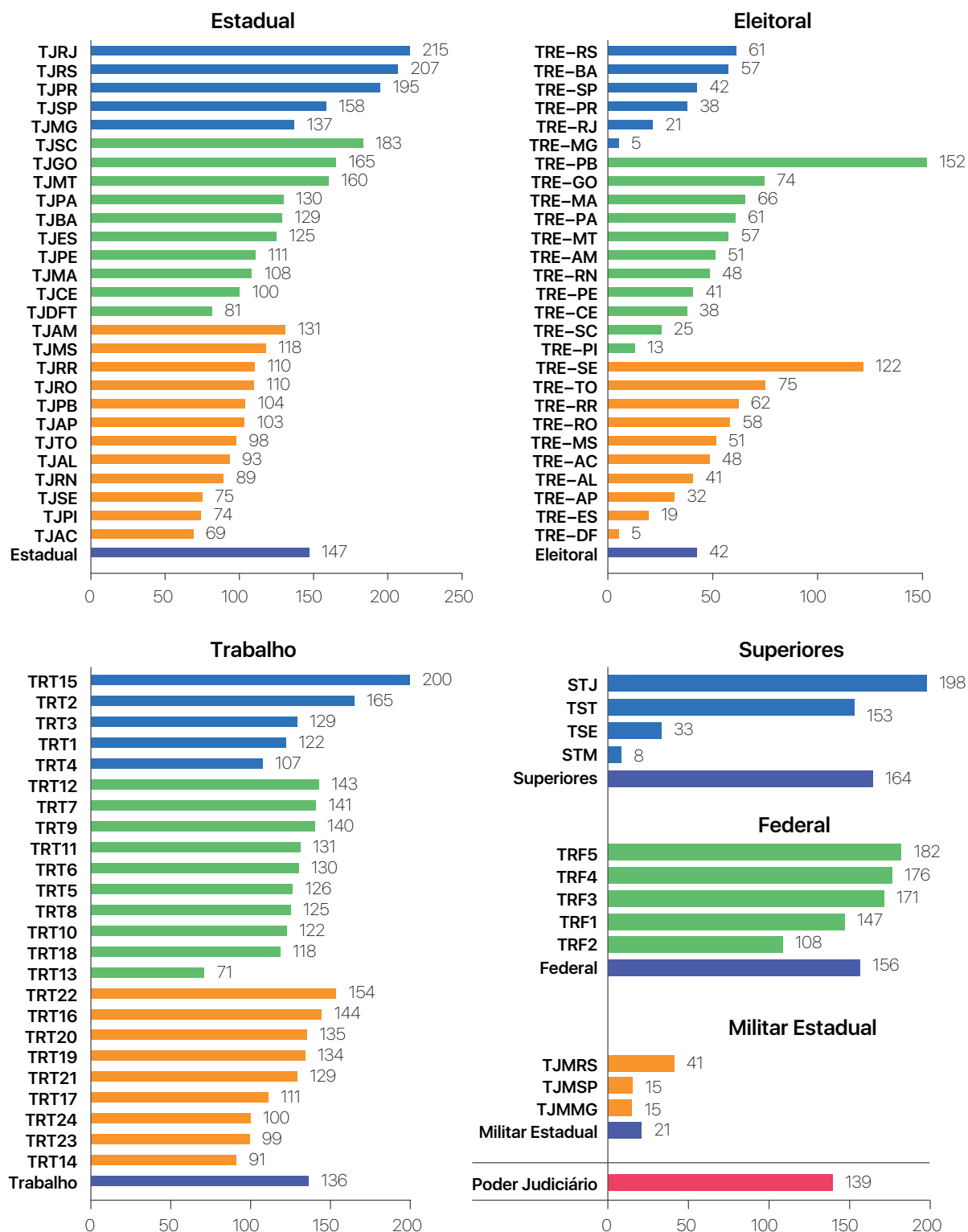


Figura 52: Índice de produtividade dos servidores da área judiciária, por tribunal



5.1.2 Indicadores de desempenho e de informatização

Neste tópico são apresentados os indicadores de desempenho do Poder Judiciário, incluindo a de taxa de congestionamento e o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), além do percentual de processos eletrônicos nos tribunais. A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram represados sem solução, comparativamente ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, maior a dificuldade do tribunal em lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório. O IAD, por sua vez, reflete a capacidade das cortes em dar vazão ao volume de casos ingressados. Quando o índice é inferior ao patamar de 100%, há aumento no número de casos pendentes. Por fim, o nível de informatização dos tribunais na tramitação processual é calculado considerando o total de casos novos ingressados eletronicamente em relação ao total de casos novos físicos e eletrônicos, desconsideradas as execuções judiciais iniciadas. A Figura 53 apresenta a série histórica para esses quatro indicadores simultaneamente, no período de 2009 a 2016.

Em toda a série histórica, a taxa de congestionamento do Poder Judiciário se manteve em altos patamares, sempre acima de 70%. As variações anuais são sutis e, em 2016, houve aumento de 0,2 ponto percentual. Ao longo de 7 anos, a taxa de congestionamento variou em apenas 2,5 pontos percentuais.

Entre os tribunais, todavia, observam-se maiores variações (Figura 55). Na Justiça Estadual, com taxa de congestionamento de 75,3%, os índices variam de 46,8% (TJAP) a 83,9% (TJBA). Na Justiça do Trabalho, com taxa de congestionamento de 56,2%, os índices vão de 43,6% (TRT11) a 67,3% (TRT16), e na Justiça Federal, com 74,6% de congestionamento, a menor taxa está no TRF5 (59,1%) e a maior, no TRF3 (79,9%). Dentre esses três segmentos, apenas na Justiça Estadual houve redução da taxa de congestionamento no último ano (-0,2 ponto percentual). Nas demais, ao contrário, houve aumento (TRTs: 1,6 ponto percentual e TRFs: 3 pontos percentuais).

A taxa de congestionamento líquida é calculada excluindo-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Em 2016, ela foi de 69,3%, ou seja, 3,7 pontos percentuais a menos que a taxa total (73%). Esse índice, ao contrário da taxa bruta, se reduziu em 0,7 ponto percentual em relação ao ano de 2015. Os segmentos de Justiça mais impactados pelo volume de processos suspensos são a Justiça Federal, com redução na taxa de congestionamento bruta para líquida em 12,8 pontos percentuais, e a Justiça do Trabalho (redução de 8,5 pontos percentuais), conforme consta na Figura 55 e na Figura 54.

Quanto ao Índice de Atendimento à Demanda (IAD), apesar de o indicador global no Poder Judiciário alcançar 100,3%, houve incremento do estoque, pelos motivos já explicitados no início do capítulo. A Justiça Eleitoral, a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho não alcançaram o mínimo desejável de 100% no IAD e, durante o ano de 2016, atenderam, respectivamente, o equivalente a 40,2%, 61,8% e 47,7% da demanda. Na Justiça Federal apenas um tribunal baixou processos em quantidade superior ao ingresso, o TRF3 (IAD de 109,6%). Na Justiça Eleitoral, à exceção do TRE-DF, todos os demais TREs tiveram IAD menor que 100%. Nesse caso, deve-se observar o comportamento cíclico, representado na Figura 54, em que os dois anos de eleições municipais (2012 e 2016) são exatamente os dois com baixo IAD. Isso se deve, provavelmente, ao fato de que a demanda processual nos TREs e nas zonas eleitorais ocorre tipicamente no segundo semestre, e logo, parte dos processos de 2016 deverão ser baixados no curso do ano de 2017.

Durante o ano de 2016 apenas 29,9% do total de processos novos ingressaram fisicamente, isto é, 18,6 milhões de processos novos eletrônicos em apenas um ano.

Nos oito anos cobertos pela série histórica, foram protocolados no Poder Judiciário 67,7 milhões de casos novos em formato eletrônico. É notória a curva de crescimento do percentual de casos novos eletrônicos, sendo que no último ano o incremento foi de 13,6 pontos percentuais e um dos maiores da série histórica, atrás apenas do registrado entre os anos de 2013 e 2014 (14,9 pontos percentuais).

Destaca-se a Justiça Trabalhista, segmento com maior índice de virtualização dos processos, com 100% dos casos novos eletrônicos no TST e 92,1% nos Tribunais Regionais do Trabalho, sendo 68,9% no 2º grau e 99% no 1º grau. Em contrapartida, na Justiça Eleitoral, apenas 0,1% dos processos judiciais foi iniciado eletronicamente. A Justiça Militar Estadual iniciou a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) ao final de 2014 e chegou a 2016

com 36% dos processos novos em formato eletrônico. Outros quatro tribunais se destacam por possuir 100% de processos eletrônicos nos dois graus de jurisdição: TJAL, TJAM, TJMS e TJTO.

Figura 53: Série histórica da taxa de congestionamento, do índice de atendimento à demanda e do percentual de processos eletrônicos

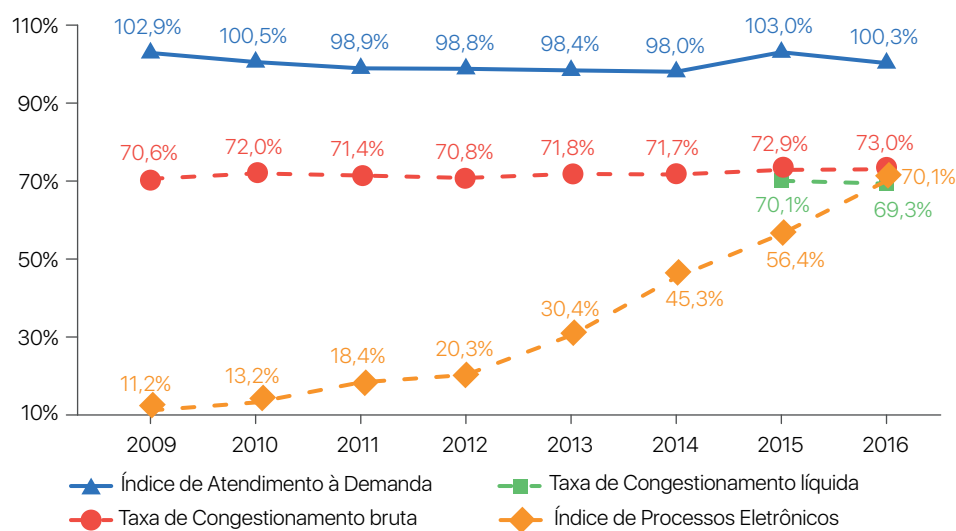


Figura 54: Séries históricas da taxa de congestionamento, do índice de atendimento à demanda e do percentual de processos eletrônicos, por ramo de Justiça

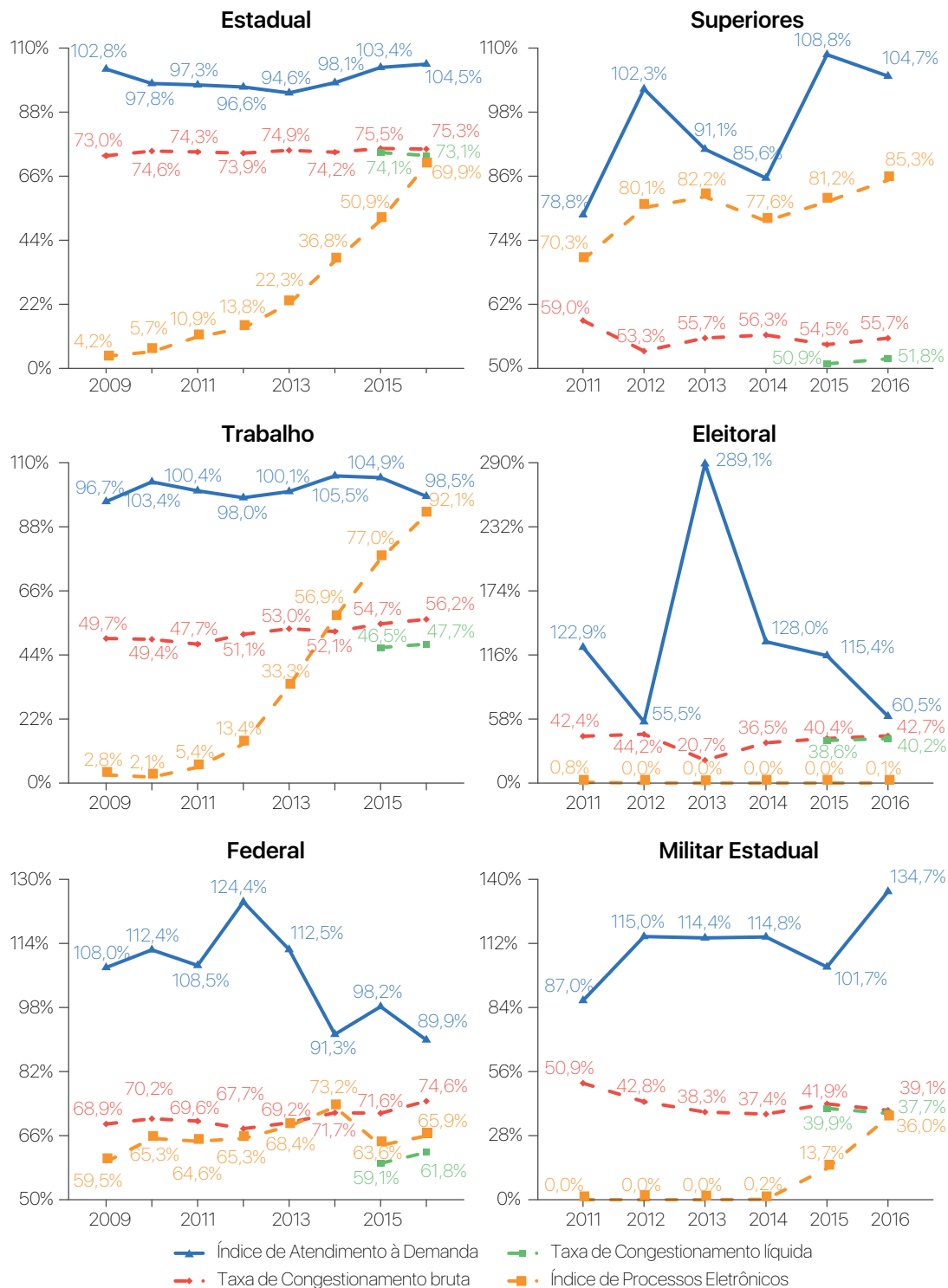


Figura 55: Taxa de congestionamento total e líquida, por tribunal

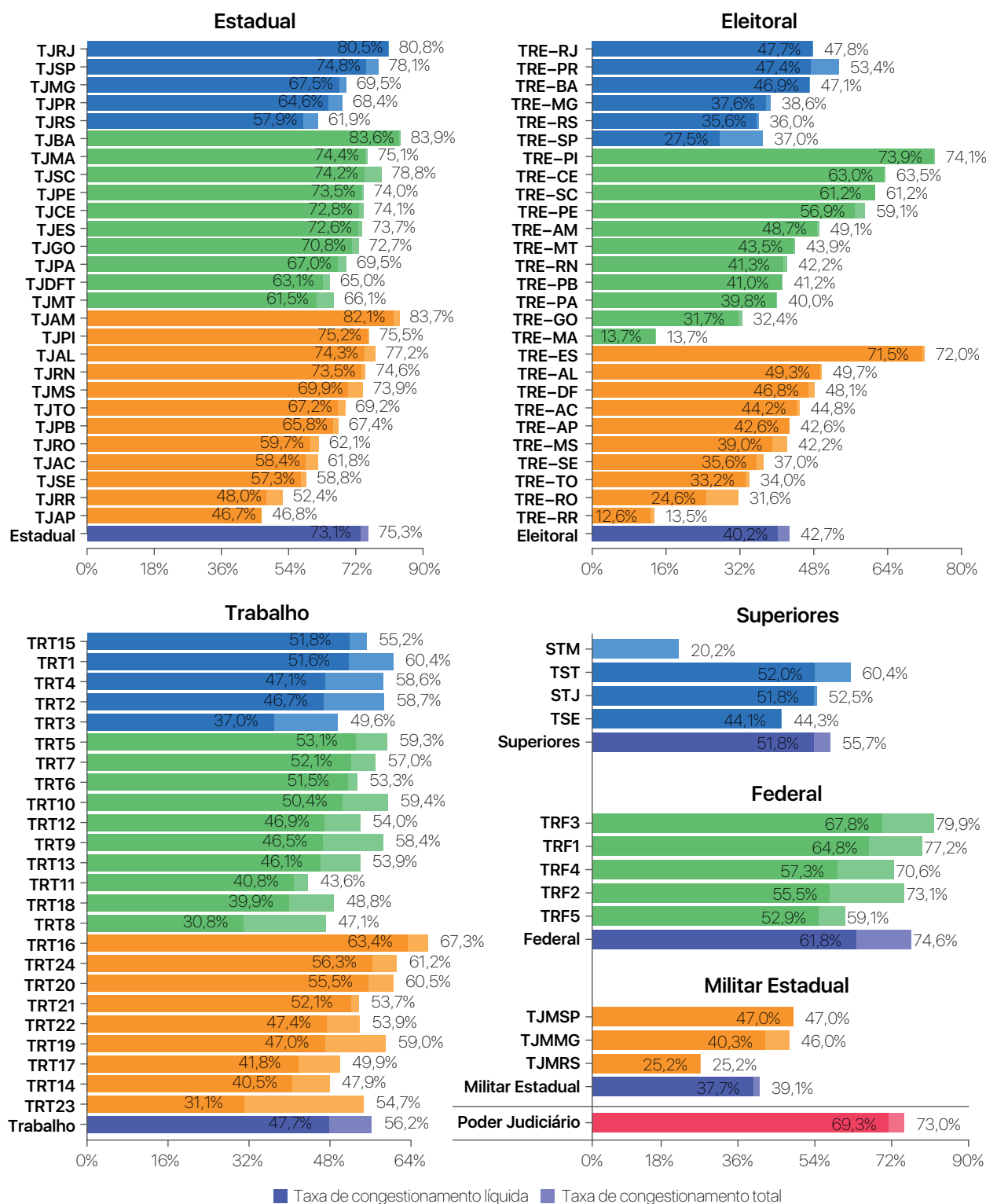


Figura 56: Índice de Atendimento à Demanda, por tribunal

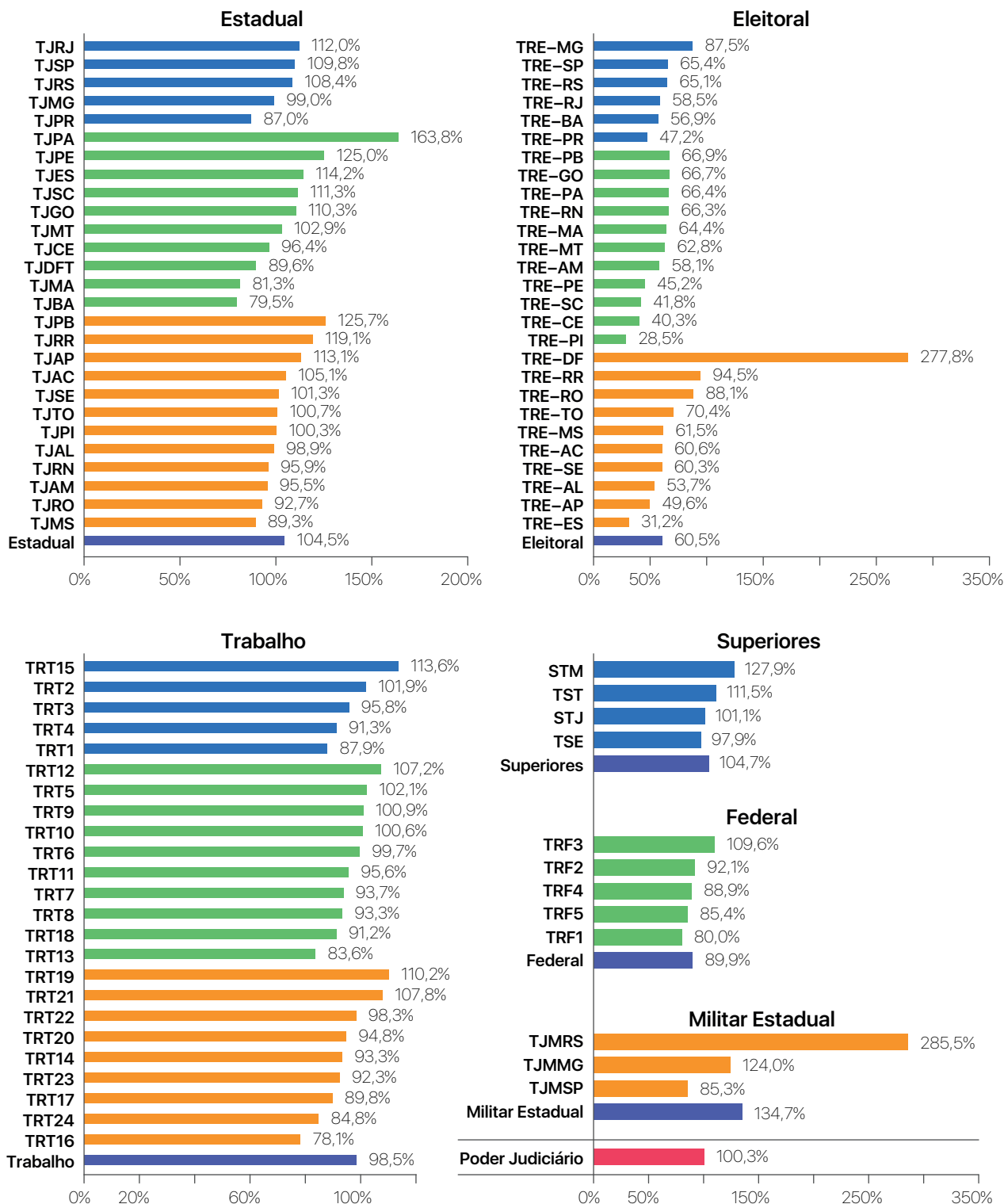
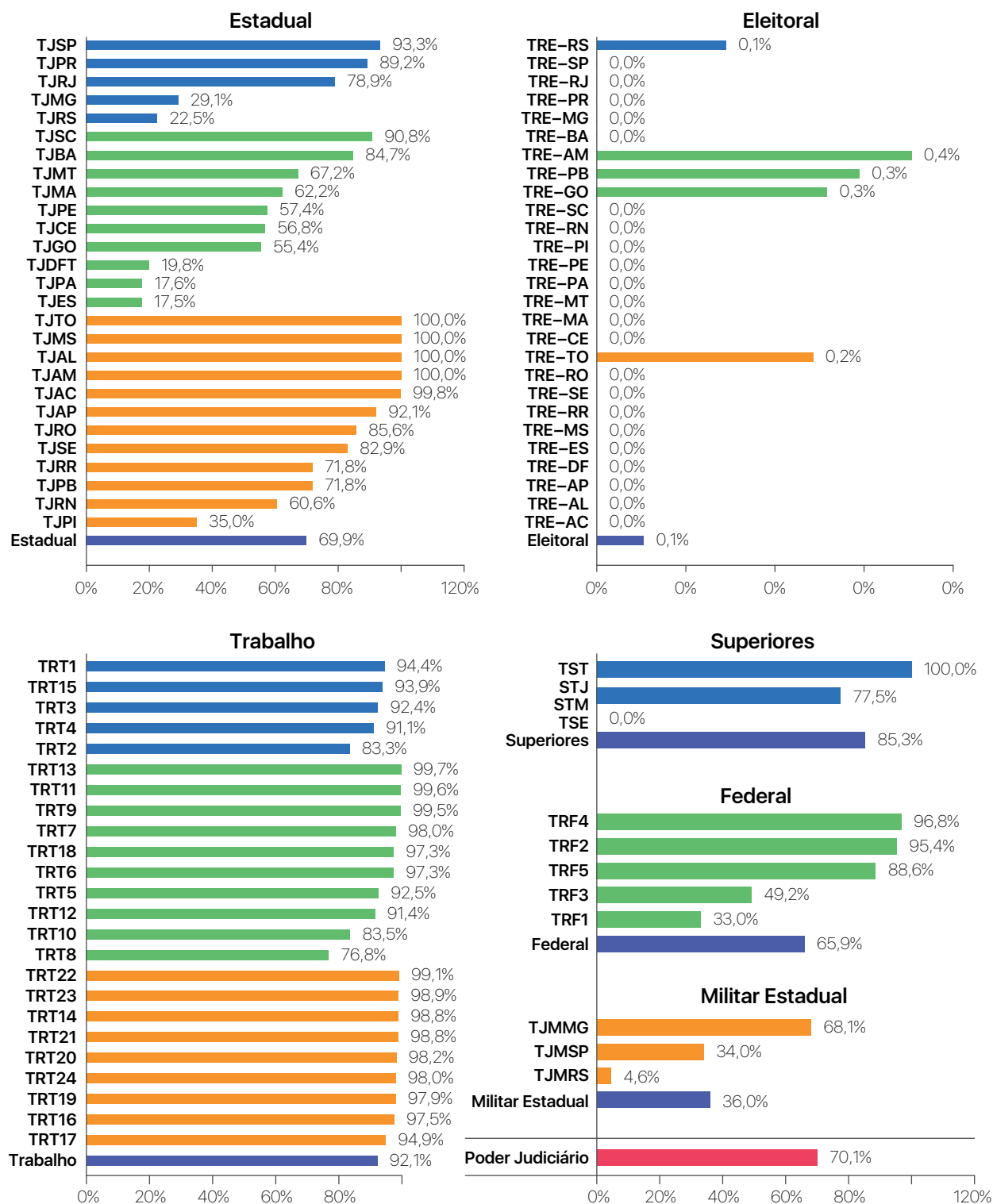


Figura 57: Percentual de casos novos eletrônicos, por tribunal



5.1.3 Recorribilidade interna e externa

A recorribilidade externa reflete a proporção entre o número de recursos dirigidos a órgãos jurisdicionais de instância superior ou com competência revisora em relação ao órgão prolator da decisão e o número de decisões passíveis de recursos dessa natureza. São computados, por exemplo, recursos como a apelação, o agravo de instrumento, os recursos especiais e extraordinários.

A recorribilidade interna é o resultado da relação entre o número de recursos endereçados ao mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas no período de apuração. Nesse índice são considerados, por exemplo, os embargos declaratórios e infringentes, os agravos internos e regimentais.

O diagrama apresentado na Figura 58 ilustra o fluxo de funcionamento do sistema recursal do Poder Judiciário. Os círculos correspondem às instâncias e aos tribunais que recebem processos judiciais. As linhas e suas respectivas setas indicam os caminhos possíveis que um processo pode percorrer na hipótese de recurso. Em cada instância/Tribunal é demonstrado o número de casos novos originários e recursais, bem como os percentuais de recorribilidade interna e externa.

Percebe-se que, quanto mais se aproxima das instâncias superiores, maiores são os índices de recorribilidade, tanto externos quanto internos. Os tribunais superiores acabam se ocupando, predominantemente, de casos eminentemente recursais, os quais correspondem a 89,4% de suas cargas de trabalho.

No primeiro grau, ao contrário, os índices de recorribilidade tendem a ser menores e variam significativamente entre os segmentos de Justiça. Ainda assim, os tribunais de segunda instância também trabalham predominantemente com processos em grau de recurso.

A Justiça do Trabalho é o segmento com maior recorribilidade externa, com altos índices nas varas do trabalho (44,8%) e nos TRTs (47%). Nos juizados especiais federais, verifica-se que, em média, 43% das decisões chegam às turmas recursais.

Figura 58: Diagrama da recorribilidade e demanda processual



Os dados apresentados na Figura 59 apontam o aumento da recorribilidade externa entre 2009 e 2013, com tendência de redução a partir de 2014, chegando em 2016 a um percentual de recursos às instâncias superiores por sentenças e decisões proferidas de 12,7%. A recorribilidade interna segue crescente até 2012, declinando a partir de 2013, verificando em 2016 o segundo menor percentual de decisões terminativas com recurso interno: 7,7%. Os dados de recorribilidade apresentados na Figura 59 consideram tanto os recursos do 1º grau para o 2º grau quanto os recursos do 2º grau para os tribunais superiores.

Os índices de recorribilidade externa e interna de cada segmento de Justiça (Figura 60) apresentaram redução no último ano em todos os ramos, com exceção da recorribilidade externa da Justiça Militar Estadual.

Outro aspecto que chama atenção nos referidos índices é o universo de decisões consideradas. As variáveis utilizadas no denominador das operações de cálculo das taxas de recorribilidade, externa e interna, são aferidas por critérios distintos. Por exemplo, na Justiça Estadual, o número de sentenças e decisões passível de recurso externo é imenso e equivale ao dobro das sentenças de conhecimento. Na Justiça Federal, excluem-se os recursos não voluntários. Na Justiça do Trabalho, por sua vez, nem todas as sentenças de conhecimento são passíveis de recurso externo e estão excluídas as sentenças homologatórias de acordo, que correspondem a 40% das sentenças de conhecimento, diminuindo, assim, o denominador. Nota-se, ainda, que o resultado global do Poder Judiciário, advém, especialmente, do comportamento da Justiça Estadual, que concentra a maioria dos processos.

A Figura 61 traz os índices de recorribilidade por tribunal, destacando-se o TRT14, que apresentou o maior índice de recorribilidade externa do Poder Judiciário (61%), e o TJPI, que apresentou o menor índice (1%). Com relação à recorribilidade interna, a maior taxa foi a do TSE (34%) e a menor foi novamente do TJPI (0,01%).

Figura 59: Série histórica dos índices de recorribilidade interna e externa

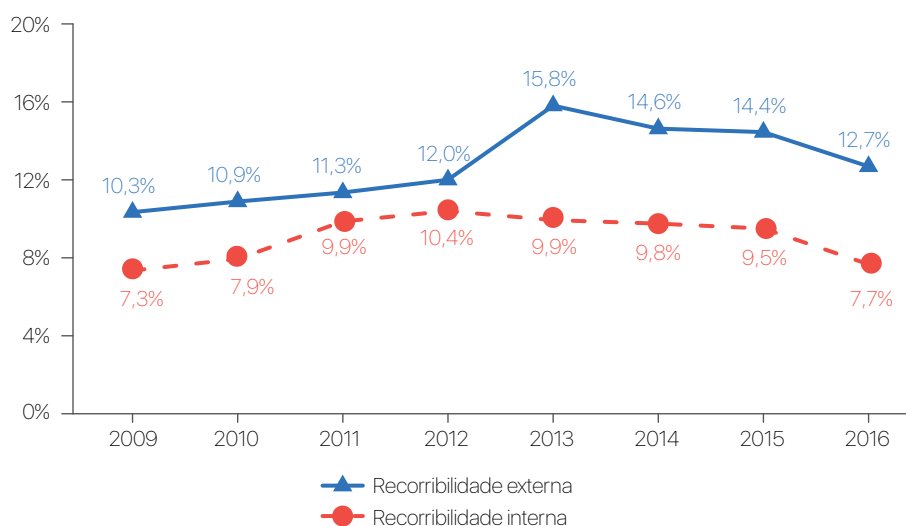


Figura 60: Séries históricas dos índices de recorribilidade interna e externa, por ramo de Justiça

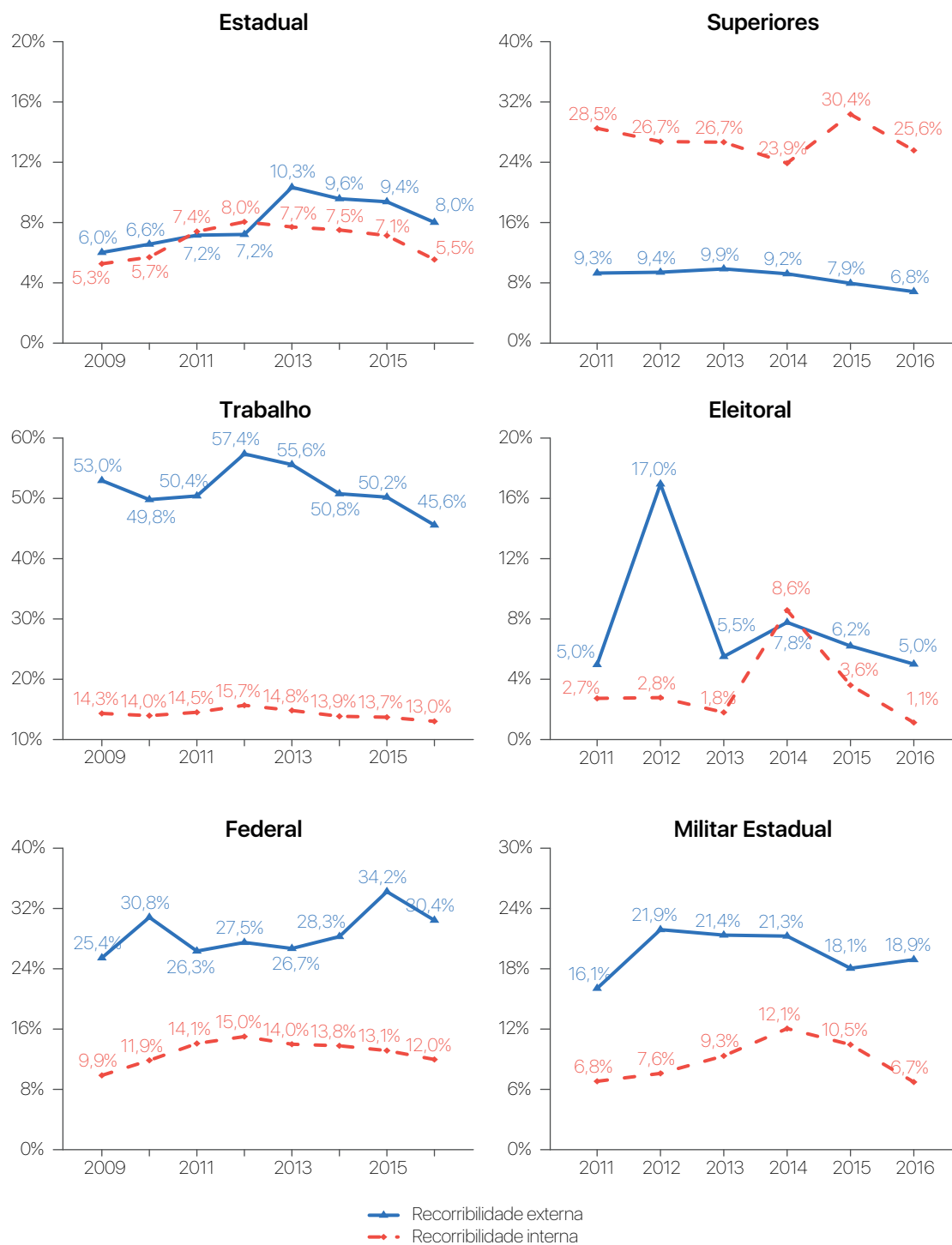
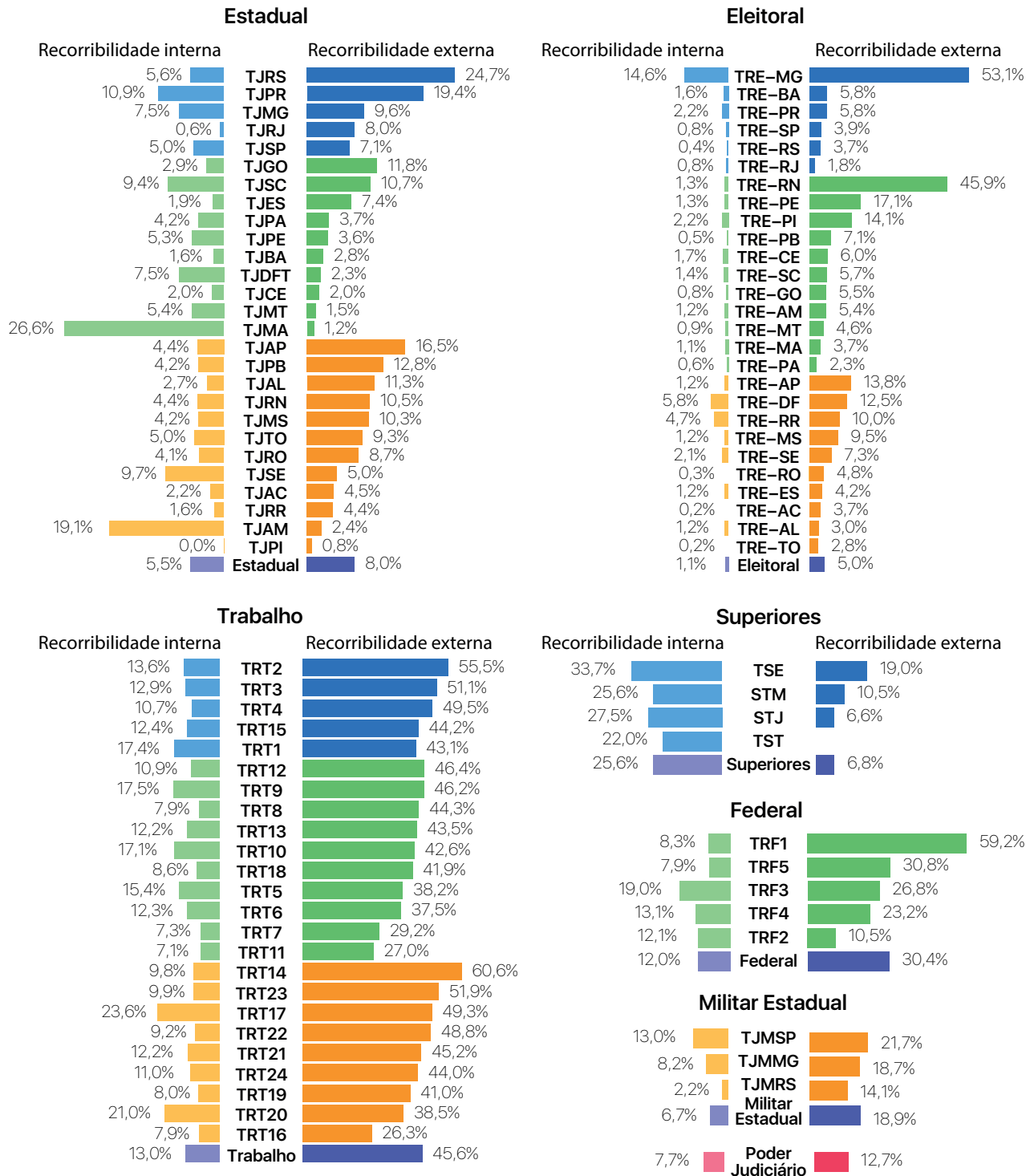


Figura 61: Índices de recorribilidade interna e externa, por tribunal



5.2 Política de priorização do primeiro grau em números

O Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição pela Resolução CNJ n. 194, de 26 de maio de 2014, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros.

Na mesma linha de atuação, o CNJ publicou outras duas resoluções:

- Resolução CNJ n. 195, de 3 de junho de 2014: determina que a distribuição do orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau seja proporcional à demanda e ao acervo processual;
- Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016: determina que a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau seja proporcional à demanda e cria critérios objetivos para cálculo da lotação paradigma das unidades judiciárias.

Esta seção tem como objetivo comparar os resultados do 1º grau¹¹ e do 2º grau, a partir dos principais indicadores de desempenho, segmentados de acordo com o porte de cada tribunal, buscando compreender como os recursos humanos estão distribuídos nos tribunais e, ainda, como tal distribuição impacta os resultados globais.

O primeiro grau foi responsável por 86% dos processos ingressados e 94% do acervo processual do Poder Judiciário em 2016.

5.2.1 Distribuição de recursos humanos

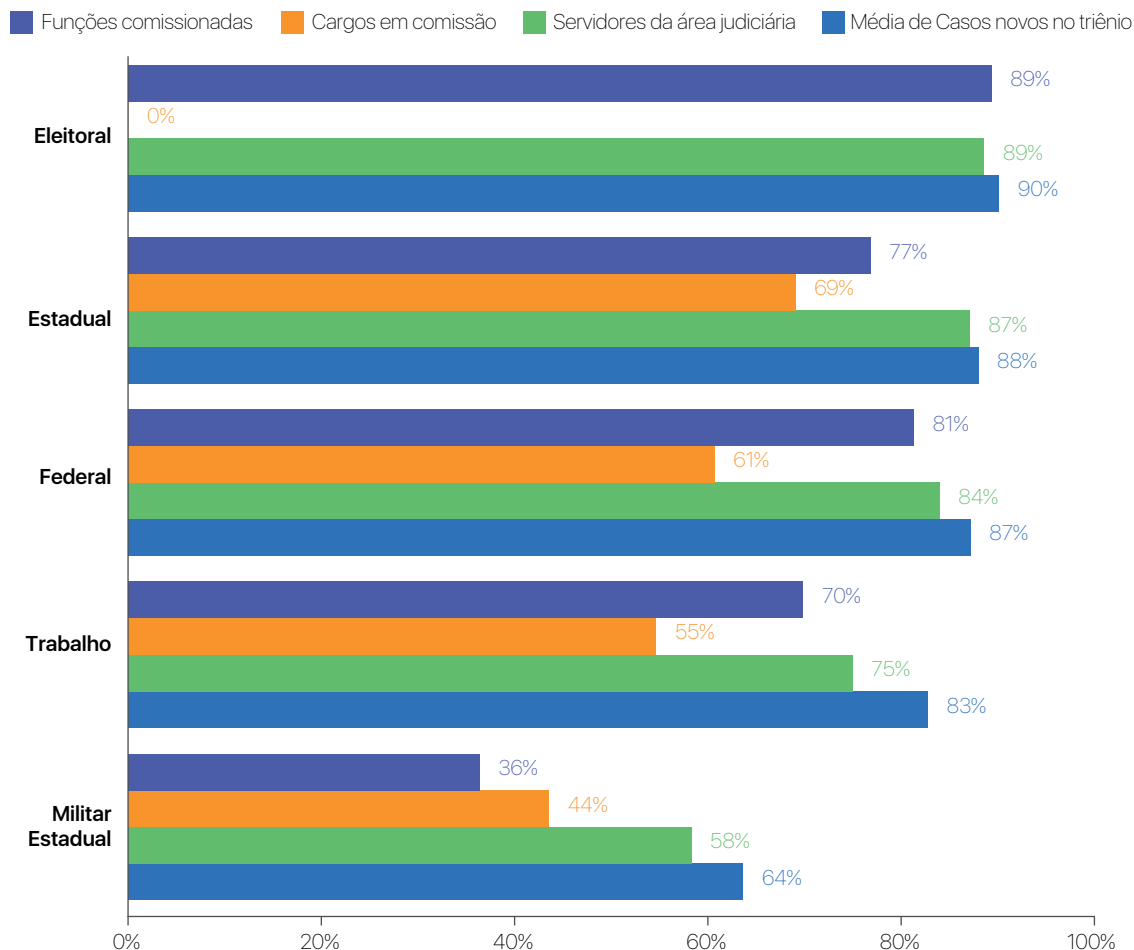
Os artigos 3º e 12 da Resolução CNJ n. 219/2016 determinam que a quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante e a alocação de cargos em comissão e de funções de confiança de 1º e de 2º grau devem ser proporcionais à quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio. A obrigatoriedade de implantação da redistribuição da força de trabalho teve início apenas em 1º de julho de 2017, portanto seus impactos ainda não se fazem ver nesse relatório. Aqui verifica-se como esses cargos e essas funções estavam distribuídos ao final do ano de 2016, por segmento de Justiça (Figura 85), comparando-se os percentuais do 1º grau de jurisdição em relação aos percentuais do 2º grau nos seguintes aspectos: número de servidores lotados nas áreas judiciárias, processos novos e em trâmite, despesas realizadas, cargos em comissão e funções comissionadas.

O Poder Judiciário concentra, no 1º grau de jurisdição, 85% dos processos ingressados no último triênio, 84% dos servidores lotados na área judiciária, 66% dos cargos em comissão (59% em valor das comissões) e 74% das funções comissionadas (61% em valor das funções). Na Justiça Eleitoral, não há cargos em comissão no 1º grau, pois todos estão alocados na área administrativa ou na área judiciária de 2º grau. Na Justiça Militar Estadual, apenas o TJM-RS declarou possuir funções comissionadas, sendo 7 destinadas ao 2º grau, 4 ao 1º grau e 2 à área administrativa.

Todos os ramos de Justiça possuem demanda processual superior ao número de servidores, cargos e funções alocadas no 1º grau de jurisdição. Com relação aos cargos em comissão, a diferença entre a demanda e a quantidade de cargos é ainda maior.

¹¹ Nesta seção, considera-se como 1º grau a soma do juízo comum, dos juizados especiais e das turmas recursais

Figura 62: Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no primeiro grau de jurisdição, por ramo de Justiça



5.2.2 Indicadores de produtividade

O 1º grau de jurisdição possui o maior quantitativo de casos novos, carga de trabalho e produtividade por magistrado e servidor da área judiciária. Nos indicadores de casos novos por magistrado e por servidor, os valores ainda são próximos. As diferenças se acentuam quando as execuções passam a ser incluídas e, principalmente, quando o acervo é considerado, como ocorre na carga de trabalho, em que o valor do 1º grau é mais do que o dobro do valor do 2º grau.

Na Justiça Federal ocorre o inverso. Os indicadores por magistrado são maiores no 2º grau. É também o ramo de Justiça com os maiores valores de casos novos por magistrado e por servidor, em ambos os graus de jurisdição. É importante esclarecer que os indicadores de casos novos por servidor e de casos novos por magistrado apresentados nas Figuras 63 a 66 desconsideram as execuções judiciais iniciadas, consoante critérios da Resolução CNJ n. 76/2016.

Tanto a produtividade dos magistrados quanto a dos servidores sofreram redução no 2º grau em relação ao ano anterior. No 1º grau, ao contrário, observa-se aumento gradual do quantitativo de processos baixados desde o ano de 2010, conforme verificado na Figura 72 e na Figura 73.

Ademais, houve redução no número de casos novos por magistrado e servidor, percebida especialmente no 1º grau (Figura 64 e Figura 65). Apesar disso, a carga de trabalho permaneceu crescendo - possível reflexo do constante aumento do acervo processual.

Figura 63: Casos novos por magistrado, por tribunal

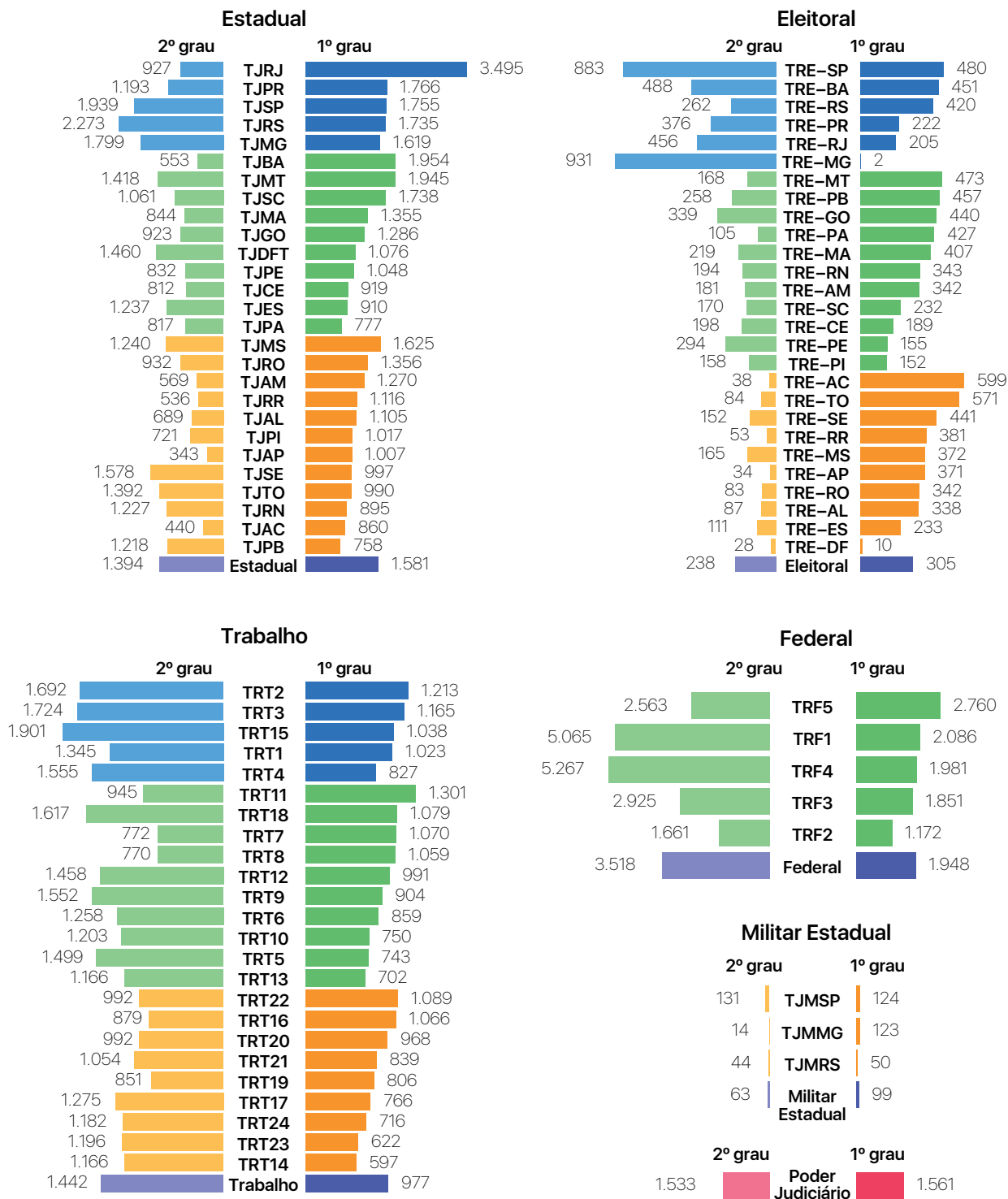


Figura 64: Série histórica de casos novos por magistrado

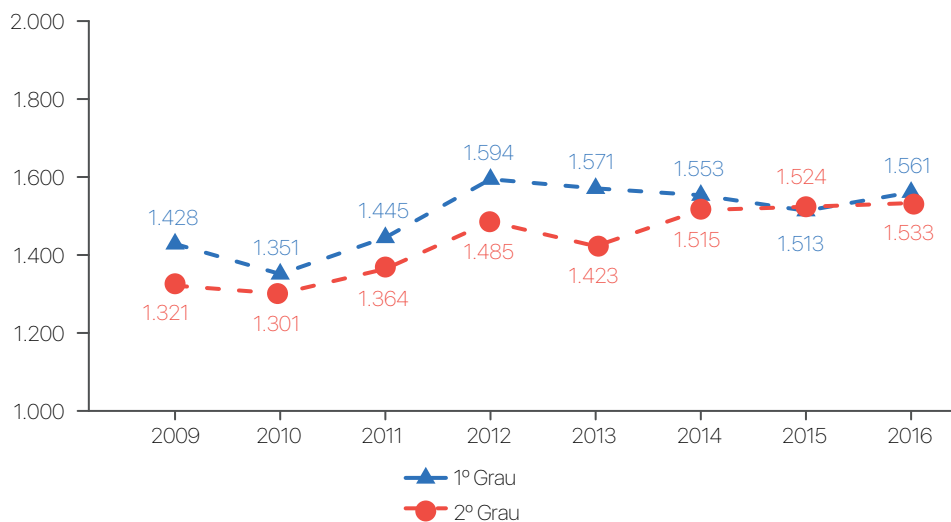


Figura 65: Série histórica de casos novos por servidor da área judiciária

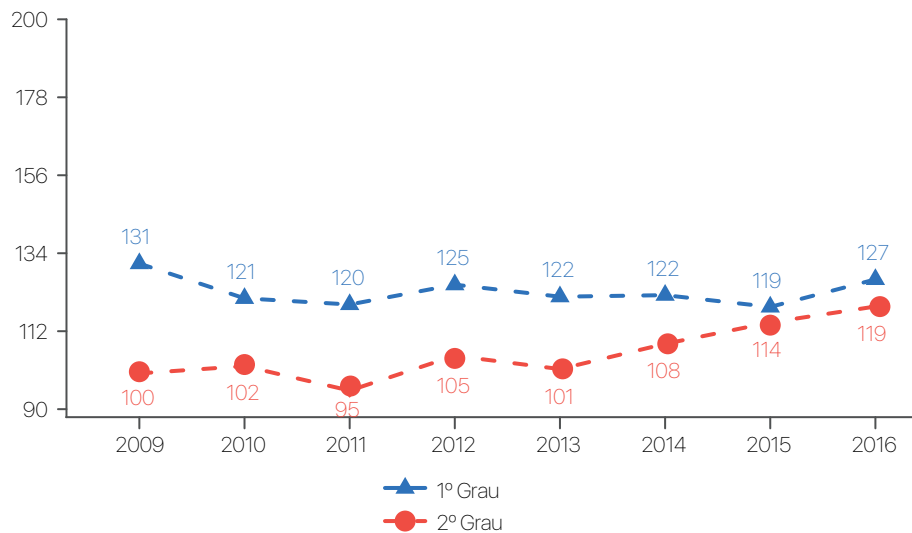


Figura 66: Casos novos por servidor da área judiciária, por tribunal

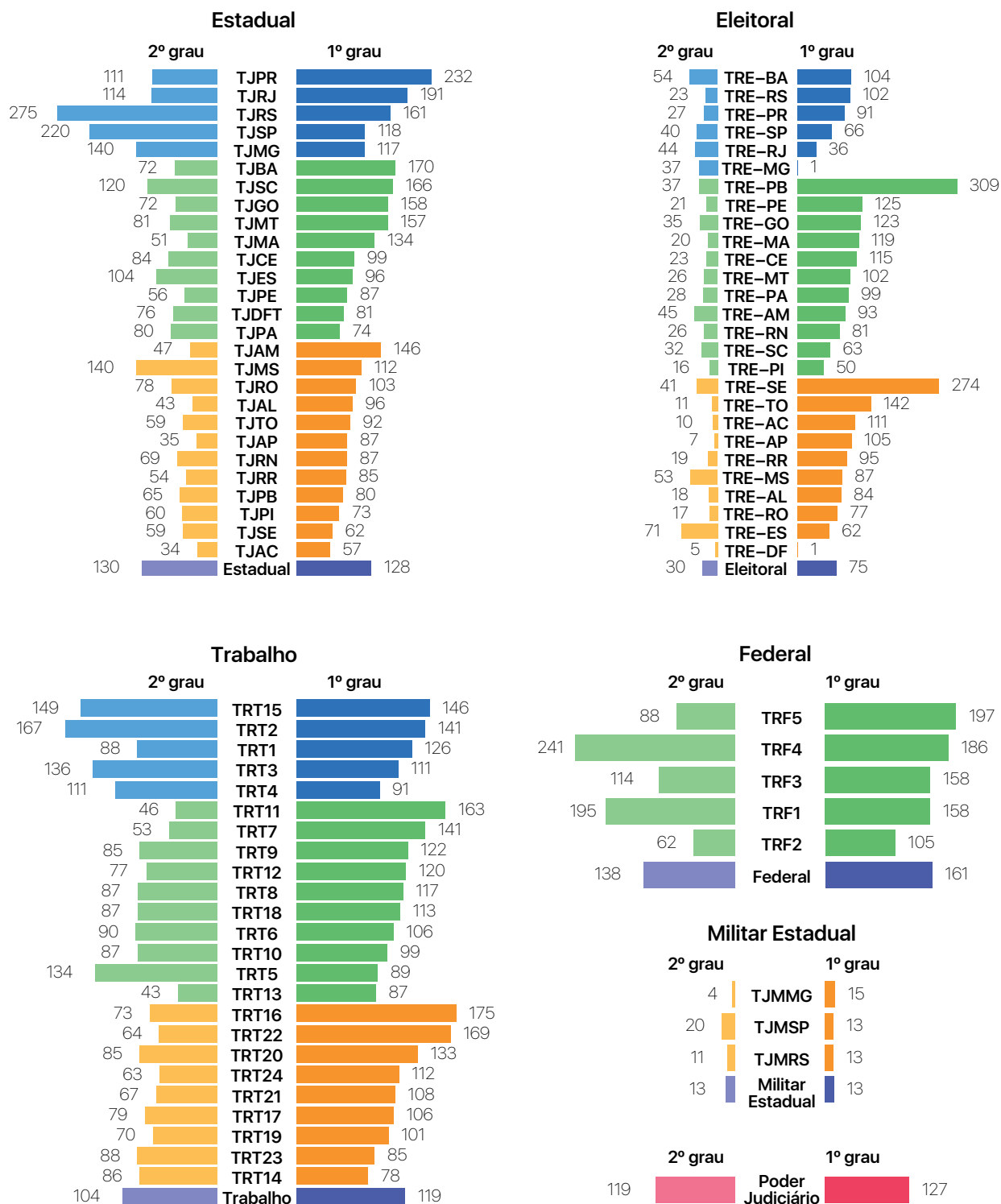


Figura 67: Carga de trabalho do magistrado, por tribunal

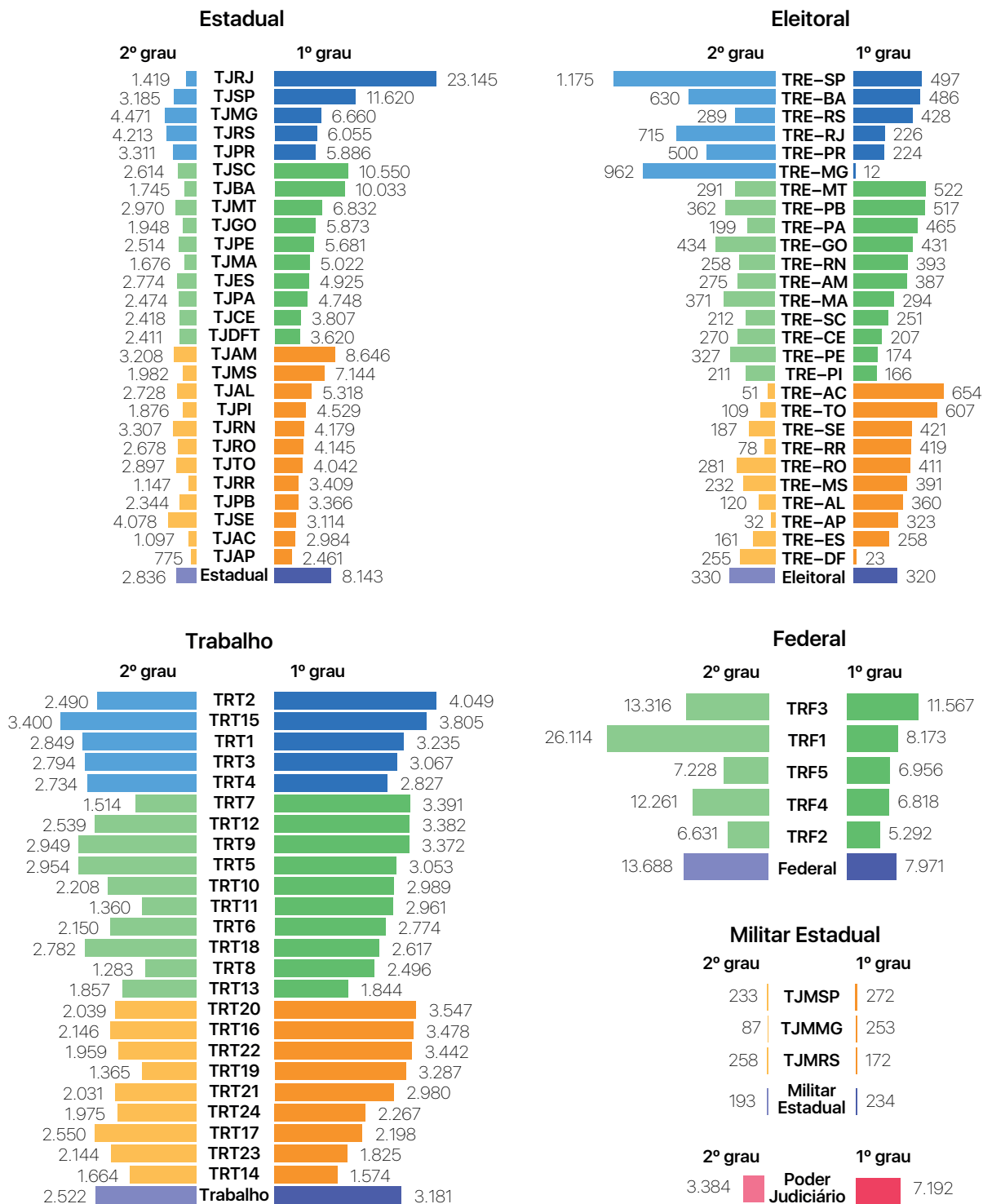


Figura 68: Série histórica da carga de trabalho do magistrado

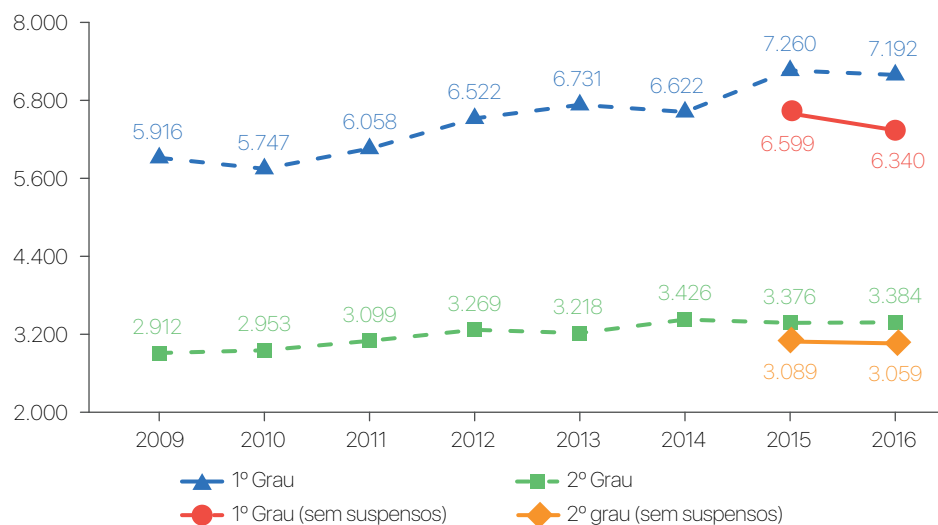


Figura 69: Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária

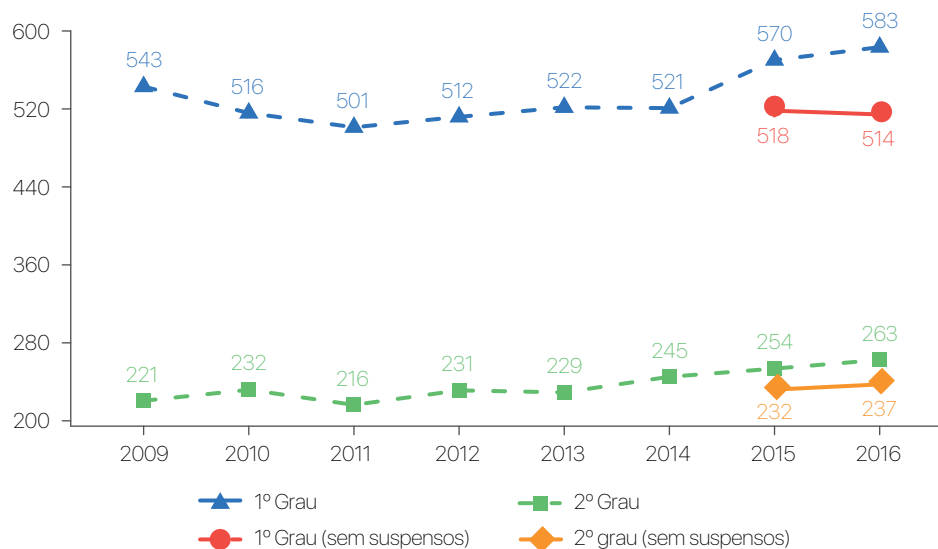


Figura 70: Carga de trabalho do servidor da área judiciária, por tribunal

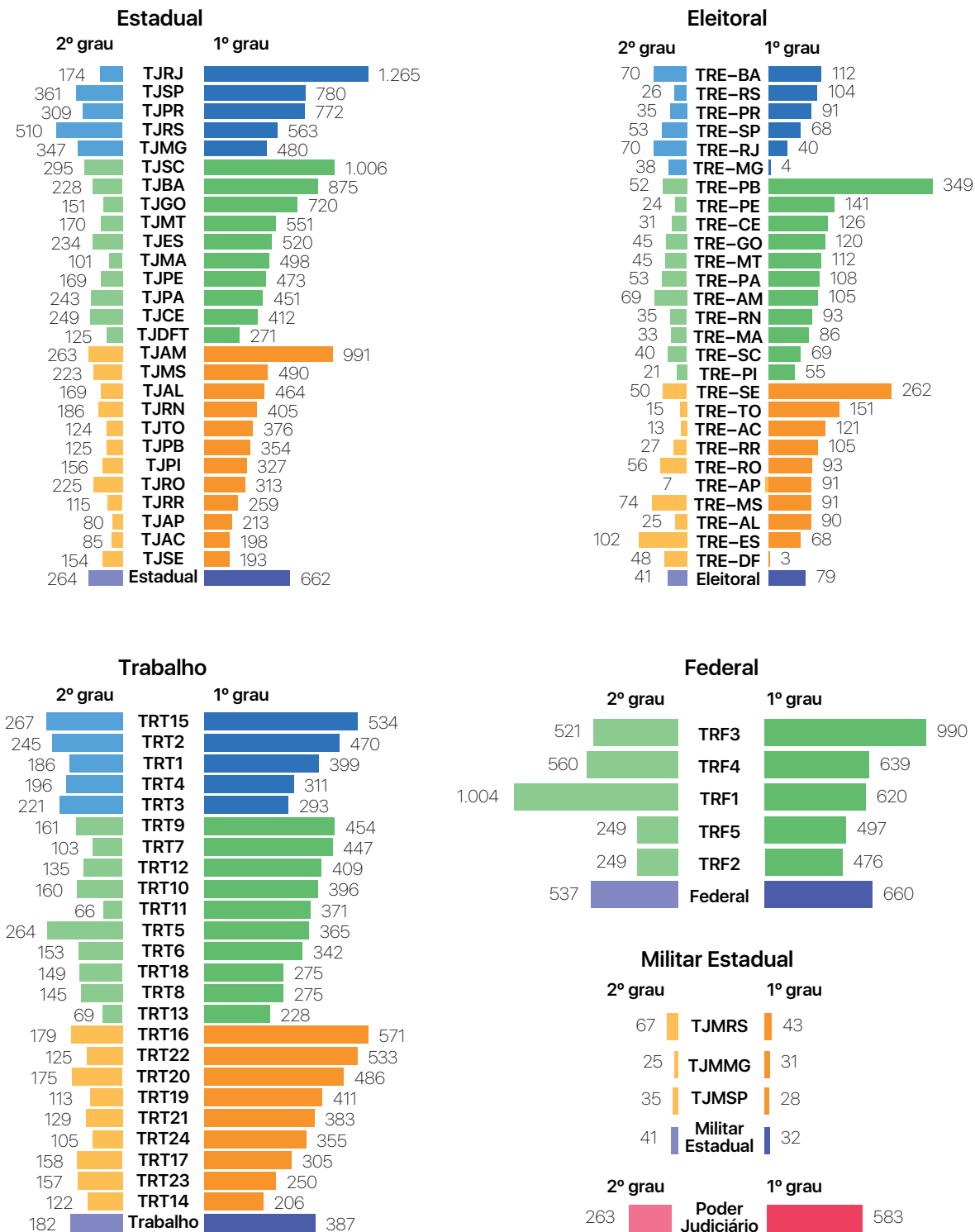


Figura 71: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), por tribunal

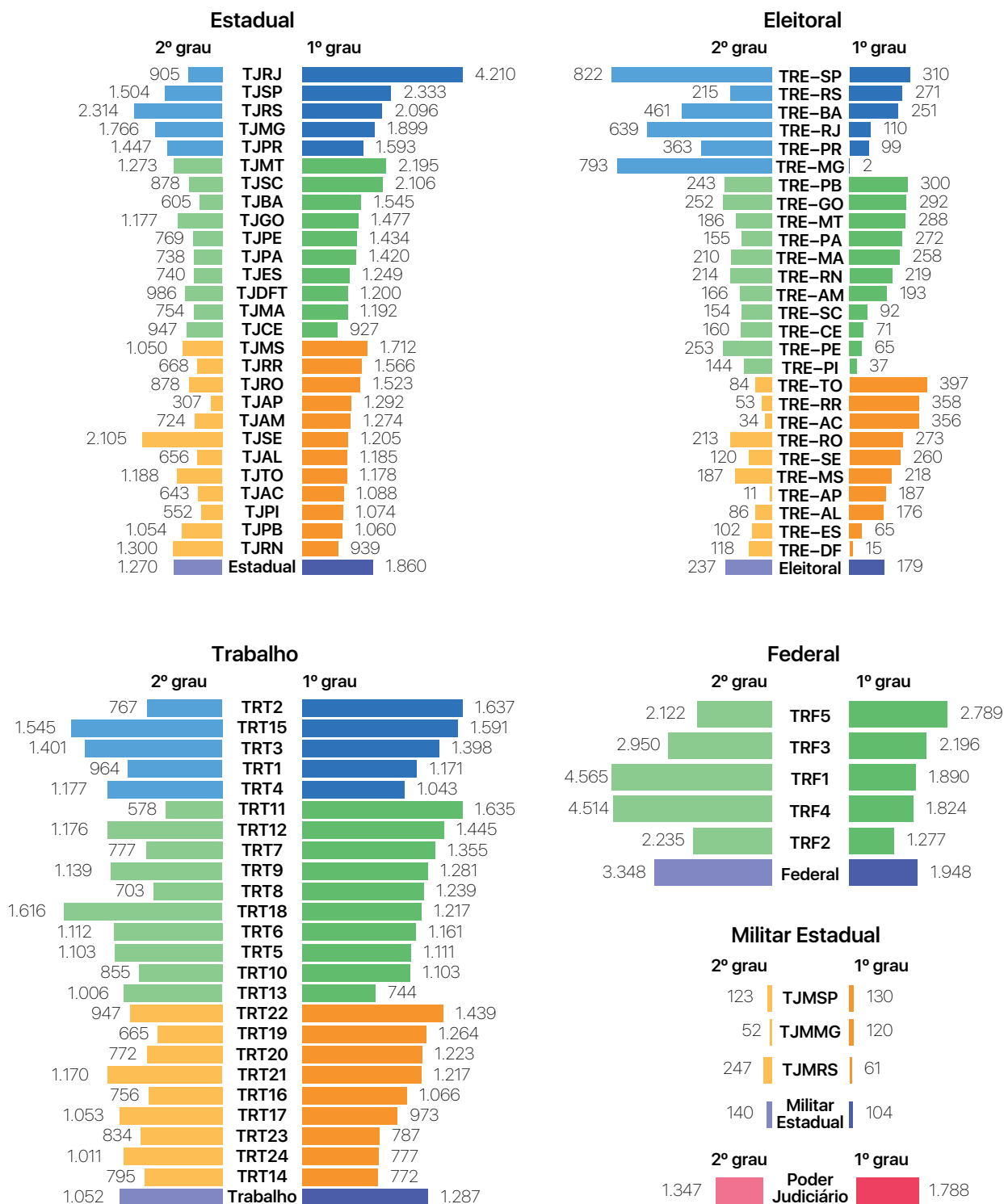


Figura 72: Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM)

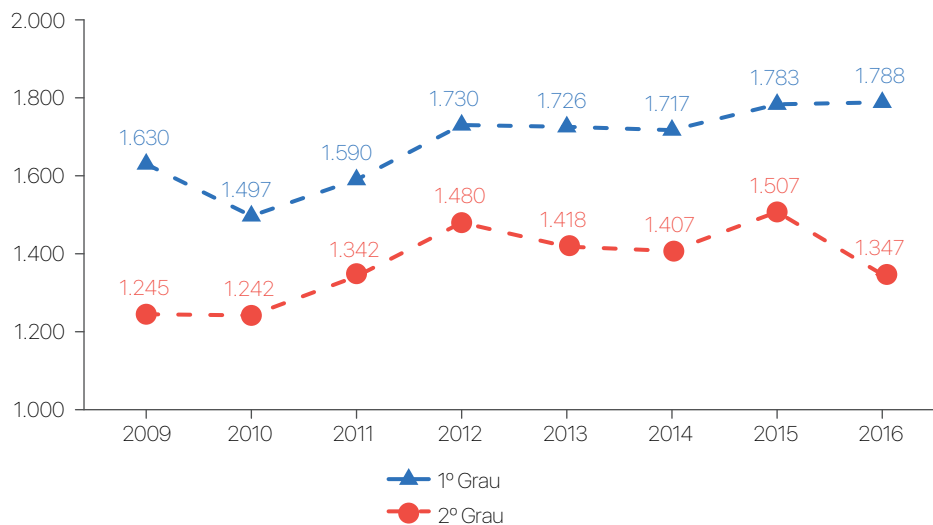


Figura 73: Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud)

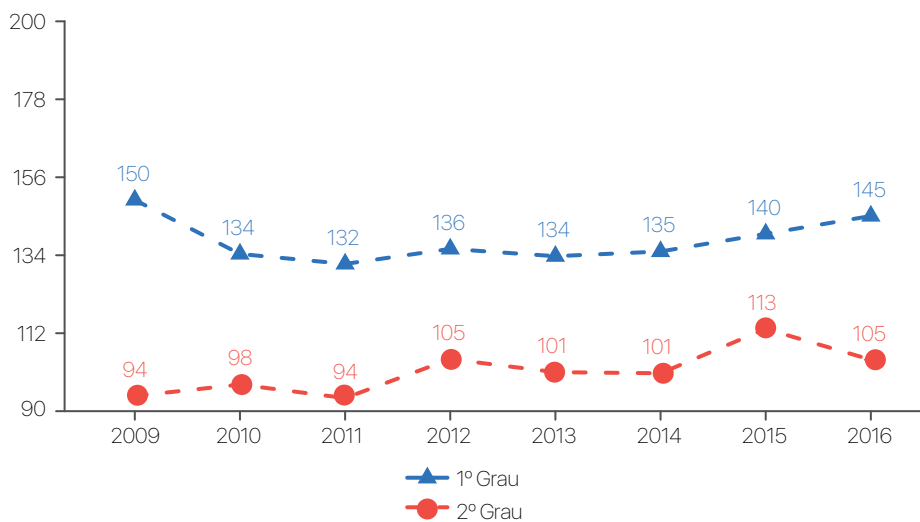
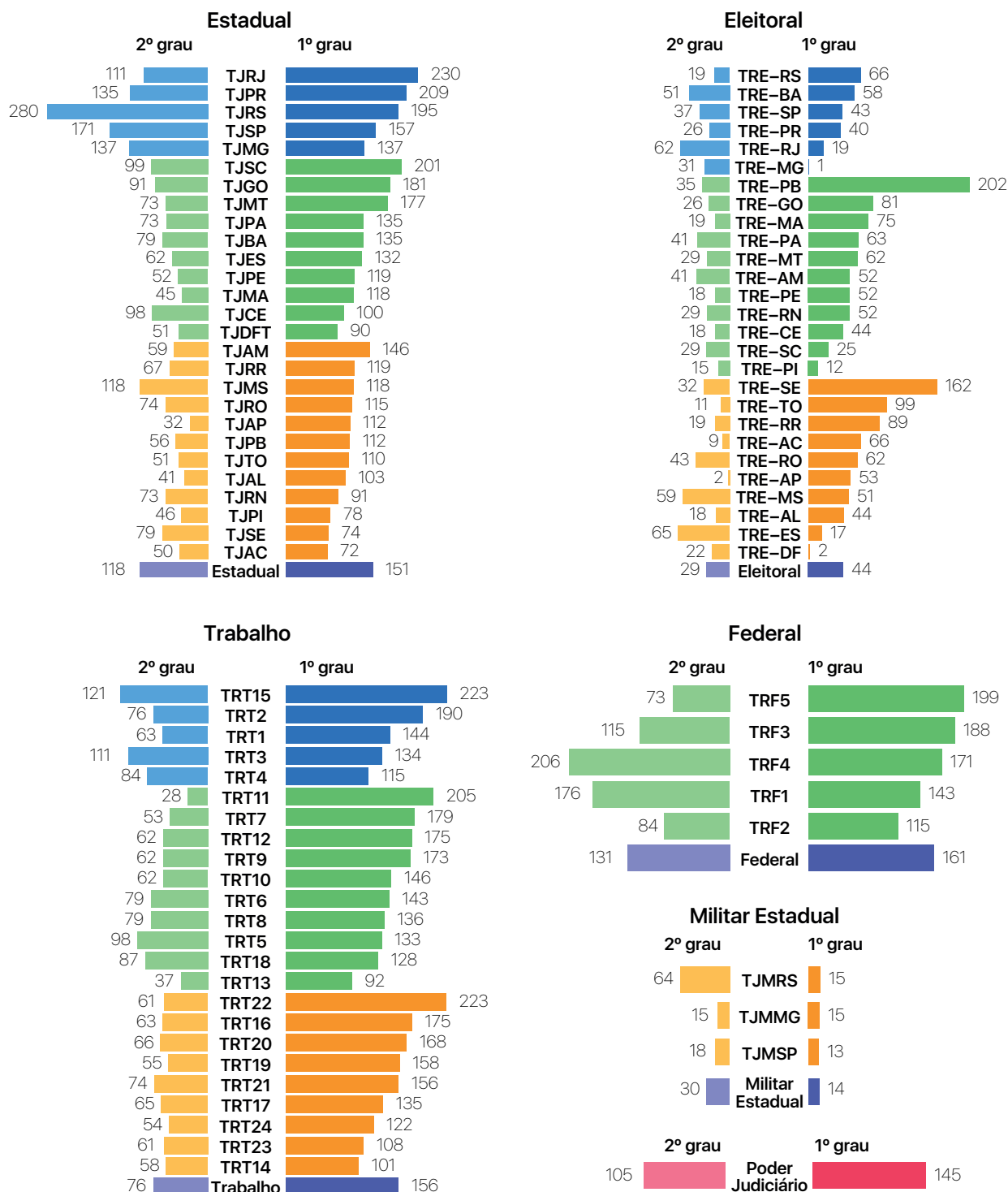


Figura 74: Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud), por tribunal



5.2.3 Indicadores de desempenho e de informatização

Como já ressaltado, o percentual de processos que ingressam eletronicamente no Poder Judiciário tem crescido linearmente, em curva acentuada, desde 2012. Na série histórica apresentada na Figura 75, é possível constatar que a curva do 1º grau está acima da curva do 2º grau em todo o período. Ambas as curvas vêm em ascendência, seguindo taxa de crescimento semelhante, com a linha de tendência do 1º grau quase paralela à linha do 2º grau.

A Justiça do Trabalho destaca-se por apresentar 99% dos processos de 1º grau ingressados eletronicamente, com apenas cinco tribunais abaixo do índice de 100%. Os Tribunais de Justiça dos Estados do Tocantins, de Mato Grosso do Sul, de Alagoas e do Amazonas também se destacam por apresentar todos os processos de 1º e 2º grau ingressados de forma eletrônica. Em contrapartida, na Justiça Eleitoral existem apenas cinco tribunais com processos ingressados eletronicamente no ano de 2016, sendo todos no 2º grau (Figura 76).

A Figura 78 traz a comparação do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) entre o 1º e 2º grau. Observa-se que somente nos anos de 2012 e 2013 o indicador do 2º grau superou o do 1º grau, sendo que, em 2016, o 2º grau teve o pior desempenho na série histórica, com um índice de atendimento à demanda de 88%. Na Justiça do Trabalho e na Justiça Estadual somente o 1º grau consegue baixar mais processos que a demanda. Na Justiça Militar Estadual, os processos baixados superam os casos novos apenas no 2º grau. Apesar de a série histórica apresentar muitas oscilações no período, houve decréscimo em ambas as instâncias no último ano.

A Figura 79 apresenta os dados comparativos para a Taxa de Congestionamento, com diferenças significativas entre as duas instâncias, tanto com relação à taxa bruta, quanto à líquida (em que não são computados casos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório): na taxa bruta a diferença entre as instâncias é de 20 pontos percentuais e na taxa líquida, de 22 pontos percentuais.

O 2º grau, com melhor resultado, possui taxa de congestionamento líquida de 49% e um estoque próximo à demanda. Trata-se de situação bem mais favorável que a constatada no 1º grau, cujo estoque cresceu em 3,6% e equivale a 3 vezes o quantitativo de casos novos.

Figura 75: Série histórica do índice de casos novos eletrônicos

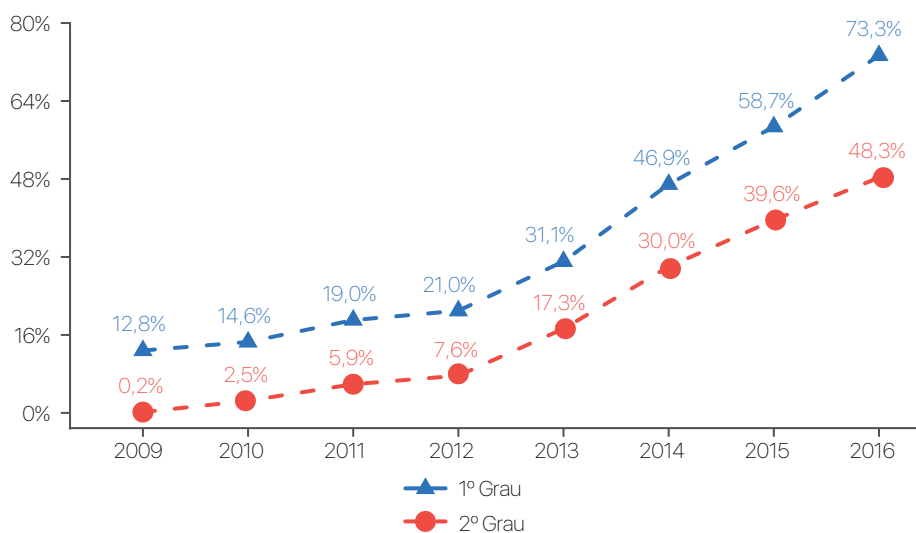


Figura 76: Índice de casos novos eletrônicos, por tribunal

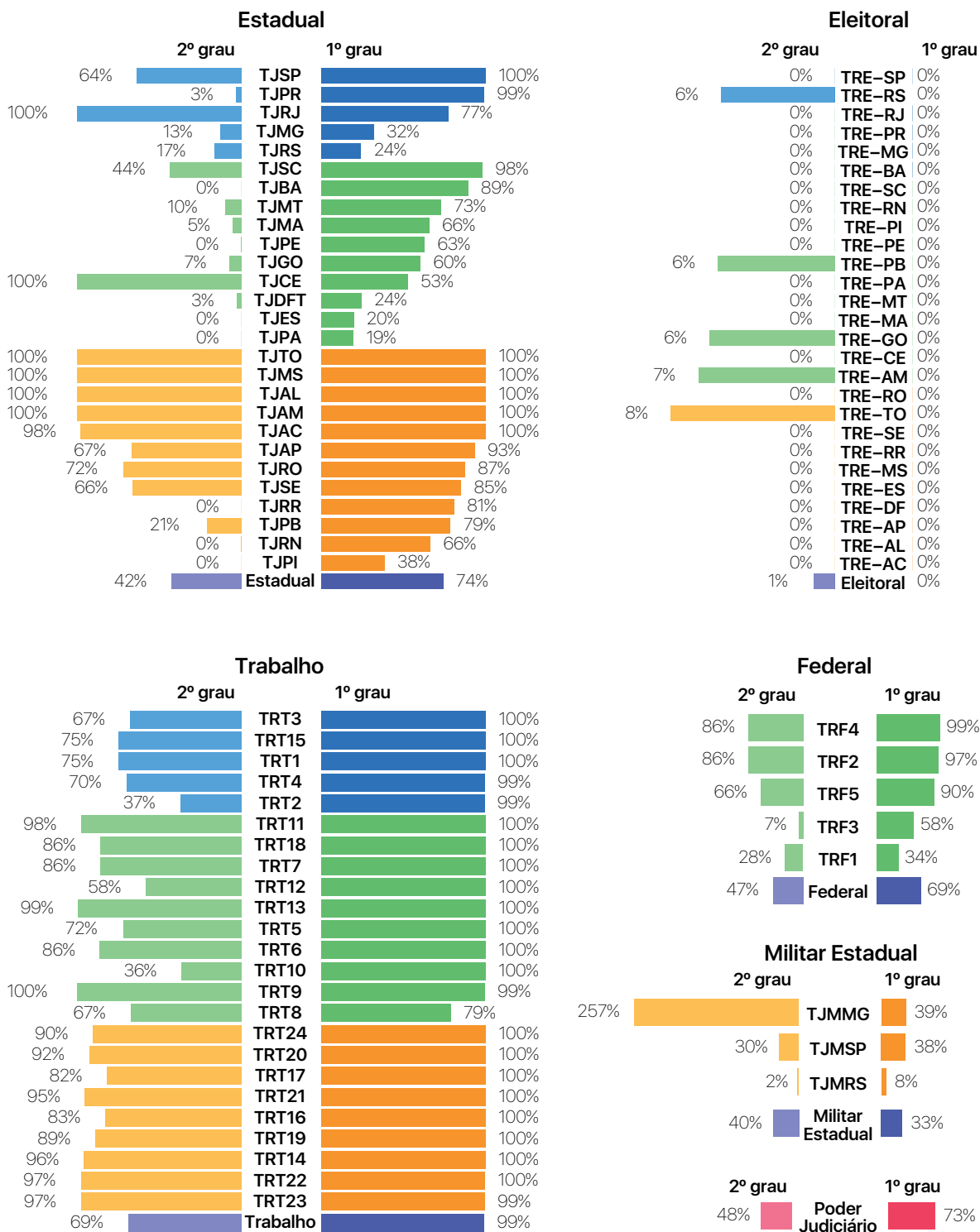


Figura 77: Índice de Atendimento à Demanda (IAD), por tribunal

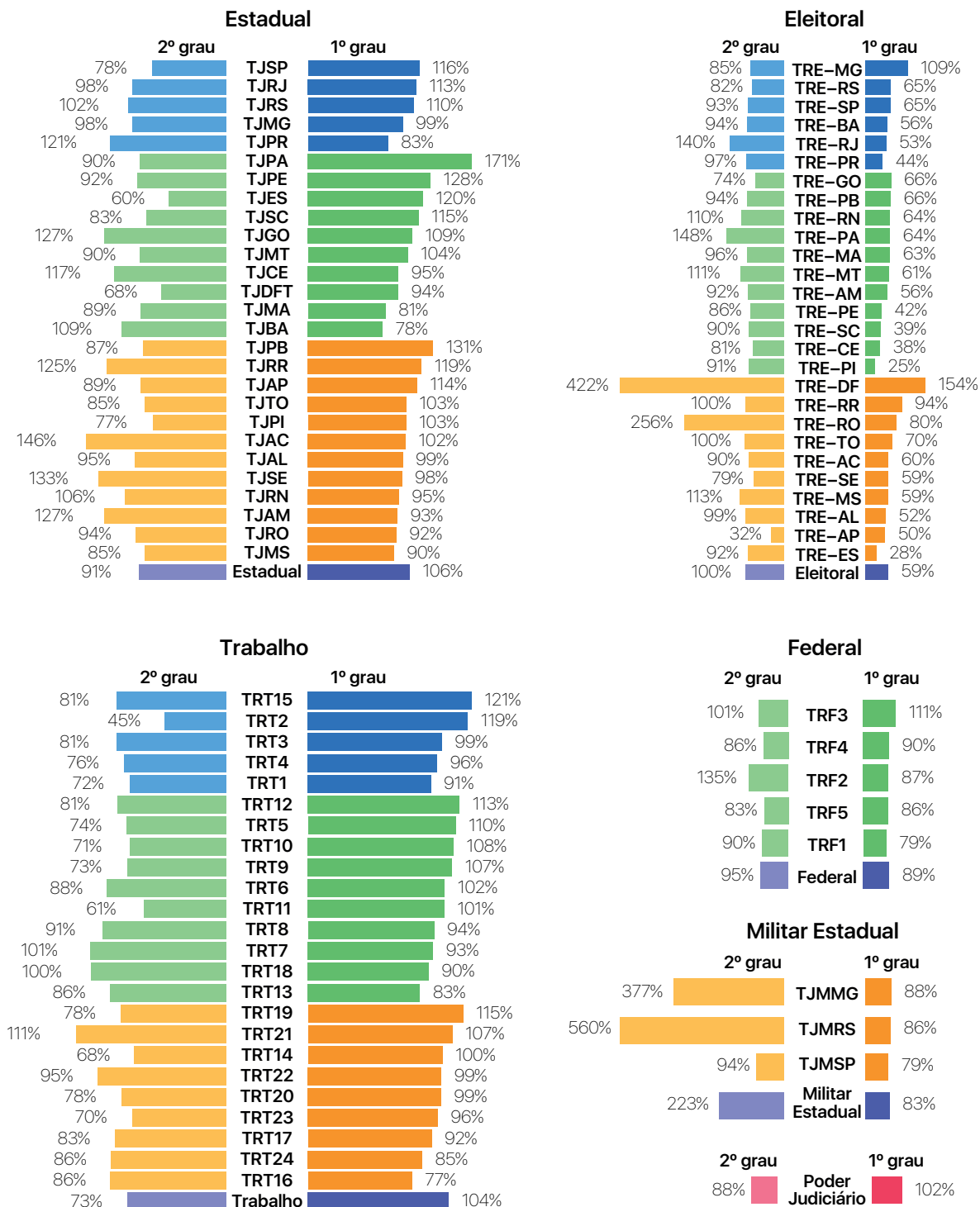


Figura 78: Série histórica do índice de atendimento à demanda

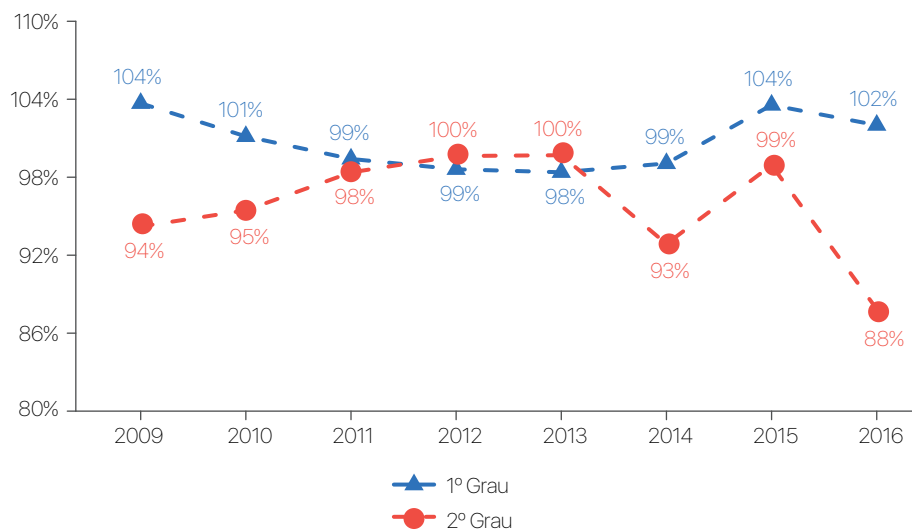


Figura 79: Série histórica da taxa de congestionamento

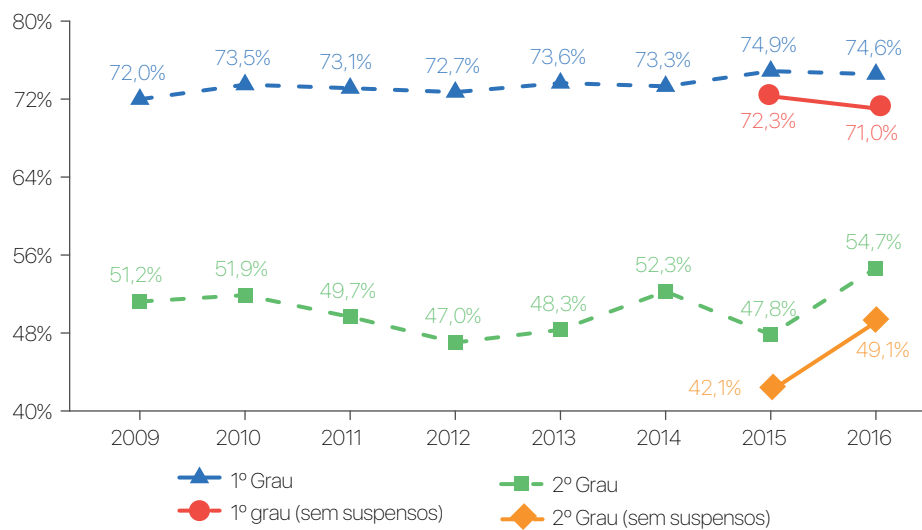
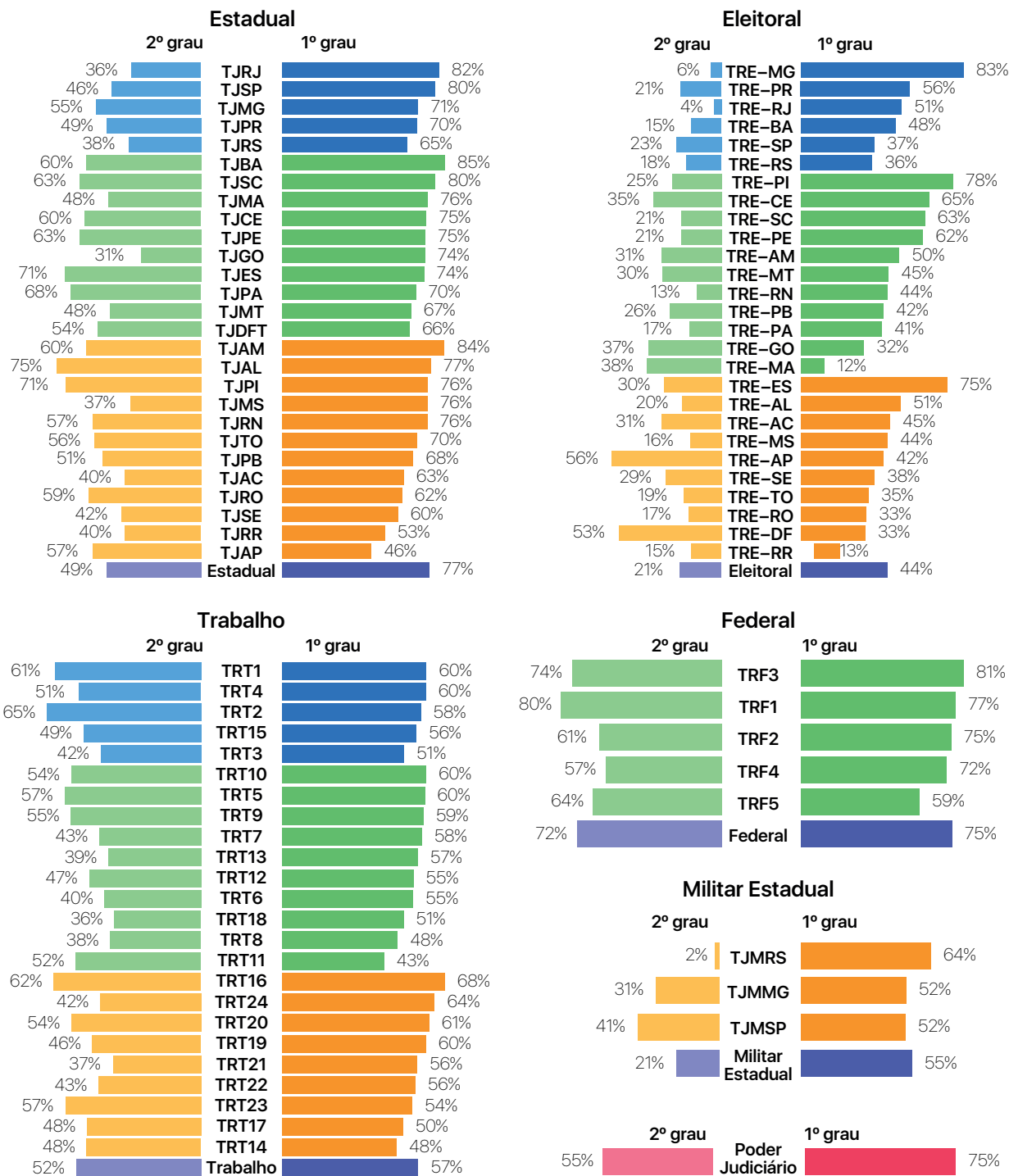


Figura 80: Taxa de congestionamento, por tribunal



5.2.4 Recorribilidade interna e externa

A recorribilidade no Poder Judiciário é mais frequente na 2ª instância e nos Tribunais Superiores, comparativamente à 1ª instância. A recorribilidade interna do 2º grau chega a ser 4 vezes mais frequente que a do 1º grau (Figura 82).

Os embargos de declaração interpostos no 1º grau representam 5% das decisões, sendo mais aplicado no âmbito da Justiça Trabalhista (11%). No 2º grau, os agravos, os embargos de declaração, os embargos infringentes, as arguições de inconstitucionalidade e os incidentes de uniformização de jurisprudência são recursos internos. Dessa forma, com outros mecanismos de contestação das decisões no mesmo grau de jurisdição e com o recurso submetido a um órgão julgador diferente daquele que prolatou a decisão,¹² a recorribilidade interna passa a ser de 20% no total e chega a 35% nos TRFs (Figura 81).

Os recursos das decisões de 2º grau endereçados aos Tribunais Superiores (29% dos casos) correspondem a 2,6 vezes a recorribilidade identificada no 1º grau e endereçadas aos tribunais (11% dos casos), conforme demonstram as Figuras 83 e 84. Além disso, observa-se que os índices de recorribilidade interna e externa no Poder Judiciário vêm diminuindo desde o ano de 2013, tanto no 1º quanto no 2º grau.

¹² Nos agravos internos e regimentais a reapreciação do recurso é feita por um órgão colegiado, ao qual o relator é vinculado. Nos embargos infringentes a matéria é submetida a outro órgão colegiado do tribunal.

Figura 81: Recorribilidade interna, por tribunal

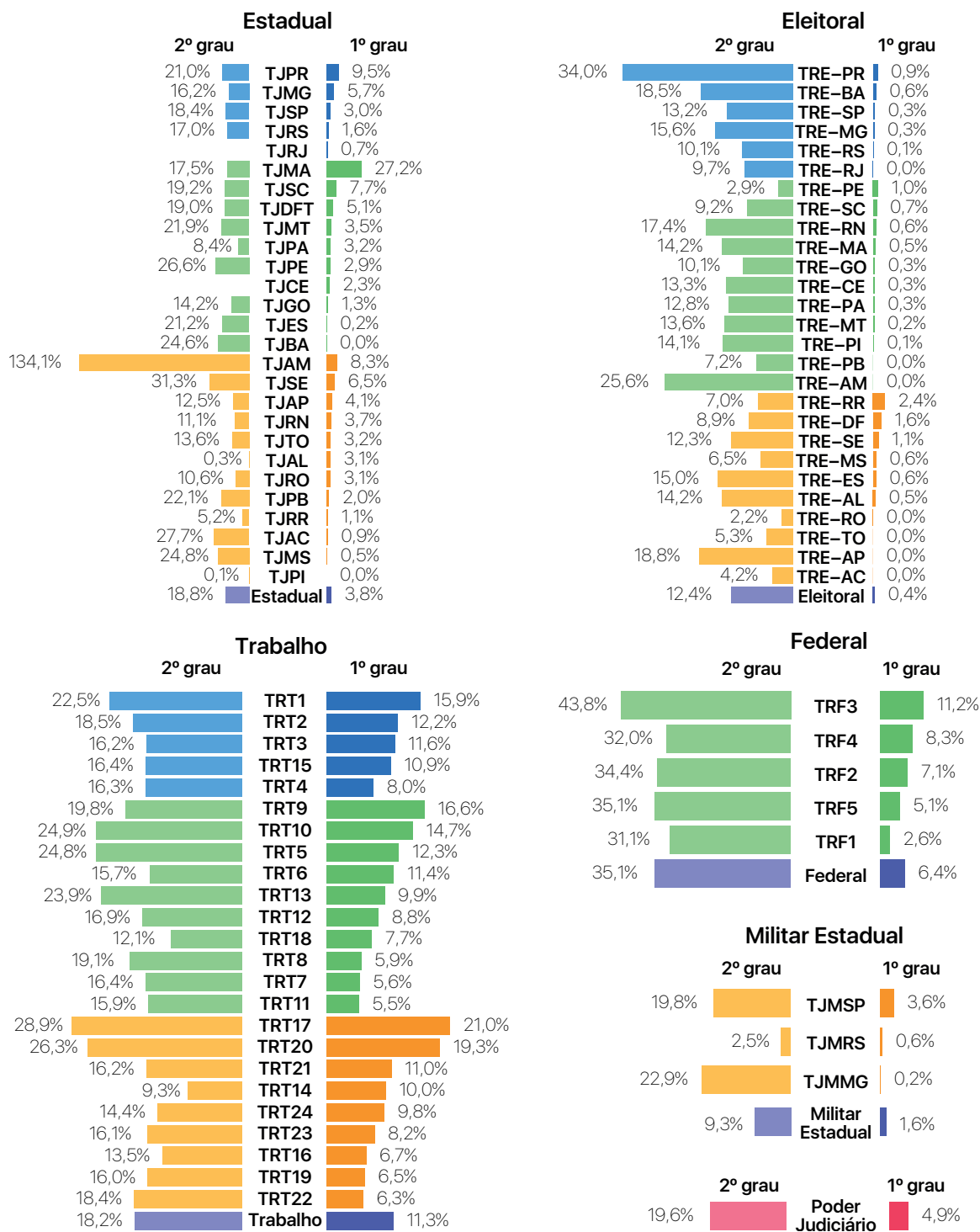


Figura 82: Série histórica da recorribilidade interna

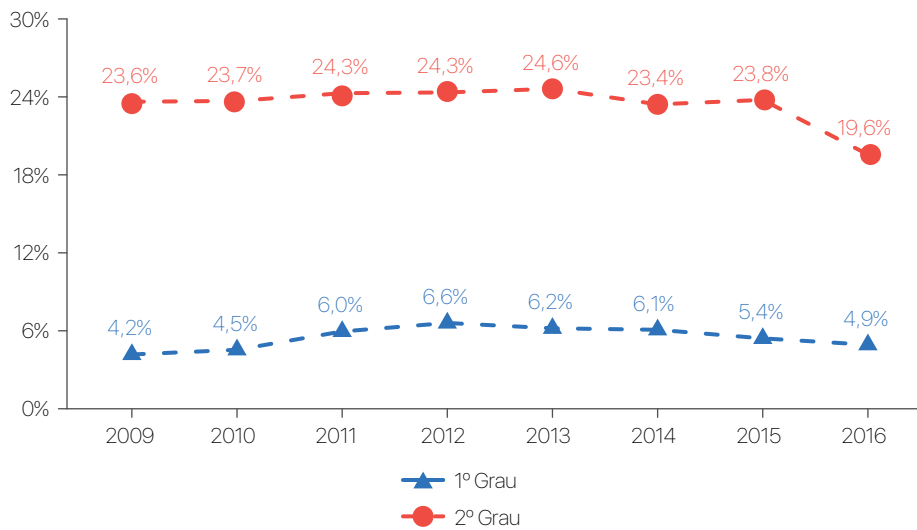


Figura 83: Série histórica da recorribilidade externa

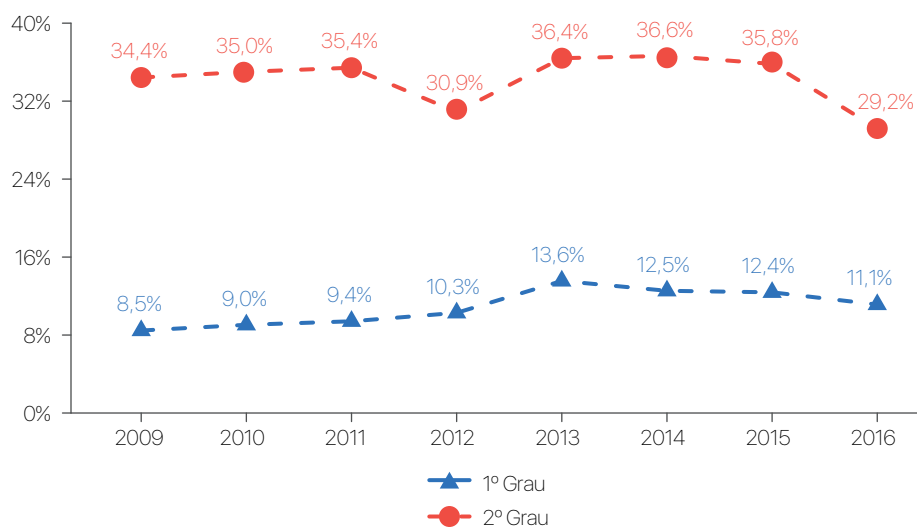
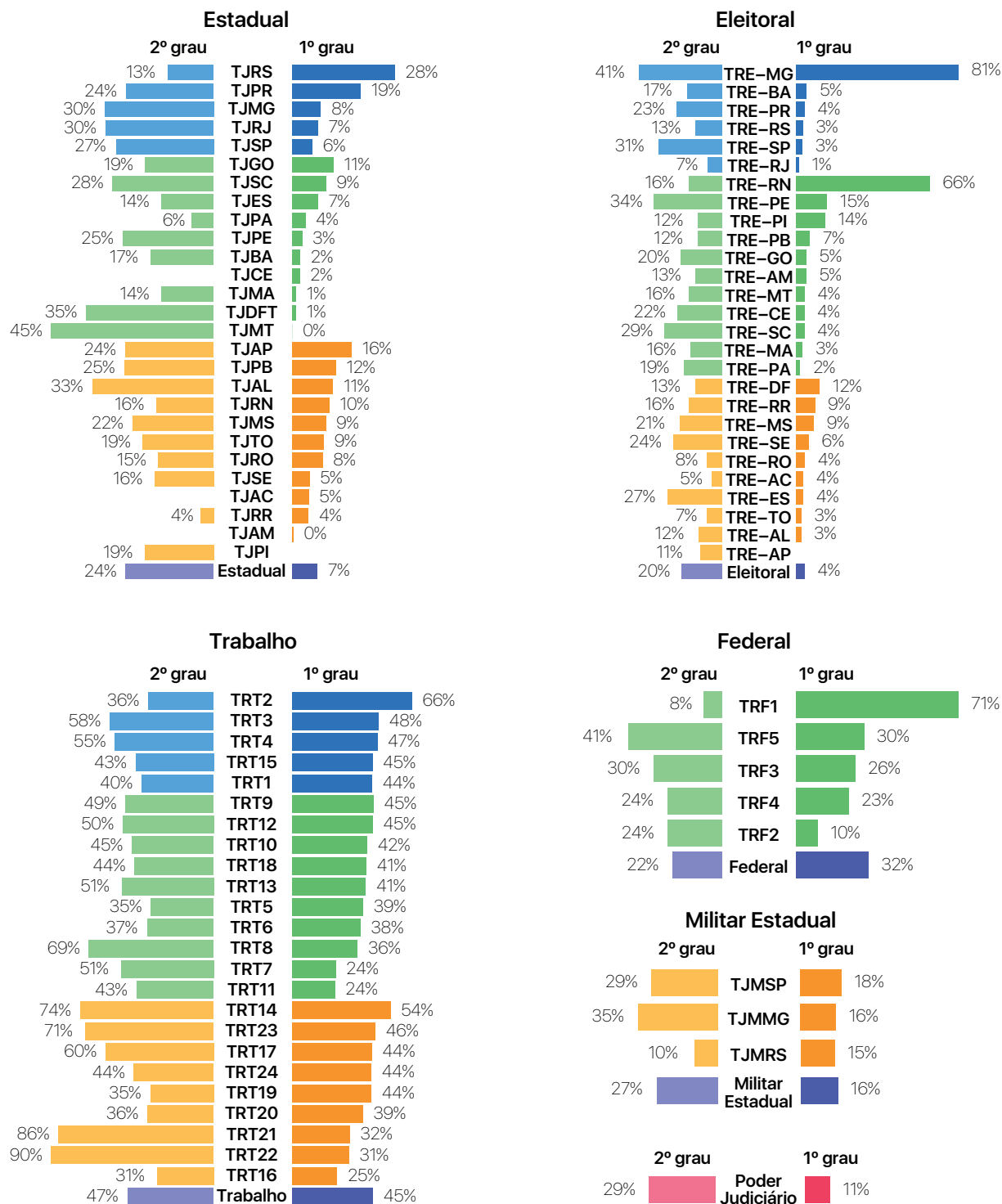


Figura 84: Recorribilidade externa, por tribunal



5.3 Gargalos da execução

A cada ano, a publicação do **Relatório Justiça em Números** destaca o impacto negativo gerado pela fase de execução nos dados de litigiosidade do Poder Judiciário brasileiro, que acumula alto volume processual e alta taxa de congestionamento. Esse volume dificulta a efetivação da tutela jurisdicional.

O novo Código de Processo Civil contribuiu na direção da execução mais equilibrada, ao criar a necessidade de dotar o credor de mecanismos ágeis e efetivos de satisfação de seus direitos com a menor onerosidade possível para o devedor. Para ilustrar, o Poder Judiciário contava com um acervo de 80 milhões de processos pendentes de baixa no final do ano de 2016, sendo que mais da metade desses processos (51,1%) se referia à fase de execução.

A Figura 85 traz os casos novos, pendentes e baixados de execução, incluindo execuções judiciais criminais (de pena privativa de liberdade e pena não privativa de liberdade), execuções judiciais não criminais e execuções de títulos executivos extrajudiciais, discriminadas entre fiscais e não fiscais.

A maior parte dos processos de execução é composta pelas execuções fiscais, que representam 75% do estoque. Esses processos são os principais responsáveis pela alta taxa de congestionamento do Poder Judiciário, tendo em vista que representam aproximadamente 38% do total de casos pendentes, apresentando congestionamento de 91% em 2016 - a maior taxa entre os tipos de processos constantes desse Relatório.

O impacto da execução é significativo principalmente nos segmentos da Justiça Estadual, Federal e do Trabalho, representando, respectivamente, 53%, 49%, e 42% do acervo total de cada ramo, conforme aponta a Figura 86.

A taxa de congestionamento na fase de execução é maior em quase todos os tribunais, com destaque para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com taxa de 66% de congestionamento na fase de conhecimento e 94% na execução; para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP), com taxa de 40% no conhecimento e 91% na execução; e para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com 62% de congestionamento no conhecimento e 95% na execução (Figura 87).

Figura 85: Dados processuais do Poder Judiciário

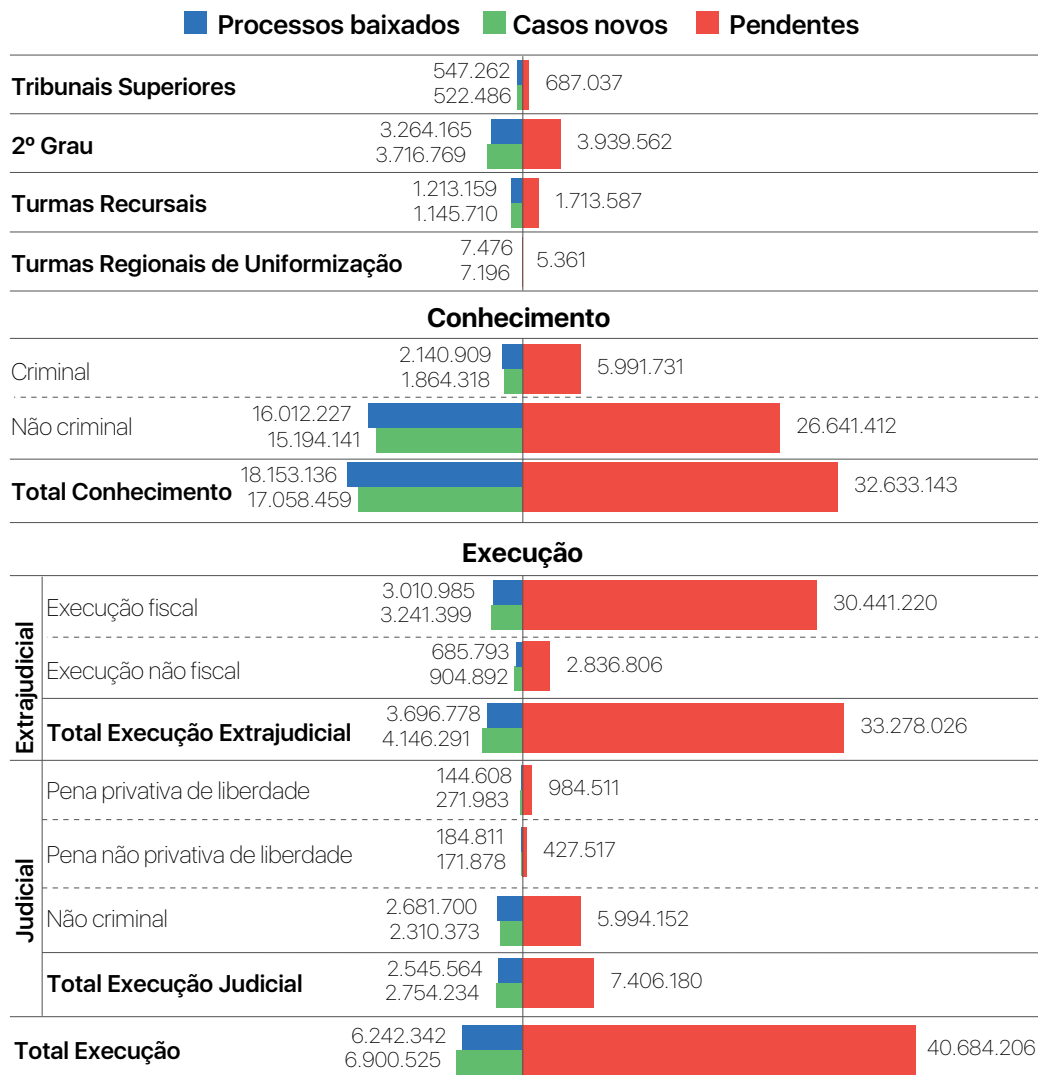


Figura 86: Percentual de casos pendentes de execução em relação ao estoque total de processos, por tribunal

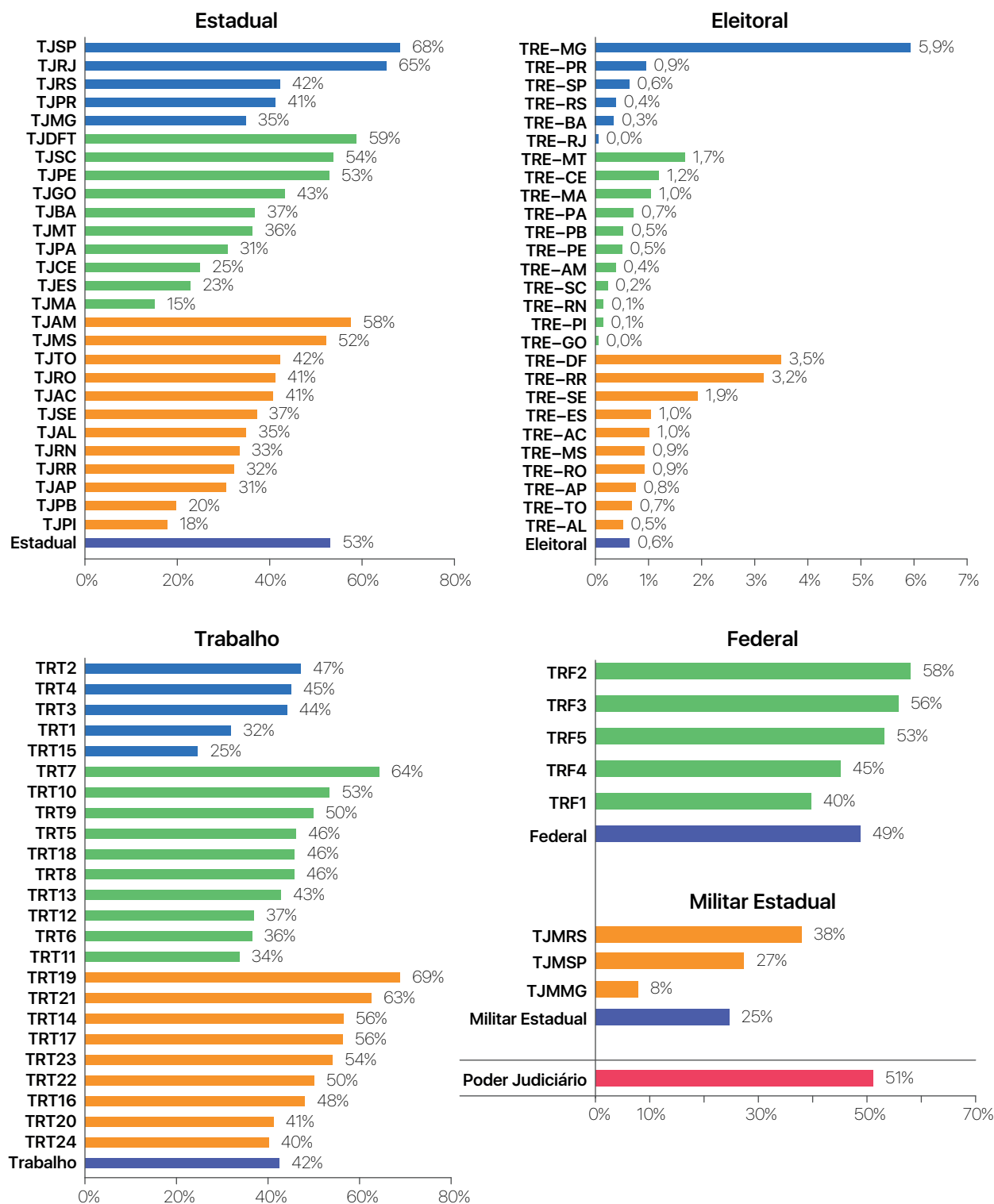
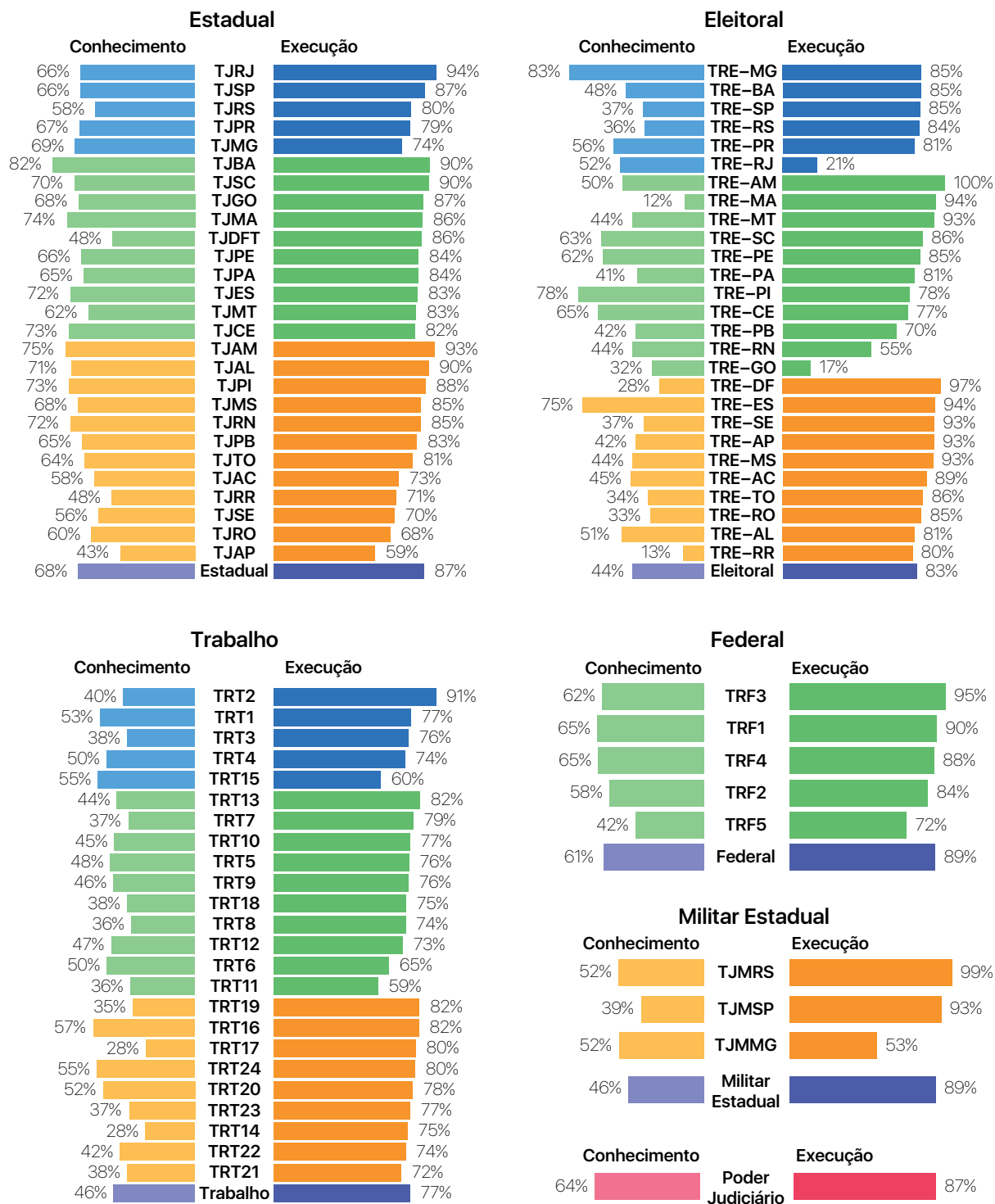


Figura 87: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, na 1ª instância, por tribunal



5.3.1 Execuções fiscais

No quadro geral das execuções, o maior problema é a fiscal. O executivo fiscal chega a juízo depois que as tentativas de recuperação do crédito tributário se frustraram na via administrativa, provocando sua inscrição na dívida ativa. Dessa forma, o processo judicial acaba por repetir etapas e providências de localização do devedor ou patrimônio capaz de satisfazer o crédito tributário já adotadas, sem sucesso, pela administração fazendária ou pelo conselho de fiscalização profissional. Acabam chegando ao Judiciário títulos cujas dívidas já são antigas, e por consequência, mais difíceis de serem recuperadas.

Os processos de execução fiscal representam, aproximadamente, 38% do total de casos pendentes e 75% das execuções pendentes no Poder Judiciário. Os processos dessa classe apresentam alta taxa de congestionamento, 91%, ou seja, de cada cem processos de execução fiscal que tramitaram no ano de 2016, apenas 9 foram baixados. Desconsiderando esses processos, a taxa de congestionamento do Poder Judiciário cairia de 73% para 65% em 2016 (redução de 8 pontos percentuais). A maior taxa de congestionamento de execução fiscal está na Justiça Federal (95%), e a menor, na Justiça Eleitoral (83%). Observa-se, na Figura 91, que todos os Tribunais Regionais Federais apresentaram taxa de congestionamento superior a 90%.

Cabe esclarecer que a Justiça do Trabalho e a Justiça Eleitoral concentram apenas 0,34% e 0,01%, respectivamente, do acervo de execuções fiscais. A maioria dos processos está na Justiça Estadual, com 86% dos casos, seguida da Justiça Federal, com 14%.

A série histórica dos processos de execução mostra crescimento gradativo na quantidade de casos, ano a ano, desde 2009. No entanto, o aumento dos executivos fiscais em 2016 foi o menor da série histórica, com o incremento de 326.873 casos (Figura 88). Tal fato aliado ao aumento de 15,5% nos processos baixados culminou na redução da taxa de congestionamento em 1 ponto percentual (Figura 91).

Figura 88: Total de execuções fiscais pendentes, por tribunal

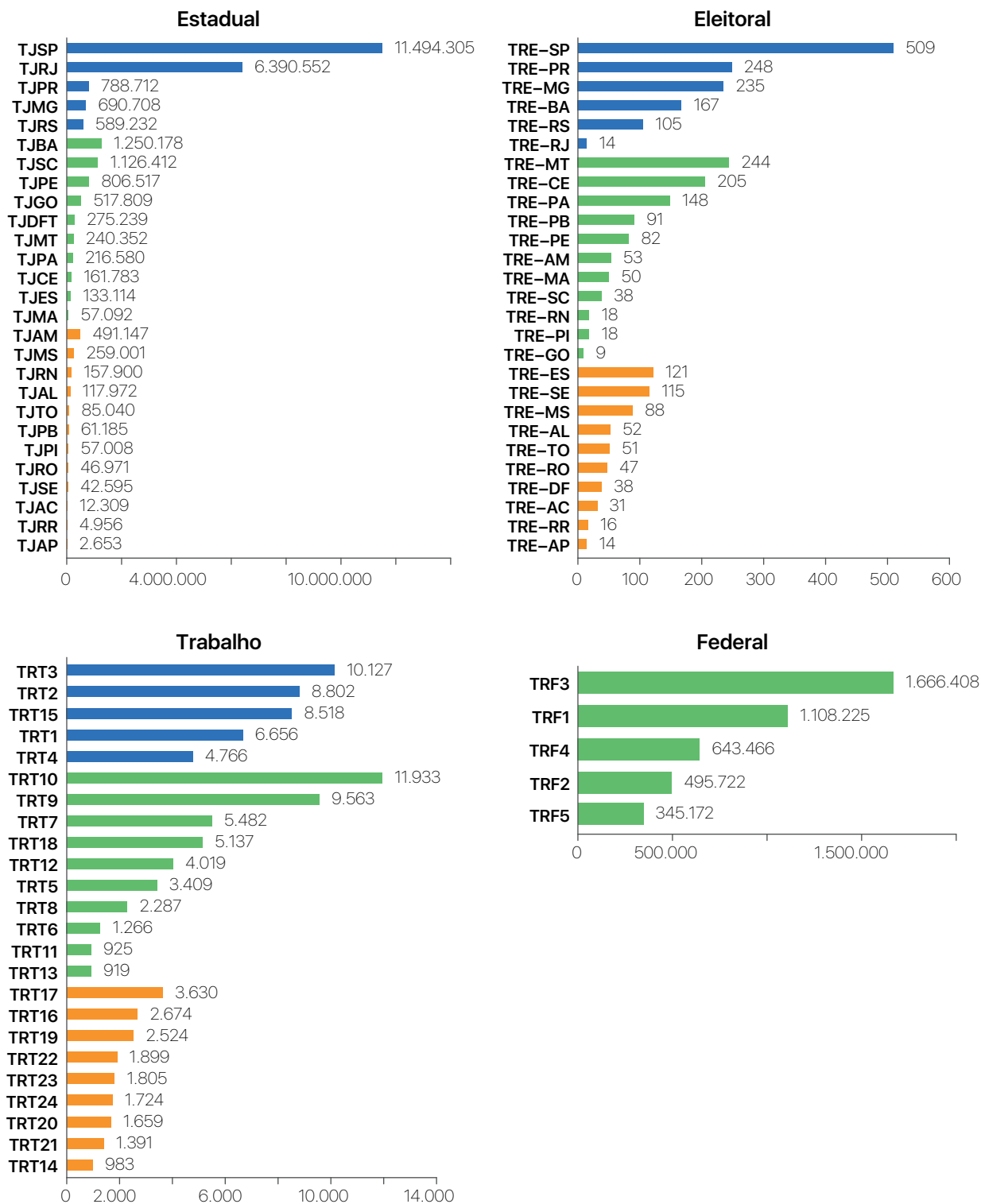


Figura 89: Série histórica das execuções iniciadas e pendentes

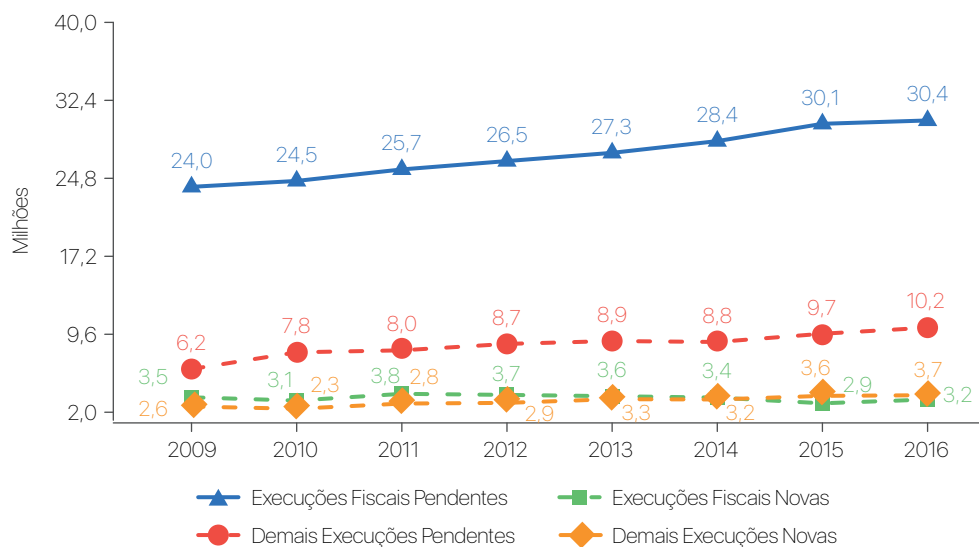


Figura 90: Série histórica do impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento

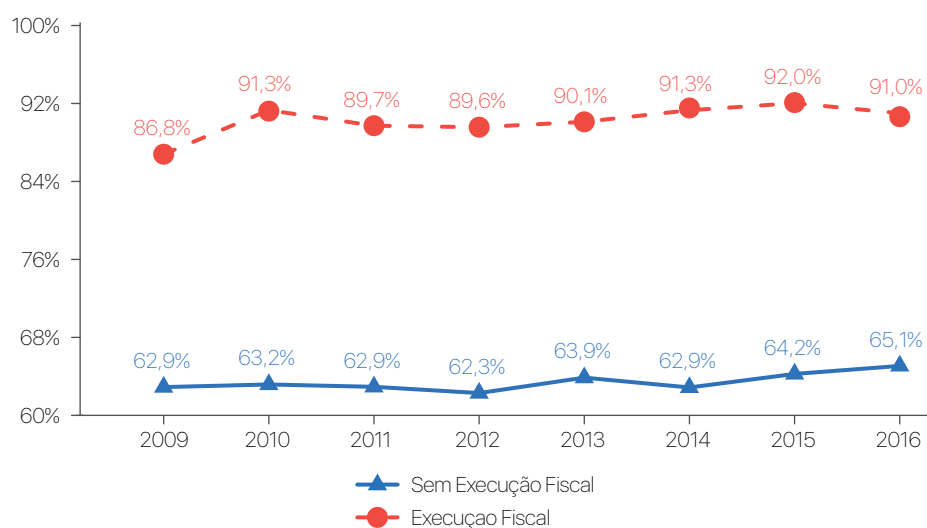
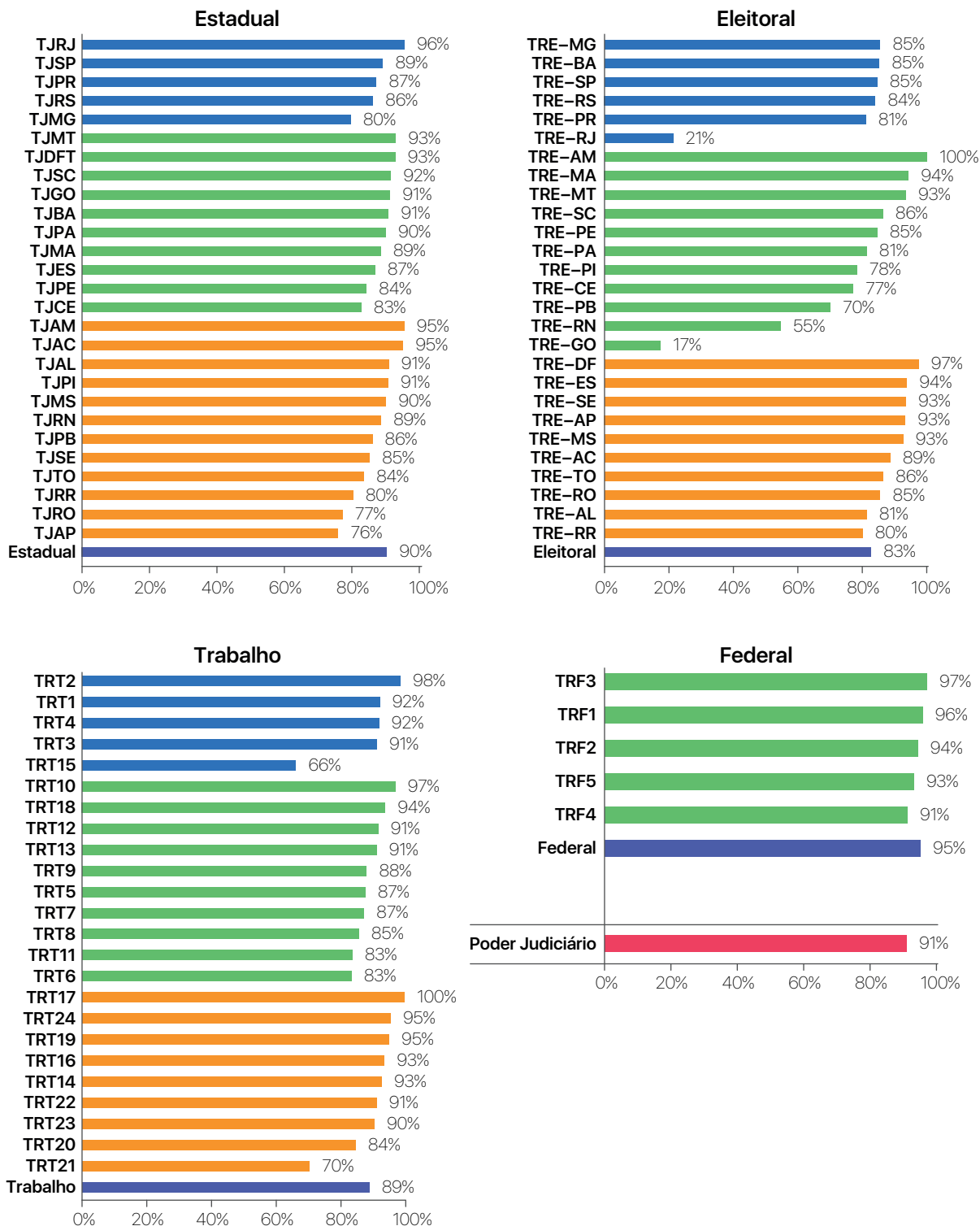


Figura 91: Taxa de congestionamento na execução fiscal, por tribunal



5.3.2 Índices de produtividade

Este tópico destina-se à comparação de indicadores de produtividade entre as fases de conhecimento e de execução no primeiro grau. Cabe esclarecer que, ao contrário da seção anterior, considera-se aqui apenas as varas e os juizados especiais, excluídas as turmas recursais.

Como o mesmo magistrado pode atuar no processo tanto na fase de conhecimento, quanto na de execução, não é possível calcular a real produtividade em cada fase. A produtividade na fase de conhecimento corresponde ao total de processos baixados nessa fase em relação ao total de magistrados de 1º grau; e a produtividade na fase de execução diz respeito ao número de processos baixados nessa fase em relação aos mesmos magistrados de 1º grau. Dessa forma, o indicador total sempre corresponderá à soma dos indicadores nas duas fases.

Verifica-se que o quantitativo de processos baixados é sempre maior na fase de conhecimento que na fase de execução, tanto na série histórica (Figura 93), quanto por tribunal (Figura 92). O IPM e o IPS-Jud na fase de conhecimento equivalem a aproximadamente o triplo do valor desses indicadores na fase de execução.

Figura 92: Índice de produtividade do magistrado nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal

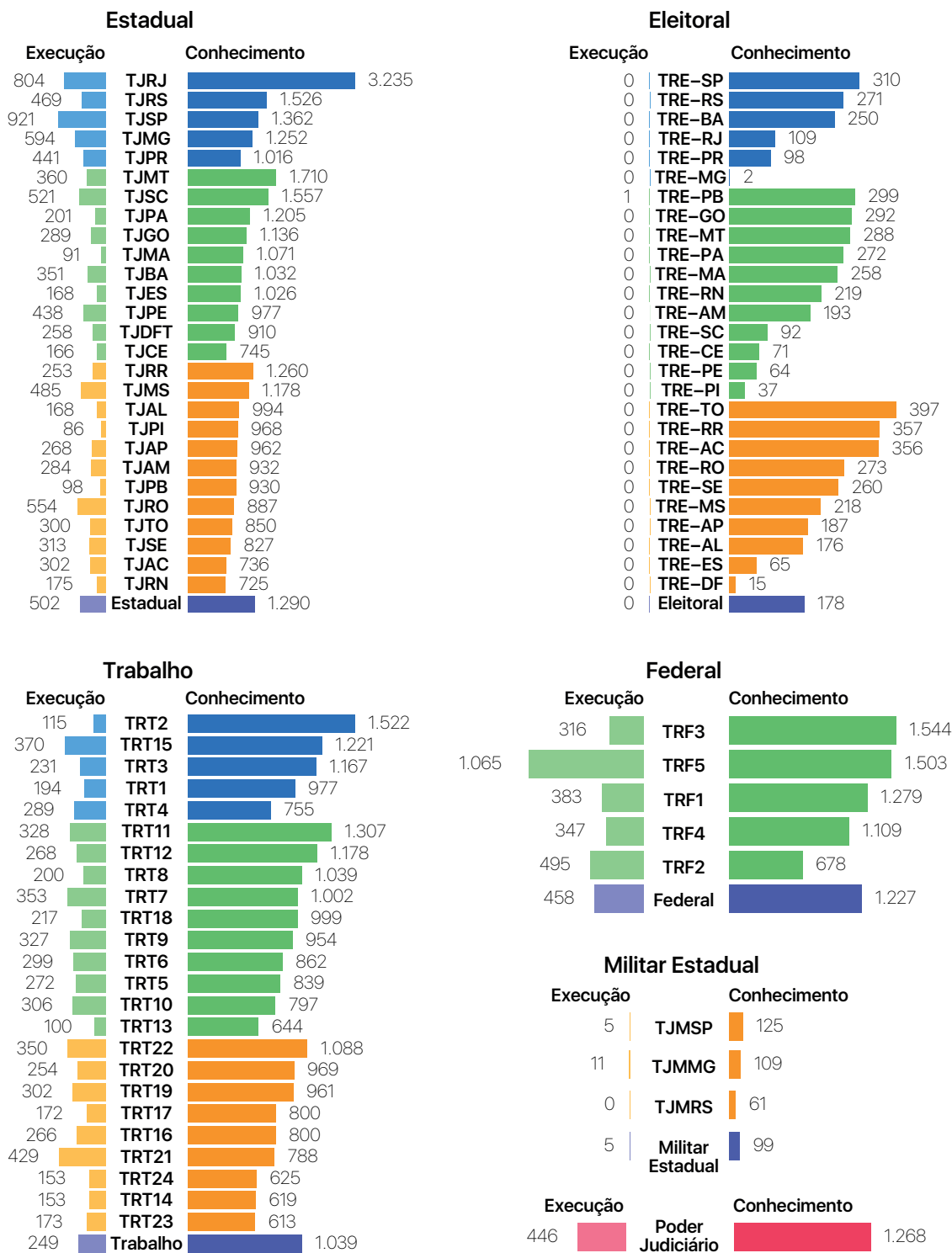


Figura 93: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados (IPM)

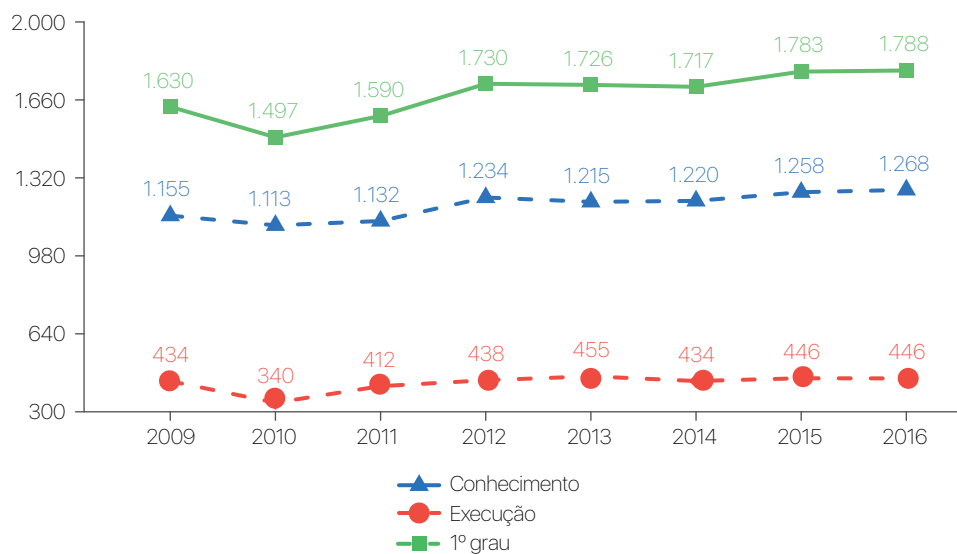


Figura 94: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud)

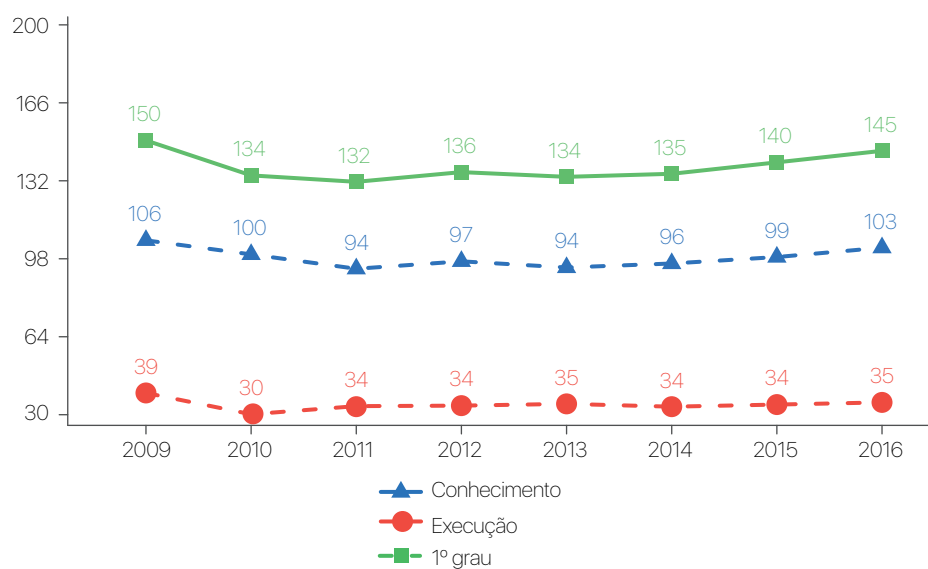
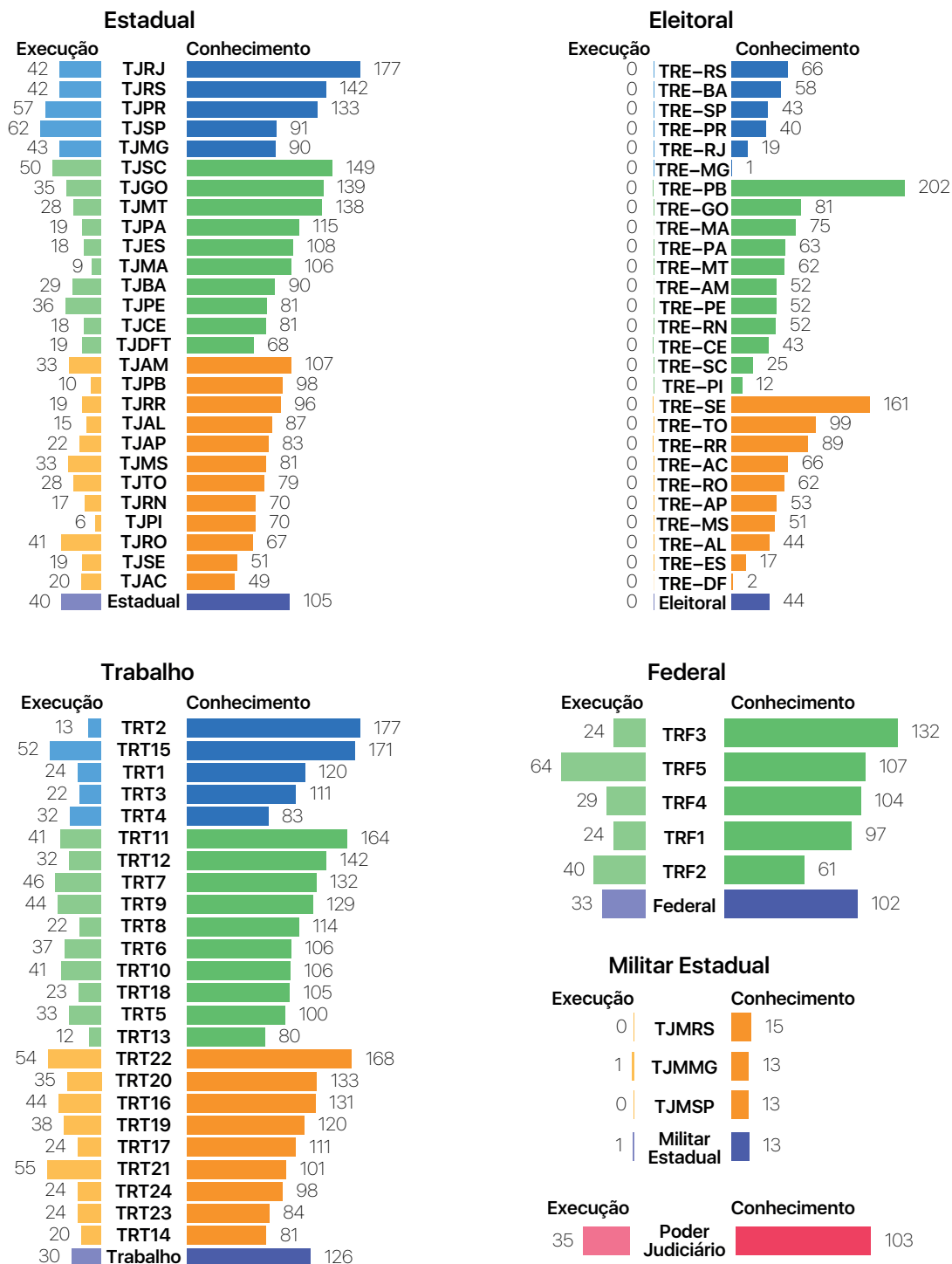


Figura 95: Índice de produtividade do servidor da área judiciária nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal



5.3.3 Indicadores de desempenho

Neste tópico são comparados os indicadores de desempenho entre as fases de conhecimento e de execução no primeiro grau, considerando a Taxa de Congestionamento e o Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

O índice de atendimento à demanda na fase de conhecimento tem sido superior a 100% desde o ano de 2009, enquanto na fase de execução tem sido sempre inferior, conforme observado na Figura 96. Dessa maneira, os casos pendentes de execução tendem sempre a aumentar, uma vez que o quantitativo de processos baixados nesta fase não supera o montante de casos novos. Os indicadores por tribunal podem ser visualizados na Figura 97.

Figura 96: Série histórica do índice de atendimento à demanda

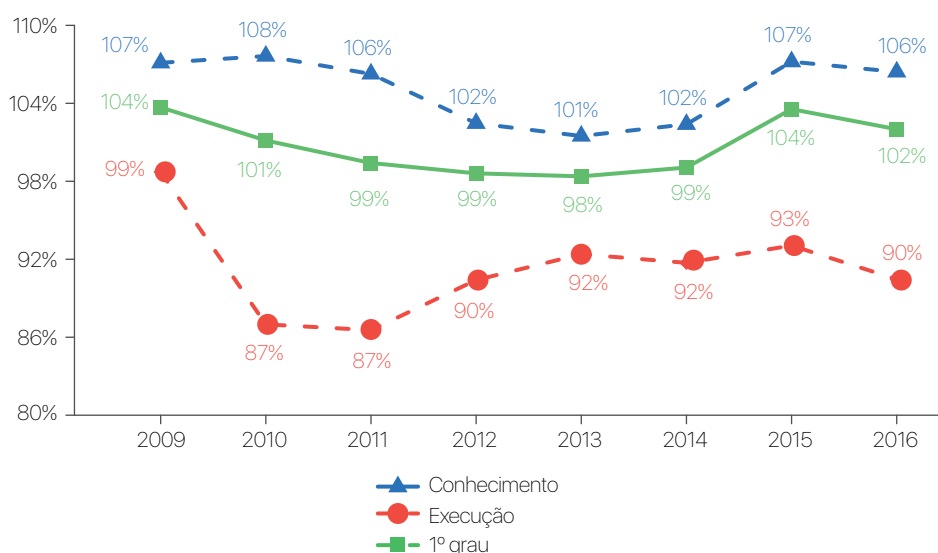
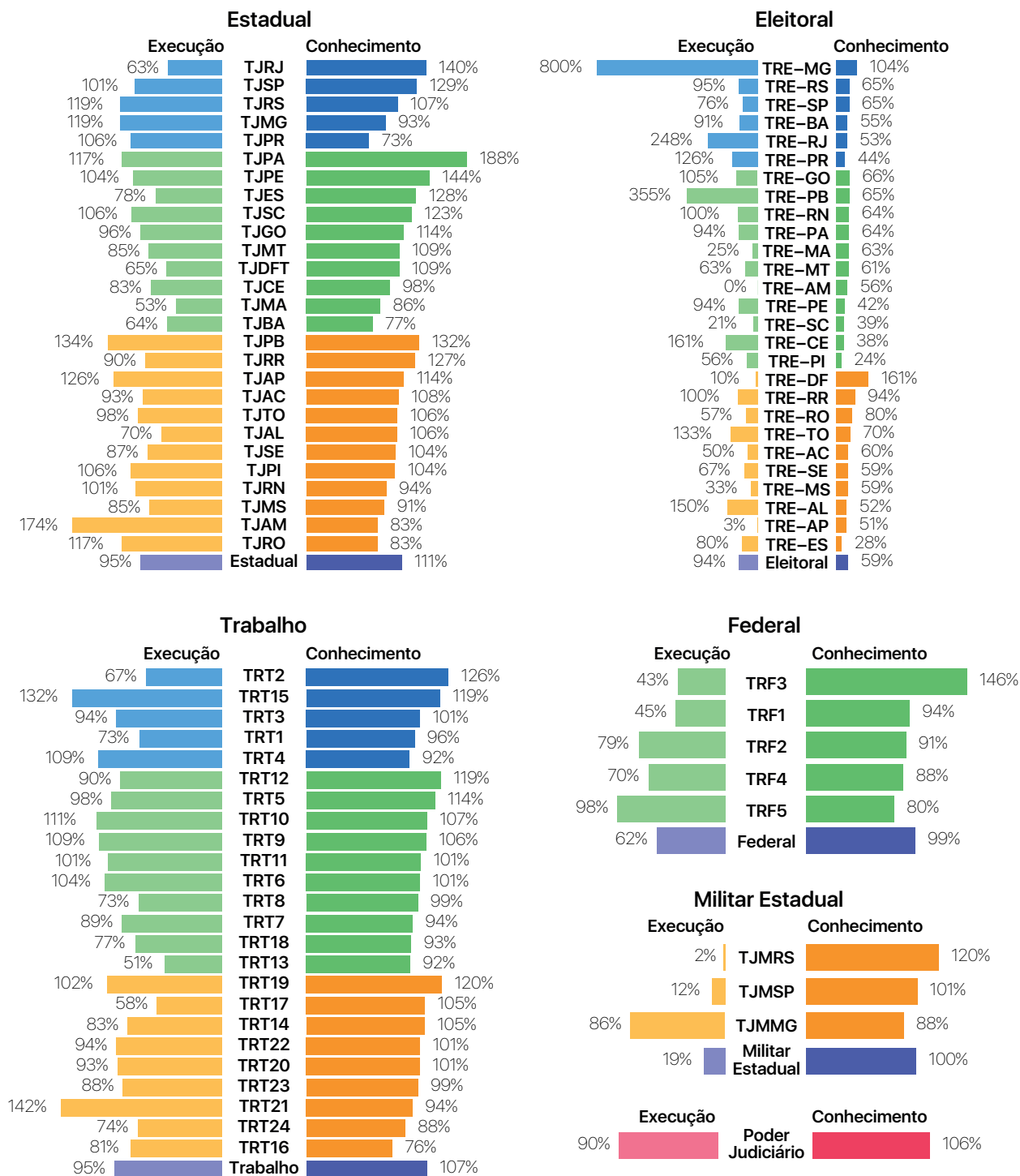


Figura 97: Índice de Atendimento à Demanda nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal



A série histórica da taxa de congestionamento apresentada na Figura 98 aponta para valores relativamente estagnados ao longo dos anos, com sutil decréscimo em 2016. Desconsiderados os processos de execução, a taxa de congestionamento do 1º grau do Judiciário cairia dos atuais 75% para 64%. Retirando também os processos suspensos, sobrestados e em arquivo provisório, a taxa líquida de congestionamento chegaria a 62% na fase de conhecimento.

Em todos os segmentos de Justiça, a taxa de congestionamento da fase de execução supera a da fase de conhecimento, com uma diferença que chega a 23 pontos percentuais no total e que varia de 5 pontos percentuais no TJMG a 52 pontos percentuais no TRT17, desconsiderando as justiças Eleitoral e Militar Estadual.

Figura 98: Série histórica da taxa de congestionamento

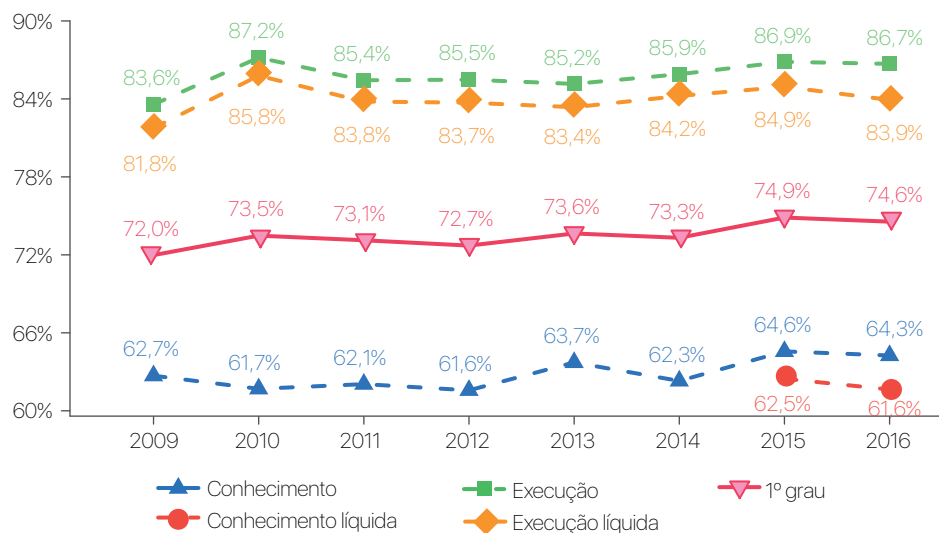
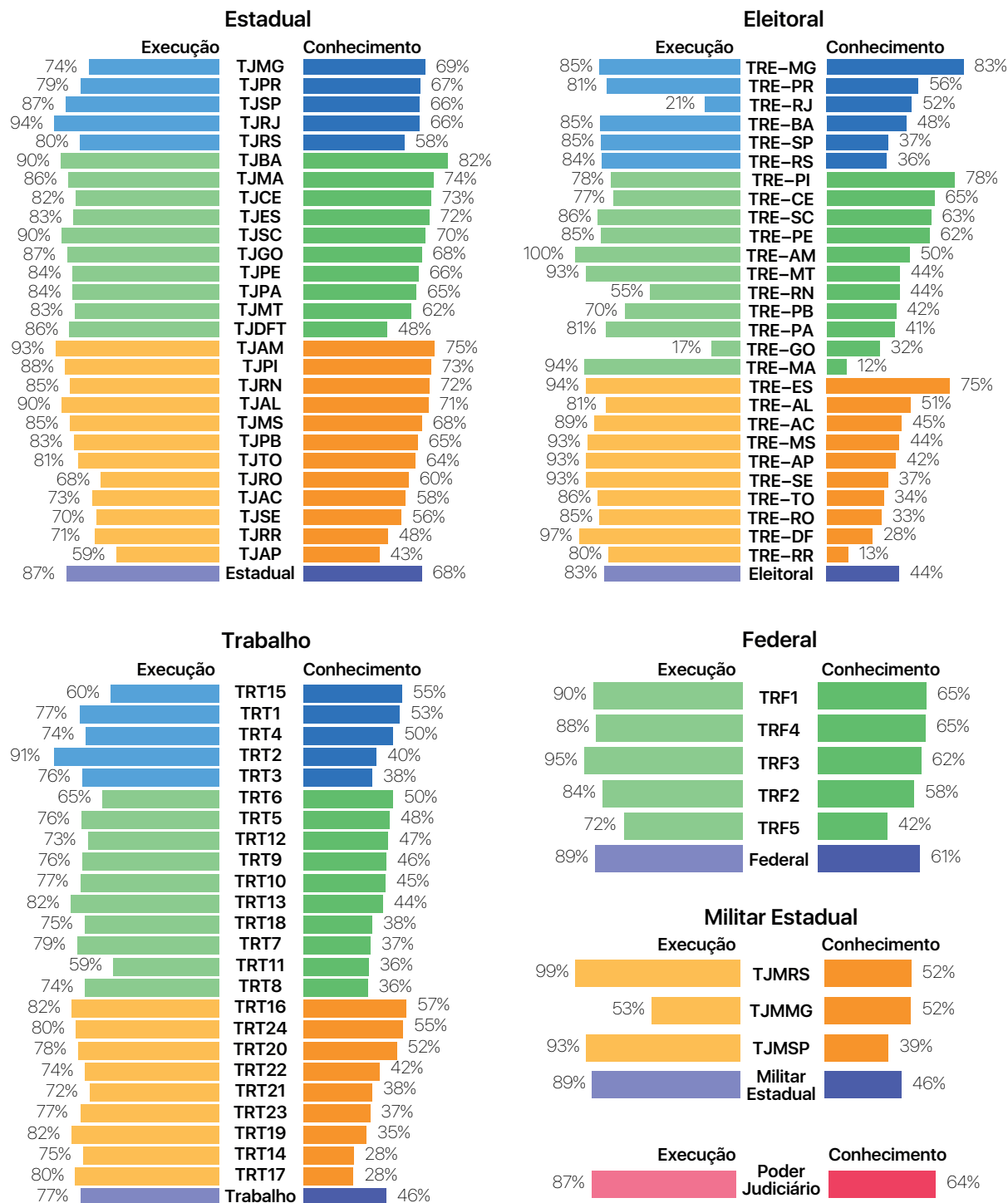


Figura 99: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal



6 Índice de conciliação

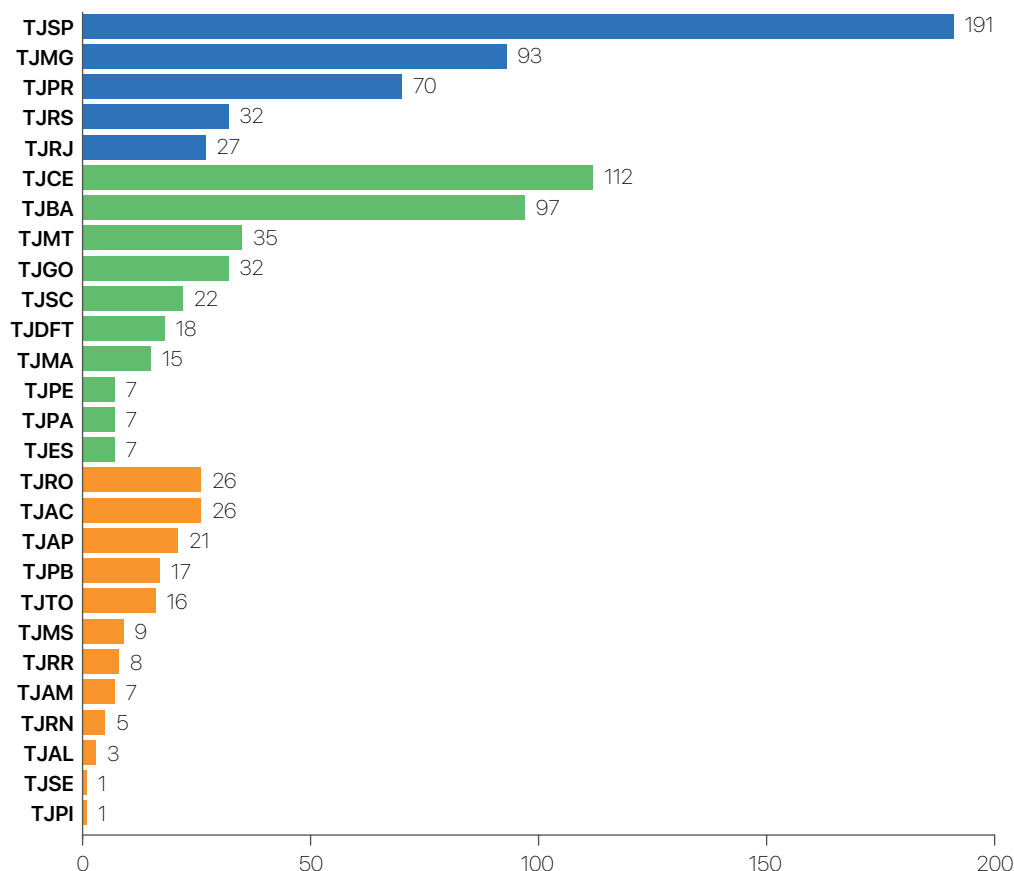
O índice de conciliação abrange o percentual de sentenças e decisões resolvidas por homologação de acordo em relação ao total de sentenças e decisões terminativas proferidas. Observa-se a partir da Figura 101 que 11,9% das sentenças e decisões proferidas no Poder Judiciário em 2016 foram homologatórias de acordo.

A tendência é que esses percentuais aumentem, tendo em vista a entrada em vigor em março de 2016 do novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015), que prevê a realização de uma audiência prévia de conciliação e mediação como etapa obrigatória, anterior à formação da lide, como regra geral para todos os processos cíveis.¹³ Ainda não houve crescimento considerável do índice de conciliação, uma vez que o aumento em relação ao ano anterior foi de apenas 0,8 ponto percentual. Há de se considerar que na medição do indicador não são consideradas as conciliações feitas em fase pré-processual.

A conciliação é uma política adotada pelo CNJ desde 2006, com a implantação do Movimento pela Conciliação em agosto daquele ano. Há nove anos o Conselho promove as Semanas Nacionais pela Conciliação, momento em que os tribunais são incentivados a juntar as partes e promover acordos nas fases pré-processual e processual. Ademais, por intermédio da Resolução CNJ n. 125/2010, foram criados os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs).

Na Justiça Estadual, havia, ao final do ano de 2016, 905 CEJUSCs instalados. A Figura 100 indica o número de CEJUSCs em cada Tribunal de Justiça.

Figura 100: Centros Judiciários de Solução de Conflitos na Justiça Estadual, por tribunal



¹³ As únicas exceções, a teor do artigo 334, seriam os casos nos quais a petição inicial não preenche os requisitos essenciais ou nos processos em que seja possível decidir, desde logo, pela improcedência liminar do pedido.

A Justiça que mais faz conciliação é a Trabalhista, que consegue solucionar 26% de seus casos por meio de acordo - valor que aumenta para 40% quando apenas a fase de conhecimento de primeiro grau é considerada. O TRT19 apresentou o maior índice de conciliação do Poder Judiciário, com 36% de sentenças homologatórias de acordo.

Na fase de conhecimento dos juizados especiais, o índice de conciliação foi de 16%, sendo de 19% na Justiça Estadual e de 6% na Justiça Federal. Na execução, os índices são menores e alcançam 5%.

No 1º grau, a conciliação foi de 13,6%. No 2º grau, a conciliação é praticamente inexistente, apresentando índices muito baixos em todos os segmentos de justiça (Figura 102), sendo que as sentenças homologatórias de acordo representaram, em 2016, apenas 0,4% do total de processos julgados.

Não houve variações significativas no indicador de conciliação no 2º e 1º grau em relação ao ano anterior, observando-se, respectivamente, aumento de 0,1 ponto percentual e 0,6 ponto percentual

Para completar os dados que compõem o indicador de conciliação, foram separadas as fases de conhecimento e de execução (Figura 103). Observa-se que a conciliação ocorre mais frequentemente na fase de conhecimento (17%), sendo pouco frequente na execução (5%). A Justiça mais conciliadora, a trabalhista, consegue solucionar 40% de seus casos de conhecimento por meio de conciliação. A Justiça Federal apresenta percentuais mais próximos entre ambas as fases (6% no conhecimento e 8% na execução).

Figura 101: Índice de conciliação, por tribunal

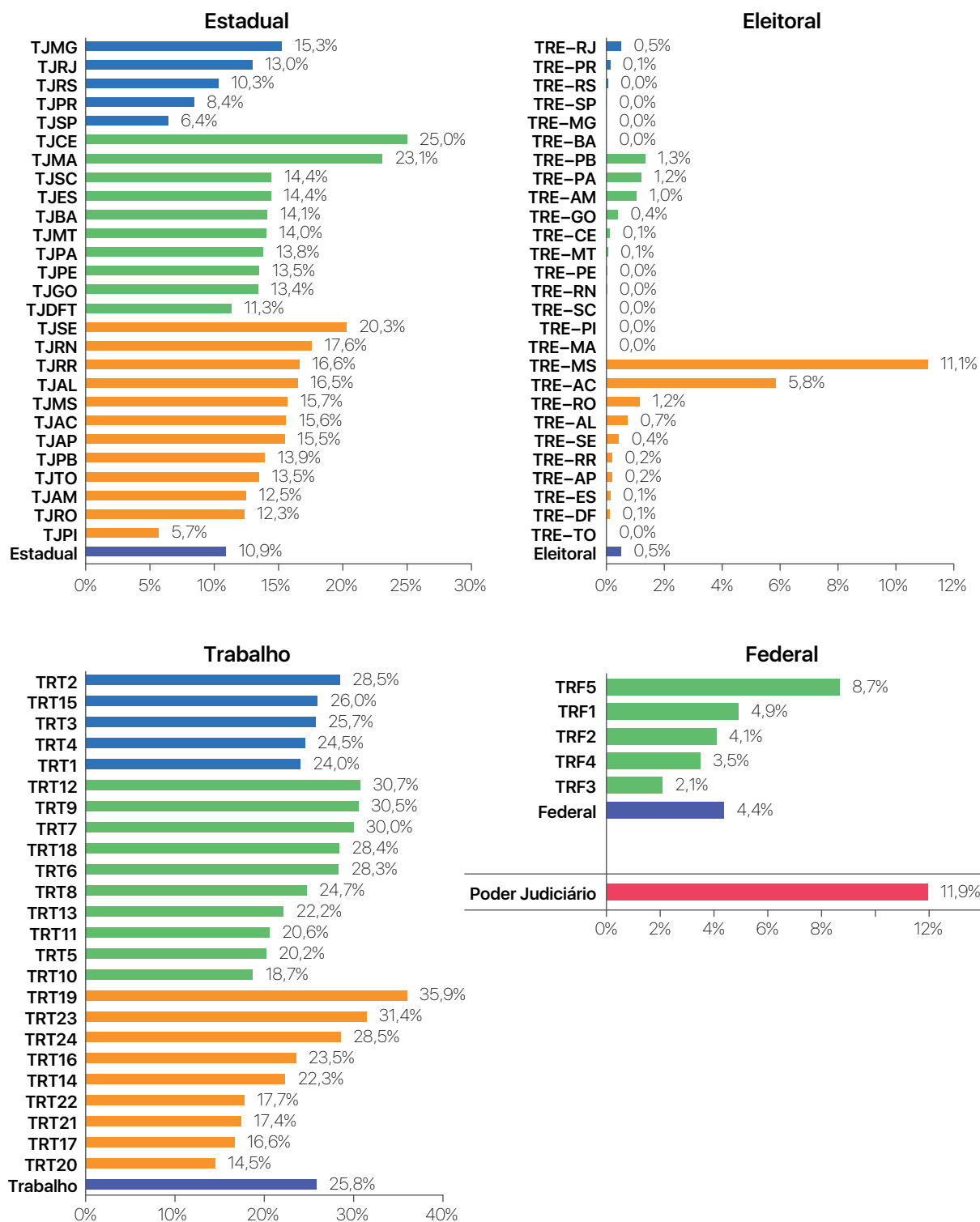


Figura 102: Índice de conciliação por grau de jurisdição, por tribunal

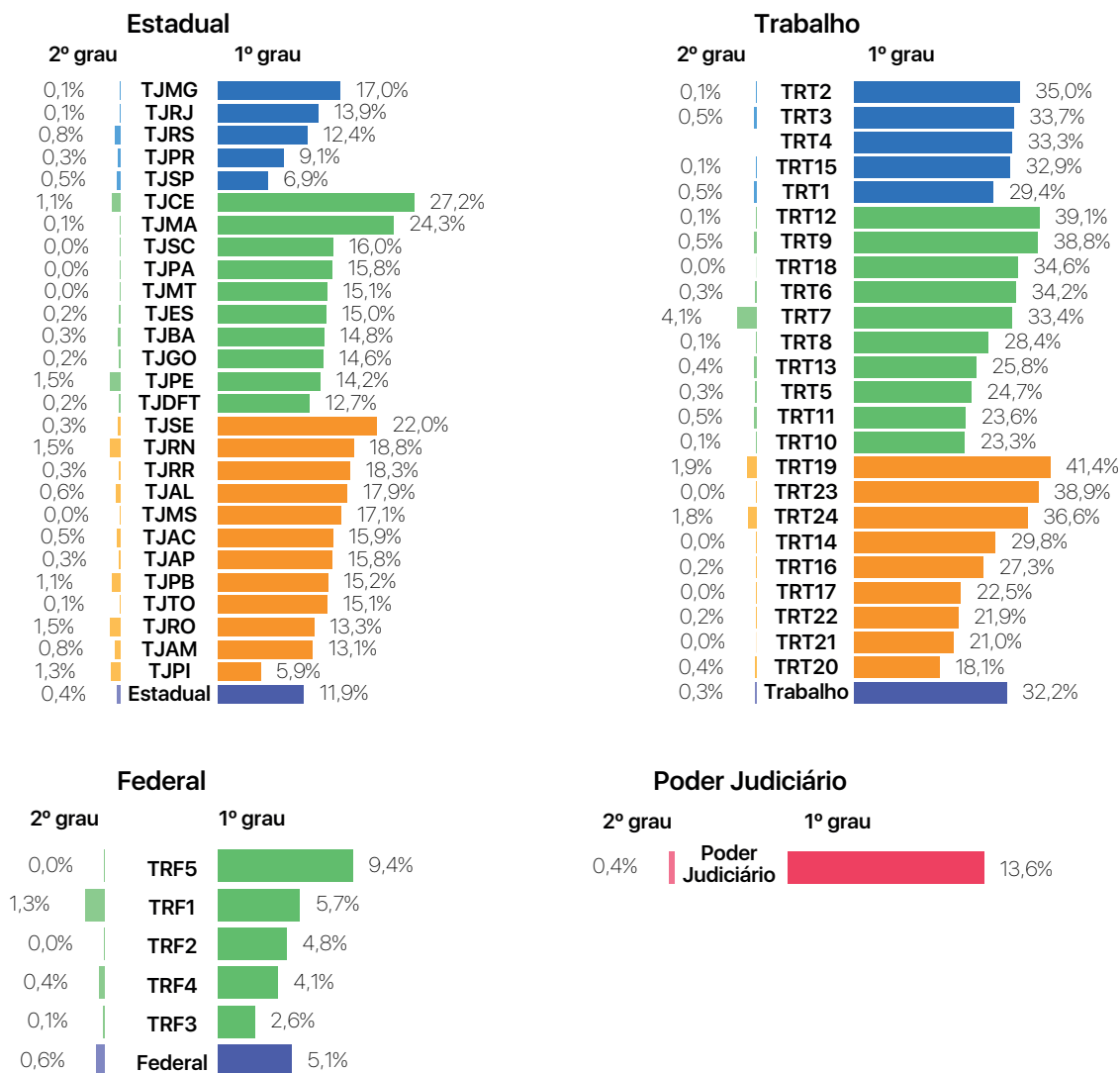
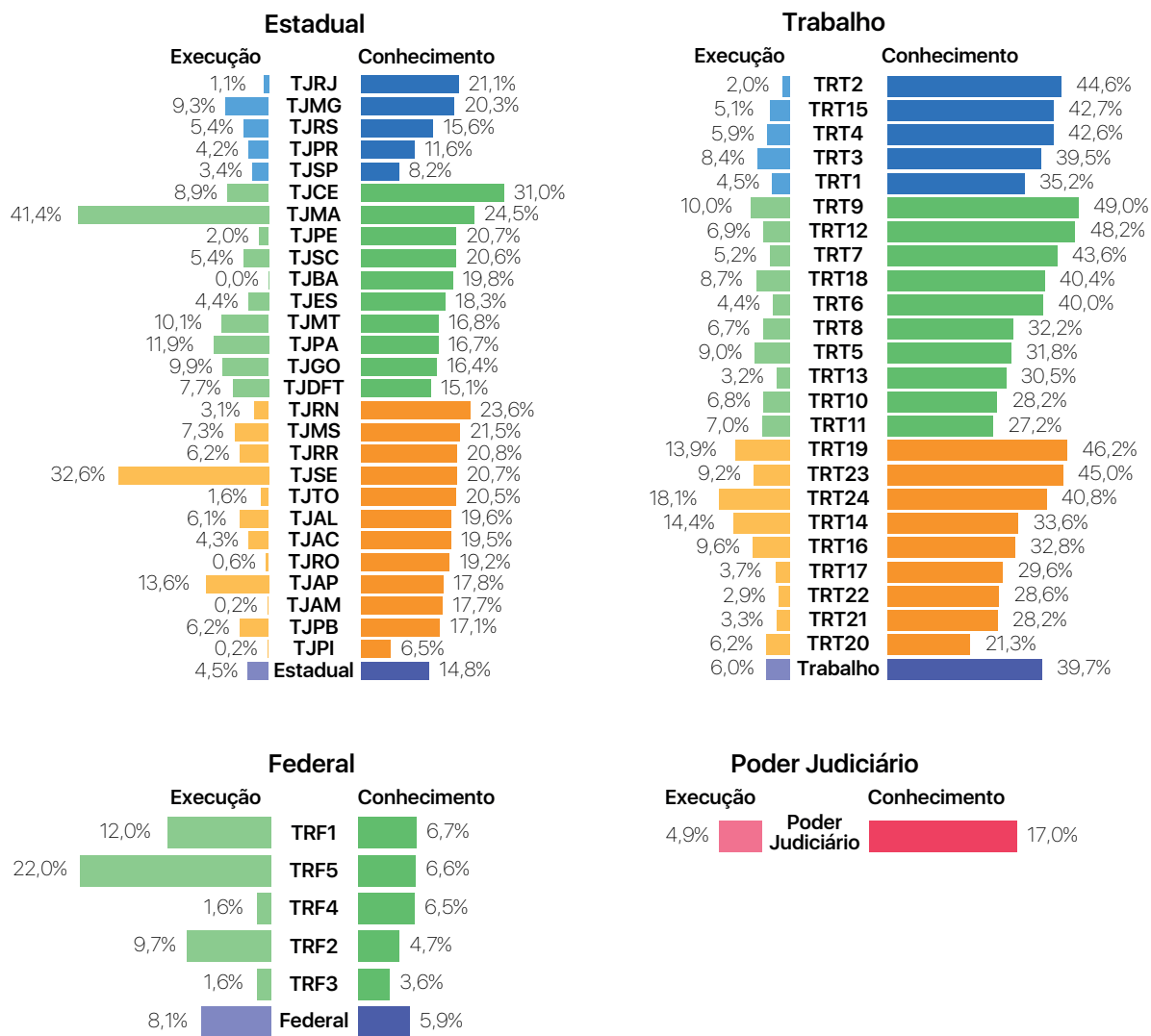


Figura 103: Índice de conciliação nas fases de execução e de conhecimento, no primeiro grau, por tribunal



7 Tempo médio de tramitação dos processos

Os tempos de tramitação dos processos são apresentados neste capítulo a partir de três indicadores: o tempo médio até a sentença, o tempo médio até a baixa e a duração média dos processos pendentes em 31/12/2016.

Essas estimativas guardam limitações metodológicas. A principal delas está no uso da média como medida estatística para representar o tempo. A média é fortemente influenciada por valores extremos e, ao resumir em uma única métrica os resultados de informações que sabemos serem extremamente heterogêneas, torna-se uma medida limitada. Para análise de tempo mais adequada, seria necessário recorrer aos quantis e às curvas de sobrevivência, por exemplo, sempre considerando o agrupamento de processos semelhantes, segundo classe e assunto. Para possibilitar essas análises, seria preciso recorrer aos dados de cada processo individualmente. O CNJ, por meio do Selo Justiça em Números, já recebe essas informações de alguns tribunais, e, a partir de 2017, o encaminhamento dos dados processuais individuais passou a ser obrigatório, de acordo com a Portaria n. 46/2017, aperfeiçoando o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário.

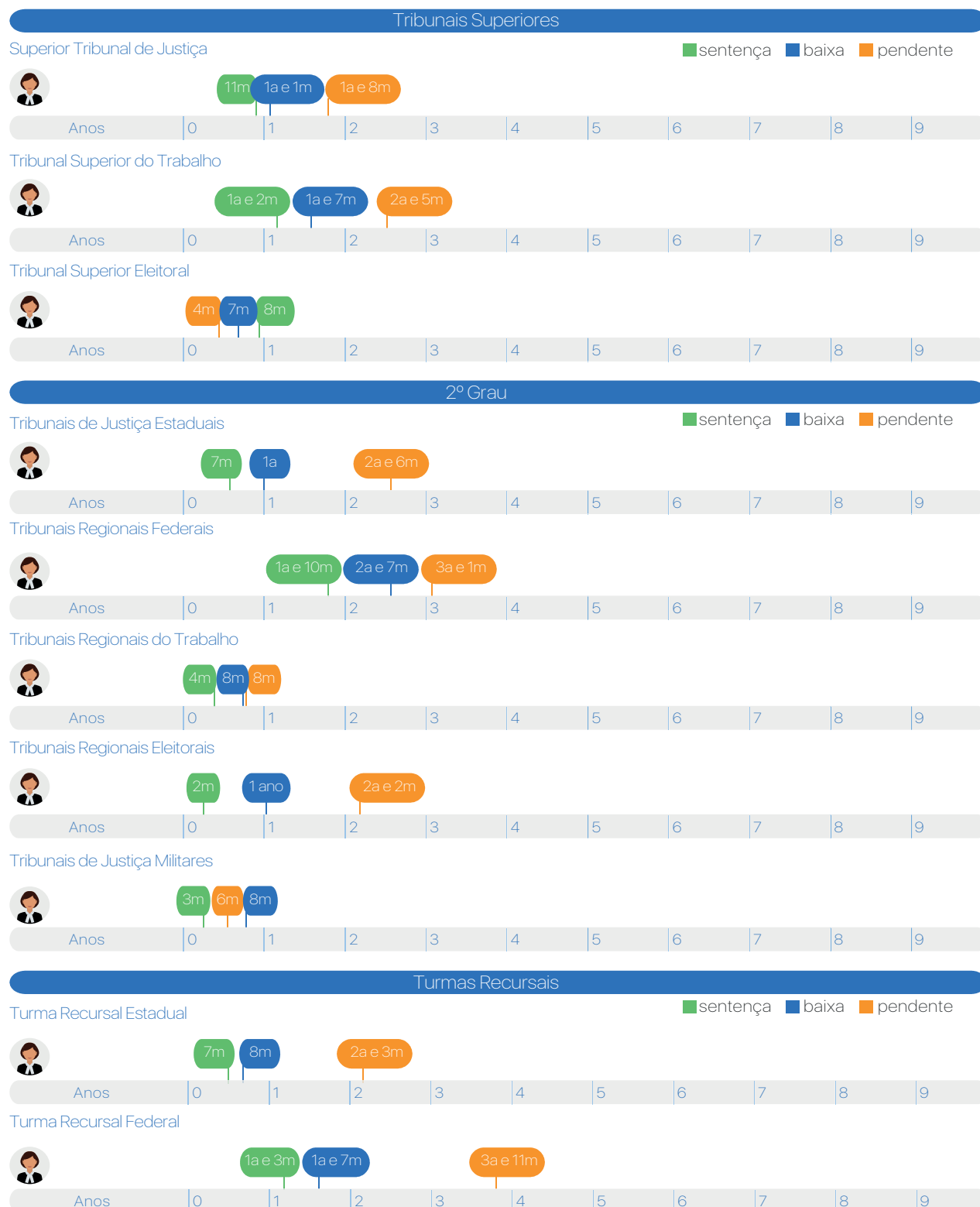
A divisão da aferição do tempo do processo por fases processuais faz sentido na medida em que os marcos temporais usados para os cálculos são bem claros. Assim, na apuração do tempo médio dos processos até a sentença de mérito, sabe-se exatamente quando o processo começa (protocolo) e qual o termo final de apuração (última sentença proferida). Importante esclarecer que a apuração dos tempos médios se deu pela avaliação da duração em cada fase ou instância. Por exemplo, na execução, conta-se o tempo a partir do início da execução ou liquidação ou cumprimento, até a data da última sentença em execução. No conhecimento, conta-se a partir da data do protocolo. No 2º grau, conta-se a partir do protocolo do processo no tribunal, e assim por diante.

A dificuldade de se calcular o tempo total do processo pode ser explicada a partir da complexidade do próprio dado em análise. Há imensa gama de processos cujo tempo de duração é extremamente exíguo, como aqueles que, verificada a falta de uma condição da ação ou pressuposto processual, ensejam a prolação de uma sentença terminativa sem resolução de mérito, que acaba sendo a única e última a ser computada. Por outro lado, há processos nos quais mais de uma sentença é proferida, como ocorre com aqueles que, submetidos à revisão no 2º grau de jurisdição, voltam ao juízo de origem para prolação de novas decisões. Saber exatamente que processos seguem um ou outro padrão de duração é uma tarefa extremamente minuciosa, ainda por ser realizada.

O diagrama apresentado na Figura 104 demonstra o tempo em cada uma das fases, e em cada uma das instâncias do Poder Judiciário. Pode-se verificar que são muitas as variáveis que interferem nesse tipo de delimitação. É importante ter em mente que nem todos os processos seguem a mesma trajetória, e, portanto, os tempos não podem ser simplesmente somados. Por exemplo, alguns casos ingressam no primeiro grau e lá mesmo são finalizados. Outros, recorrem até a última instância possível; uns passam, e outros não, pela fase de execução.

Em geral, o tempo médio do acervo (processos não baixados) é maior que o tempo da baixa, com poucos casos de inversão desse resultado. As maiores faixas de tempo estão concentradas no tempo do processo pendente, em específico na fase de execução da Justiça Federal (7 anos e 6 meses) e da Justiça Estadual (7 anos e 5 meses). Importante esclarecer que as execuções penais foram excluídas do cômputo, já que a execução penal visa justamente ao cumprimento da pena.

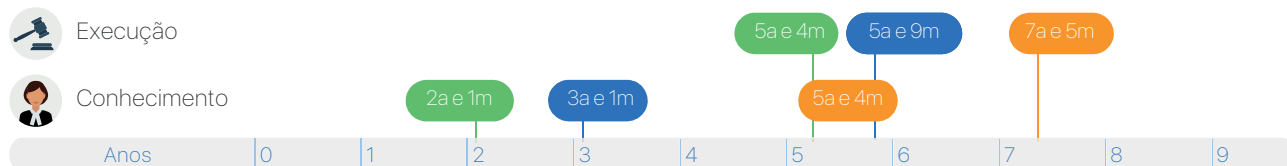
Figura 104: Diagrama do tempo de tramitação do processo



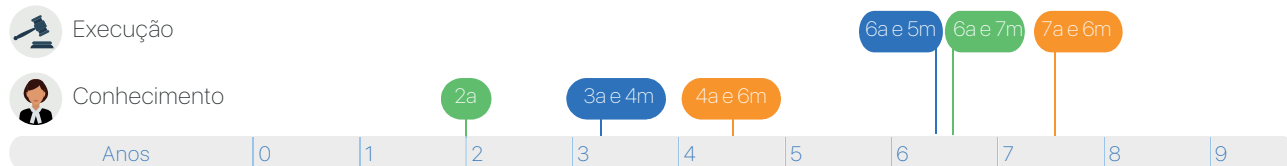
1º Grau

Varas Estaduais

■ sentença ■ baixa ■ pendente



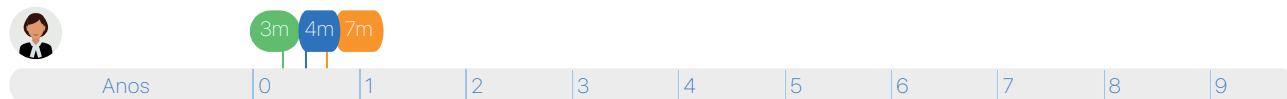
Varas Federais



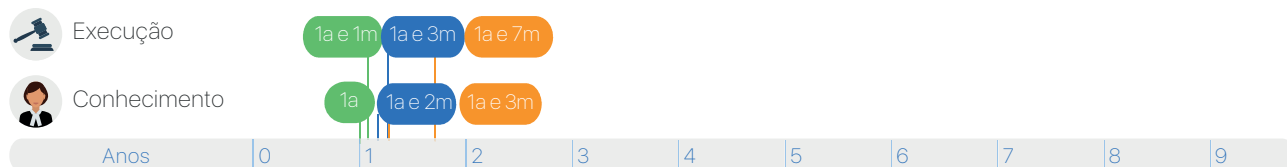
Varas do Trabalho



Zonas Eleitorais



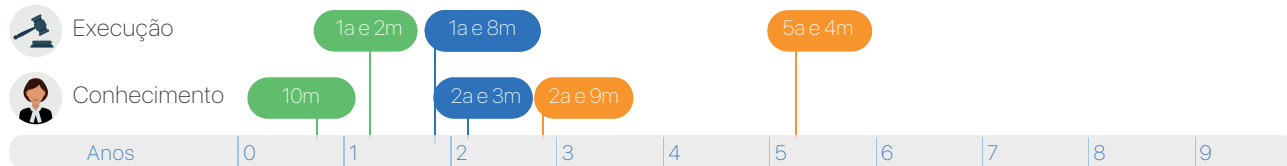
Auditorias Militares Estaduais



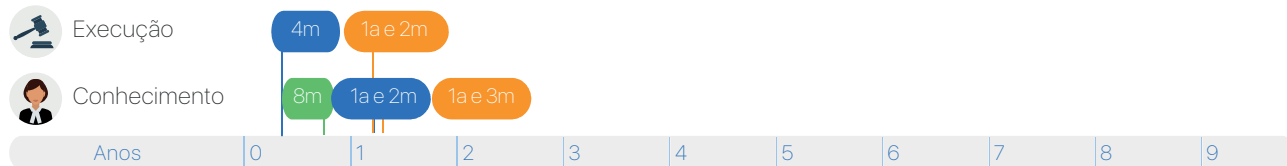
Juizados Especiais

Juizados Especiais Estaduais

■ sentença ■ baixa ■ pendente



Juizados Especiais Federais



Destaca-se que a fase de conhecimento, na qual o juiz tem de vencer a postulação das partes e a dilação probatória para chegar à sentença, acaba sendo mais célere que a fase de execução, que não envolve atividade de cognição, mas somente de concretização do direito reconhecido na sentença ou no título extrajudicial.

A Figura 106 ilustra esse paradoxo, sendo observável para a maior parte dos tribunais. Para receber uma sentença no Poder Judiciário, o processo leva, desde a data de ingresso, quase o triplo de tempo na fase de execução (4 anos e 6 meses) comparada à fase de conhecimento (1 ano e 4 meses). Esse dado é coerente com o observado na taxa de congestionamento, 87% na fase de execução e 64% na fase de conhecimento.

Figura 105: Tempo médio da sentença: 2º grau x 1º grau

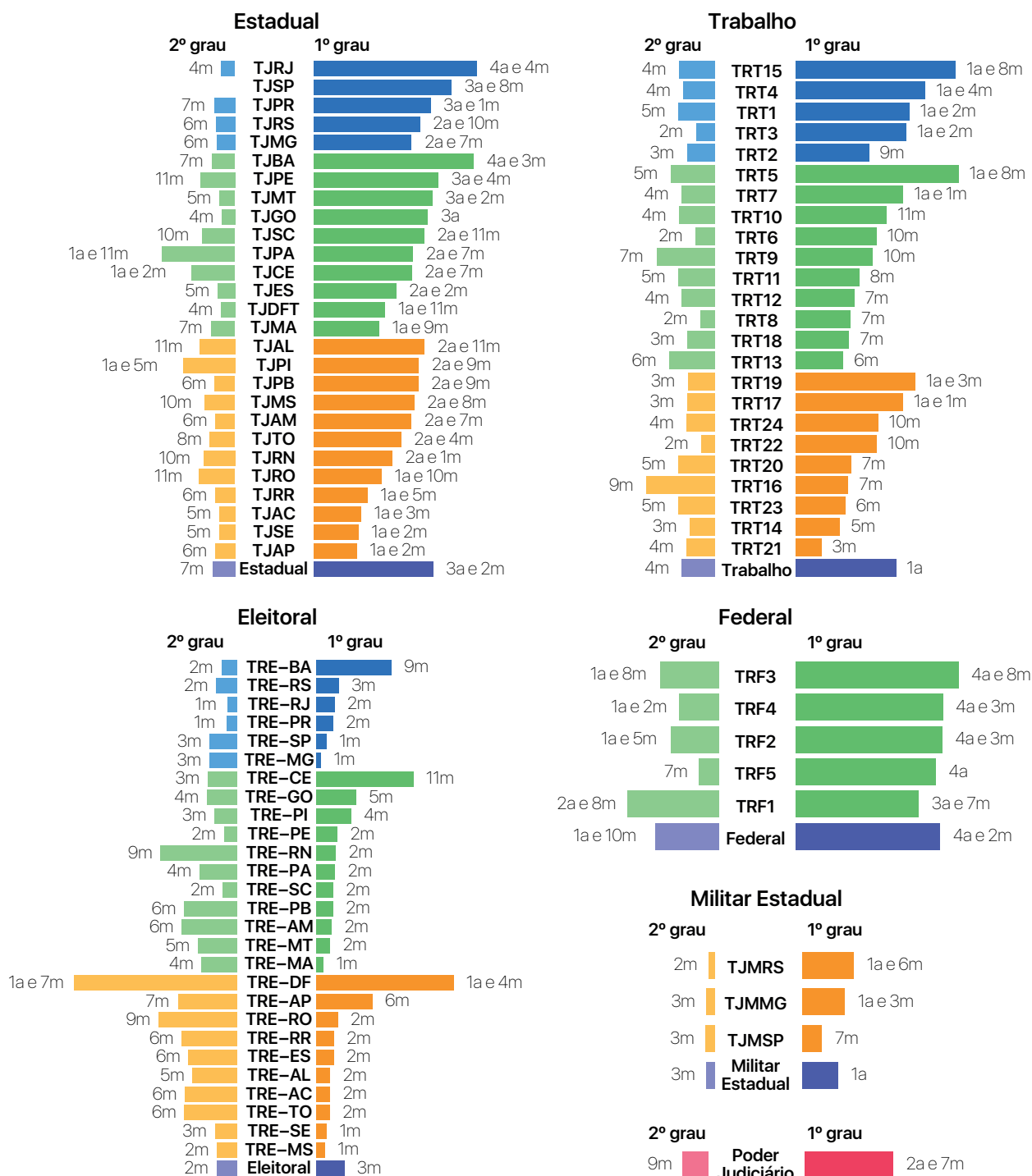
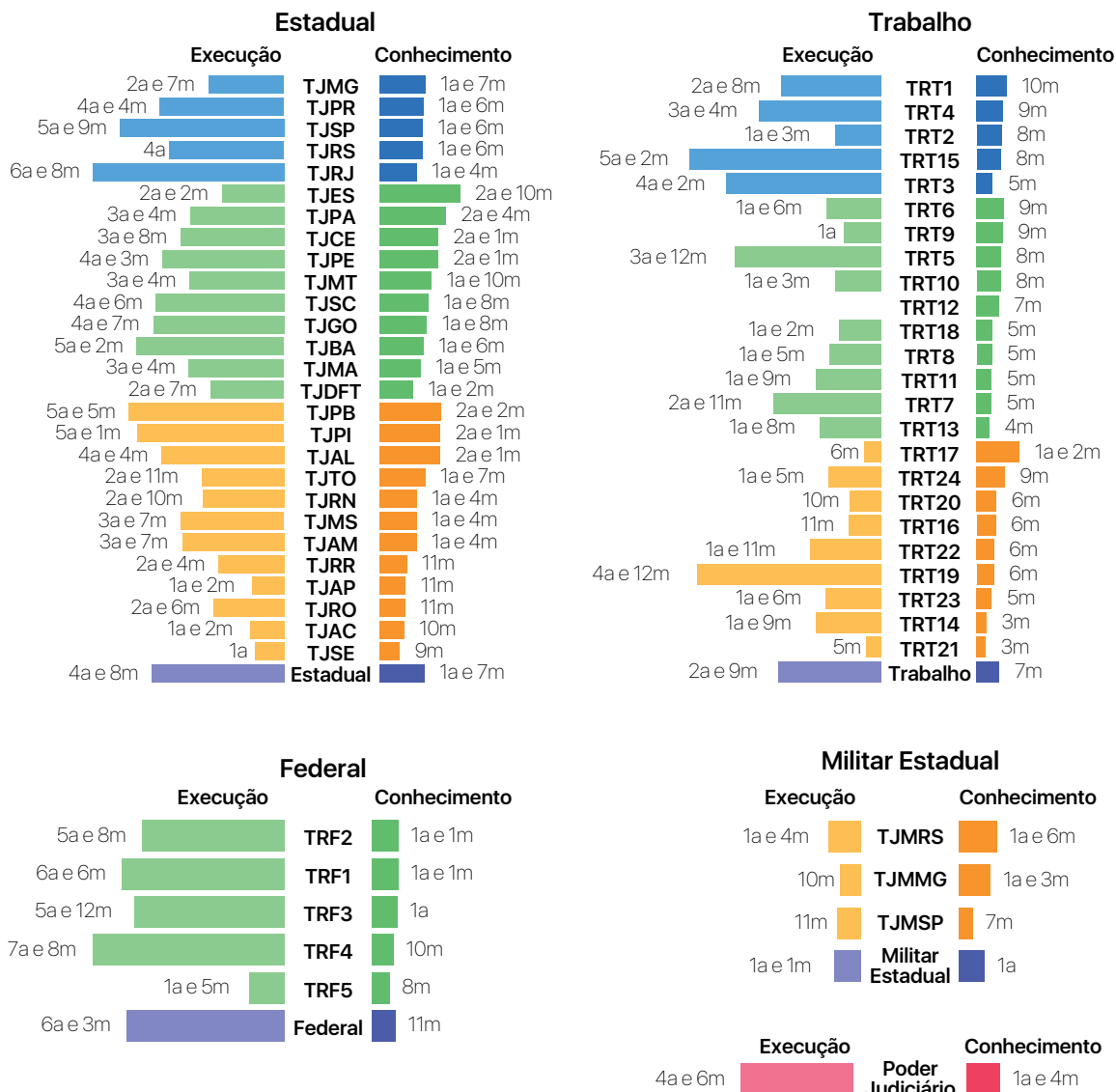


Figura 106: Tempo médio da sentença nas fases de execução e conhecimento, no 1º grau



O indicador do tempo de baixa apura o tempo efetivamente despendido entre o protocolo e o primeiro movimento de baixa do processo em cada fase. Também, aqui, verifica-se desproporção entre os processos na fase de conhecimento e de execução. A baixa do conhecimento é caracterizada, inclusive, pela entrada do processo na execução, ao passo que a baixa na execução somente ocorre quando, de fato, o jurisdicionado tem seu conflito solucionado perante a Justiça.

É possível que o tempo da baixa seja inferior ao tempo da sentença. Isso ocorre porque os dados são representados por médias de eventos ocorridos em um ano específico, aqui 2016. Mas nem todos os processos baixados em 2016 foram necessariamente sentenciados em 2016, ou seja, o universo de processos objeto de análise do tempo médio até a sentença não é, de forma alguma, o mesmo universo daqueles analisados até a baixa. O fato de os tempos observados serem semelhantes demonstra apenas que a baixa, em geral, ocorre logo após a sentença, sem grandes delongas.

O tempo do processo baixado no Poder Judiciário é de 1 ano e 9 meses na fase de conhecimento e de 4 anos e 10 meses na fase de execução no 1º grau de jurisdição e de 8 meses no 2º grau.

No que se refere ao tempo de duração dos processos que ainda estão pendentes de baixa, o termo final de cálculo foi 31 de dezembro de 2016. Observa-se que o Poder Judiciário apresentou tempo do estoque superior ao da baixa tanto no 2º grau, com 2 anos e 5 meses de duração (3,6 vezes superior ao tempo de baixa), quanto no 1º grau, nas fases de conhecimento, com 4 anos e 4 meses (2,5 vezes superior ao tempo de baixa), e de execução, com 7 anos e 4 meses (1,5 vez superior ao tempo de baixa).

Figura 107: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados no 2º grau e nos tribunais superiores

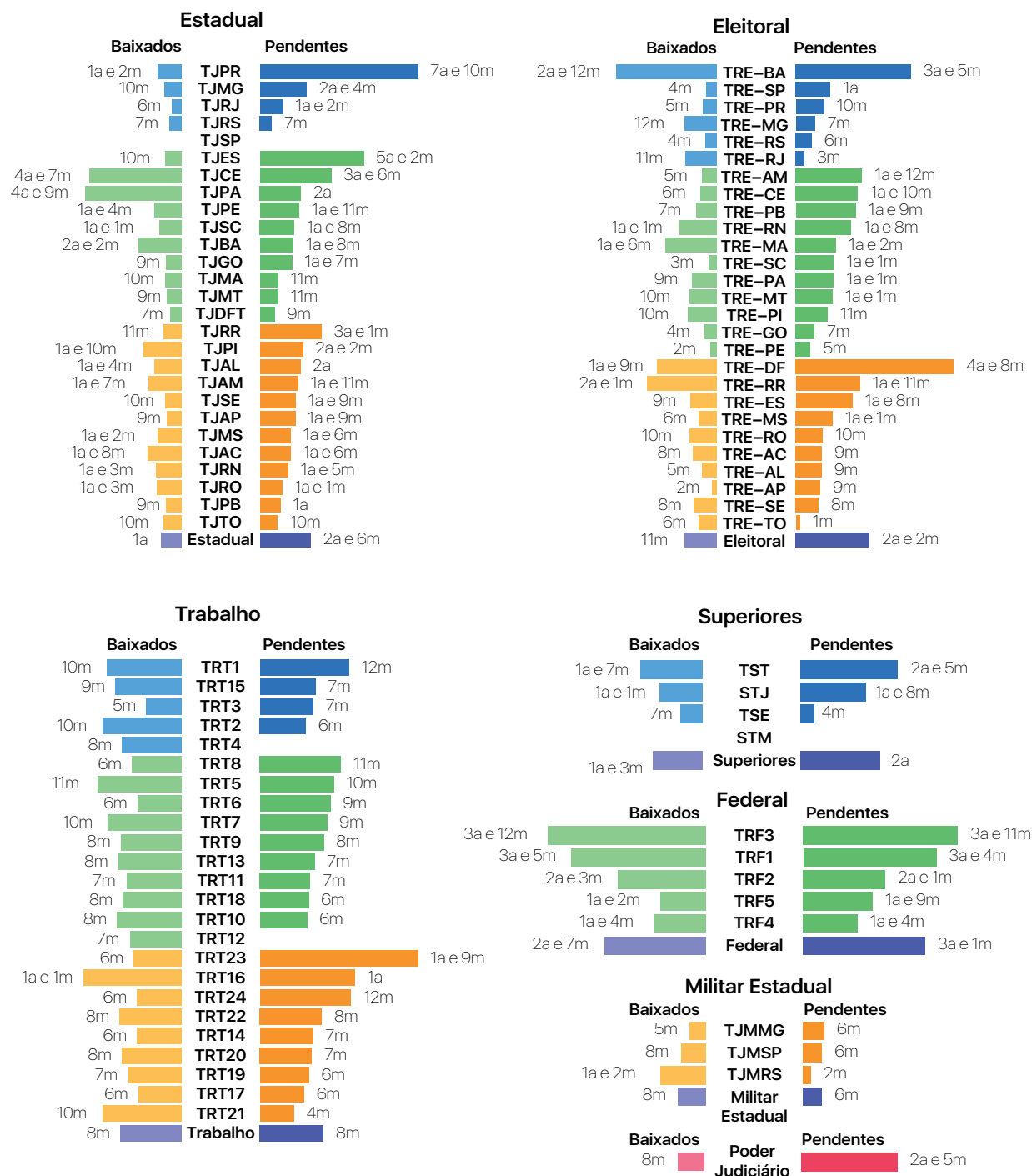


Figura 108: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de conhecimento de 1º grau

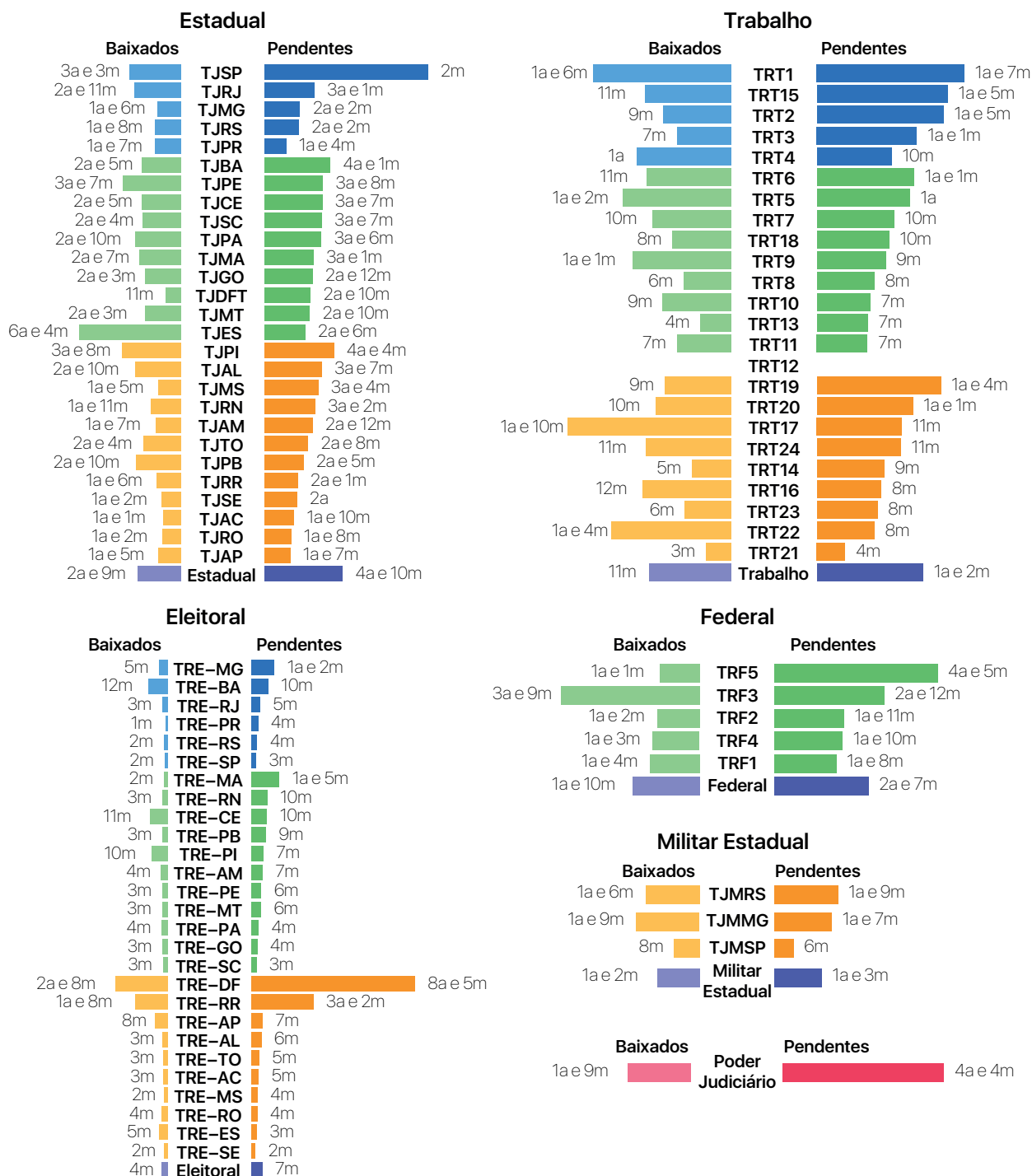
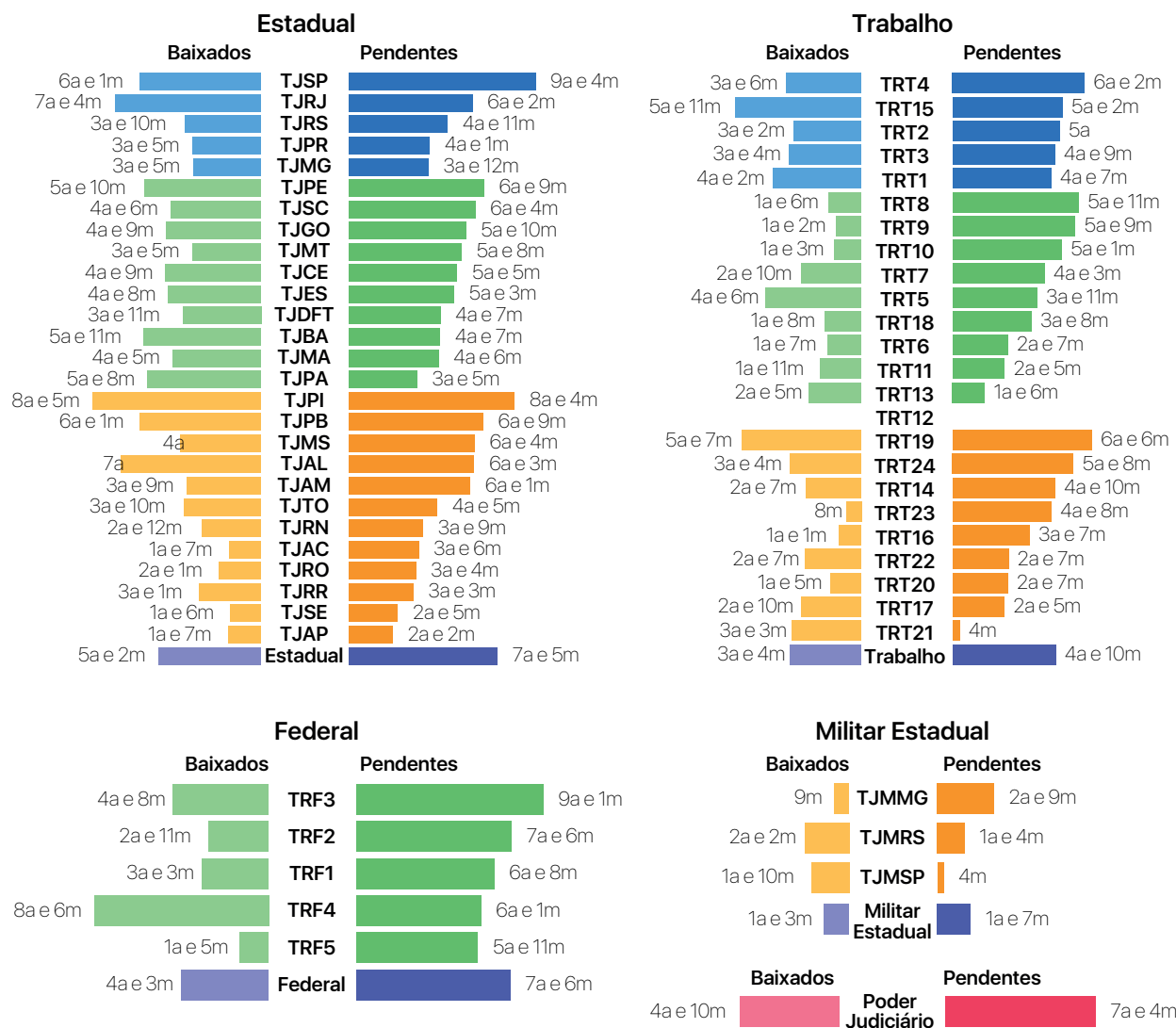


Figura 109: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de execução de 1º grau



8 Justiça criminal

No ano de 2016, ingressaram no Poder Judiciário 3 milhões de casos novos criminais, sendo 1,9 milhão (62,9%) na fase de conhecimento de 1º grau, 443,9 mil (15%) na fase de execução de 1º grau, 18,4 mil (0,6%) nas turmas recursais, 555,2 mil (18,7%) no 2º grau e 80,6 mil (2,7%) nos tribunais superiores.

Se a Justiça Estadual já é o segmento com maior representatividade de litígios no Poder Judiciário, com 67,4% da demanda, na área criminal tal representatividade aumenta para 92,8%. Assim, os dados aqui apresentados reproduzem as informações da Justiça Estadual.

A Figura 110 mostra que em 2016 houve redução de 1,8% no quantitativo de processos de conhecimento criminais em relação ao ano de 2015. Apesar disso, o acervo cresceu em 3,3%.

Os casos pendentes equivalem a 2,7 vezes a demanda. As informações sobre os quantitativos de casos novos e pendentes por tribunal podem ser visualizadas na Figura 111.

Figura 110: Série histórica dos casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais

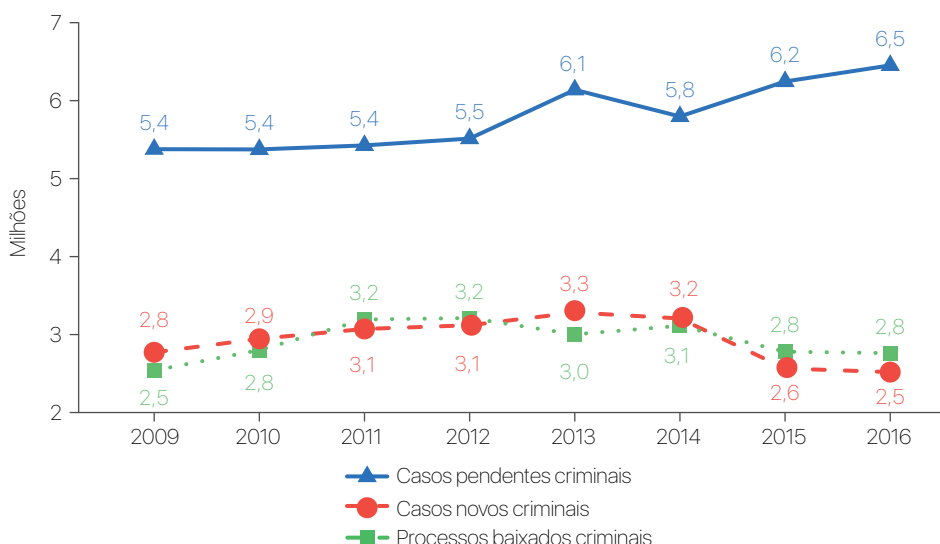
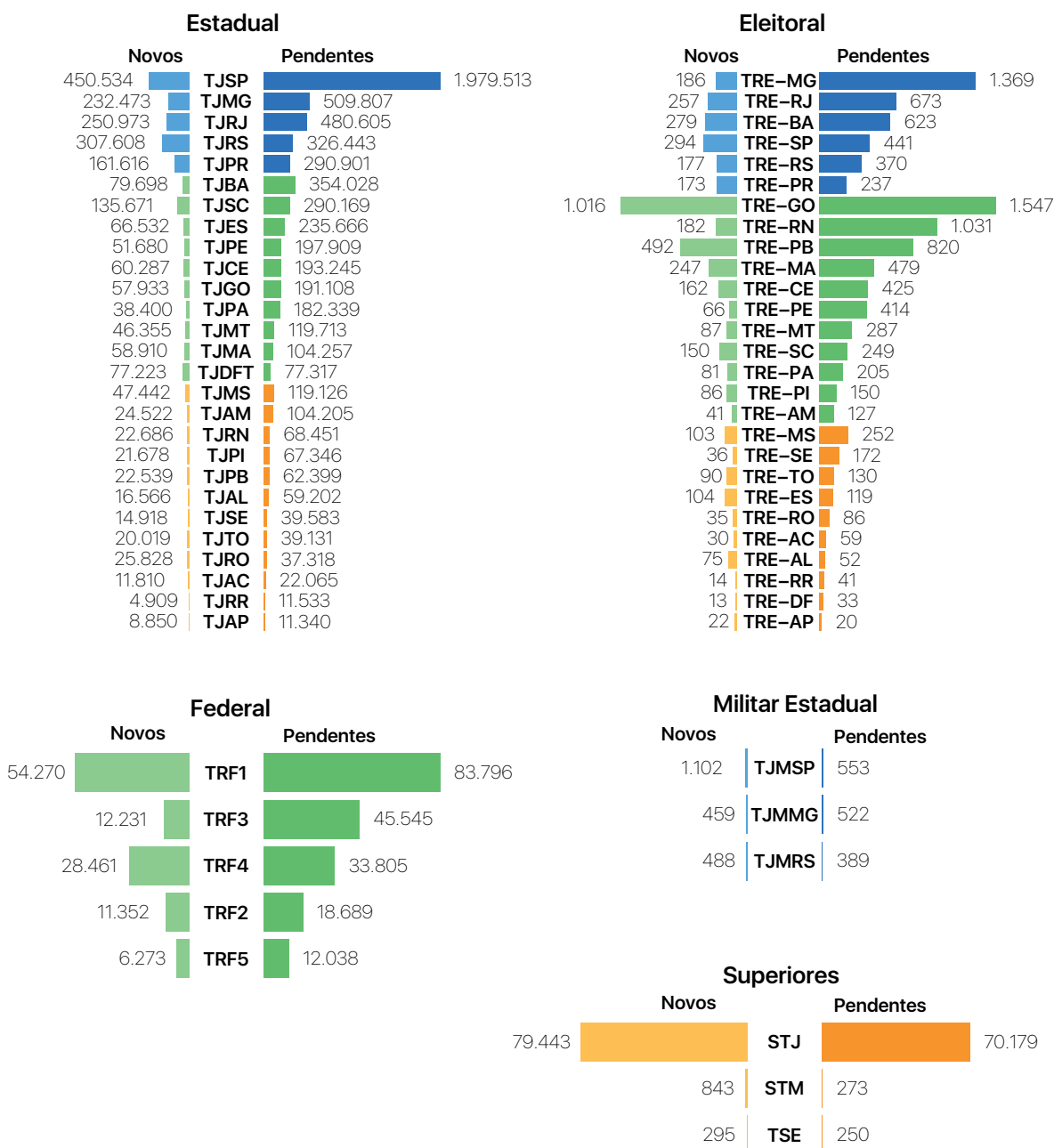
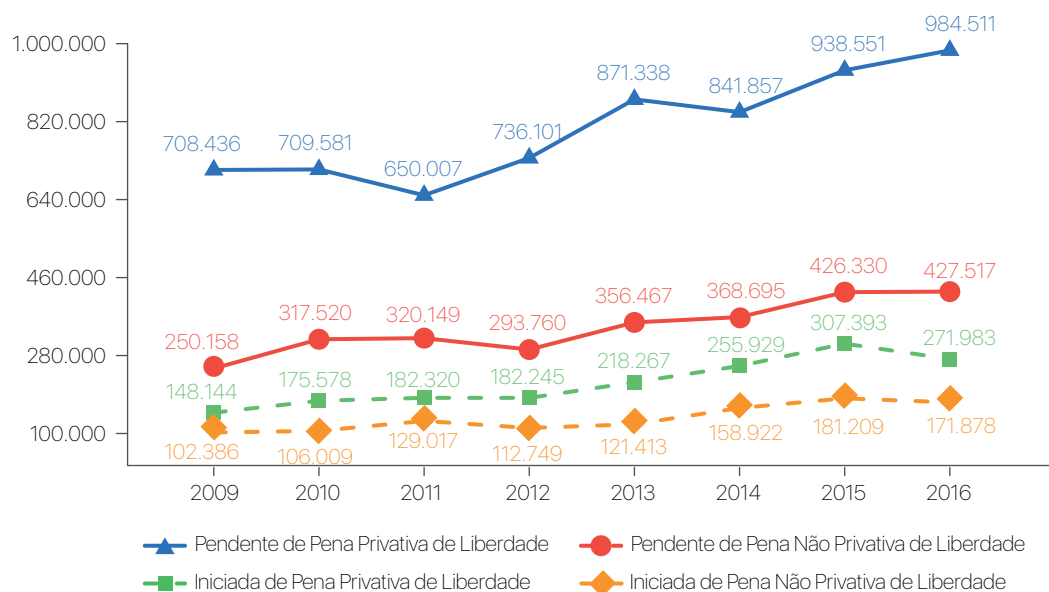


Figura 111: Casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais, por tribunal



Ao final de 2016, havia 1,4 milhão de execuções penais pendentes, sendo que as execuções iniciadas têm aumentado gradativamente e totalizaram 444 mil processos em 2016, com mais da metade delas implicando pena privativa de liberdade, 272 mil (61,3%), conforme observado na Figura 112. Entre as não privativas de liberdade, 9 mil (5,1%) ingressaram nos juizados especiais e 163 mil (94,9%) no juízo comum.

Figura 112: Série histórica das execuções penais



Os resultados dos tempos médios dos processos baixados no ano de 2016 por tribunal, indicam que há no 2º grau cenários distintos. Por exemplo, enquanto nas Justiças Estadual e Militar Estadual não há diferença significativa entre os tempos de baixa dos processos criminais e não criminais, na Justiça Federal o processo não criminal dura em média o dobro do tempo do criminal e, na Justiça Eleitoral, ocorre o inverso (Figura 113). No 1º grau, entretanto, o tempo do processo criminal é maior que o do não criminal em todos os ramos de Justiça, com exceção de oito tribunais, nos quais se verifica o contrário (Figura 114).

No capítulo anterior, não foram contabilizadas nos tempos de duração dos processos de execução as execuções penais, uma vez que o processo permanece em tramitação até o término do cumprimento da pena e, por isso, são analisadas à parte.

Os processos referentes às execuções judiciais criminais privativas de liberdade baixados no ano de 2016 possuem tempo médio de baixa de 3 anos e 9 meses na Justiça Estadual e de 2 anos e 6 meses na Justiça Federal (Figura 115). Ressalte-se que esses tempos são ligeiramente maiores que a média até a baixa do processo na fase de conhecimento, ou seja, até o início da execução penal ou até a remessa do processo em grau de recurso para o 2º grau, que foi de 3 anos e 2 meses na Justiça Estadual, e de 2 anos e 4 meses na Justiça Federal. Acrescenta-se que, enquanto o processo tramita em conhecimento ou em grau de recurso, o réu pode permanecer preso em situação provisória, cumprindo assim, previamente, parte de sua pena antes da condenação.

Figura 113: Tempo médio de tramitação dos processos criminais baixados no 2º grau e nos tribunais superiores, por tribunal

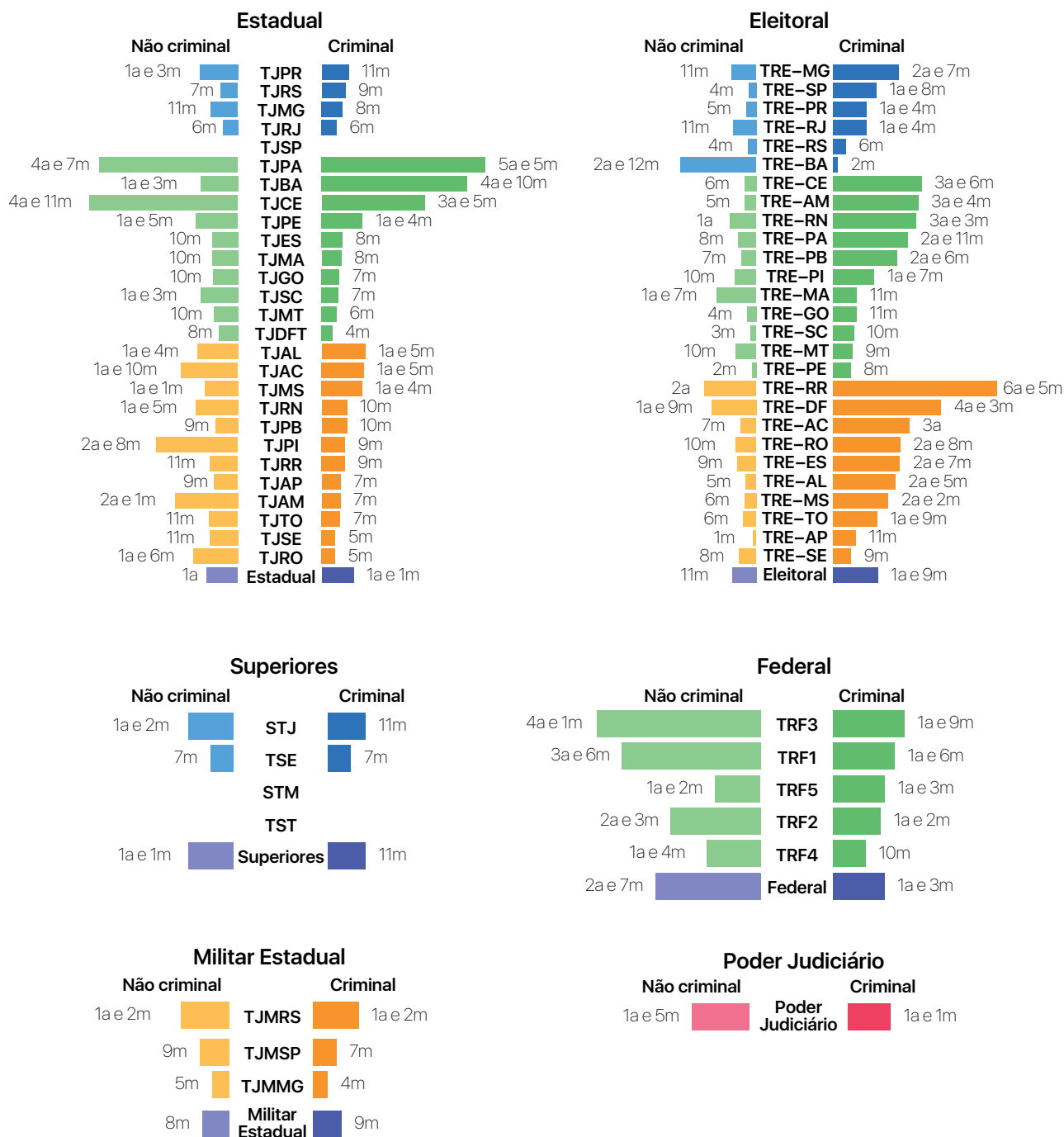


Figura 114: Tempo médio de tramitação dos processos criminais baixados na fase de conhecimento do 1º grau, por tribunal

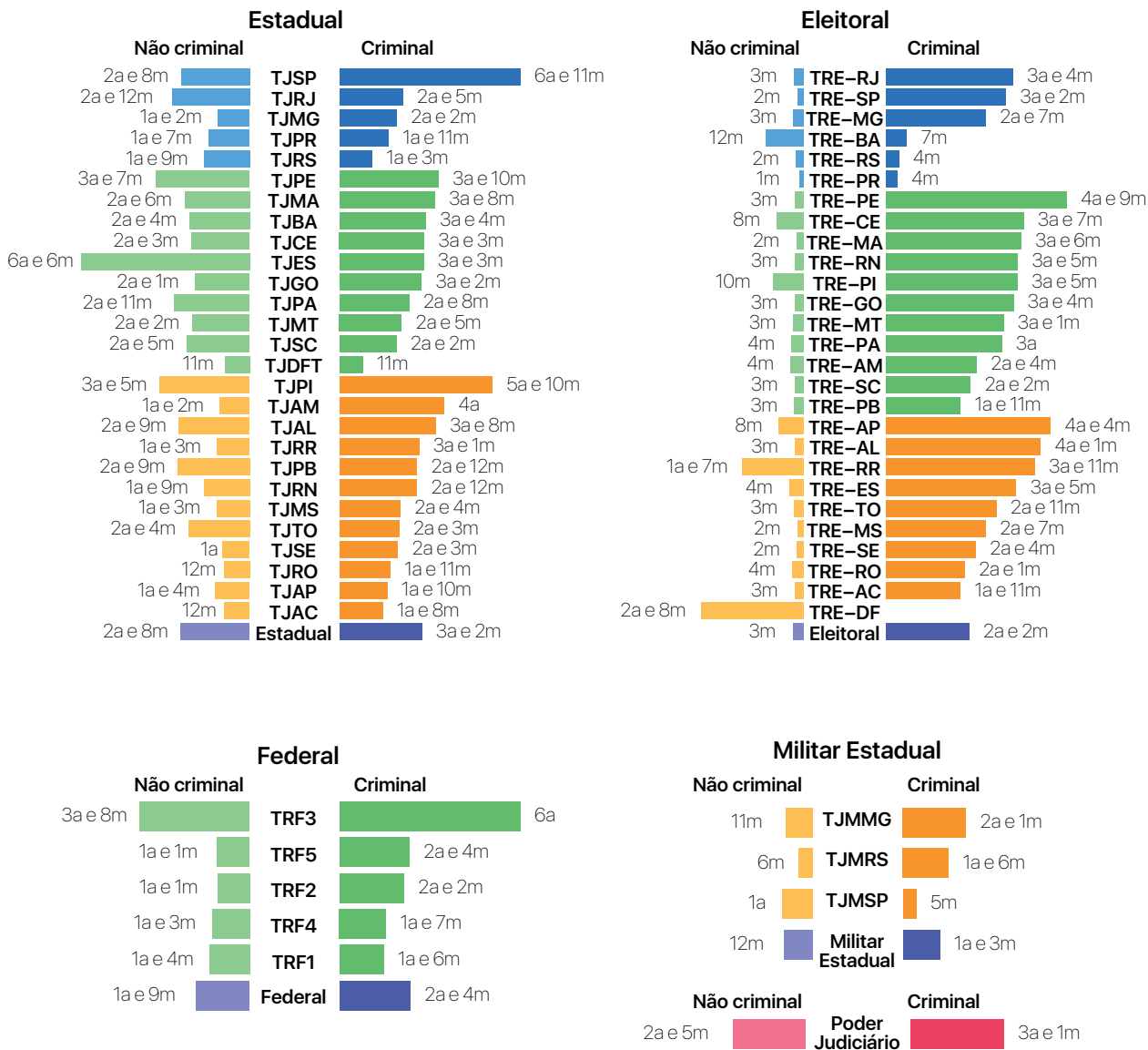
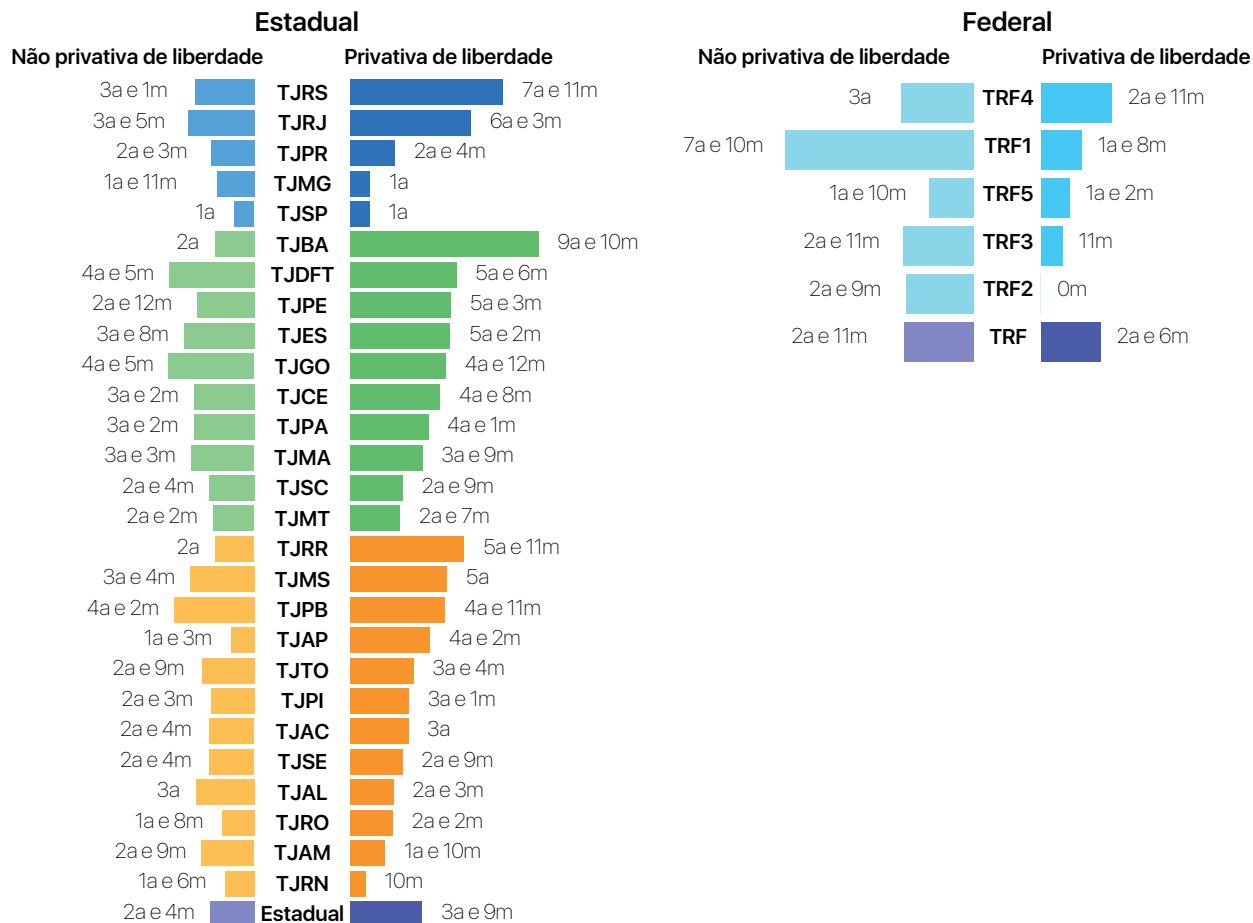


Figura 115: Tempo médio de tramitação dos processos de execução penal baixados do 1º grau, por tribunal



9 Índice de Produtividade Comparada da Justiça: IPC-Jus

O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus) é um indicador criado pelo CNJ que resume os dados recebidos pelo SIESPJ em uma única medida, de modo a refletir a produtividade e a eficiência relativa dos tribunais. Trata-se de metodologia que compara a eficiência otimizada com a aferida em cada unidade judiciária, a partir da técnica de Análise Envolvória de Dados, do inglês *Data Envelopment Analysis* (DEA), conforme especificado no segundo capítulo, referente à metodologia.

Esse método permite comparações entre tribunais do mesmo ramo de Justiça, independentemente do porte, pois considera o que foi produzido a partir dos recursos ou insumos disponíveis para cada tribunal. A respeito dos insumos, o índice agrega informações de litigiosidade, como, por exemplo, o número de processos que tramitaram no período, bem como de recursos humanos (magistrados, servidores efetivos, comissionados e ingressados por meio de requisição ou cessão) e de recursos financeiros (despesa total da Justiça excluídas as despesas com inativos e com projetos de construção e obras). Como produto, o índice avalia a quantidade de processos baixados.

A aplicação do modelo DEA tem por resultado um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, sendo essa a medida de eficiência do tribunal, denominada por IPC-Jus. Quanto maior seu valor, melhor o desempenho da unidade, significando que ela foi capaz de produzir mais, com menos recursos disponíveis. Os tribunais com melhor resultado, considerados eficientes, se tornam a referência do ramo de Justiça. Os outros tribunais, por sua vez, são comparados aos mais semelhantes a eles, de forma ponderada. Portanto, o IPC-Jus do tribunal será a razão entre seu desempenho e o quanto ele deveria ter produzido para atingir 100% de eficiência.

Cabe esclarecer que a obtenção de eficiência de 100% não significa que um tribunal não precise melhorar, mas apenas que tal tribunal foi capaz de baixar mais processos quando comparado com os demais, com recursos semelhantes.

Para melhor compreensão dos resultados do IPC-Jus sugere-se visualizar os gráficos que trazem o cruzamento, dois a dois, dos principais indicadores de produtividade que influenciam no cálculo da eficiência relativa. Cada um dos indicadores relaciona a variável de *output* (baixados) com uma de *input*. Os gráficos apresentam, simultaneamente, quatro dimensões distintas, pois, além dos dois indicadores, também demonstram a classificação de cada tribunal em relação aos de seu porte, por meio da forma do símbolo, e o nível de eficiência, pelo tamanho. Mais detalhes sobre a interpretação desse tipo de gráfico podem ser encontrados no segundo capítulo desse Relatório.

A aplicação do IPC-Jus ainda mensura o quanto o tribunal deveria ter baixado em número de processos para que, em 2016, pudesse alcançar a eficiência máxima. Dessa forma, esta seção destina-se a apresentar o resultado real e a simulação com os principais indicadores de desempenho, sendo o resultado simulado construído a partir da hipótese de que todos os tribunais são eficientes e alcançam 100% no IPC-Jus.

O comparativo será produzido com base no Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), no Índice de Produtividade dos Servidores (IPS), na Despesa Total do Tribunal e na Taxa de Congestionamento (TC).

Os resultados e os cenários do IPC-Jus foram calculados para as justiças Estadual, do Trabalho e Federal.

9.1 Justiça Estadual

9.1.1 Resultados

O resultado do IPC-Jus de cada tribunal da Justiça Estadual, considerando 1º e 2º grau e área administrativa, pode ser verificado na Figura 116. Os resultados obtidos pela área judiciária do 1º e 2º grau constam na Figura 117.

Verifica-se, a partir desses gráficos, que somente o TJRS (grande porte) obteve IPC-Jus de 100%, tanto no IPC-Jus total (Figura 116), como quando se considera somente a área judiciária.

O TJGO (médio porte) obteve índice de 100% no 2º grau. Já no 1º grau aparecem como mais eficientes os tribunais do Rio de Janeiro (grande porte), do Paraná (grande porte), do Mato Grosso (médio porte), de Sergipe (pequeno porte), de Roraima (pequeno porte) e do Amapá (pequeno porte).

Apesar de o TJMS ter apresentado indicador de 96% no 2º grau, no 1º grau seu IPC-Jus foi de 76%. Em todo o Poder Judiciário, o 2º grau apresentou indicador inferior ao do 1º, com IPC-Jus de, respectivamente, 81% e 85%.

Figura 116: Resultado do IPC-Jus por tribunal (incluía a área administrativa)

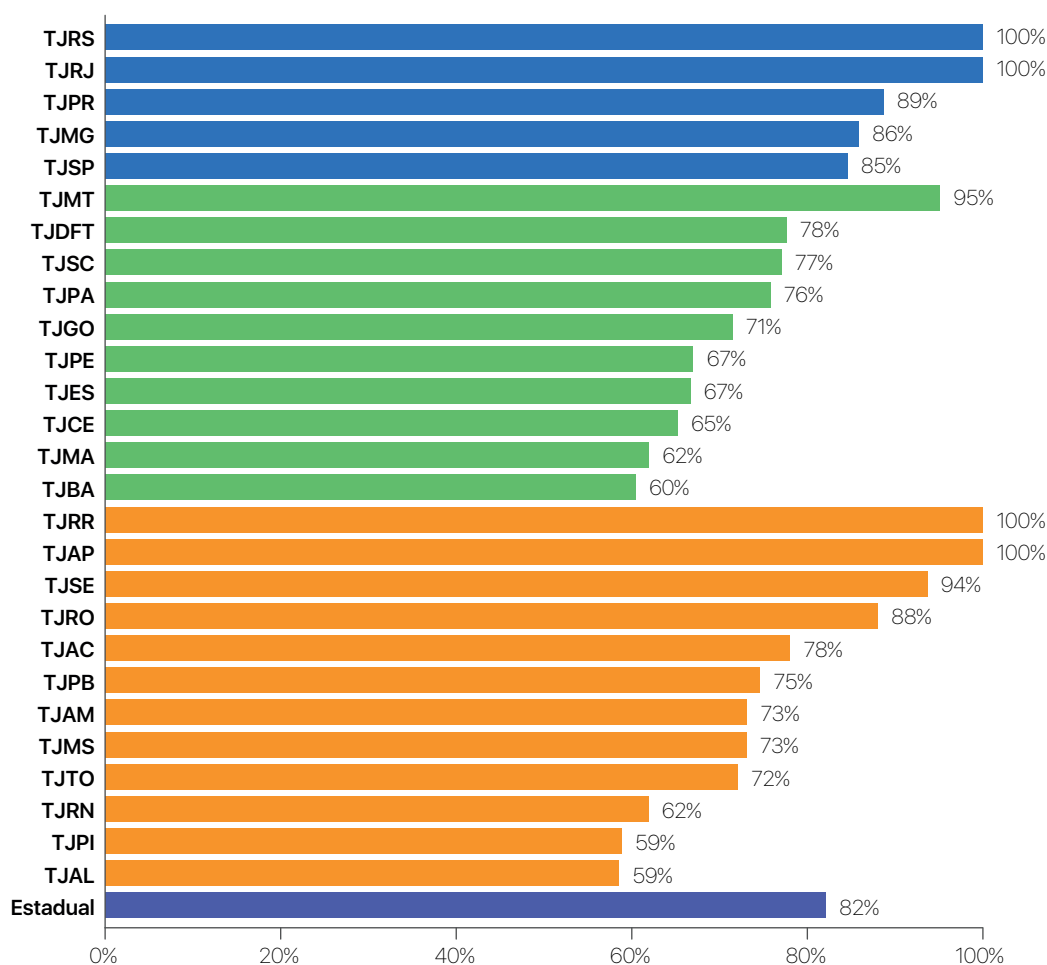
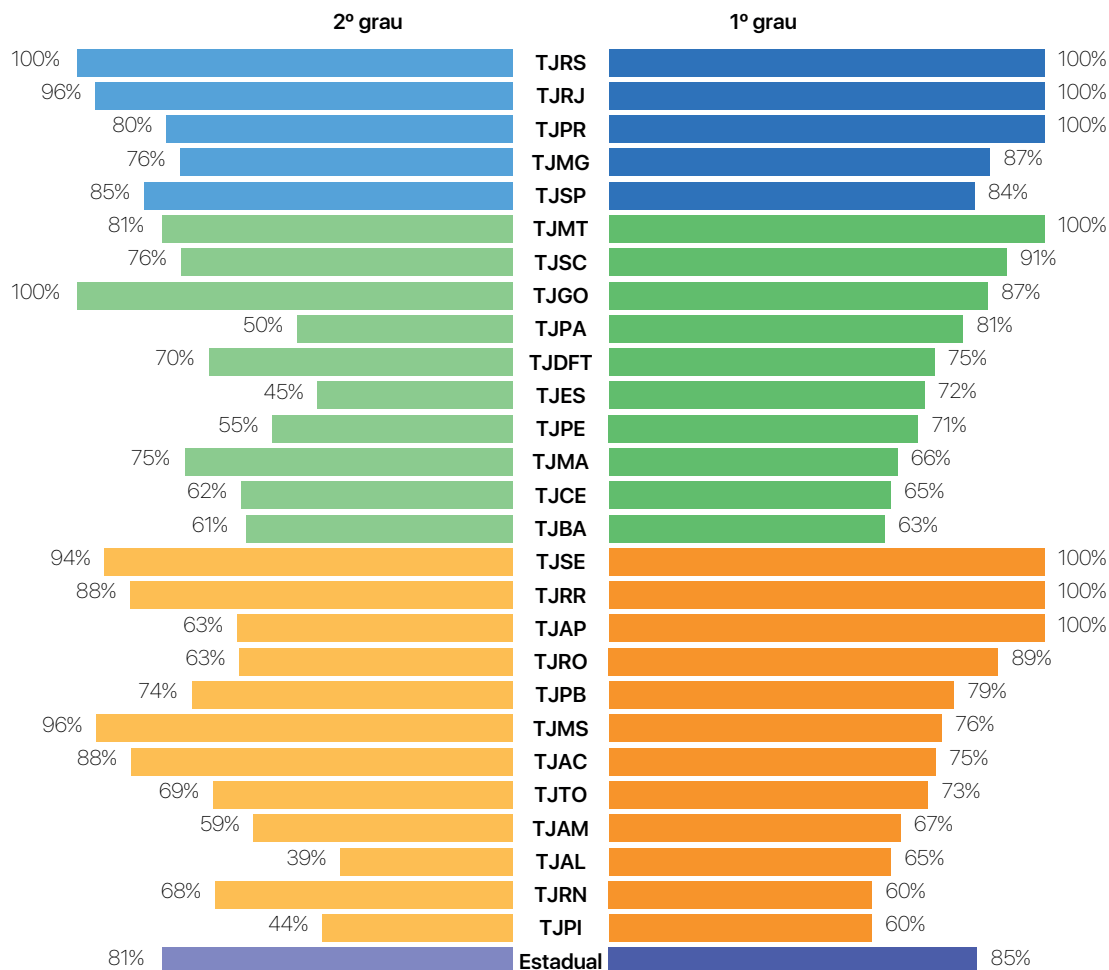


Figura 117: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal



É possível salientar a eficiência resultante do modelo em cada indicador de forma separada, a partir da relação entre a taxa de congestionamento e, respectivamente, a produtividade dos magistrados (Figura 118), a produtividade dos servidores (Figura 119) e a despesa total (Figura 120). Os tribunais que mais se aproximam da linha de fronteira (linha azul nessas figuras) são os mais eficientes, e os mais distantes dessa linha, os menos eficientes. Os Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul (grande porte) e do Amapá (pequeno porte) estão na fronteira de eficiência em todos os casos, enquanto o TJRJ (grande porte) apresentou o melhor desempenho no indicador produtividade por magistrado. O TJRR se encontra, nas três situações, muito próximo da fronteira.

Os tribunais no segundo quadrante das figuras de produtividade e no terceiro quadrante da figura de despesa são aqueles com melhor desempenho, pois combinaram altos indicadores de produtividade e baixos de despesa com baixa taxa de congestionamento. Já os que se encontram no quarto quadrante dos gráficos de produtividade e no primeiro quadrante do de despesa estão mais distantes da fronteira e associam alta taxa de congestionamento com baixos níveis de produtividade ou alto volume de despesa. Os tribunais nesse quadrante são, majoritariamente, pertencentes à região Nordeste do país.

Os Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais, do Paraná e do Mato Grosso estão no quadrante de melhor *performance* em todos os gráficos, sendo os três primeiros de grande porte e o último de médio porte. Já TJPI (pequeno porte), TJRN (pequeno porte) e TJMA (médio porte) se localizam no quadrante de menor desempenho.

Figura 118: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados

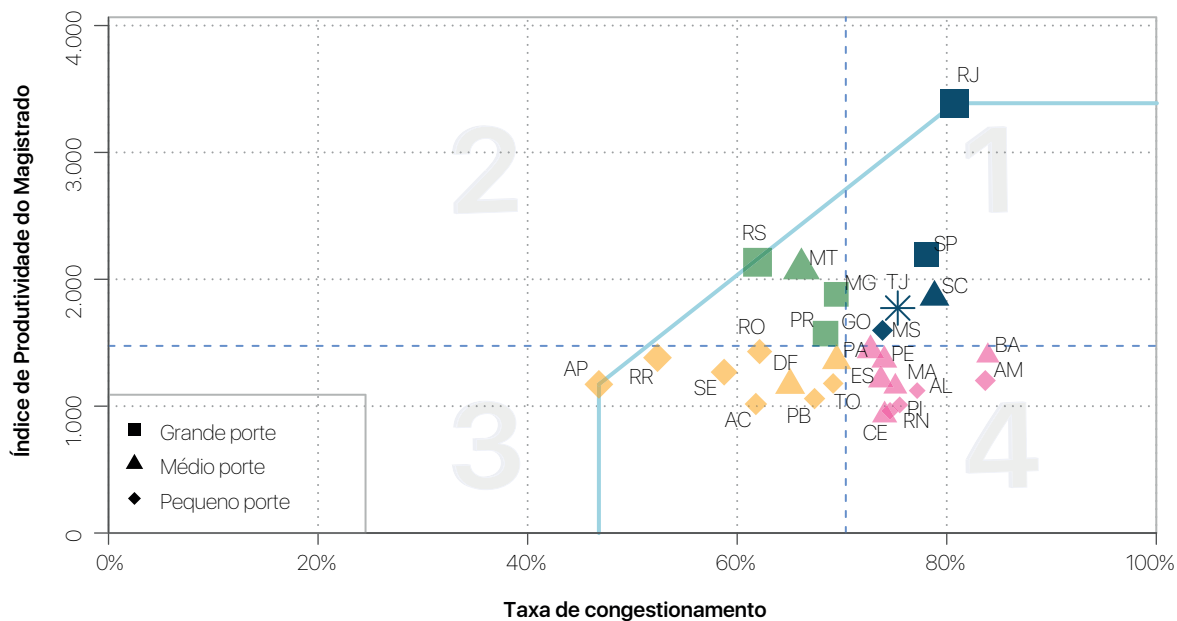


Figura 119: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores

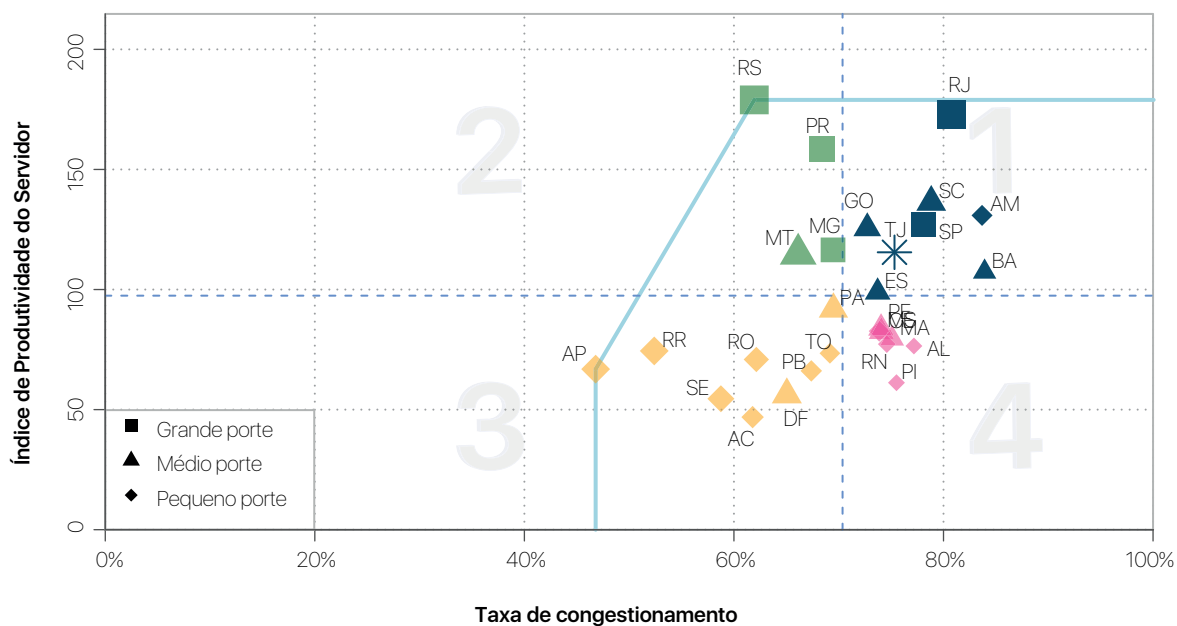
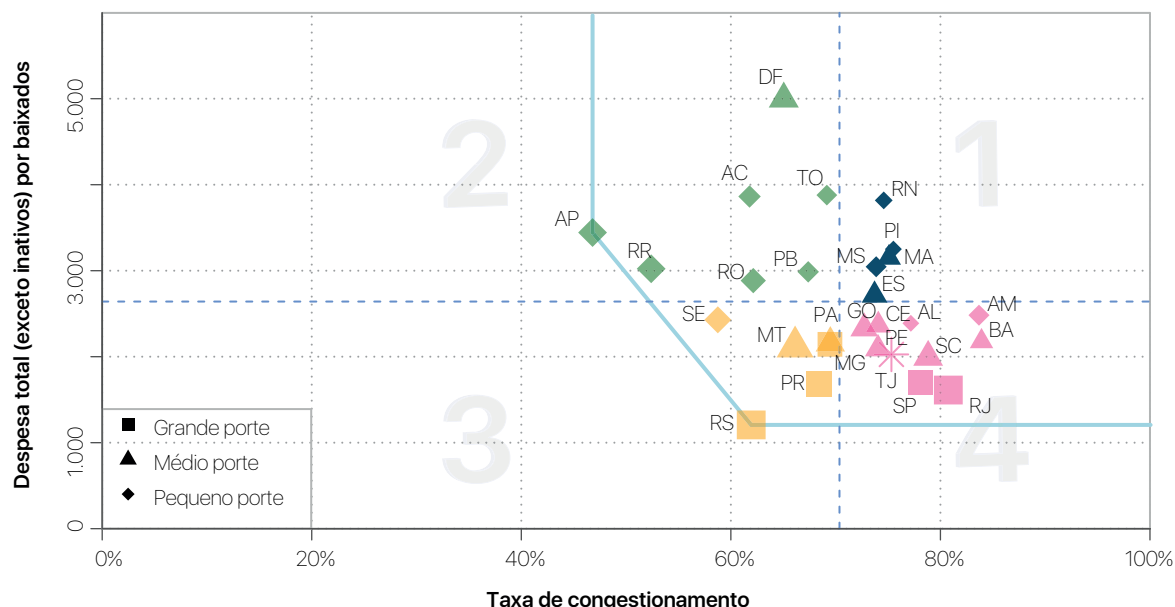


Figura 120: Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados



9.1.2 Análises de cenário

Nessa seção são apresentadas análises de cenário para estimar quanto os tribunais deveriam ter baixado de processos em 2016 para que pudessem alcançar eficiência máxima, ou seja, 100% no IPC-Jus. A análise de cenário é baseada em simulações para o Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), o Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) e a Taxa de Congestionamento (TC), baseadas na hipótese de que todos os tribunais tenham alcançado 100% de eficiência nesses indicadores.

Esses cenários não significam que a situação hipotética alcançada seja a ideal. Por exemplo, no caso do TJRJ não se pode dizer que a taxa de 81% seja satisfatória, mas sim que, em relação aos demais tribunais e aos seus insumos, o TJRJ baixou, comparativamente, alto quantitativo de processos. Se todos os tribunais conseguirem baixar significativamente a cada ano mais processos, o ótimo alcançado pela curva de eficiência se tornará cada vez mais próximo do ótimo subjetivo, que seria, de fato, um patamar mais satisfatório de taxas de congestionamento para o Poder Judiciário.

Os números da Figura 121 e da Figura 122 indicam quantos processos cada servidor e cada magistrado necessitariam baixar para que os tribunais atingissem 100% de eficiência, em comparação ao quanto efetivamente foi baixado. A Figura 123, por sua vez, demonstra o resultado que tais realizações provocariam na taxa de congestionamento no ano de 2016.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro destaca-se quanto aos Índices de Produtividade dos Magistrados (IPM), de Produtividade dos Servidores (IPS) e Taxa de Congestionamento (TC). Esse Tribunal apresentou no ano de 2016 o maior IPM, o segundo maior IPS e, mesmo assim, atingiu a terceira maior taxa de congestionamento da Justiça Estadual. Tais indicadores apontam que, mesmo com alta produtividade, o TJRJ não conseguiu diminuir o resíduo processual de anos anteriores. Já o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá obteve o IPC-Jus de 100%, com a menor taxa de congestionamento da Justiça e estoque próximo ao quantitativo de casos novos (99,5% do número de casos novos).

Caso os tribunais atingissem o índice de 100% no IPC-Jus do ano de 2016, as maiores alterações nos indicadores seriam as dos Tribunais de Justiça do Piauí, do Rio Grande do Norte e do Maranhão, uma vez que suas taxas de congestionamento próximas a 75% poderiam ser reduzidas para patamares em torno de 59%.

Figura 121: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

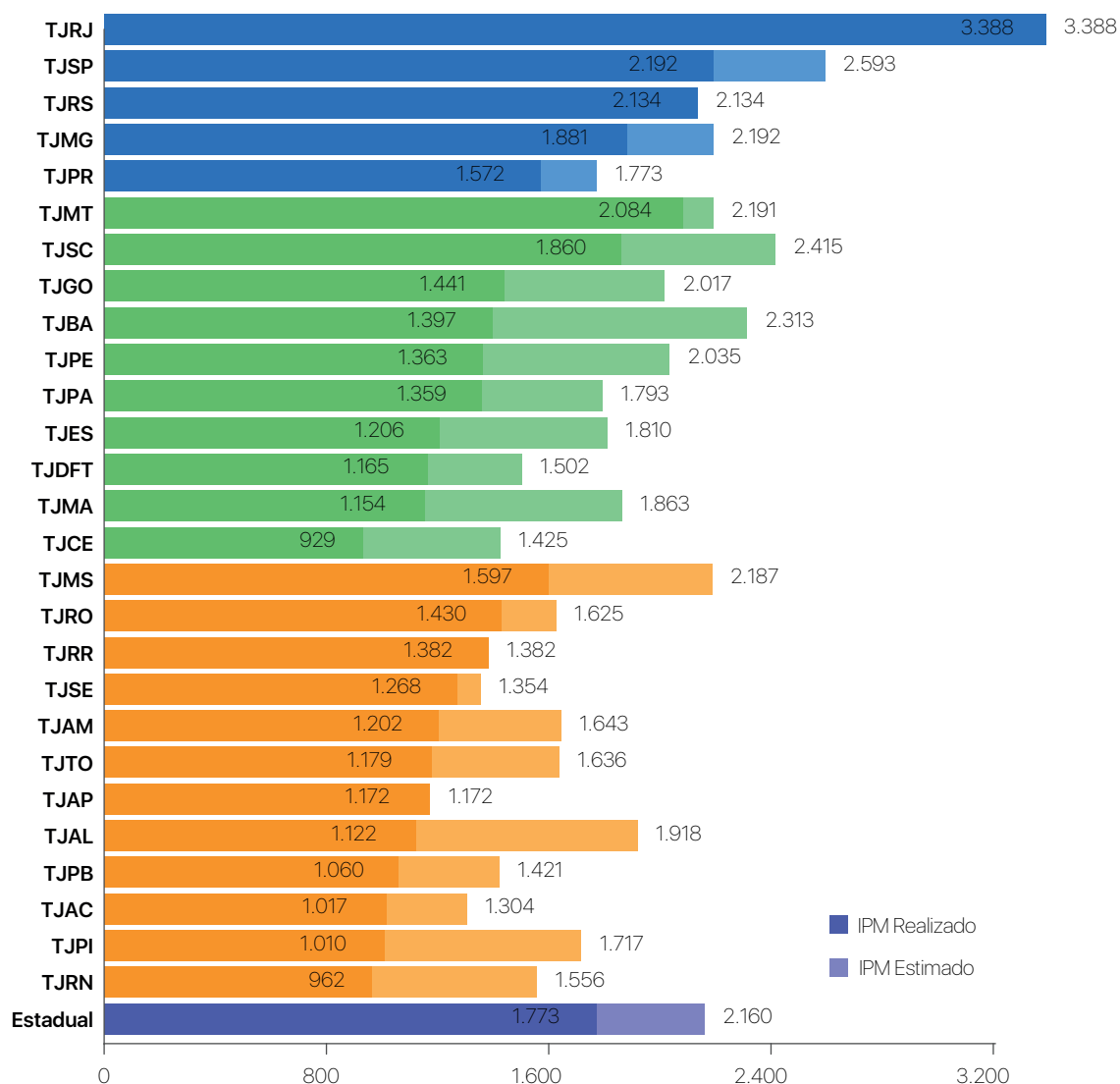


Figura 122: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

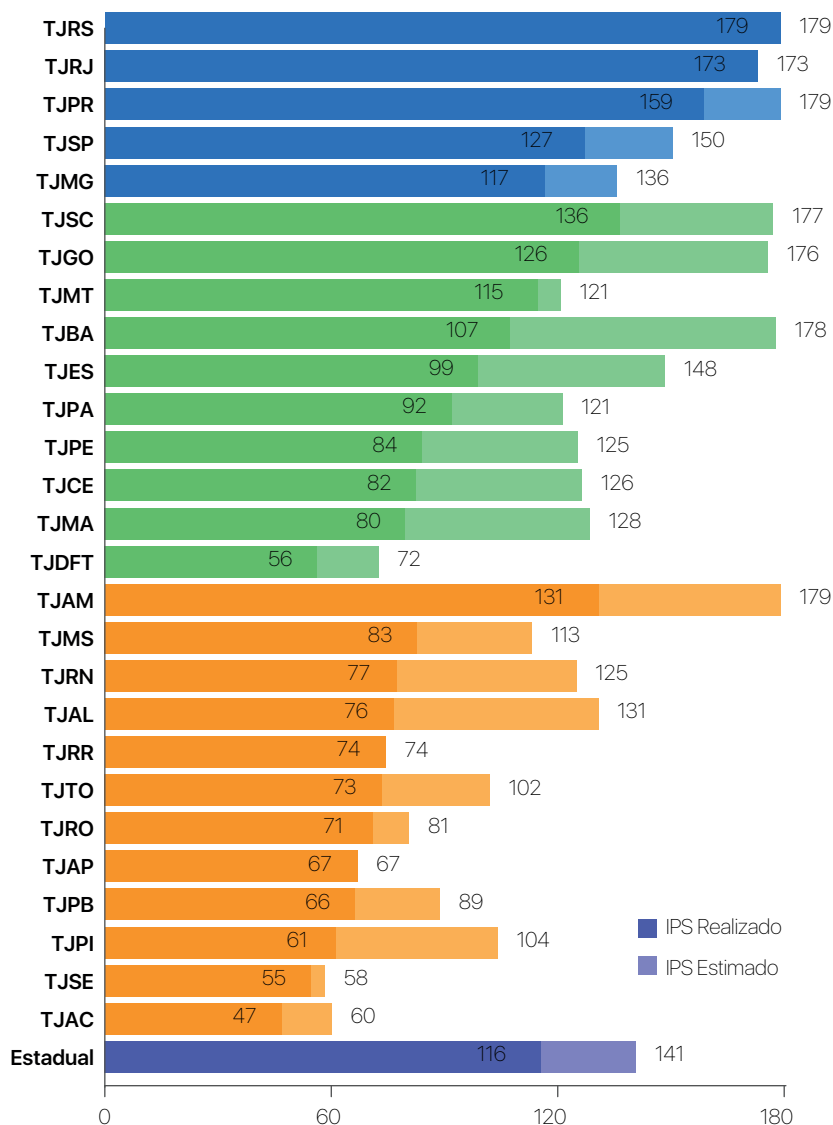
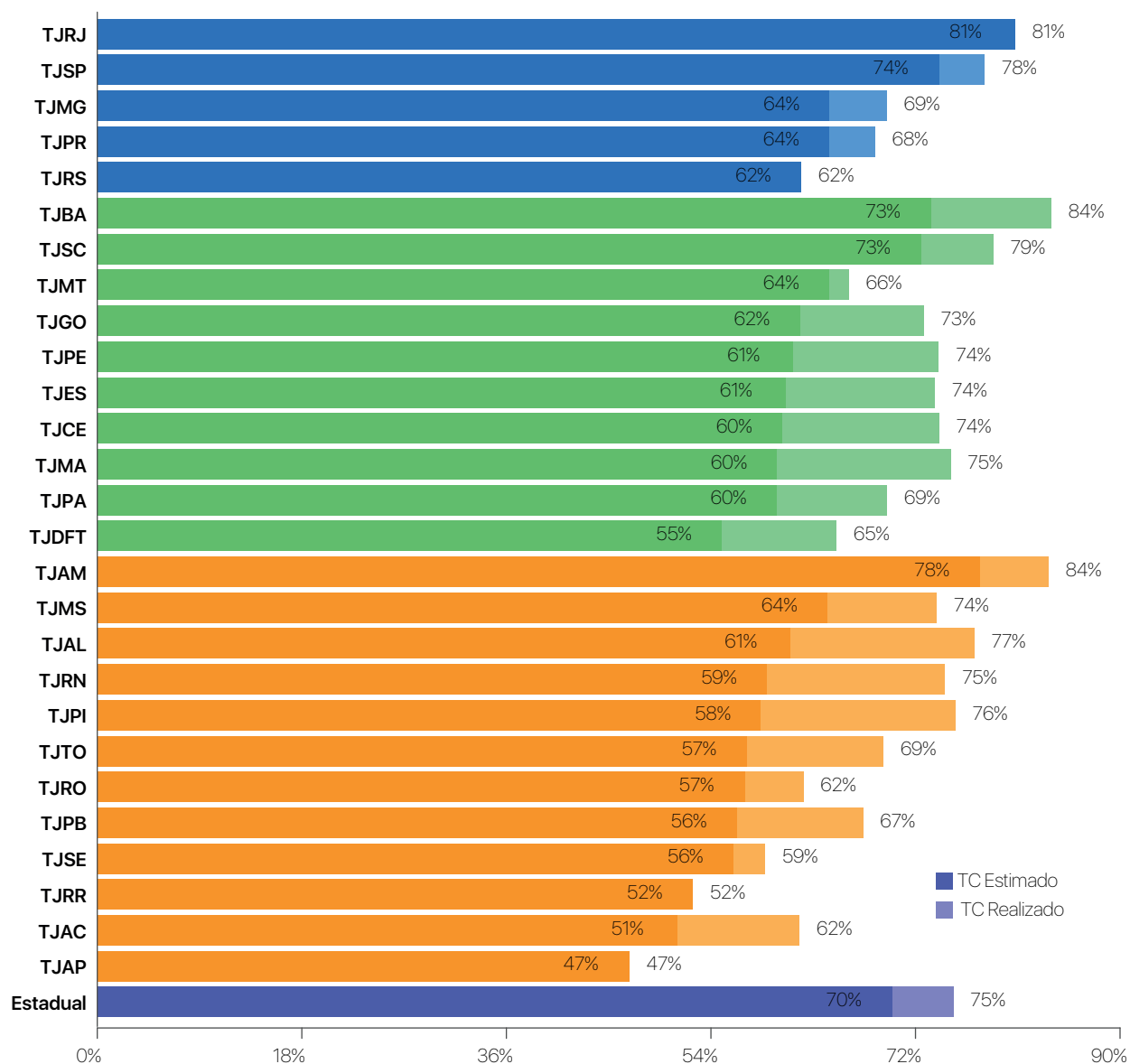


Figura 123: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%



9.2 Justiça do Trabalho

9.2.1 Resultados

A Figura 124 demonstra o IPC-Jus de cada Tribunal Regional do Trabalho. Verifica-se que o TRT15 e o TRT3 (grande porte), o TRT11 e o TRT8 (médio porte) se destacaram pelo alcance de 100% no índice. No cálculo por grau de jurisdição, observa-se que apenas o TRT15 atingiu 100% no 1º e 2º grau (Figura 125). Outros quatro tribunais foram 100% eficientes no 1º grau (TRT2, TRT1, TRT11 e TRT22), e mais dois tribunais foram eficientes no 2º grau (TRT3 e TRT18). O IPC-Jus, de modo geral, apresentou comportamento próximo na comparação das instâncias, com índice de 82% no 2º grau e de 87% no 1º grau.

Figura 124: Resultado do IPC-Jus por tribunal

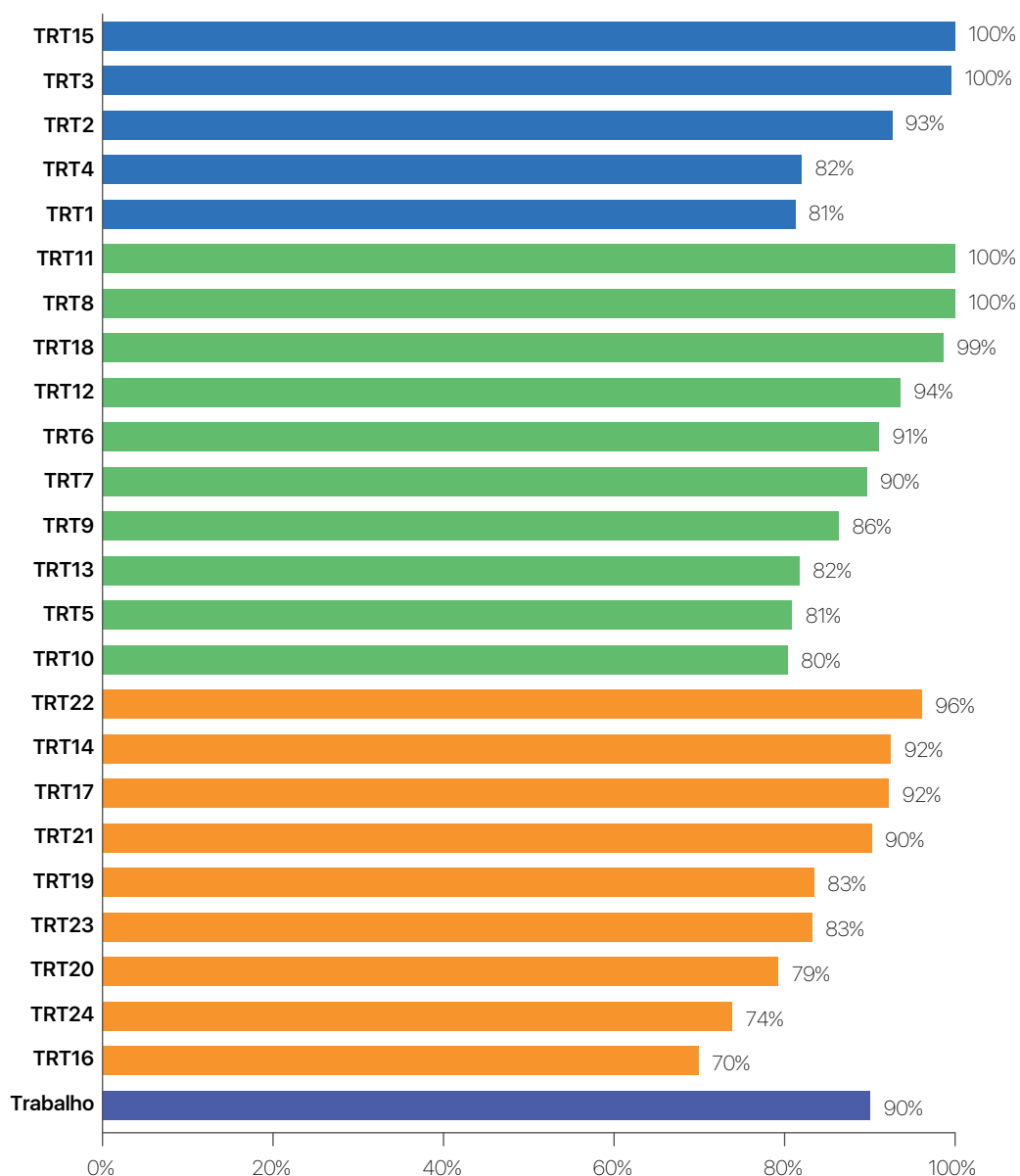
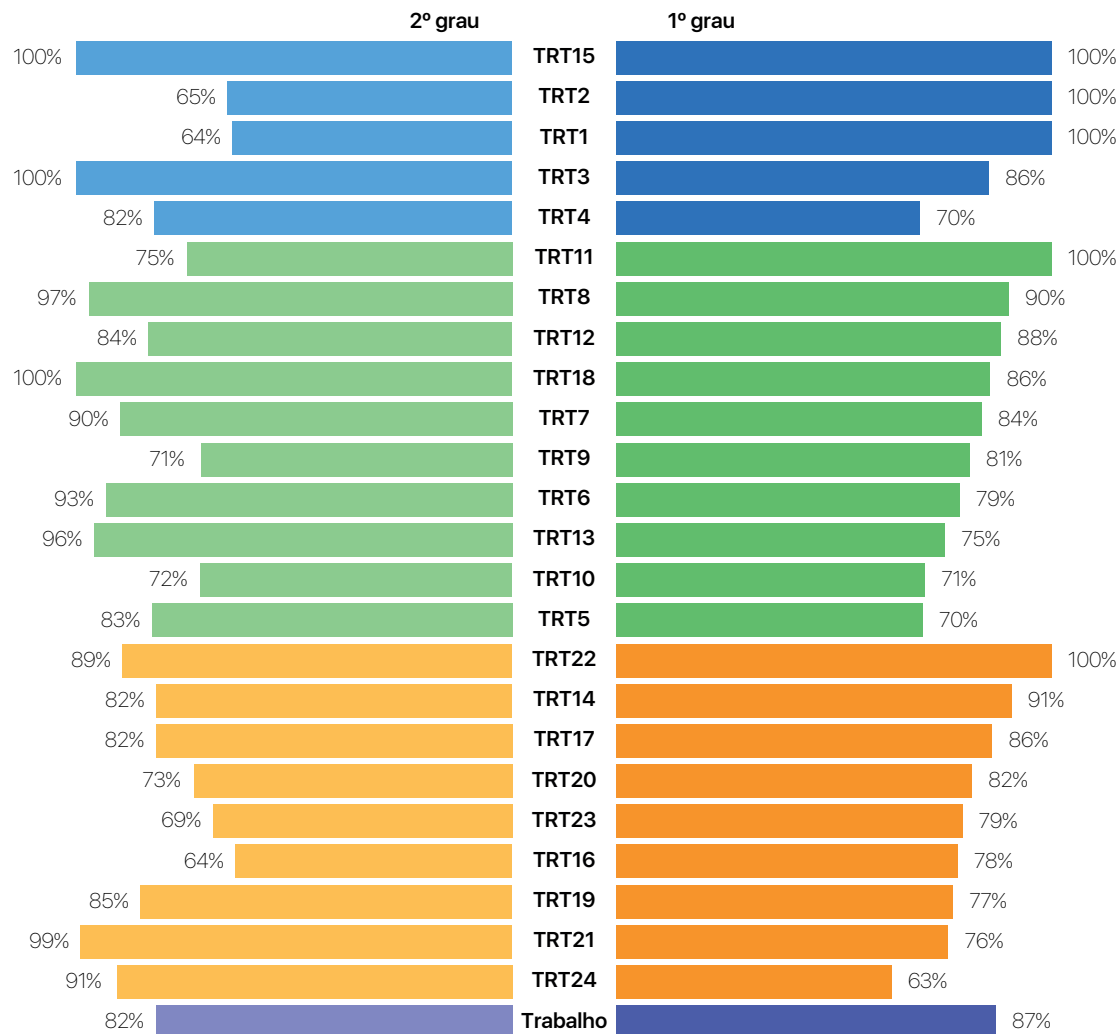


Figura 125: Resultado do IPC-Jus da área judiciária por instância e tribunal



A eficiência resultante do modelo pode ser constatada a partir da relação entre a taxa de congestionamento versus: a) a produtividade dos magistrados (Figura 126); b) a produtividade dos servidores (Figura 127); e c) a despesa total (Figura 128). Os tribunais que mais se aproximam da linha de fronteira (linha azul no gráfico) são os mais eficientes, e os mais distantes, os menos eficientes. Verifica-se que os Tribunais Regionais do Trabalho da 15ª (grande porte) e da 11ª Região (médio porte) situam-se na fronteira de eficiência em todos os casos. A 8ª Região (médio porte) aparece na fronteira na relação despesas x taxa de congestionamento. O TRT3 aparece sempre muito próximo da fronteira.

Os Tribunais Regionais do Trabalho da 15ª, 3ª, 12ª e 22ª Região ocupam o quadrante de melhor performance (2º quadrante para os indicadores de produtividade e 3º para o de despesa) em todos os gráficos, sendo os dois primeiros de grande porte, o terceiro de médio e o último de pequeno porte. Já os tribunais da 20ª, 6ª, 16ª e 24ª Regiões estão no quadrante de menor desempenho (4º quadrante para os indicadores de produtividade e 1º para o de despesa).

Figura 126: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados

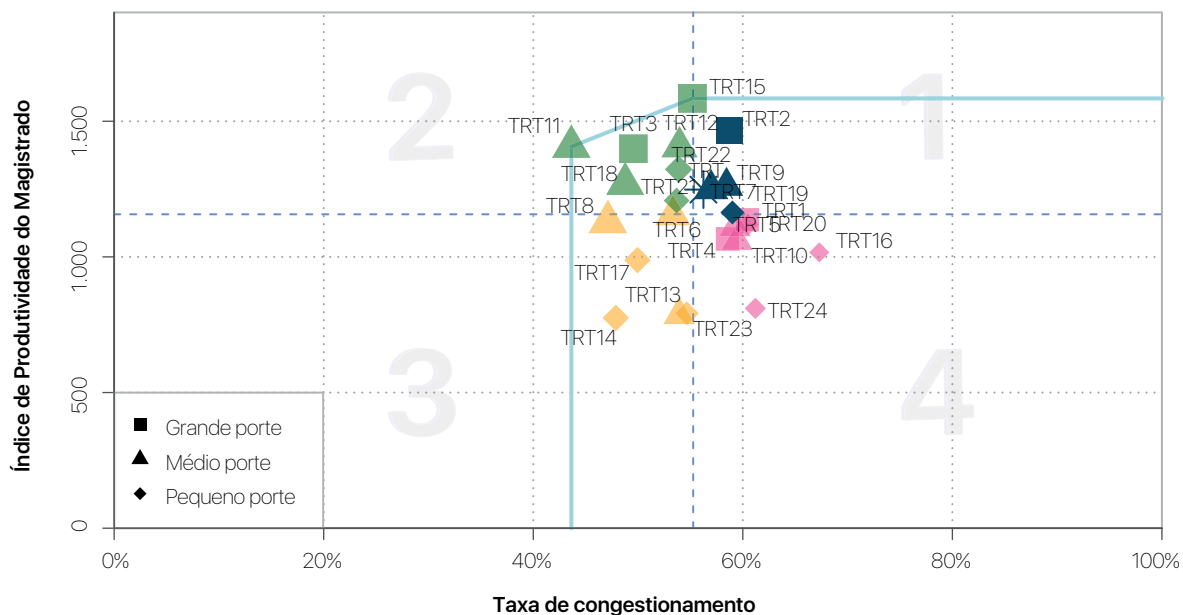


Figura 127: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores

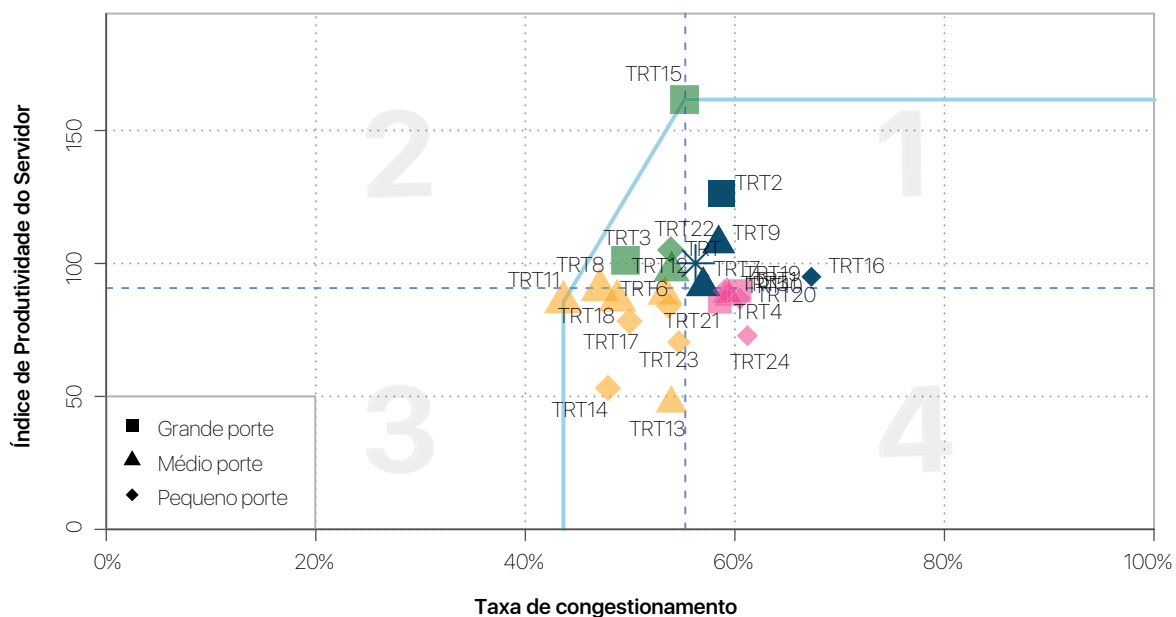
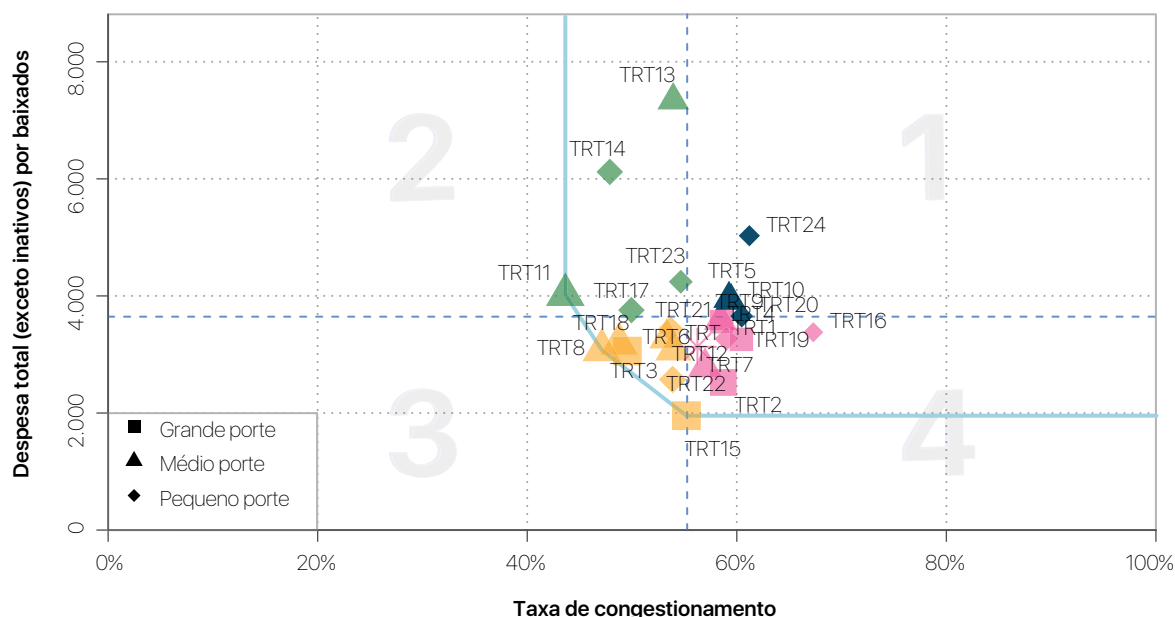


Figura 128: Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados



9.2.2 Análises de cenário

Nas simulações apresentadas a seguir são calculados o Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), o Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) e a Taxa de Congestionamento (TC), baseadas na hipótese de que todos os tribunais tivessem alcançado 100% de eficiência, em contraste com os valores reais.¹⁴

Os Tribunais Regionais do Trabalho da 13ª e da 14ª Região apresentam atualmente os menores indicadores de produtividade por magistrado e por servidor. Nesses casos seria necessário aumentar muito pouco seus respectivos desempenhos para que se tornassem eficientes (Figuras 129 a 131).

Já o TRT16 (Maranhão) apresentou situação diversa: mesmo tendo apresentado a quinta maior produtividade por magistrado e a segunda maior produtividade por servidor dentre os tribunais de pequeno porte, seria necessário que alcançasse o terceiro maior IPM da Justiça do Trabalho ou o 2º maior IPS (de 95 para 136 processos baixados por servidor). Mesmo com essas produtividades, a taxa de congestionamento teria sido reduzida de 67% para 53% - percentual que seria o sétimo menor.

¹⁴ Vide mais explicações na seção Análises de cenário da Justiça Estadual

Figura 129: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

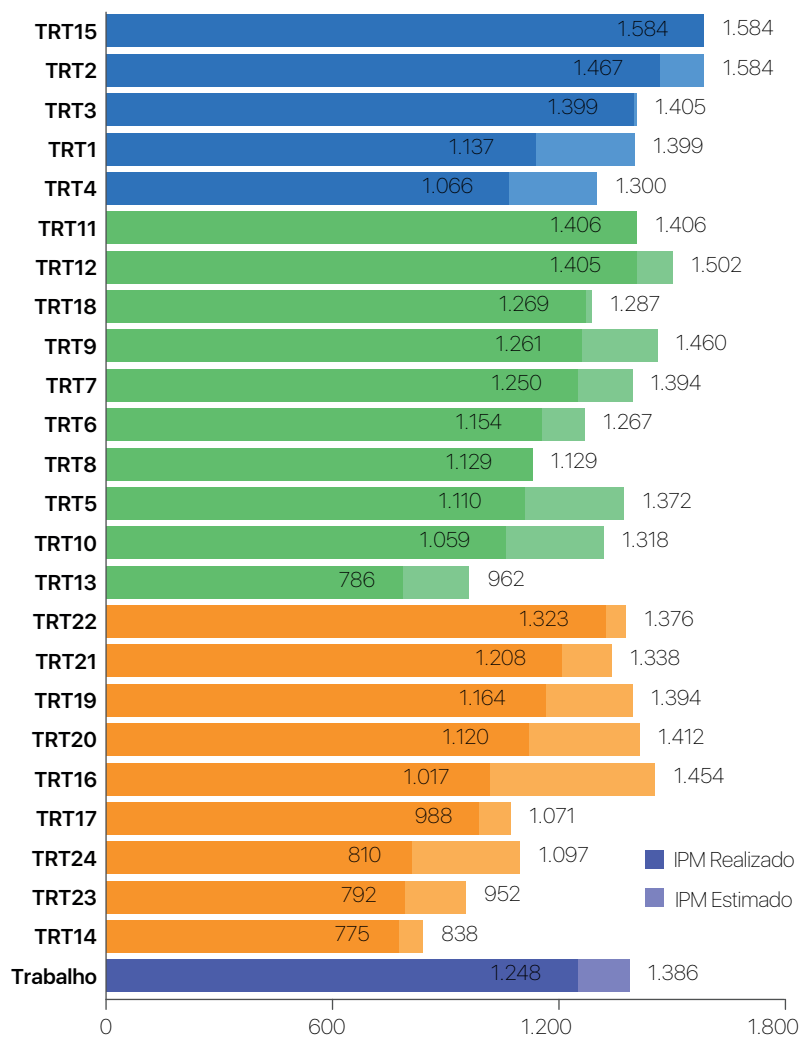


Figura 130: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

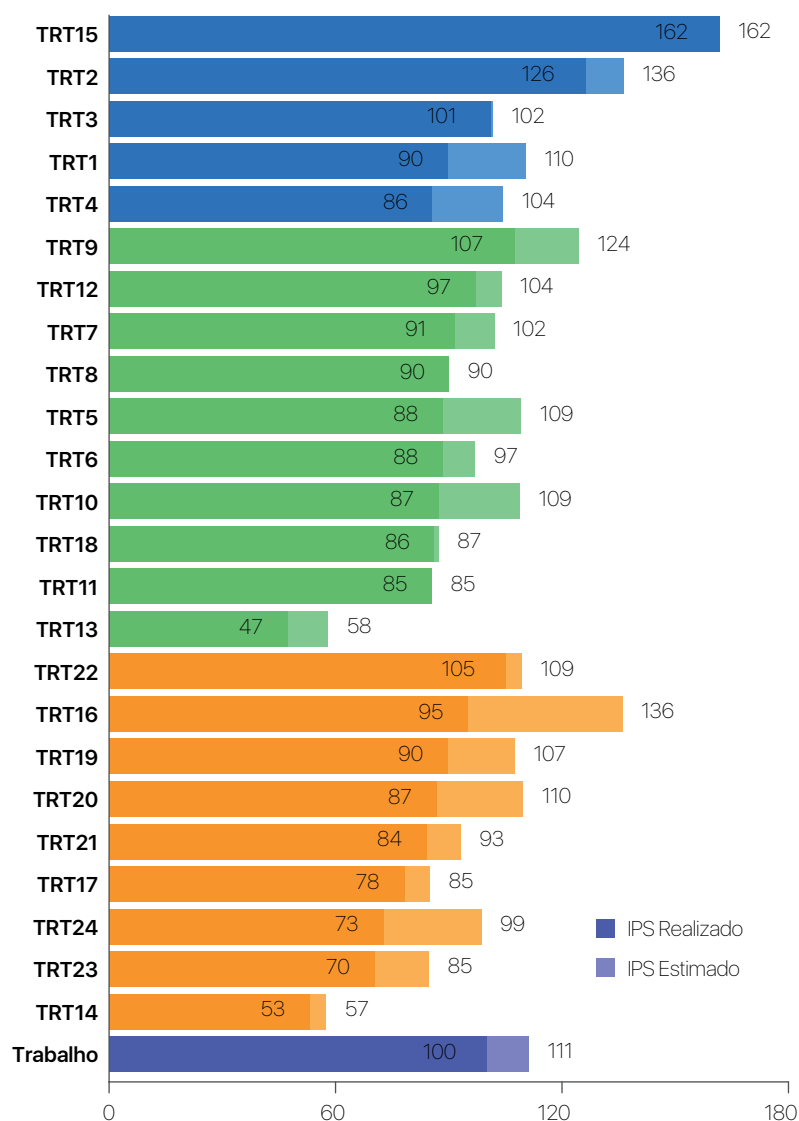
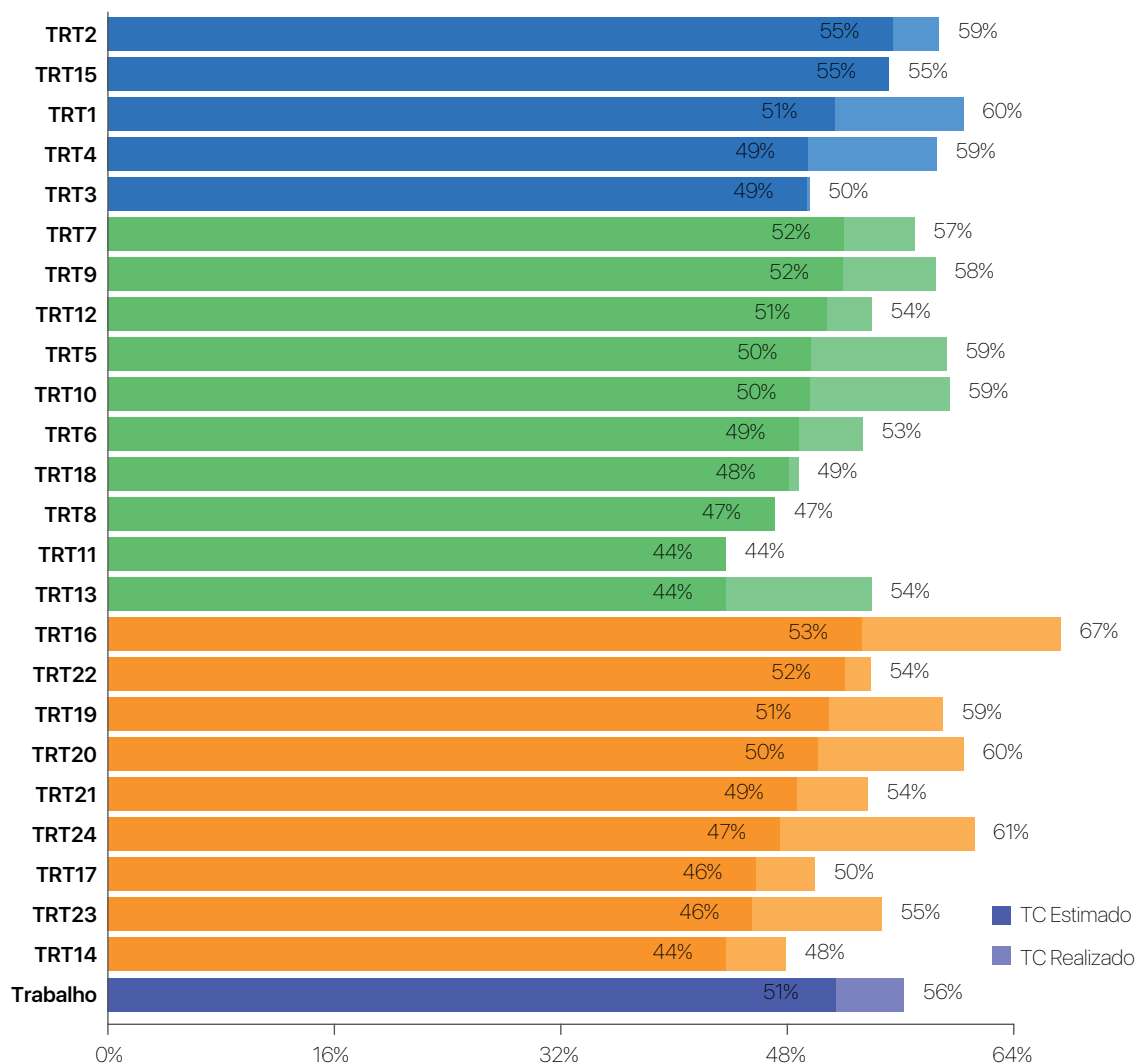


Figura 131: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%



9.3 Justiça Federal

9.3.1 Resultados

Os mesmos indicadores utilizados no modelo de eficiência relativa da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho foram aplicados à Justiça Federal. No entanto, por se tratar de um segmento de Justiça com apenas cinco tribunais, para viabilizar o cálculo do IPC-Jus utilizando a Análise Envolvória de Dados (DEA), as informações foram desagregadas por seção judiciária¹⁵. O IPC-Jus consolidado dos tribunais resulta do cálculo dos valores obtidos separadamente para o 1º e 2º grau, e por essa razão nenhum tribunal apresentou indicador global de 100%, diferentemente do que ocorre nos demais ramos de Justiça. No caso da Justiça Federal, as comparações são realizadas tendo como base as seções judiciárias e as estruturas de 2º grau, considerando o que foi produzido a partir dos recursos ou insumos disponíveis para cada unidade.

A Figura 132 indica que o Tribunal Regional Federal da 5ª Região obteve o maior IPC-Jus da Justiça Federal, com 87%, com as seções judiciárias do Rio Grande do Norte, de Alagoas e de Sergipe as mais eficientes, em contraste com a seção de Pernambuco que apresentou o menor indicador da região, 79%. Por outro lado, o TRF da 2ª Região apresentou o menor IPC-Jus da Justiça Federal (56%), com índice de 80% no 2º grau, de 53% na seção judiciária do Rio de Janeiro e de 50% na do Espírito Santo.

O TRF da 1ª Região abrange aproximadamente 80% da área do território nacional, 46% dos municípios, 37% da população e 30% das varas e juizados da Justiça Federal. Essa abrangência causa grandes disparidades entre suas seções judiciárias: o Maranhão apresenta IPC-Jus de 100% e o Distrito Federal de 38% (Figura 134).

Figura 132: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por tribunal

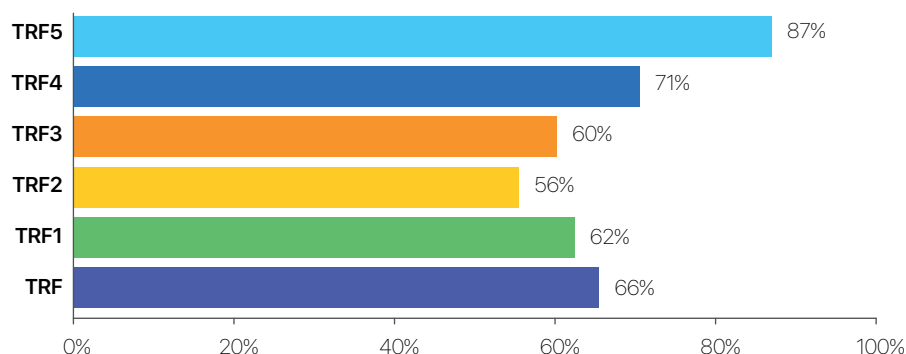
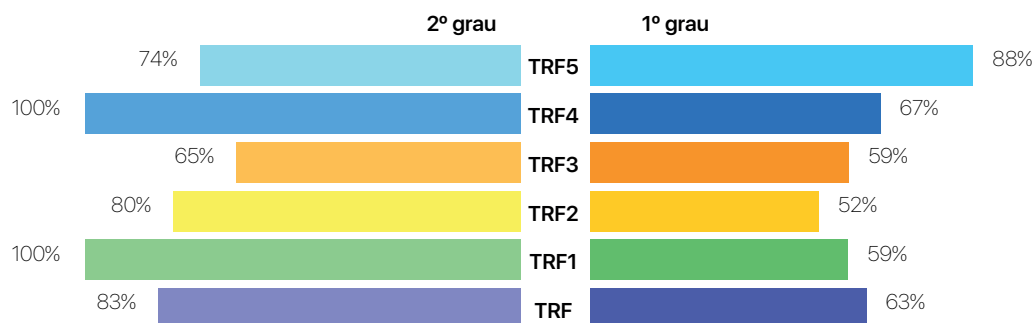
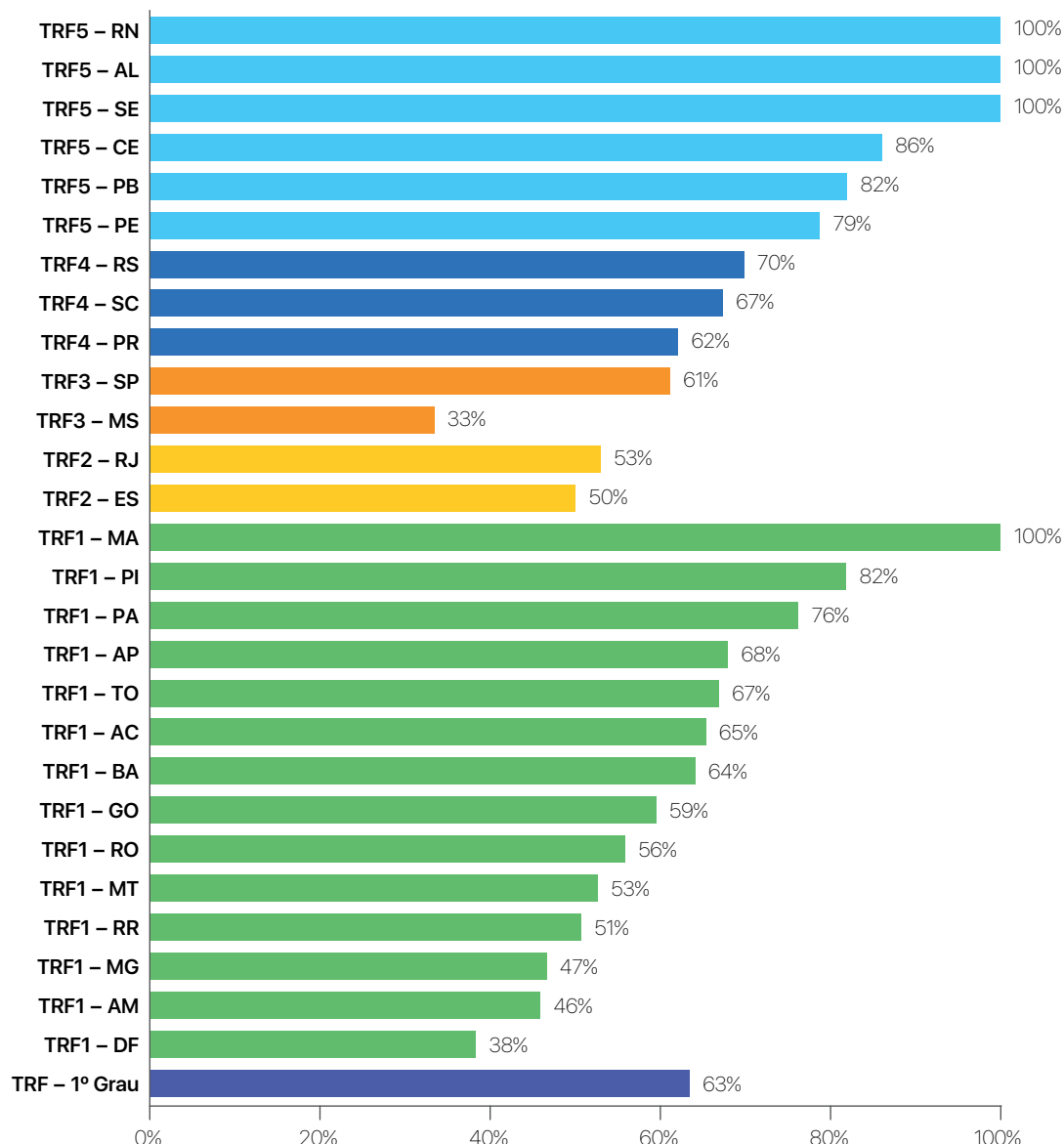


Figura 133: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal



¹⁵ Vide detalhes da metodologia no segundo capítulo desse relatório.

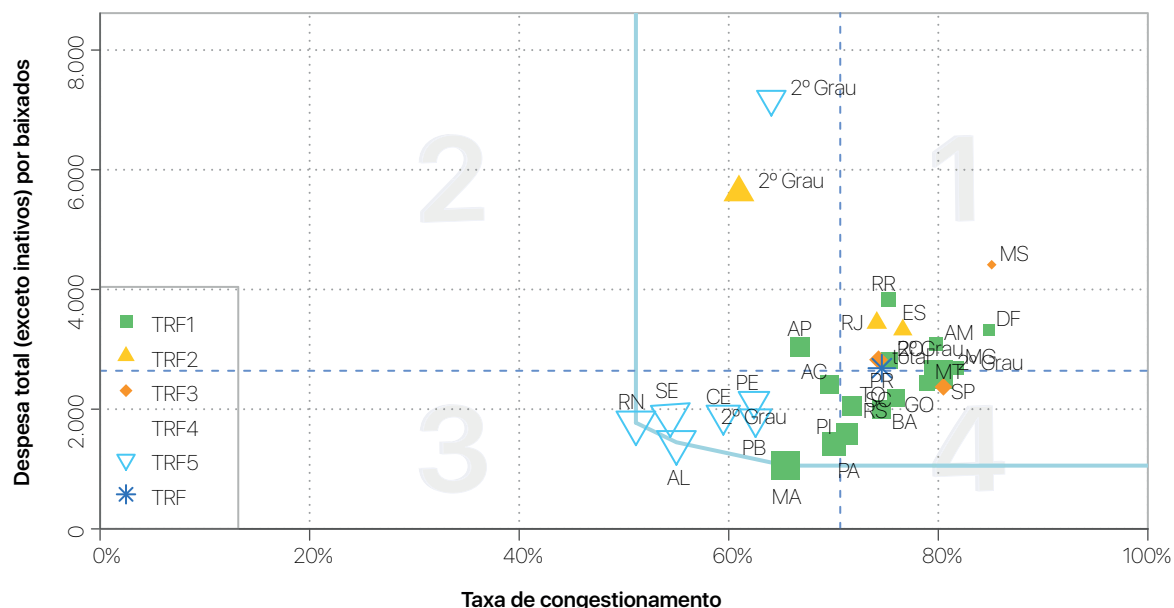
Figura 134: Resultado do IPC-Jus, por seção judiciária



A taxa de congestionamento comparada com a produtividade dos magistrados (Figura 135), com a produtividade dos servidores (Figura 136) e com a despesa total (Figura 137), mostra que a seção judiciária do Rio Grande do Norte foi a única na fronteira de eficiência em todos os indicadores. O 2º grau dos TRFs da 1ª e da 4ª Região ficaram na linha de fronteira na comparação da taxa de congestionamento com produtividade dos magistrados. No 1º grau, a seção judiciária de Sergipe destacou-se quanto à produtividade dos servidores, e as seções judiciárias de Alagoas e do Maranhão, no quesito despesas totais.

O bom desempenho das seções judiciárias que integram o TRF da 5ª Região - no quadrante de melhor performance (2º quadrante para os indicadores de produtividade e 3º para o de despesa) - sobressai nos três gráficos. Por outro lado, as seções judiciárias da 4ª Região ficaram, predominantemente, no quadrante de pior desempenho (4º quadrante para os indicadores de produtividade e 1º para o de despesa).

Figura 137: Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados



9.3.2 Análises de cenário

Nas simulações apresentadas a seguir, são calculados o Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), o Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) e a Taxa de Congestionamento (TC) baseados na hipótese de que todos os tribunais teriam alcançado 100% de eficiência. Os números nas Figuras 138 e 139 indicam quantos processos cada magistrado necessitaria baixar para que o tribunal atingisse 100% de eficiência. Analogamente, nas Figuras 140 e 141, é feita a comparação da produtividade do servidor. Por fim, as Figuras 142 e 143 demonstram o impacto que tais suposições teriam na taxa de congestionamento no ano de 2016¹⁶.

A seção judiciária do Maranhão (TRF1) destaca-se quanto aos Índices de Produtividade dos Magistrados (IPM), de Produtividade dos Servidores (IPS) e Taxa de Congestionamento (TC), tendo atingido no ano de 2016 o maior IPM da Justiça Federal; o segundo maior IPS; e ainda, a menor taxa de congestionamento da 1ª Região. Em contrapartida, a seção judiciária do Distrito Federal, pertencente ao mesmo Tribunal, poderia ter alcançado o índice de 100% de eficiência se tivesse tido a quarta maior produtividade por magistrado ou a segunda maior produtividade por servidor do Tribunal. Em tal cenário, a consequência seria a redução de sua taxa de congestionamento de 85% para 60%.

A seção judiciária do Mato Grosso do Sul (TRF3) possui situação semelhante à do DF, uma vez que reduziria sua taxa de congestionamento de 85% para 55%, mesmo com índices de produtividade por magistrado e por servidor em patamares inferiores aos registrados na seção judiciária de São Paulo, que pertence ao mesmo Tribunal.

¹⁶ Vide mais explicações na seção Análises de Cenário da Justiça Estadual.

Figura 138: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

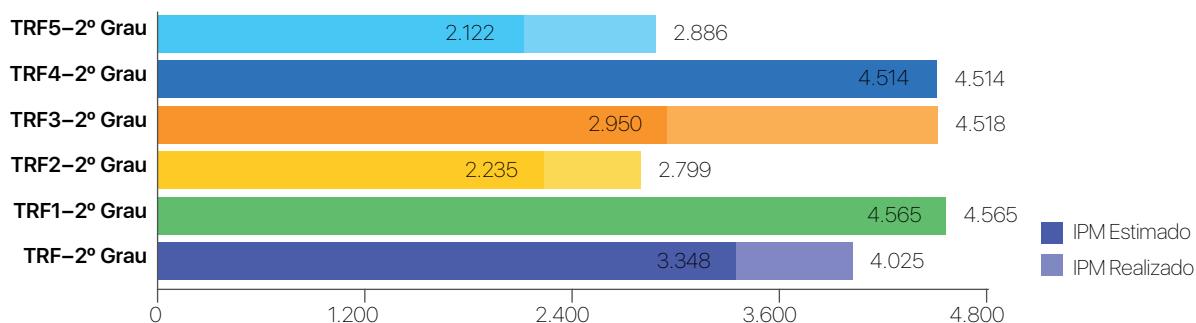


Figura 139: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

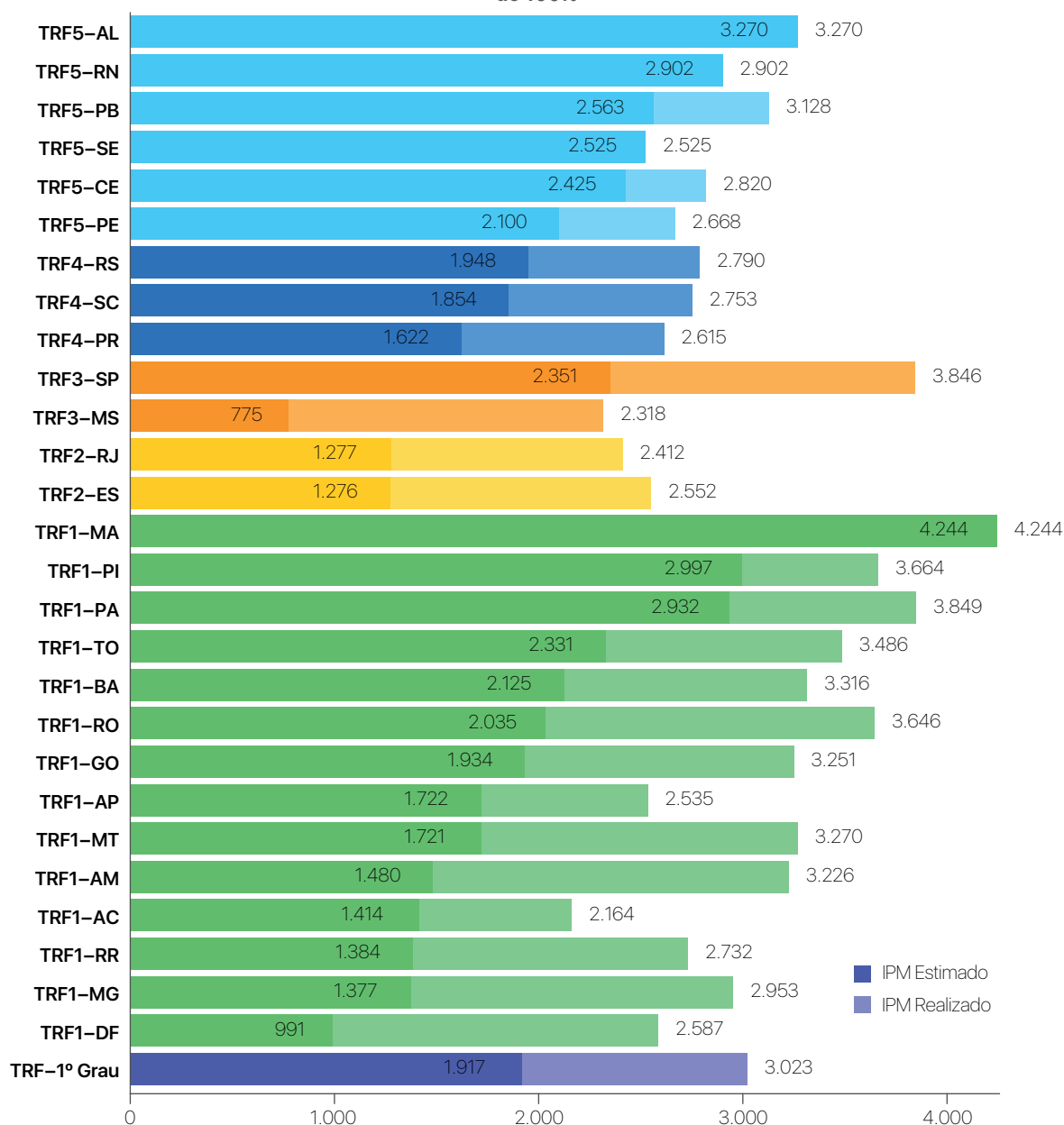


Figura 140: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

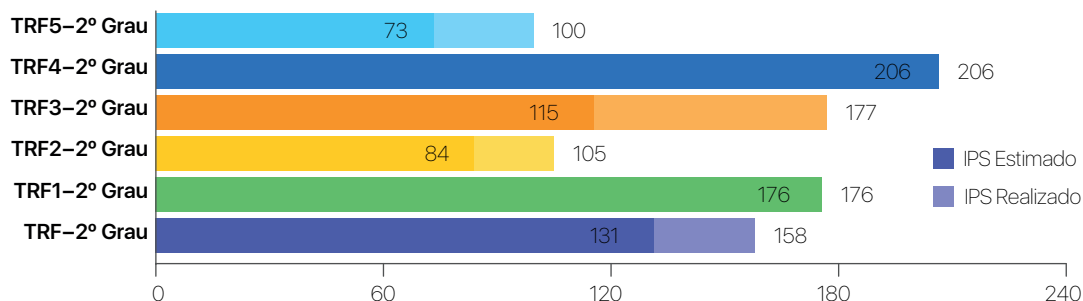


Figura 141: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%

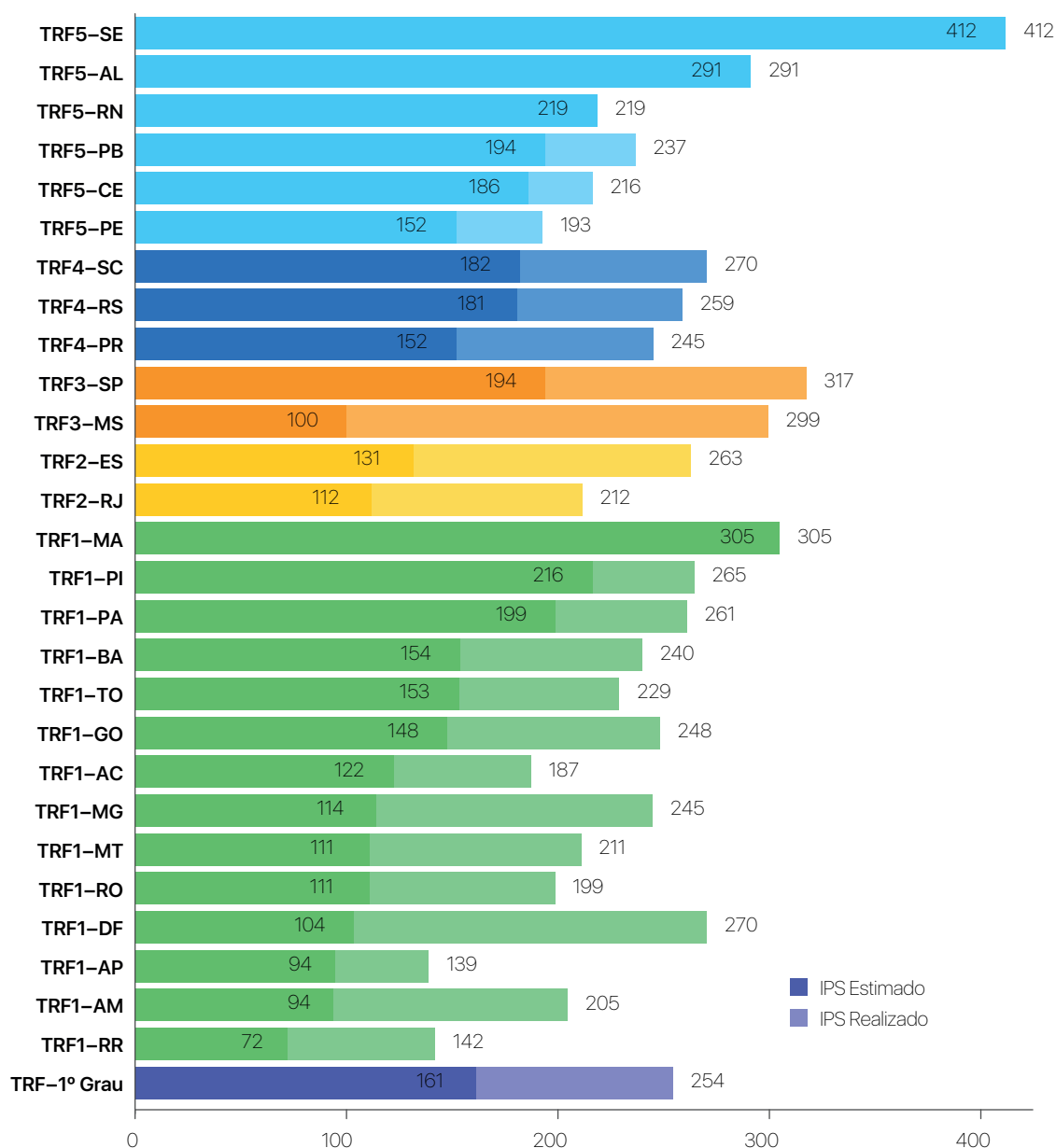


Figura 142: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%

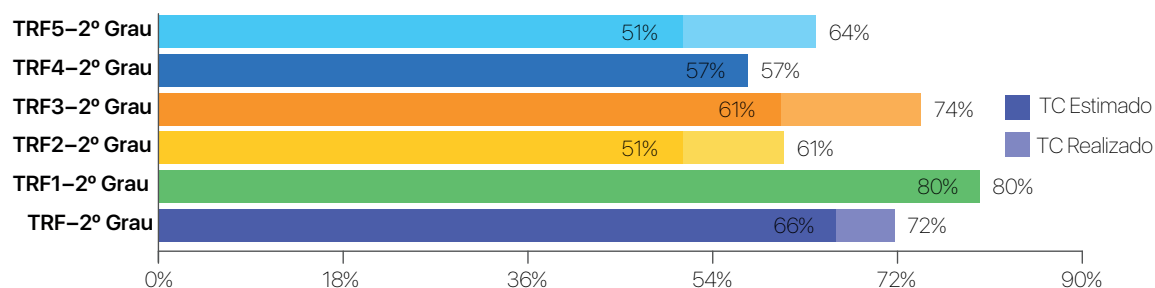
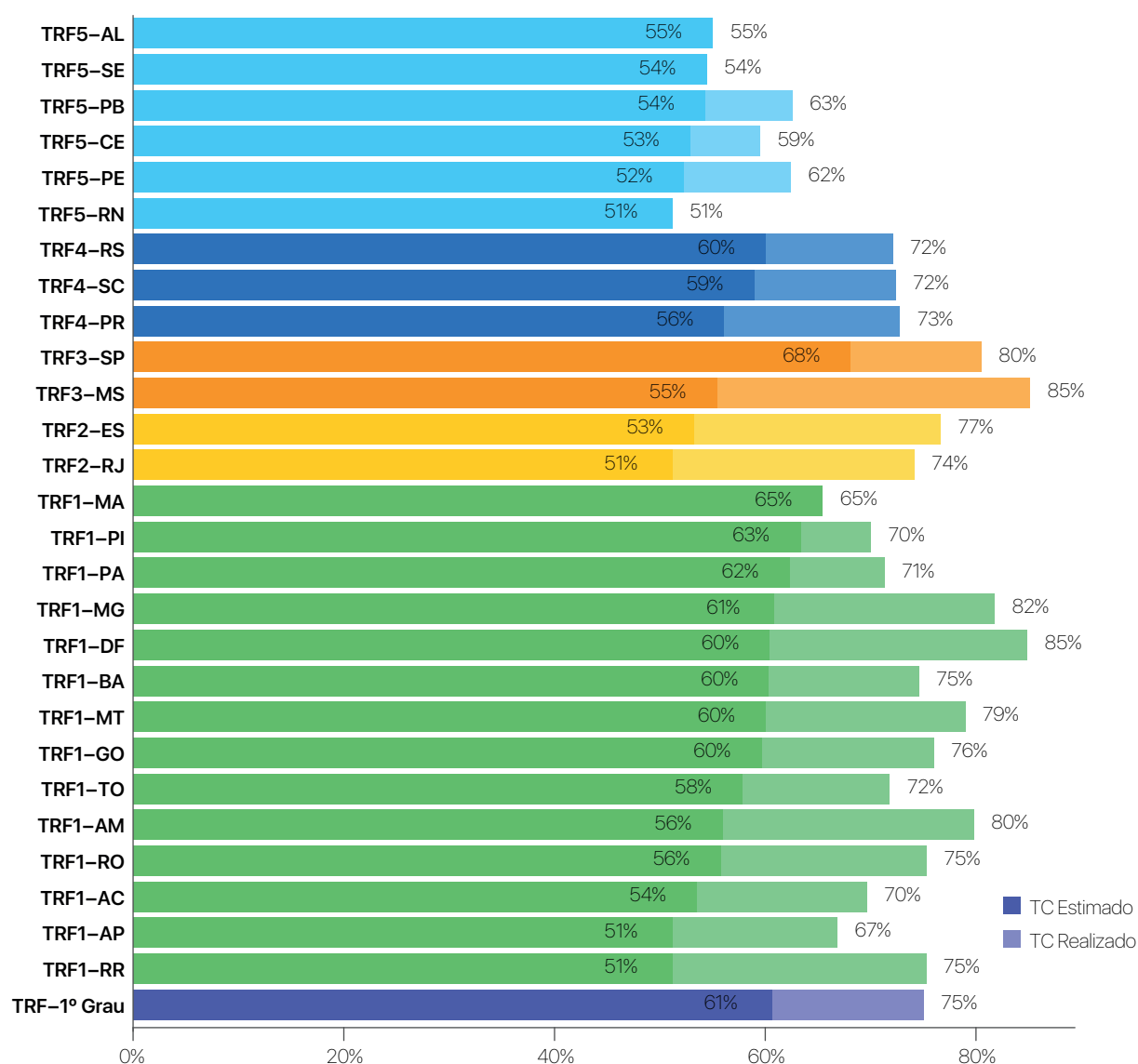


Figura 143: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%



10 Demandas mais recorrentes segundo as classes e os assuntos

Neste capítulo, apresentam-se os quantitativos de processos ingressados no ano de 2016 segmentados por classes e assuntos, segundo as tabelas processuais unificadas, instituídas pela Resolução CNJ n. 46, de 18 de dezembro de 2007.

Cabe esclarecer que existem diferenças conceituais entre os processos ingressados por classe/assunto e o total de casos novos informados nas demais seções do presente Relatório. No cômputo do total de casos novos do Poder Judiciário, algumas classes são excluídas, como é o caso dos precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, embargos de declaração, entre outras. Contudo, como o objetivo aqui é conhecer a demanda para cada uma dessas classes em separado, todas são consideradas. Com relação aos assuntos, é comum o cadastro de mais de um assunto em um mesmo processo. Quando isso ocorre, todos são contabilizados. Assim, os números apresentados não refletem a quantidade de processos ingressados no Poder Judiciário, mas tão somente a quantidade de processos cadastrados em determinada classe e/ou assunto.

As informações dos assuntos e classes mais recorrentes são apresentadas conforme os cinco grupos com maiores quantitativos de processos de cada segmento de Justiça e por grau de jurisdição: 2º grau, 1º grau exclusivo (somente justiça comum), turmas recursais e juizados especiais.

10.1 Assuntos mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de assuntos. Exemplificando: no grande grupo que aglomera as matérias de "Direito Tributário" (nível 1), há a segmentação em outros grupos de assuntos, entre eles o grupo "Crédito Tributário" (nível 2). Esse grupo, por sua vez, é desmembrado em outros grupos, entre eles o grupo "Extinção do Crédito Tributário" (nível 3), também segmentado, dando origem, por exemplo, ao grupo "Prescrição" (nível 4). Esse último grupo também é desmembrado em outros grupos de assuntos entre eles o grupo "Suspensão" (nível 5) que, por fim, é segmentado em diversos assuntos, tais como "Arquivamento Administrativo - Crédito de Pequeno Valor" (nível 6).

As informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico. Para detalhamento mais completo de todos os assuntos demandados na justiça, é necessário acessar os painéis eletrônicos do CNJ, disponíveis em painéis.cnj.jus.br.

As Figuras 144 a 148 indicam que, a Justiça Estadual, com aproximadamente 67% do total de processos ingressados no Poder Judiciário, reúne grande diversificação de assuntos. O tema Direito Civil aparece entre os cinco assuntos com maiores quantitativos de processos em todas as instâncias da Justiça Estadual, destacando-se, também, o elevado número de processos de Direito Penal no 2º grau, de Direito Tributário na justiça comum e de Direito do Consumidor nos juizados especiais e turmas recursais.

Na Justiça do Trabalho, com 15% do total de processos ingressados, há uma concentração no assunto "verbas rescisórias de rescisão do contrato de trabalho" - o maior quantitativo de casos novos do Poder Judiciário.

Figura 144: Assuntos mais demandados

Trabalho	1. DIREITO DO TRABALHO–Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	5.847.967 (11,51%)
	2. DIREITO DO TRABALHO–Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral	833.466 (1,64%)
	3. DIREITO DO TRABALHO–Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	636.148 (1,25%)
	4. DIREITO DO TRABALHO–Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	538.757 (1,06%)
	5. DIREITO DO TRABALHO–Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Adicional	375.092 (0,74%)
Superiores	1. DIREITO CIVIL–Obrigações/Espécies de Contratos	65.177 (0,13%)
	2. DIREITO DO TRABALHO–Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral	18.325 (0,04%)
	3. DIREITO DO TRABALHO–Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	17.629 (0,03%)
	4. DIREITO PENAL–Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	16.641 (0,03%)
	5. DIREITO DO TRABALHO–Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	13.138 (0,03%)
Militar União	1. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra o Serviço Militar e o Dever Militar/Deserção	660 (0,00%)
	2. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra Incolumidade Pública/Contra a Saúde	467 (0,00%)
	3. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra o Patrimônio/Furto	211 (0,00%)
	4. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra o Patrimônio/Estelionato e outras fraudes	117 (0,00%)
	5. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra a Administração Militar/Desacato e da Desobediência	117 (0,00%)
Militar Estadual	1. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra a Pessoa/Lesão Corporal e Rixa	1.158 (0,00%)
	2. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO–Militar/Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância	868 (0,00%)
	3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO–Atos Processuais	666 (0,00%)
	4. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO–Militar	457 (0,00%)
	5. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO–Militar/Regime	454 (0,00%)
Federal	1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Auxílio–Doença Previdenciário	612.613 (1,21%)
	2. DIREITO TRIBUTÁRIO–Dívida Ativa	489.280 (0,96%)
	3. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	395.635 (0,78%)
	4. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO–/FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	261.726 (0,51%)
	5. DIREITO TRIBUTÁRIO–Contribuições/Contribuições Sociais	251.402 (0,49%)
Estadual	1. DIREITO CIVIL–Obrigações/Espécies de Contratos	1.944.996 (3,83%)
	2. DIREITO DO CONSUMIDOR–Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	1.760.905 (3,46%)
	3. DIREITO TRIBUTÁRIO–Dívida Ativa	1.151.179 (2,27%)
	4. DIREITO CIVIL–Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	1.001.889 (1,97%)
	5. DIREITO CIVIL–Família/Alimentos	853.049 (1,68%)
Eleitoral	1. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Candidatos	1.449.299 (2,85%)
	2. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Cargos	993.706 (1,96%)
	3. DIREITO ELEITORAL–Eleições	608.892 (1,20%)
	4. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Prestação de Contas	536.625 (1,06%)
	5. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	403.350 (0,79%)

Figura 145: Assuntos mais demandados no 2º grau

Trabalho	1. DIREITO DO TRABALHO – Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	717.983 (7,57%)
	2. DIREITO DO TRABALHO – Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral	155.869 (1,64%)
	3. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	142.299 (1,50%)
	4. DIREITO DO TRABALHO – Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	72.919 (0,77%)
	5. DIREITO DO TRABALHO – Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Adicional	72.794 (0,77%)
Militar Estadual	1. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Militar/Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância	345 (0,00%)
	2. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra a Pessoa/Homicídio	301 (0,00%)
	3. DIREITO PENAL MILITAR – Parte Geral /Penas Acessórias	218 (0,00%)
	4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Jurisdição e Competência/Competência	199 (0,00%)
	5. DIREITO PENAL MILITAR – Crimes contra a Pessoa	171 (0,00%)
Federal	1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Auxílio – Doença Previdenciário	129.913 (1,37%)
	2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie/Concessão	70.128 (0,74%)
	3. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	69.909 (0,74%)
	4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	62.819 (0,66%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	56.317 (0,59%)
Estadual	1. DIREITO CIVIL – Obrigações/Espécies de Contratos	562.660 (5,94%)
	2. DIREITO PENAL – Crimes Previstos na Legislação Extravagante/Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	256.239 (2,70%)
	3. DIREITO DO CONSUMIDOR – Contratos de Consumo/Bancários	254.530 (2,69%)
	4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO – Processo e Procedimento/Antecipação de Tutela / Tutela Específica	191.130 (2,02%)
	5. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Servidor Público Civil/Sistema Remuneratório e Benef.	155.660 (1,64%)
Eleitoral	1. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Candidatos	52.757 (0,56%)
	2. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Cargos	25.083 (0,26%)
	3. DIREITO ELEITORAL – Eleições/Propaganda Política – Propaganda Eleitoral	18.495 (0,20%)
	4. DIREITO ELEITORAL – Eleições	7.583 (0,08%)
	5. DIREITO ELEITORAL – Partidos Políticos/Órgão de Direção Partidária	6.540 (0,07%)

Figura 146: Assuntos mais demandados no 1º grau (varas)

Trabalho	1. DIREITO DO TRABALHO–Rescisão do Contrato de Trabalho/Verbas Rescisórias	5.129.984 (16,29%)
	2. DIREITO DO TRABALHO–Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral	677.597 (2,15%)
	3. DIREITO DO TRABALHO–Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário / Diferença Salarial	493.849 (1,57%)
	4. DIREITO DO TRABALHO–Rescisão do Contrato de Trabalho/Seguro Desemprego	465.838 (1,48%)
	5. DIREITO DO TRABALHO–Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Adicional	302.298 (0,96%)
Militar União	1. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra o Serviço Militar e o Dever Militar/Deserção	457 (0,00%)
	2. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra Incolumidade Pública/Contra a Saúde	278 (0,00%)
	3. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra o Patrimônio/Furto	95 (0,00%)
	4. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra a Administração Militar/Falsidade	57 (0,00%)
	5. DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra a Pessoa/Lesão Corporal e Rixa	53 (0,00%)
Militar Estad.	1. MILITAR DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra a Pessoa/Lesão Corporal e Rixa	1.075 (0,00%)
	2. MILITAR DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO–Atos Processuais	666 (0,00%)
	3. MILITAR DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO–Militar/Processo Admin. Disciplinar / Sindicância	523 (0,00%)
	4. MILITAR DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra a Administração Militar/Crimes contra o dever funcional	392 (0,00%)
	5. MILITAR DIREITO PENAL MILITAR–Crimes contra a Pessoa/Crimes contra a Liberdade	341 (0,00%)
Federal	1. DIREITO TRIBUTÁRIO–Dívida Ativa	446.695 (1,42%)
	2. DIREITO TRIBUTÁRIO–Contribuições/Contribuições Sociais	214.272 (0,68%)
	3. DIREITO TRIBUTÁRIO–Contribuições/Contribuições Corporativas	124.961 (0,40%)
	4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO–Objetos de cartas precatórias/de ordem	88.554 (0,28%)
	5. DIREITO TRIBUTÁRIO–Impostos/IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	87.398 (0,28%)
Estadual	1. DIREITO TRIBUTÁRIO–Dívida Ativa	1.103.625 (3,50%)
	2. DIREITO CIVIL–Obrigações/Espécies de Contratos	1.000.549 (3,18%)
	3. DIREITO CIVIL–Família/Alimentos	768.224 (2,44%)
	4. DIREITO TRIBUTÁRIO–Impostos/IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	451.617 (1,43%)
	5. DIREITO CIVIL–Família/Casamento	419.068 (1,33%)
Eleitoral	1. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Candidatos	1.396.542 (4,44%)
	2. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Cargos	968.623 (3,08%)
	3. DIREITO ELEITORAL–Eleições	601.309 (1,91%)
	4. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Prestação de Contas	535.040 (1,70%)
	5. DIREITO ELEITORAL–Eleições/Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	398.201 (1,26%)

Figura 147: Assuntos mais demandados nas turmas recursais

Federal	1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Auxílio–Doença Previdenciário	77.270 (6,38%)
	2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	57.421 (4,74%)
	3. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	34.413 (2,84%)
	4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)	30.839 (2,55%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)	22.133 (1,83%)
Estadual	1. DIREITO DO CONSUMIDOR–Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	144.754 (11,95%)
	2. DIREITO CIVIL–Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	58.421 (4,82%)
	3. DIREITO CIVIL–Obrigações/Espécies de Contratos	43.037 (3,55%)
	4. DIREITO DO CONSUMIDOR–Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Material	40.159 (3,32%)
	5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO–Liquidação / Cumprimento / Execução/Obrigações de Fazer / Não Fazer	32.474 (2,68%)

Figura 148: Assuntos mais demandados nos juizados especiais

Federal	1. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Auxílio–Doença Previdenciário	394.972 (4,85%)
	2. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Invalidez	259.449 (3,18%)
	3. DIREITO ADMIN. E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO–/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	223.844 (2,75%)
	4. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)	119.593 (1,47%)
	5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO–Benefícios em Espécie/Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	117.233 (1,44%)
Estadual	1. DIREITO DO CONSUMIDOR–Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Moral	1.234.983 (15,15%)
	2. DIREITO CIVIL–Responsabilidade Civil/Indenização por Dano Moral	554.922 (6,81%)
	3. DIREITO CIVIL–Obrigações/Espécies de Títulos de Crédito	345.149 (4,23%)
	4. DIREITO CIVIL–Obrigações/Espécies de Contratos	338.750 (4,16%)
	5. DIREITO DO CONSUMIDOR–Responsabilidade do Fornecedor/Indenização por Dano Material	268.834 (3,30%)

Os diagramas de redes apresentados nas Figuras 149 a 154 permitem a identificação dos assuntos mais recorrentes por tribunal. Os dados são mais facilmente visualizados via web, no link e QR-Code dispostos em cada página. Na navegação livre é possível mover os objetos de forma iterativa.

No diagrama da Justiça Estadual (Figura 149) é possível observar, por exemplo, que os principais assuntos cadastrados no TJ-BA, TJ-MA e TJ-PE diferem dos casos mais recorrentes nos outros tribunais, uma vez que eles se situam nos extremos da figura. Na maioria dos casos os assuntos referem-se ao direito cível e de família, sendo que “Obrigações/Espécies de Contratos” é um nó central dentro do mapa, o que significa que, em quase todos os tribunais é uma causa frequentemente acionada na Justiça. Chama a atenção a incidência de uma questão criminal, sobre “Violência Doméstica Contra a Mulher”, entre os casos mais recorrentes do TJ-AC e do TJ-TO.

Na Justiça Federal o nó central está nos assuntos de “Benefícios em Espécie / Aposentadoria por Invalidez” e “Benefícios em Espécie / Auxílio-Doença Previdenciário”, ambos recorrentes nos cinco TRFs.

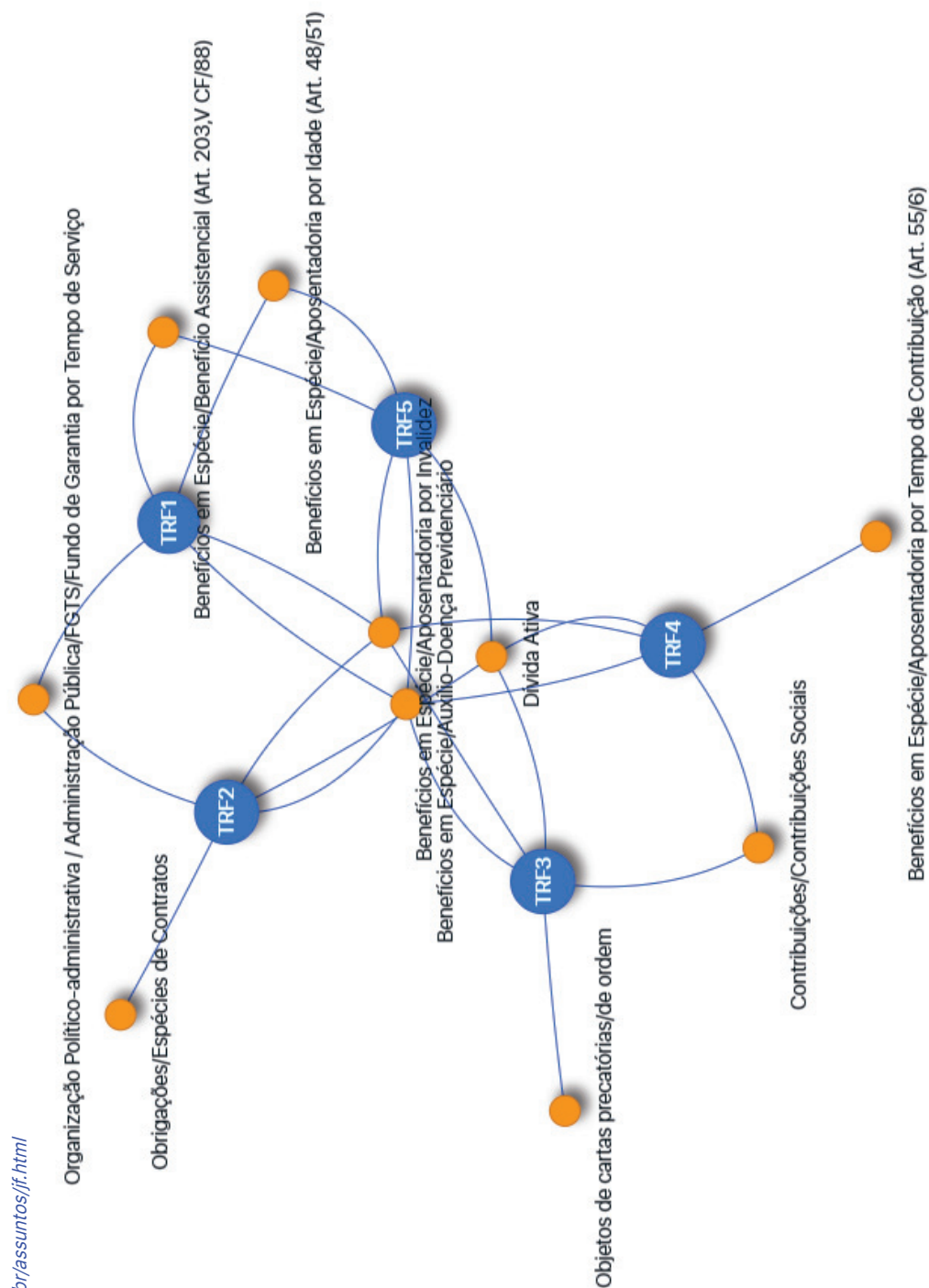
A Justiça do Trabalho tem padrão mais homogêneo, com muitos tribunais vinculados aos mesmos assuntos. Os principais são: “Rescisão do Contrato/Seguro Desemprego”, “Rescisão do Contrato/Verbas Rescisórias”, “Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios/Salário/Diferença Salarial” e “Responsabilidade Civil do Empregador/Indenização por Dano Moral”.

Na Justiça Eleitoral, a maioria dos casos vincula-se à realização de Eleições com questões principais suscitadas sobre os candidatos, prestação de contas e os cargos.

Na Justiça Militar dos Estados os assuntos mais frequentes são distintos em cada um dos três tribunais, com poucas ligações entre eles.



Figura 150: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Federal



<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/jf.html>



<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/jt.html>

Figura 151: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça do Trabalho

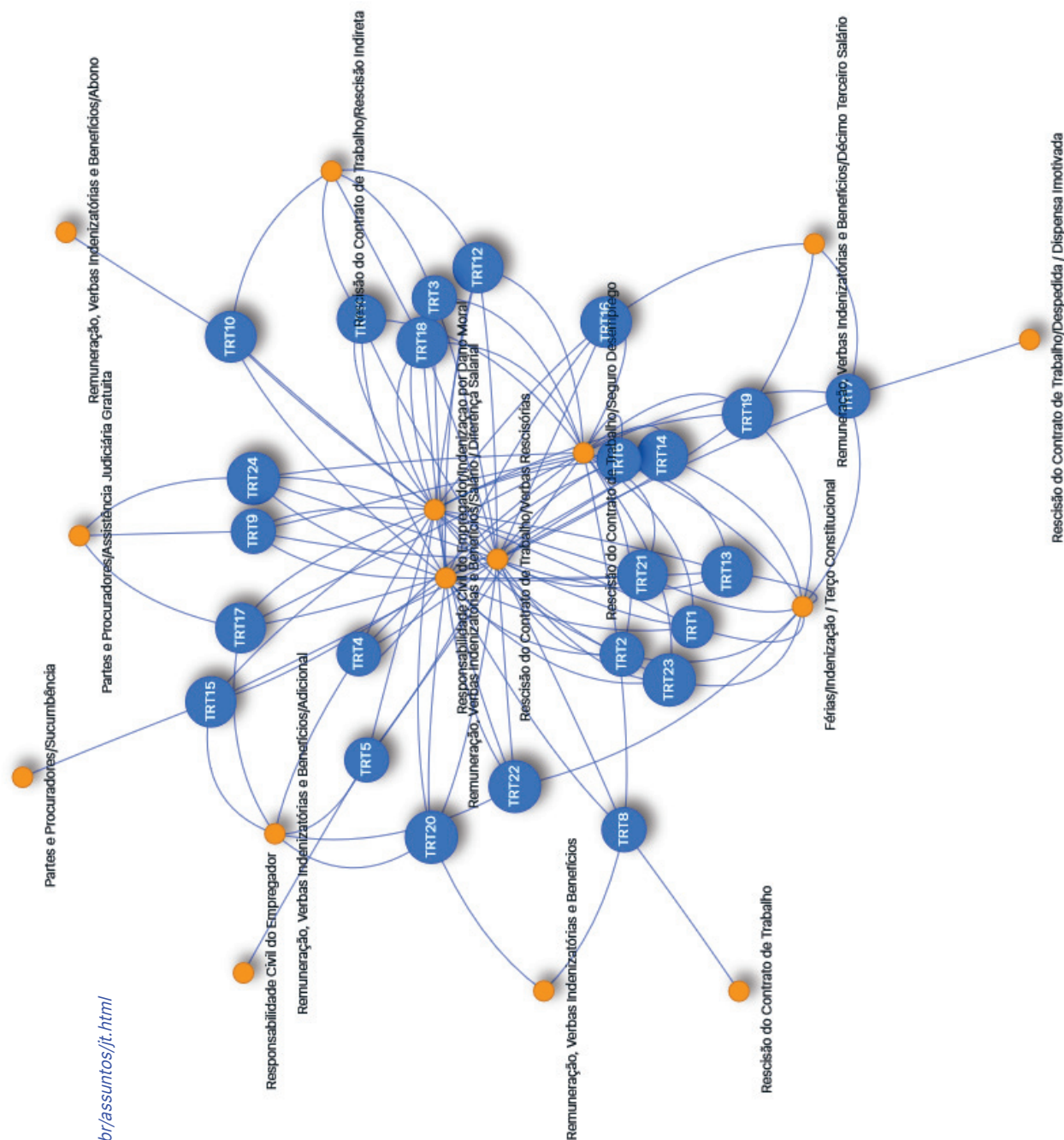
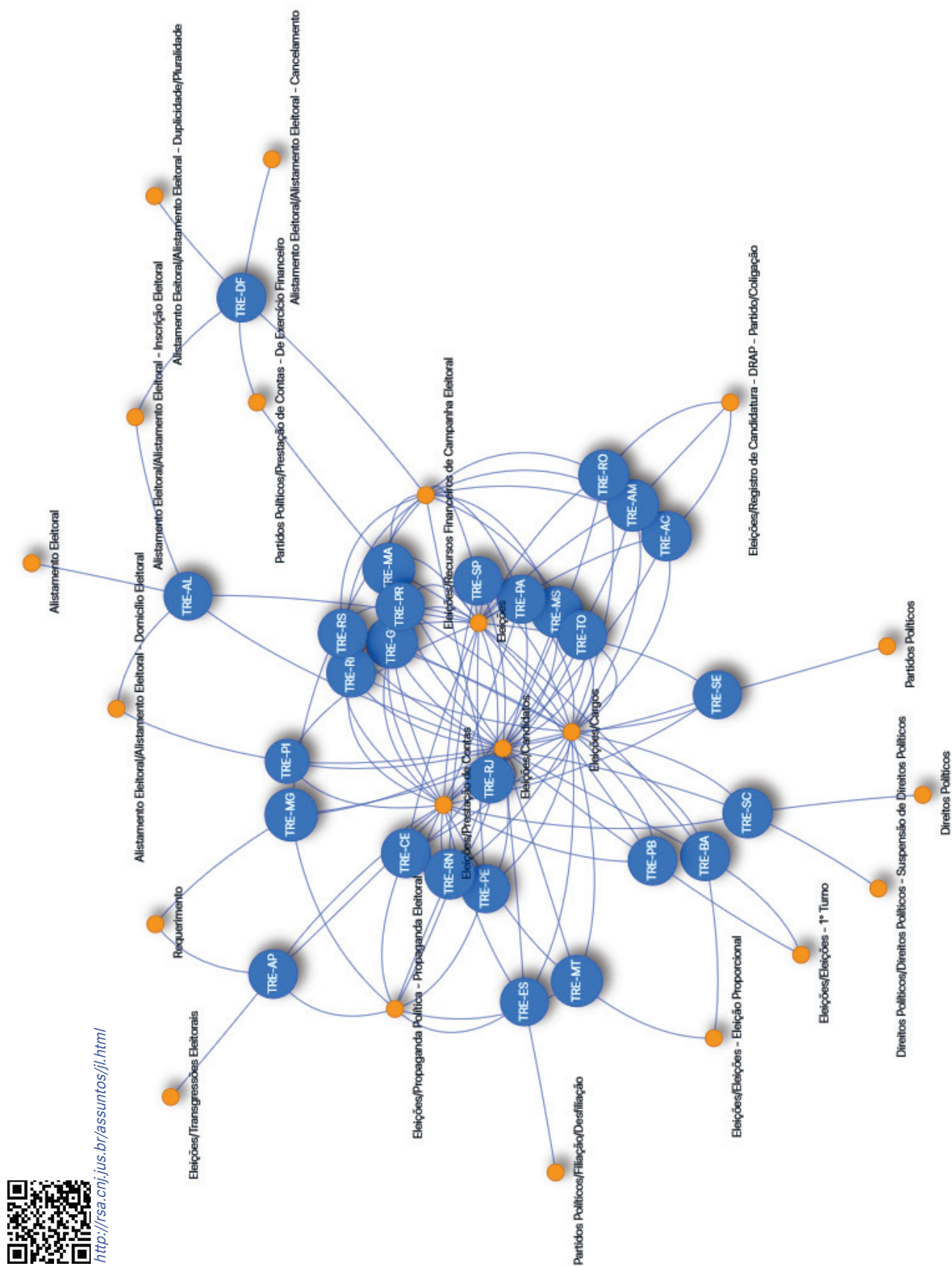


Figura 152: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Eleitoral





<http://sa.cnj.jus.br/assuntos/jm.html>

Crimes contra o Serviço Militar e o Dever Militar/Abandono de posto e de outros crimes em serviço

Figura 153: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Militar Estadual

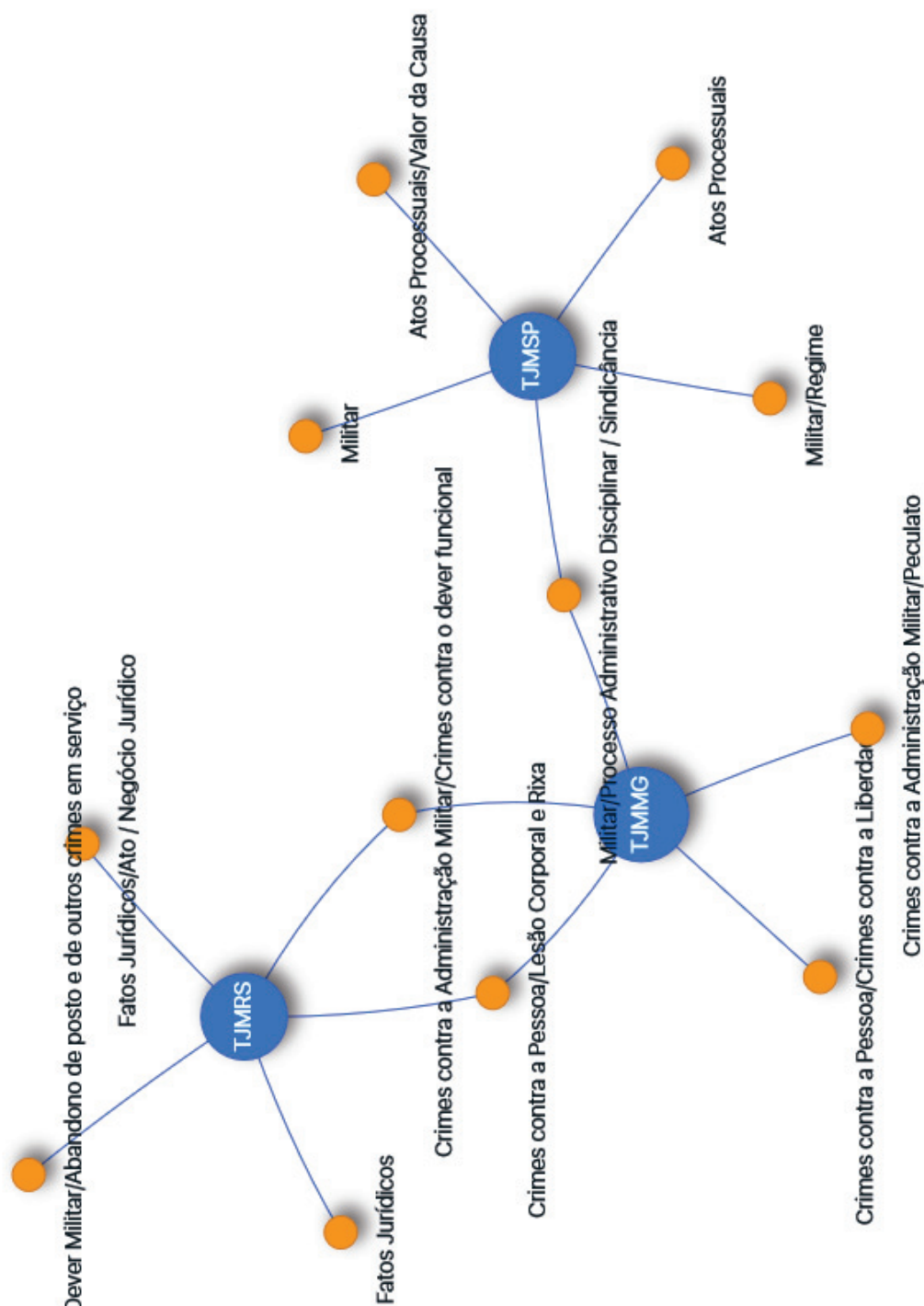
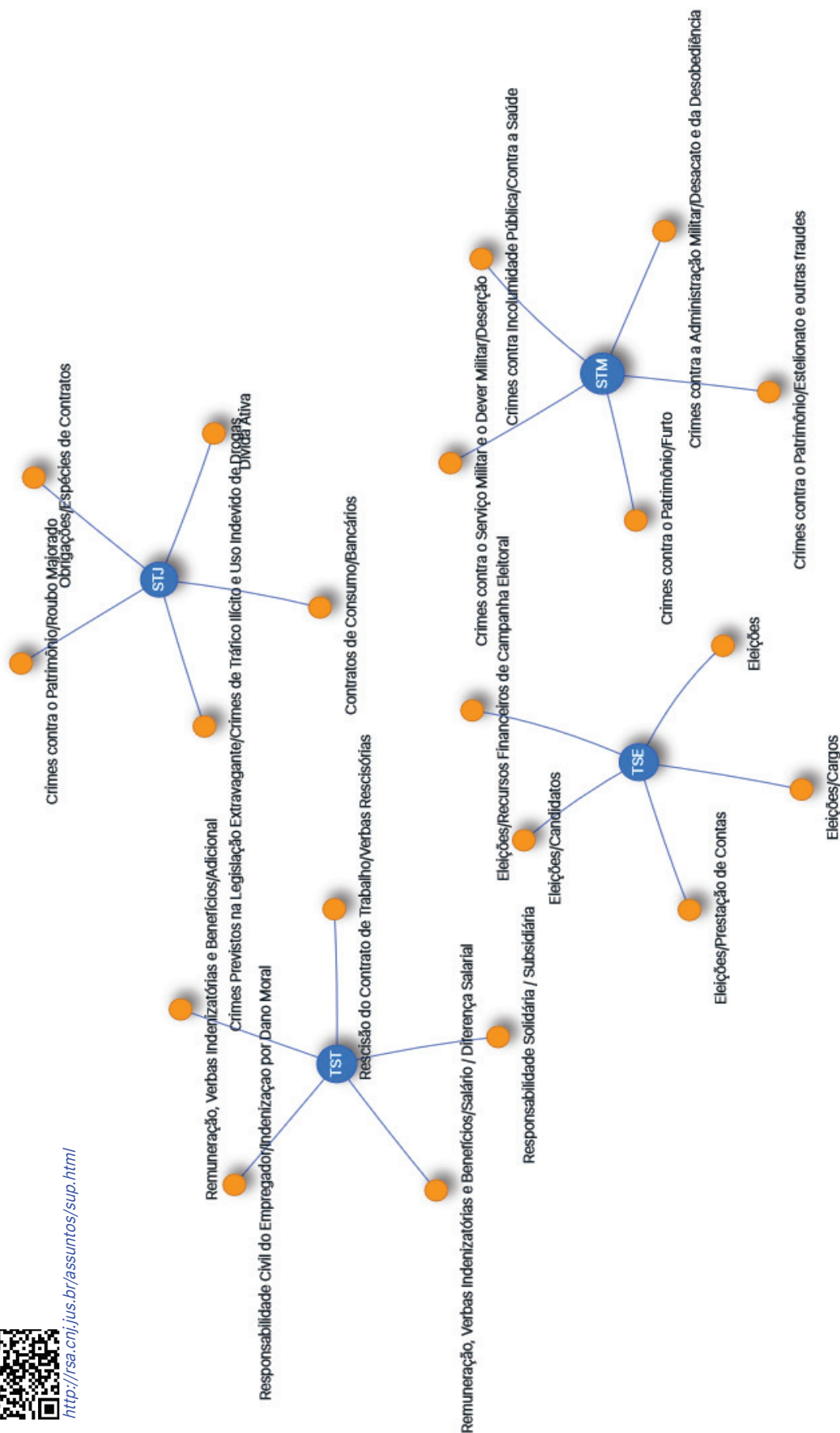


Figura 154: Assuntos mais demandados por tribunal superior



<http://rsa.cnj.jus.br/assuntos/sup.html>



10.2 Classes mais recorrentes

As tabelas processuais unificadas possuem seis níveis hierárquicos de classes. No grande grupo que aglomera os “processos cíveis e do trabalho”¹⁷ (nível 1), há a segmentação entre, por exemplo, “processos de conhecimento”, “processos de execução”, “recursos”, entre outros (nível 2). No próximo nível, no grupo de classes “processos de conhecimento”, é possível saber o tipo de procedimento, se é de conhecimento, de cumprimento de sentença, de liquidação etc. (nível 3). Após, os procedimentos de conhecimento são segregados pelo tipo, como procedimento do juizado especial cível ou ordinário ou sumário ou especial (nível 4). No próximo nível, são classificados os procedimentos especiais, como de jurisdição contenciosa ou voluntária ou regidos por outros códigos, leis esparsas e regimentos (nível 5). Chegando ao sexto e último nível, é possível saber se o processo é uma reclamação, uma ação civil pública, um *habeas corpus*, um mandado de injunção, etc.

As informações apresentadas a seguir abrangem do primeiro ao terceiro nível hierárquico. Para um detalhamento mais completo de todas as classes demandadas na justiça, é possível acessar os painéis eletrônicos do CNJ, disponíveis em painéis.cnj.jus.br.

Observa-se que, diferentemente do observado na consideração dos assuntos, a Justiça Estadual apresenta a classe com o maior quantitativo de processos. A classe procedimentos de conhecimento da matéria processo cível e do trabalho obteve o maior quantitativo de processos nas Justiças Federal e do Trabalho (Figuras 155 a 159).

¹⁷ Apesar da nomenclatura, tal grupo de classes abrange apenas processos de natureza cível nos casos das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar.

Figura 155: Classes mais demandadas

Trabalho	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	2.738.482 (7,62%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recursos Trabalhistas	846.767 (2,36%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Embargos	75.945 (0,21%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	59.331 (0,17%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Embargos	18.608 (0,05%)
Superiores	1. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Agravo em Recurso Especial	196.770 (0,55%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recursos Trabalhistas	180.818 (0,50%)
	3. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Recurso Especial	67.196 (0,19%)
	4. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Habeas Corpus	37.833 (0,11%)
	5. PROCESSO ELEITORAL – Recursos Eleitorais/Recurso Especial Eleitoral	21.464 (0,06%)
Militar União	1. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	2.504 (0,01%)
	2. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	813 (0,00%)
	3. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Auto de Prisão em Flagrante	528 (0,00%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Execução Criminal/Execução da Pena	461 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Recursos/Apeação	435 (0,00%)
Militar Estad.	1. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	9.449 (0,03%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	1.374 (0,00%)
	3. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	568 (0,00%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento	515 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Recursos	436 (0,00%)
Federal	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	1.691.040 (4,70%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução Fiscal	576.862 (1,60%)
	3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Requisição de Pequeno Valor	476.462 (1,33%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recurso Inominado	369.412 (1,03%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Apeação	242.659 (0,67%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	8.962.607 (24,93%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução Fiscal	2.316.270 (6,44%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Agravos	2.155.297 (5,99%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Apeação	2.066.723 (5,75%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	1.036.193 (2,88%)
Eleitoral	1. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	603.774 (1,68%)
	2. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Registro de Candidatura	521.739 (1,45%)
	3. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição	81.447 (0,23%)
	4. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Representação	52.464 (0,15%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Processo Administrativo	40.791 (0,11%)

Figura 156: Classes mais demandadas no 2º grau

Trabalho	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recursos Trabalhistas	846.760 (10,36%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Embargos	22.088 (0,27%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	19.855 (0,24%)
	4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Processo Administrativo	16.424 (0,20%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Precatório	5.740 (0,07%)
Militar Estad.	1. PROCESSO CRIMINAL – Recursos	436 (0,01%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Apeação	366 (0,00%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos	326 (0,00%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Recursos/Apeação	304 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	152 (0,00%)
Federal	1. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Requisição de Pequeno Valor	476.462 (5,83%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Apeação	242.659 (2,97%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Agravos	103.755 (1,27%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Apeação / Remessa Necesária	71.688 (0,88%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Precatório	40.489 (0,50%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Agravos	2.142.518 (26,21%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Apeação	2.066.715 (25,28%)
	3. PROCESSO CRIMINAL – Medidas Garantidoras/Habeas Corpus	564.617 (6,91%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Recursos/Apeação	363.837 (4,45%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Apeação / Remessa Necesária	183.342 (2,24%)
Eleitoral	1. PROCESSO ELEITORAL – Recursos Eleitorais/Recurso Eleitoral	35.921 (0,44%)
	2. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Processo Administrativo	11.667 (0,14%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	2.836 (0,03%)
	4. PROCESSO ELEITORAL – Recursos Eleitorais	2.603 (0,03%)
	5. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	2.192 (0,03%)

Figura 157: Classes mais demandadas no 1º grau (varas)

Trabalho	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	2.718.627 (14,01%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	59.330 (0,31%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Embargos	53.857 (0,28%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Embargos	18.608 (0,10%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Processo de Execução Trabalhista	15.977 (0,08%)
Militar União	1. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	2.476 (0,01%)
	2. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	813 (0,00%)
	3. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Auto de Prisão em Flagrante	528 (0,00%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Execução Criminal/Execução da Pena	461 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Cartas/Carta Precatória Criminal	386 (0,00%)
Militar Estad.	1. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Procedimentos Investigatórios	9.449 (0,05%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	1.248 (0,01%)
	3. PROCESSO MILITAR – PROCESSO CRIMINAL/Ação Penal Militar – Procedimento Ordinário	568 (0,00%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento	488 (0,00%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Execução Criminal	353 (0,00%)
Federal	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução Fiscal	576.862 (2,97%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	289.147 (1,49%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	109.669 (0,57%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	56.892 (0,29%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	49.148 (0,25%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	4.695.216 (24,20%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução Fiscal	2.316.266 (11,94%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	898.887 (4,63%)
	4. PROCESSO CRIMINAL – Cartas/Carta Precatória Criminal	848.641 (4,37%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Inquérito Policial	558.793 (2,88%)
Eleitoral	1. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Prestação de Contas	601.582 (3,10%)
	2. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Registro de Candidatura	520.824 (2,68%)
	3. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição	81.233 (0,42%)
	4. PROCESSO ELEITORAL – Procedimentos Relativos a Realização de Eleição/Representação	51.285 (0,26%)
	5. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – Processo Administrativo	29.124 (0,15%)

Figura 158: Classes mais demandadas nas turmas recursais

Federal	1. FEDERAL:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recurso Inominado	369.412 (42,91%)
	2. FEDERAL:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recurso de Medida Cautelar	6.984 (0,81%)
	3. FEDERAL:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	5.008 (0,58%)
	4. FEDERAL:PROCESSO CRIMINAL – Recursos/Recurso de Medida Cautelar	2.120 (0,25%)
	5. FEDERAL:PROCESSO CRIMINAL – Recursos	866 (0,10%)
Estadual	1. ESTADUAL:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Recurso Inominado	380.614 (44,21%)
	2. ESTADUAL:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	26.775 (3,11%)
	3. ESTADUAL:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Embargos	22.126 (2,57%)
	4. ESTADUAL:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos/Agravos	12.768 (1,48%)
	5. ESTADUAL:PROCESSO CRIMINAL – Recursos/Apeação	10.760 (1,25%)

Figura 159: Classes mais demandadas nos juizados especiais

Federal	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	1.393.115 (20,01%)
	2. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução de Título Judicial	32.219 (0,46%)
	3. PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS – Reclamação Pré-processual	4.871 (0,07%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	4.849 (0,07%)
	5. PROCESSO CRIMINAL – Petição	2.809 (0,04%)
Estadual	1. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Conhecimento	4.124.934 (59,26%)
	2. PROCESSO CRIMINAL – Procedimentos Investigatórios/Termo Circunstanciado	470.488 (6,76%)
	3. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Execução/Execução de Título Extrajudicial	351.578 (5,05%)
	4. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Outros Procedimentos/Cartas	136.511 (1,96%)
	5. PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Processo de Conhecimento/Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão	117.693 (1,69%)

11 Considerações finais

As despesas totais do Poder Judiciário no ano de 2016 foram de R\$ 84,8 bilhões, o que corresponde a 1,4% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, representando um crescimento de 0,4% com relação ao último ano. Esse foi o ano de menor crescimento dos gastos considerando a série histórica abrangida no relatório (2009 a 2016). A média de crescimento nesse período foi de 3,9% ao ano¹⁸.

Esses gastos são necessários para manter o funcionamento da Justiça, movida pelo trabalho de 442.365 funcionários, sendo 18.011 magistrados, 279.013 servidores e 145.321 trabalhadores auxiliares (terceirizados, estagiários, juízes leigos e conciliadores). Pela primeira vez, na série histórica, houve enxugamento no quantitativo da força auxiliar.

Esses magistrados e servidores atuam em noventa tribunais, disseminados em 16.053 unidades judiciárias de primeiro grau instaladas em todo o território nacional. Dos 5.570 municípios brasileiros, 2.740 (49,2%) são sedes de Comarcas da Justiça Estadual. A Justiça do Trabalho, por sua vez, está presente em 624 municípios, e a Justiça Federal, em 276. As 16.053 unidades judiciárias dividem-se em: 10.433 varas e juizados especiais estaduais, 3.040 zonas eleitorais, 1.572 varas do trabalho e 976 varas e juizados especiais federais.

O número de processos em tramitação não parou de crescer, e, novamente, houve aumento no estoque de processos que aguardam por alguma solução definitiva. Ao final do ano de 2009 tramitavam no judiciário 60,7 milhões de processos. Em sete anos o quantitativo cresceu para quase 80 milhões de casos pendentes, variação acumulada no período de 31,2%, ou crescimento médio de 4,5% a cada ano. A demanda pelos serviços de justiça também cresceu esse ano, numa proporção de 5,6%, não se verificando a tendência de redução esperada pela retração de 4,2% observada em 2015, comparativamente a 2014. Em 2016, ingressaram na justiça 29,4 milhões de processos - o que representa uma média de 14,3 processos a cada 100 habitantes.

A taxa de congestionamento permanece em altos patamares e quase sem variação em relação ao ano de 2015, tendo atingido o percentual de 73,0% em 2016. Isso significa que apenas 27% de todos os processos que tramitaram foram solucionados. Mesmo se fossem desconsiderados os casos que estão suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório aguardando alguma situação jurídica futura, a taxa de congestionamento líquida é de 69,3% (3,7 pontos percentuais a menos que a taxa bruta).

Isso não significa que os juízes brasileiros produzem pouco. Pelo contrário, o Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) foi de 1.749 processos. Considerando apenas os dias úteis do ano de 2016, excetuadas as férias, tal valor implica a solução de mais de sete processos ao dia. O Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária cresceu 2%, o que significa uma média de dois casos a mais baixados por servidor em relação à 2015.

A alta taxa de produtividade da justiça brasileira fica evidenciada também a partir do índice de atendimento à demanda, que foi de 100,3% em 2016 - ou seja, o Judiciário concluiu quantidade de processos ligeiramente superior à quantidade de casos novos ingressados.

O primeiro grau de jurisdição concentra 94,2% dos casos pendentes, 85,5% dos casos novos, 83,6% dos servidores e 86,1% dos magistrados. A Resolução CNJ n. 219/2016^o determinou que os tribunais devam, até o dia 1^o de julho de 2017, revisar o número de servidores lotados no primeiro grau de jurisdição de forma a guardar proporção com o número de processos ingressados. Pretende-se, com tal determinação, que a produtividade das instâncias possa se tornar mais equivalente, pois, em 2016, a diferença na taxa de congestionamento entre elas chegou a 24 pontos percentuais (78,8% no 1^o grau e 54,7% no 2^o grau).

Observou-se em 2016 que, apesar de o novo código de processo civil tornar obrigatória a realização de uma audiência prévia de conciliação e mediação, a resolução de casos por meio de conciliação ainda apresenta desempenho tímido, sendo que das 30,7 milhões de sentenças e decisões terminativas, apenas 11,9% foram homologatórias de acordo - crescimento de menos de 1 ponto percentual em relação ao ano de 2015. Os índices de conciliação aumentam um pouco quando se

18 Restrito ao período de 2011-2016, pois até 2010 a Justiça Eleitoral, a Justiça Militar Estadual, o STJ, o TSE e o STM ainda não integravam o Relatório Justiça em Números. Os valores estão corrigidos monetariamente.

observa apenas a fase de conhecimento do primeiro grau de jurisdição: 17,4% no juízo comum e 16,0% nos juizados especiais. A Justiça do Trabalho é a que mais conciliou, com índice de 39,7%.

A política do CNJ de incentivo à virtualização dos processos judiciais, por sua vez, tem obtido resultados constantes. O percentual de processos autuados eletronicamente passou de 56,4% em 2015 para 70,1% em 2016, ou seja, apenas 29,9% dos casos novos ingressaram em forma de papel. O percentual de processos eletrônicos no 1º grau (73,3%) é maior que no 2º grau (48,3%), mas ambos estão crescendo.

A análise do tempo médio de tramitação aponta onde está a morosidade da Justiça: na fase de execução. O tempo médio das sentenças de 1º grau proferidas em 2016, na fase de execução, foi de quatro anos e seis meses. Já as sentenças na fase de conhecimento levaram uma média de um ano e quatro meses da autuação ao julgamento de mérito, o que representa mais de três anos de diferença entre as fases.

O 2º grau também é mais célere que o 1º grau. No 2º grau o tempo médio da decisão terminativa foi de nove meses, e no 1º grau, de dois anos e sete meses. Tais diferenças foram observadas em quase todos os segmentos de Justiça. Na Justiça Estadual, o 1º grau apresentou média de três anos e dois meses e o 2º grau, sete meses. Na Justiça Federal o 1º grau teve média de quatro anos e dois meses e 2º grau, um ano e dez meses. Na Justiça do Trabalho o 1º grau teve média de um ano e o 2º grau, quatro meses. Na Justiça Militar Estadual o tempo médio no 1º grau foi de um ano e no 2º grau, três meses. Já na Justiça Eleitoral a diferença foi menor: três meses no 1º grau e dois meses no 2º grau.

Nos tribunais superiores o tempo médio até a sentença foi de 11 meses no STJ, um ano e dois meses no TST e oito meses no TSE. Há de se considerar que o volume de processos novos originários nos tribunais superiores e no 2º grau é relativamente baixo (16% no STJ; 0,4% no TST; 2% no TSE; 5% nos TRFs; 3% nos TRTs e 20% nos TJs).

Os processos criminais representam 10,1% das ações do Poder Judiciário e 13,9% das ações da Justiça Estadual. Estão pendentes 6,5 milhões de processos, tendo havido um aumento de 3,3% com relação ao ano de 2015. As execuções penais iniciadas têm aumentado gradativamente, e totalizaram 444 mil processos em 2016, sendo que mais da metade delas foram privativas de liberdade (272 mil, 61,3%).

A duração de um processo criminal em conhecimento é apenas um pouco maior do que a duração na fase de execução. Considerando todos os segmentos de Justiça com competência criminal, o tempo médio de duração na fase de conhecimento é de três anos e um mês. Já as execuções penais privativas de liberdade duram uma média de três anos e nove meses, e as não privativas, dois anos e quatro meses. Cabe lembrar que, enquanto o processo tramita em conhecimento ou em grau de recurso, o réu pode permanecer preso provisoriamente, cumprindo assim, previamente, parte de sua pena antes da condenação, que, posteriormente, acaba por ser deduzida do tempo da execução penal propriamente dito. Isso pode explicar porque o tempo da execução penal é próximo ao tempo da fase de análise do mérito.

Na média geral, o processo criminal é mais célere do que o não criminal quando tramita em 2º grau, mas é mais moroso quando tramita em 1º grau.

Outro aspecto característico da esfera criminal diz respeito ao percentual de processos originários. No 2º grau, 35,1% dos casos novos criminais são originários. Nos casos não criminais, tal percentual é reduzido para 9,8%. No STJ, os casos originários representam 49,0% dos casos novos criminais e apenas 5,9% dos não criminais.

Por fim, os dados globais de litigiosidade, despesa e recursos humanos foram consolidados em um único indicador com o intuito de permitir comparações entre os tribunais, verificando o que foi produzido no ano em relação aos insumos que possuem, considerando o mesmo ramo de Justiça. Os tribunais avaliados como eficientes nesse índice de produtividade comparada, denominado IPC-Jus, apresentam percentual de 100%. Destacaram-se em 2016, entre os mais eficientes, os Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro, de Roraima e do Amapá, os Tribunais Regionais do Trabalho da 15ª, 3ª, 11ª e 8ª Regiões e Seções Judiciárias do Rio Grande do Norte, de Alagoas, de Sergipe e do Maranhão.

O conjunto de indicadores apresentados na edição de 2017 do **Relatório Justiça em Números** sumariza a realidade da justiça brasileira, propiciando a identificação de avanços, como o incremento da informatização, e dos gargalos ainda existentes na busca por maior eficiência e qualidade na prestação jurisdicional, como a demora na fase de execução, os baixos índices de conciliação e o constante congestionamento processual.

12 Referências

BANKER, R.D.; CHARNES, A.; COOPER, W.W. **Some models for estimating technical scale inefficiencies in Data Envelopment Analysis**. Management Science, v. 30, n. 9, p. 1078-1092, 1984.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais ns. 1/1992 a 86/2015, pelo Decreto Legislativo ns 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão ns. 1 a 6/1994. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. 112 p.

BRASIL. **Decreto nº 21.076**, de 24 de fevereiro de 1932. Decreta o Código Eleitoral. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>.

BRASIL. **Lei nº 4.747**, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4737.htm.

BRASIL. **Lei nº 5.010**, de 30 de maio de 1966. Organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5010.htm.

BRASIL. **Lei nº 9.099**, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria CNJ nº 46**, de 27 de junho de 2017. Institui o Selo Justiça em Números e estabelece seu regulamento. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3332>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 15**, de 20 de abril de 2006. Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, fixa prazos e dá outras providências.. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_15_18122007_29042014165333.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 46**, de 18 de dezembro de 2007. Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_46_18122007_29042014165333.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 76**, de 12 de maio de 2009. Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_76_12052009_10102012220048.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 125**, de 29 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_125_29112010_16092014165812.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 194**, de 26 de maio de 2014. Institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_194_26052014_28052014142500.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 195**, de 3 de junho de 2014. Dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_195_03062014_04062014170258.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução CNJ nº 219**, de 26 de abril de 2016. Dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_219_26042016_27042016172213.pdf.

CHARNES, Abraham; COOPER, William. W.; RHODES, E. **Measuring the efficiency of decision making units**. European Journal of Operational Research, v. 2, p. 429-444, 1978.

FOCHEZATTO, Adelar. **Análise da eficiência relativa dos tribunais da justiça estadual brasileira utilizando o método DEA**. In: REUNION DE ESTUDIOS REGIONALES-AECR, 36., 2010, Badajoz. Anais... Badajoz: Asociación Española de Ciencia Regional, 2010.

HAIR, Joseph F. et al. **Análise multivariada de dados**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

JOHNSON, Richard Arnold; WICHERN, Dean W. **Applied multivariate statistical analysis**. 6. ed. New Jersey: Pearson Prentice Hall, 2007.

MELLO, João Carlos Correia Baptista de. et al. **Curso de análise de envoltória de dados**. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE PESQUISA OPERACIONAL, 37, 2005, Gramado. Anais... Gramado: Universidade Federal Fluminense, 2005. Disponível em: http://www.uff.br/decisao/sbpo2005_curso.pdf.

RENCER, Alvin C. **Methods of multivariate analysis**. 2. ed. New York: John Wiley & Sons, 2002.

SENRA, Luis Felipe Aragão de Castro. et al. **Estudo sobre métodos de seleção de variáveis em DEA**. Pesquisa Operacional, Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, maio/ago. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-74382007000200001.

YEUNG, Luciana Luk-Tai; AZEVEDO, Paulo Furquim de. **Beyond conventional wisdom and anecdotal evidence: measuring efficiency of brazilian courts**. In: ANNUAL CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL SOCIETY FOR NEW INSTITUTIONAL ECONOMICS, 13, 2009, Berkeley. Papers... Berkeley: University of California, 2009. Disponível em: http://extranet.isnie.org/uploads/isnie2009/yeung_azevedo.pdf.

13 Anexos

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Classificação dos tribunais da Justiça Estadual segundo o porte, ano base 2016	32
Tabela 2 - Classificação dos tribunais da Justiça do Trabalho segundo o porte, ano base 2016	33
Tabela 3 - Classificação dos tribunais da Justiça Eleitoral segundo o porte, ano base 2016	34

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Tipologia dos dados de litigiosidade, conforme os anexos da Resolução CNJ n. 76/2009	12
Figura 2: Fluxo do Relatório Justiça em Números	13
Figura 3: Exemplo de uso do <i>Diagrama de Venn</i>	15
Figura 4: Exemplo da representação de um gráfico de quadrantes e de fronteira	21
Figura 5: Unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de Justiça	28
Figura 6: Diagrama do número de unidades judiciárias de 1º grau, por ramo de Justiça	28
Figura 7: Unidades judiciárias de 1º grau da Justiça Estadual, por competência	29
Figura 8: Habitantes por unidade judiciária	29
Figura 9: Habitantes por vara e juizado especial estadual	30
Figura 10: Habitantes por zona eleitoral	30
Figura 11: Habitantes por vara do trabalho	30
Figura 12: Habitantes por vara e juizado especial federal	30
Figura 13: Distribuição territorial dos Tribunais de Justiça segundo o porte	31
Figura 14: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais do Trabalho segundo o porte	32
Figura 15: Distribuição territorial dos Tribunais Regionais Eleitorais segundo o porte	32
Figura 16: Série histórica das despesas por habitante	51
Figura 17: Séries históricas das despesas por habitante, por ramo de Justiça	52
Figura 18: Despesa total por ramo de Justiça	53
Figura 19: Série histórica das despesas com informática e com capital	53
Figura 20: Série histórica das arrecadações	54
Figura 21: Arrecadações por ramo de Justiça	54
Figura 22: Percentual de receitas em relação às despesas, por ramo de Justiça	54
Figura 23: Série histórica das despesas	55
Figura 24: As despesas com recursos humanos	55
Figura 25: Série histórica das despesas com recursos humanos, por ramo de Justiça	56
Figura 26: Percentual gasto das despesas com cargos e funções comissionadas em relação à despesa total com pessoal, por tribunal	57
Figura 27: Despesa média mensal com magistrado e servidor, por tribunal	58
Figura 28: Diagrama da força de trabalho	59
Figura 29: Total de magistrados por ramo de Justiça	59
Figura 30: Magistrados por 100.000 habitantes, por ramo de Justiça	60
Figura 31: Série histórica dos cargos de magistrados	60
Figura 32: Percentual de cargos vagos de magistrado, por ramo de Justiça	61
Figura 33: Jurisdição dos magistrados	61
Figura 34: Total de servidores por ramo de Justiça	62
Figura 35: Percentual de servidores lotados na área administrativa, por ramo de Justiça	62
Figura 36: Lotação dos servidores	62
Figura 37: Série histórica dos cargos de servidores efetivos	62

Figura 38: Percentual de cargos vagos de servidores, por ramo de Justiça	63
Figura 39: Força de trabalho auxiliar	63
Figura 40: Série histórica da movimentação processual	66
Figura 41: Série histórica das sentenças e decisões	66
Figura 42: Séries históricas da movimentação processual, por ramo de Justiça	67
Figura 43: Séries históricas das sentenças e decisões, por ramo de Justiça	68
Figura 44: Casos novos, por ramo de Justiça	69
Figura 45: Casos pendentes, por ramo de Justiça	69
Figura 46: Casos novos por 100.000 habitantes, por ramo de Justiça	69
Figura 47: Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados	70
Figura 48: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados, por ramo de Justiça	71
Figura 49: Índice de produtividade e da carga de trabalho dos magistrados, por tribunal	72
Figura 50: Série histórica do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária no Poder Judiciário	73
Figura 51: Séries históricas do índice de produtividade e da carga de trabalho dos servidores da área judiciária, por ramo de Justiça	74
Figura 52: Índice de produtividade e carga de trabalho dos servidores da área judiciária, por tribunal	75
Figura 53: Série histórica da taxa de congestionamento, do índice de atendimento à demanda e do percentual de processos eletrônicos	77
Figura 54: Séries históricas da taxa de congestionamento, do índice de atendimento à demanda e do percentual de processos eletrônicos, por ramo de Justiça	78
Figura 55: Taxa de congestionamento total e líquida, por tribunal	79
Figura 56: Índice de Atendimento à Demanda, por tribunal	80
Figura 57: Percentual de casos novos eletrônicos, por tribunal	81
Figura 58: Diagrama da recorribilidade e demanda processual	83
Figura 59: Série histórica dos índices de recorribilidade interna e externa	84
Figura 60: Séries históricas dos índices de recorribilidade interna e externa, por ramo de Justiça	85
Figura 61: Índices de recorribilidade interna e externa, por tribunal	86
Figura 62: Proporção de casos novos, servidores da área judiciária, cargos em comissão e funções comissionadas no primeiro grau de jurisdição, por ramo de Justiça	88
Figura 63: Casos novos por magistrado, de acordo com tribunal	89
Figura 64: Série histórica de casos novos por magistrado	90
Figura 65: Série histórica de casos novos por servidor da área judiciária	90
Figura 66: Casos novos por servidor da área judiciária, por tribunal	91
Figura 67: Carga de trabalho do magistrado, por tribunal	92
Figura 68: Série histórica da carga de trabalho do magistrado	93
Figura 69: Série histórica da carga de trabalho do servidor da área judiciária	93
Figura 70: Carga de trabalho do servidor da área judiciária, por tribunal	94
Figura 71: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM), por tribunal	95
Figura 72: Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM)	96
Figura 73: Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud)	96
Figura 74: Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária (IPS-Jud), por tribunal	97
Figura 75: Série histórica do índice de casos novos eletrônicos	98
Figura 76: Índice de casos novos eletrônicos, por tribunal	99
Figura 77: Índice de Atendimento à Demanda (IAD), por tribunal	100
Figura 78: Série histórica do índice de atendimento à demanda	101
Figura 79: Série histórica da taxa de congestionamento	101
Figura 80: Taxa de congestionamento, por tribunal	102
Figura 81: Recorribilidade interna, por tribunal	104
Figura 82: Série histórica da recorribilidade interna	105
Figura 83: Série histórica da recorribilidade externa	105
Figura 84: Recorribilidade externa, por tribunal	106

Figura 85: Dados processuais do Poder Judiciário	108
Figura 86: Percentual de casos pendentes de execução em relação ao estoque total de processos, por tribunal	109
Figura 87: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, na 1ª instância, por tribunal	110
Figura 88: Total de execuções fiscais pendentes, por tribunal	112
Figura 89: Série histórica das execuções iniciadas e pendentes	113
Figura 90: Série histórica do impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento	113
Figura 91: Taxa de congestionamento na execução fiscal, por tribunal	114
Figura 92: Índice de produtividade do magistrado nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal	116
Figura 93: Série histórica do índice de produtividade dos magistrados (IPM)	117
Figura 94: Série histórica do índice de produtividade dos servidores da área judiciária (IPS-Jud)	117
Figura 95: Índice de produtividade do servidor da área judiciária nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal	118
Figura 96: Série histórica do índice de atendimento à demanda	119
Figura 97: Índice de Atendimento à Demanda nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal	120
Figura 98: Série histórica da taxa de congestionamento	121
Figura 99: Taxa de congestionamento nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por tribunal	122
Figura 100: Centros Judiciários de Solução de Conflitos na Justiça Estadual, por tribunal	123
Figura 101: Índice de conciliação, por tribunal	125
Figura 102: Índice de conciliação por grau de jurisdição, por tribunal	126
Figura 103: Índice de conciliação nas fases de execução e de conhecimento, no primeiro grau, por tribunal	127
Figura 104: Diagrama do tempo de tramitação do processo	129
Figura 105: Tempo médio da sentença: 2º grau x 1º grau	131
Figura 106: Tempo médio da sentença nas fases de execução e conhecimento, no 1º grau	132
Figura 107: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados no 2º grau e nos tribunais superiores	133
Figura 108: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de conhecimento de 1º grau	134
Figura 109: Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de execução de 1º grau	135
Figura 110: Série histórica dos casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais	136
Figura 111: Casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais, por tribunal	137
Figura 112: Série histórica das execuções penais	138
Figura 113: Tempo médio de tramitação dos processos criminais baixados no 2º grau e nos tribunais superiores, por tribunal	139
Figura 114: Tempo médio de tramitação dos processos criminais baixados na fase de conhecimento do 1º grau, por tribunal	140
Figura 115: Tempo médio de tramitação dos processos de execução penal baixados do 1º grau, por tribunal	141
Figura 116: Resultado do IPC-Jus por tribunal (incluída a área administrativa)	143
Figura 117: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal	144
Figura 118: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados	145
Figura 119: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores	145
Figura 120: Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados	146
Figura 121: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%	147
Figura 122: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%	148
Figura 123: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%	149
Figura 124: Resultado do IPC-Jus por tribunal	150
Figura 125: Resultado do IPC-Jus da área judiciária por instância e tribunal	151
Figura 126: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados	152
Figura 127: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores	152
Figura 128: Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados	153
Figura 129: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%	154
Figura 130: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%	155
Figura 131: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tri-bunal atingisse IPC-Jus de 100%	156
Figura 132: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por tribunal	157
Figura 133: Resultado do IPC-Jus da área judiciária, por instância e tribunal	157

Figura 134: Resultado do IPC-Jus, por seção judiciária	158
Figura 135: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos magistrados	159
Figura 136: Taxa de congestionamento x Índice de produtividade dos servidores	159
Figura 137: Taxa de congestionamento x Despesa total (exceto inativos) por processos baixados	160
Figura 138: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%	161
Figura 139: Índice de Produtividade dos Magistrados (IPM) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%	161
Figura 140: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%	162
Figura 141: Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado X necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%	162
Figura 142: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%	163
Figura 143: Taxa de Congestionamento (TC) realizada X resultado da consequência se cada tribunal atingisse IPC-Jus de 100%	163
Figura 144: Assuntos mais demandados	165
Figura 145: Assuntos mais demandados no 2º grau	166
Figura 146: Assuntos mais demandados no 1º grau (varas)	167
Figura 147: Assuntos mais demandados nas turmas recursais	167
Figura 148: Assuntos mais demandados nos juizados especiais	168
Figura 149: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Estadual	169
Figura 150: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Federal	170
Figura 151: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça do Trabalho	171
Figura 152: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Eleitoral	172
Figura 153: Assuntos mais demandados por tribunal da Justiça Militar Estadual	173
Figura 154: Assuntos mais demandados por tribunal superior	174
Figura 155: Classes mais demandadas	176
Figura 156: Classes mais demandadas no 2º grau	177
Figura 157: Classes mais demandadas no 1º grau (varas)	178
Figura 158: Classes mais demandadas nas turmas recursais	178
Figura 159: Classes mais demandadas nos juizados especiais	179

